



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

Ofício Nº 16/2025 SECEXEC/CPSMT TAUÁ - CE, 06 de Junho de 2025.

Senhor Presidente,

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 03/2013 dessa Egrégia Corte de Contas estamos encaminhando para apreciação a **Prestação de Contas de Gestão**, referente ao: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, referente ao período de 01.01.2024 à 31.12.2024

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e consideração.


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo

Ao Exmo. Senhor
Rholden Botelho de Queiroz
DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Fortaleza – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Ofício de Encaminhamento

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso I

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Outros

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso XII

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Informações Cadastrais dos Ordenadores de Despesas/Gestores e Contador ou Empresa responsável pela Prestação de Contas

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso II

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

I.N. Nº03/13
MODELO-01

Município: TAUÁ **Período:** 01/01/2024 à 31/12/2024

Exercício: 2024

Unidade Gestora: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT

DADOS DA UNIDADE GESTORA			
Código da Unidade Gestora (conforme sim) / Nome da Unidade Gestora (conforme sim)			
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT			
Nome do Servidor JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA			
Cargo/Função SECRETARIO EXECUTIVO		CPF 191.687.993-49	
Matrícula: Nº 022/2021		Período de Gestão: 01/01/2024 à 31/12/2024	
Nomeação/Designação Resolução nº 016/2021		Data do Ato 01/04/2021	Data da Publicação 01/04/2021
Delegação de Competência	Data do Ato	Data da Publicação	Data da Comunicação ao TCE
Ordenador de Despesas	01/04/2021	01/04/2021	01/04/2021
Endereço Residencial Rua. Abigail Cidrão de Oliveira, nº 91			
Bairro /Distrito Colibris			
UF CE		CEP 63.660-000	
Telefones Celular: (88) 99988-7750 Email: jaristonlima@hotmail.com			

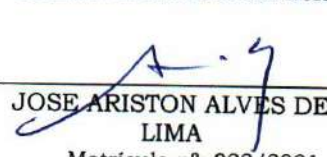
**RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO**


ANTONIA MARIA CARACAS
DOS SANTOS
Matrícula nº: 1594/2021

CONTADOR


DOMINGOS SAVIO MARIZ
WANDERLEY
CRC 16907-O-6

ODENADOR DE DESPESA


JOSE ARISTON ALVES DE
LIMA
Matrícula nº: 022/2021



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

Município: TAUÁ **Período:** 01.01.2024 à 31.12.2024 **Exercício:** 2024

Unidade Gestora: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT
CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 . IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO					
Empresa:	MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA		Contador:	DOMINGOS SAVIO MARIZ WANDERLEY	
CNPJ. :	06.100.723/0001-49		C.P.F. :	383.422.863-04	
Endereço Comercial			Endereço Residencial		
RUA LUIS ALEXANDRINO DE OLIVEIRA		Nº: 223	RUA LUIS ALEXANDRINO DE OLIVEIRA		Nº.: 223
Bairro/Distrito: CENTRO			Bairro/Distrito: CENTRO		
Município: TAUÁ			Município: TAUÁ		
UF: CE	CEP.: 63.660-000		UF.: CE	CEP: 63.660-000	
Telefone: (88) 9993.2626			Telefone: (88) 9993.2626		

RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 01.01.2024 à 31.12.2024.

**RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO**


ANTONIA IMÁRIA CARACAS
DOS SANTOS
Matricula nº: 1594/2021

CONTADOR


DOMINGOS SAVIO MARIZ
WANDERLEY
CRC 16907-O-6

ODENADOR DE DESPESA


JOSE ARISTON ALVES DE
LIMA
Matricula nº: 022/2021



ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

RESOLUÇÃO CPSMT N.º 016/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Assunto: Nomeia o Secretário Executivo do CPSMT e dá outras providências.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, no uso das atribuições legais e regimentais, outorgadas no Art. 25 do Estatuto da Entidade e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Processo Seletivo nº 01/2021, datado de 24/03/2021, que convocou os candidatos classificados em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital Nº 27/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 08/01/2021 e ratificado pela Assembleia Geral do CPSMT, conforme Ata datada de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA** para exercer as funções do emprego público em comissão de Secretário Executivo do CPSMT, até ulterior deliberação pela Assembleia Consorcial, conforme art. 29 do Estatuto da Entidade.

Art. 2º - Delegar ao Secretário Executivo, nos termos do art. 27 do Estatuto do CPSMT, poderes para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão aos órgãos de controle.

Art. 2º - As demais atribuições do Secretário Executivo encontram-se definidas no Estatuto e Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art. 4º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação nos órgãos de imprensa oficial e ou equivalentes dos órgãos consorciados.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PRESIDENTE DO CPSMT



ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

PORTARIA INTERNA Nº 04/2024 de 11 de março de 2024.

Designa o responsável pelas atividades de Controle Interno do CPSMT e dá outras providências.

O Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, no uso de suas atribuições legais e em especial as disposições do Art. 30, I do Estatuto do CPSMT, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art.81 e seguintes do Estatuto do CPSMT, que tratam do cumprimento às normas de execução e controle das receitas, despesas e dos bens patrimoniais do Consórcio, com esteio na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Antônia Imária Caracas dos Santos**, prestadora de serviços deste Consórcio, na função de Assessora Técnica, para exercer as atividades de **Controle Interno** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, até ulterior deliberação.

Art. 2º - As atividades de controle interno de que trata o artigo anterior serão executadas com o apoio de assessoria de controle interno contratada pelo Consórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria Interna nº 08/2022 de 30 de setembro de 2022.

José Ariston Alves de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PORTARIA nº 05/2024, de 11 de março de 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o Art. 28 e Art.30, I do Estatuto do CPSMT.

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de adotar procedimentos contábeis referentes à avaliação, depreciação e reavaliação dos bens públicos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e os princípios de Contabilidade e, garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei nº 4.320 de 1964;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria STN nº 753/2012, a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das novas demonstrações contábeis (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DACASP) deverão ser realizadas de forma obrigatória até o final de 2014, por todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO, que todas as entidades de Direito Público Interno deverão elaborar até 31 de dezembro de 2019 (denominada "data de transição"), um Balanço Patrimonial inicial para refletir as novas práticas contábeis adotadas para o Setor Público, como ponto de partida para sua contabilização de acordo com as novas normas para o setor público;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Avaliação Patrimonial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT com a finalidade de levantar a situação patrimonial dos bens móveis sob a guarda e responsabilidade do CPSMT, realizar o inventário anual analítico destes bens e efetuar as ações necessárias para adequação às normas da NBCASP e às melhores práticas de governança pública designando para sua composição os seguintes colaboradores:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

- I – Presidente; Rharysson Alves Cidrão Uchoua.
- II – Membro; Maria Jose Carlos Verissimo.
- III – Membro; Lucas Matias Abreu.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação Patrimonial dotada de respaldo técnico e discricionariedade para agir, desde que fundamentadas e comprovadas suas decisões, elaborará o laudo técnico conforme anexo I desta Portaria.

Art. 3º – Para os fins de cumprimento das atividades da Comissão de Avaliação Patrimonial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, entende-se por:

I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

IX – Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; e

X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.

XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.

Art. 4º – Autorizar a Comissão a aplicação de metodologia de avaliação e reavaliação e efetuar ajustes para mais ou para menos nos valores dos bens móveis, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais ou coletivos de conservação, classificando-os como: Ótimo; Bom; Regula e Péssimo.

Parágrafo único - Poderá a Comissão realizar avaliação diferenciada de determinados bens móveis de acordo com sua obsolescência, no caso de bens de processamento de dados (tecnologia da informação) que guarda suas peculiaridades e de relevância de suas informações, no caso de livros, mediante comprovação.

Art. 5º - Determinar a data de 31/12/2020 como “data corte” ao qual os bens adquiridos a partir desta data serão tomados pelos seus valores históricos sem a necessidade de reavaliação.

Art. 6º - Os trabalhos referentes à situação patrimonial dos bens e as providências cabíveis deverão ser concluídos até a data de 31/12/2024, com o encaminhamento do relatório a Secretaria executiva, para ciência, apreciação e tomada de decisões.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação Patrimonial será automaticamente desconstituída em 31/12/2024, após a realização do inventário dos bens móveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – Ceará, em 11 de março 2024.


Jose Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo

Ficha do Empregado

Pág. 1 de 1

Licenciado para: RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

THIAGO

Empresa: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ - CNPJ: 12.116.566/0001-62

Fortes Pessoal 8.12.1

Referência: 25/06/2025

Dados Pessoais

Nome: 000022 - JOSE ARISTON ALVES DE LIMA
Nascimento: 02/09/1961 Nacionalidade: 10 Visto: Ano Chegada: Naturalidade: Morada Nova/CE
Grau de Instrução: Educação Superior completa Raça/Cor: Parda
Sexo: Masculino Deficiente Físico: Não Estado Civil: Casado (comunhão parcial)
Nome do Pai: MANOEL RODRIGUES DE LIMA Nome da Mãe: RAIMUNDA ALVES DA COSTA LIMA
Nome do Cônjuge: ANTONIA DIERIKE GONCALVES DE OLIVEIRA CPF: 014.075.563-20

Dados para Contato

Endereço: RUA ABIGAIL CIDRAO DE OLIVEIRA, 91 Bairro: COLIBRIS CEP: 63660-000
Cidade: Tauá/CE DDD: 85 Fone: 34372018 DDD: 88 Celular: 999887750
Email:

Documentos

CTPS: 00000087735 Série: 00002 DV: UF: CE Expedição: 10/05/2013 Validade:
Identidade: 20084933342 Órg. Exp.: SSPDS Expedição: Validade:
CPF: 191.687.993-49 PIS: 170.009.071.75 Título Eleitoral: 016011290752
Número Habilitação: 02001091504 Emissão: 05/12/2018 Vencimento: 03/11/2021 Categoria: B

Dados Contratuais

Admissão: 01/04/2021 Tipo: Reemprego Desc. Contr. Sind. a partir de: 2031
Vínculo: Trabalhador Urbano, vinculado a empregador Pessoa Jurídica, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado
Rescisão: Previsão de Férias: 01/04/2022 Transferência: Aposentadoria:
Categoria: Empregado
Participa CIPA: Não Data de Opção do FGTS: 01/04/2021 Código na CEF: Prazo Determ.: Não Dias: 0
Término: Último Exame: Validade: 0 Livro Registro: Número:

Dados Bancários

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: BB TAUÁ Conta Corrente: 0000000107786

Dados da Situação

Estabelecimento: CPSMT Lotação: 001 - CPSMT COMISSIONADOS
Cargo: SECRETARIO (A) EXECUTIVO CBO: 111220
Horas por Semana: 40:00 Horas por Mês: 200:00 Forma de Pagamento: Mensal
Sindicato: SINDSAÚDE - SIND EMP ESTAB DE SERV SAU Horário: 40 Horas Vale-Transporte: Não Salário: 9.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**Balanços: Orçamentário, financeiro,
patrimonial, e demonstração das
variações patrimoniais e Anexos do
Balanço**

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso III***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.0.0.0.00.00.000	ATIVO	1.331.731,27 D	1.331.731,27 D	38.849.367,57	38.849.367,57	38.380.592,90	38.380.592,90	1.800.505,94 D
1.1.0.0.00.00.000	ATIVO CIRCULANTE	399.258,32 D	399.258,32 D	38.507.226,16	38.507.226,16	38.111.045,95	38.111.045,95	795.438,53 D
1.1.1.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	399.258,32 D	399.258,32 D	38.507.226,16	38.507.226,16	38.111.045,95	38.111.045,95	795.438,53 D
1.1.1.1.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	399.258,32 D	399.258,32 D	38.507.226,16	38.507.226,16	38.111.045,95	38.111.045,95	795.438,53 D
1.1.1.1.10.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	399.258,32 D	399.258,32 D	38.507.226,16	38.507.226,16	38.111.045,95	38.111.045,95	795.438,53 D
1.1.1.1.11.00.000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	399.258,32 D	399.258,32 D	38.507.226,16	38.507.226,16	38.111.045,95	38.111.045,95	795.438,53 D
1.1.1.1.11.01.000	Banco do Brasil	54.185,64 D	54.185,64 D	19.759.330,51	19.759.330,51	19.751.383,05	19.751.383,05	62.133,10 D
1.1.1.1.11.03.000	Caixa Econômica Federal	345.072,68 D	345.072,68 D	18.747.895,65	18.747.895,65	18.359.662,90	18.359.662,90	733.305,43 D
1.2.0.0.00.00.000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	932.472,95 D	932.472,95 D	342.141,41	342.141,41	269.546,95	269.546,95	1.005.067,41 D
1.2.3.0.00.00.000	IMOBILIZADO	932.472,95 D	932.472,95 D	342.141,41	342.141,41	269.546,95	269.546,95	1.005.067,41 D
1.2.3.1.00.00.000	BENS MOVEIS	363.989,01 D	363.989,01 D	342.141,41	342.141,41	55.135,47	55.135,47	650.994,95 D
1.2.3.1.10.00.000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	363.989,01 D	363.989,01 D	342.141,41	342.141,41	55.135,47	55.135,47	650.994,95 D
1.2.3.1.10.01.000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00 D	0,00 D	48.094,00	48.094,00	0,00	0,00	48.094,00 D
1.2.3.1.10.01.99.000	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00 D	0,00 D	48.094,00	48.094,00	0,00	0,00	48.094,00 D
1.2.3.1.10.03.000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00 D	0,00 D	2.873,00	2.873,00	0,00	0,00	2.873,00 D
1.2.3.1.10.03.01.000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00 D	0,00 D	2.873,00	2.873,00	0,00	0,00	2.873,00 D
1.2.3.1.19.00.000	DEMAIS BENS MÓVEIS	363.989,01 D	363.989,01 D	291.174,41	291.174,41	55.135,47	55.135,47	600.027,95 D
1.2.3.1.19.99.000	OUTROS BENS MÓVEIS	363.989,01 D	363.989,01 D	291.174,41	291.174,41	55.135,47	55.135,47	600.027,95 D
1.2.3.2.00.00.000	BENS IMÓVEIS	849.922,85 D	849.922,85 D	0,00	0,00	99.105,75	99.105,75	750.817,10 D
1.2.3.2.10.00.000	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	849.922,85 D	849.922,85 D	0,00	0,00	99.105,75	99.105,75	750.817,10 D
1.2.3.2.10.06.000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	849.922,85 D	849.922,85 D	0,00	0,00	99.105,75	99.105,75	750.817,10 D
1.2.3.2.10.06.01.000	OBRAS EM ANDAMENTO	849.922,85 D	849.922,85 D	0,00	0,00	99.105,75	99.105,75	750.817,10 D
1.2.3.8.00.00.000	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	281.438,91 C	281.438,91 C	0,00	0,00	115.305,73	115.305,73	396.744,64 C
1.2.3.8.10.00.000	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	281.438,91 C	281.438,91 C	0,00	0,00	115.305,73	115.305,73	396.744,64 C
1.2.3.8.10.01.000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	281.438,91 C	281.438,91 C	0,00	0,00	115.305,73	115.305,73	396.744,64 C
1.2.3.8.10.01.99.000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS	281.438,91 C	281.438,91 C	0,00	0,00	115.305,73	115.305,73	396.744,64 C
2.0.0.0.00.00.000	MÓVEIS	1.331.731,27 C	1.331.731,27 C	40.726.081,72	40.726.081,72	41.194.856,39	41.194.856,39	1.800.505,94 C
2.1.0.0.00.00.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	408.138,33 C	408.138,33 C	19.313.691,35	19.313.691,35	19.175.392,94	19.175.392,94	269.839,92 C
2.1.1.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00 C	1.630.325,19	1.630.325,19	1.630.325,19	1.630.325,19	0,00 C
2.1.1.1.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	0,00 C
2.1.1.1.10.00.000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00 C	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	0,00 C
2.1.1.1.10.01.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	0,00 C
2.1.1.1.10.01.01.000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00 C	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	0,00 C
2.1.1.1.10.01.01.000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00 C	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	1.124.962,36	0,00 C
2.1.1.4.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 C

AL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Período	Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício			No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.1.1.4.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C		0,00 C	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 C
2.1.1.4.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C		0,00 C	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C		0,00 C	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 C
2.1.3.0.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	349.316,16 C		349.316,16 C	16.664.385,43	16.664.385,43	16.584.826,03	16.584.826,03	269.756,76 C
2.1.3.1.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	349.316,16 C		349.316,16 C	16.664.385,43	16.664.385,43	16.584.826,03	16.584.826,03	269.756,76 C
2.1.3.1.1.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	349.316,16 C		349.316,16 C	16.664.385,43	16.664.385,43	16.584.826,03	16.584.826,03	269.756,76 C
2.1.3.1.1.01.00.000	FORNECEDORES NACIONAIS	349.316,16 C		349.316,16 C	16.664.385,43	16.664.385,43	16.584.826,03	16.584.826,03	269.756,76 C
2.1.3.1.1.01.01.000	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	349.316,16 C		349.316,16 C	16.664.385,43	16.664.385,43	16.584.826,03	16.584.826,03	269.756,76 C
2.1.8.0.0.00.00.000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.822,17 C		58.822,17 C	1.018.980,73	1.018.980,73	960.241,72	960.241,72	83,16 C
2.1.8.0.0.00.00.000	VALORES RESTITUIVEIS	58.822,17 C		58.822,17 C	1.018.980,73	1.018.980,73	960.241,72	960.241,72	83,16 C
2.1.8.1.00.00.000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	58.822,17 C		58.822,17 C	1.018.980,73	1.018.980,73	960.241,72	960.241,72	83,16 C
2.1.8.1.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	58.739,01 C		58.739,01 C	1.018.980,73	1.018.980,73	960.241,72	960.241,72	0,00 C
2.1.8.1.01.02.000	INSS	0,00 C		0,00 C	665.372,34	665.372,34	665.372,34	665.372,34	0,00 C
2.1.8.1.01.02.000	ISS	58.739,01 C		58.739,01 C	353.608,39	353.608,39	294.869,38	294.869,38	0,00 C
2.1.8.1.01.08.000	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	83,16 C		83,16 C	0,00	0,00	0,00	0,00	83,16 C
2.1.8.1.99.00.000	OUTROS CRÉDITOS E VALORES CURTO PRAZO	83,16 C		83,16 C	0,00	0,00	0,00	0,00	83,16 C
2.1.8.1.99.15.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	923.592,94 C		923.592,94 C	21.412.390,37	21.412.390,37	22.019.463,45	22.019.463,45	1.530.666,02 C
2.3.0.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	35.999.349,17 C		35.999.349,17 C	0,00	0,00	0,00	0,00	35.999.349,17 C
2.3.1.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO SOCIAL	35.999.349,17 C		35.999.349,17 C	0,00	0,00	0,00	0,00	35.999.349,17 C
2.3.1.1.0.00.00.000	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	35.999.349,17 C		35.999.349,17 C	0,00	0,00	0,00	0,00	35.999.349,17 C
2.3.1.1.01.00.000	PATRIMÔNIO SOCIAL	35.999.349,17 C		35.999.349,17 C	0,00	0,00	0,00	0,00	35.999.349,17 C
2.3.7.0.0.00.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS	35.075.756,23 D		35.075.756,23 D	21.412.390,37	21.412.390,37	22.019.463,45	22.019.463,45	34.468.683,15 D
2.3.7.1.0.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	35.075.756,23 D		35.075.756,23 D	21.412.390,37	21.412.390,37	22.019.463,45	22.019.463,45	34.468.683,15 D
2.3.7.1.1.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	35.075.756,23 D		35.075.756,23 D	21.412.390,37	21.412.390,37	22.019.463,45	22.019.463,45	34.468.683,15 D
2.3.7.1.1.01.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.295.467,12 D		1.295.467,12 D	20.116.923,25	20.116.923,25	22.019.463,45	22.019.463,45	607.073,08 C
2.3.7.1.1.02.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.397.103,00 D		34.397.103,00 D	1.295.467,12	1.295.467,12	0,00	0,00	35.692.570,12 D
2.3.7.1.1.03.00.000	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	616.813,89 C		616.813,89 C	0,00	0,00	0,00	0,00	616.813,89 C
3.0.0.0.0.00.00.000	VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D		0,00 D	20.116.923,25	20.116.923,25	20.116.923,25	20.116.923,25	0,00 D
3.1.0.0.0.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D		0,00 D	1.630.325,19	1.630.325,19	1.630.325,19	1.630.325,19	0,00 D
3.1.1.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D		0,00 D	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	0,00 D
3.1.1.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D		0,00 D	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	0,00 D
3.1.1.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D		0,00 D	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	0,00 D
3.1.1.1.1.01.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D		0,00 D	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	0,00 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
3.1.1.1.01.01.000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	0,00 D	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	1.064.982,06	0,00 D
3.1.2.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	0,00 D	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 D
3.1.2.2.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	0,00 D	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 D
3.1.2.3.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 D
3.1.2.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	0,00 D	505.362,83	505.362,83	505.362,83	505.362,83	0,00 D
3.1.9.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	59.980,30	59.980,30	59.980,30	59.980,30	0,00 D
3.1.9.9.0.00.00.000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	59.980,30	59.980,30	59.980,30	59.980,30	0,00 D
3.1.9.9.1.00.00.000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	59.980,30	59.980,30	59.980,30	59.980,30	0,00 D
3.1.9.9.1.01.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	0,00 D	0,00 D	59.980,30	59.980,30	59.980,30	59.980,30	0,00 D
3.3.0.0.00.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	0,00 D	16.332.476,58	16.332.476,58	16.332.476,58	16.332.476,58	0,00 D
3.3.1.0.00.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	200.777,82	200.777,82	200.777,82	200.777,82	0,00 D
3.3.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	0,00 D	200.777,82	200.777,82	200.777,82	200.777,82	0,00 D
3.3.1.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	200.777,82	200.777,82	200.777,82	200.777,82	0,00 D
3.3.1.1.1.99.00.000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	200.777,82	200.777,82	200.777,82	200.777,82	0,00 D
3.3.2.0.00.00.000	SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D	16.016.393,03	16.016.393,03	16.016.393,03	16.016.393,03	0,00 D
3.3.2.1.00.00.000	DIÁRIAS	0,00 D	0,00 D	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00 D
3.3.2.1.1.00.00.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00 D
3.3.2.1.1.01.00.000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00 D
3.3.2.2.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	0,00 D	5.425.953,54	5.425.953,54	5.425.953,54	5.425.953,54	0,00 D
3.3.2.2.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	5.425.953,54	5.425.953,54	5.425.953,54	5.425.953,54	0,00 D
3.3.2.2.1.05.00.000	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS	0,00 D	0,00 D	5.197.443,54	5.197.443,54	5.197.443,54	5.197.443,54	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA	0,00 D	0,00 D	228.510,00	228.510,00	228.510,00	228.510,00	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	FÍSICA	0,00 D	0,00 D	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	0,00 D
3.3.2.3.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	0,00 D
3.3.2.3.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	0,00 D
3.3.2.3.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	10.587.239,49	0,00 D
3.3.3.0.00.00.000	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	0,00 D	115.305,73	115.305,73	115.305,73	115.305,73	0,00 D
3.3.3.1.00.00.000	DEPRECIACÃO	0,00 D	0,00 D	115.305,73	115.305,73	115.305,73	115.305,73	0,00 D
3.3.3.1.1.00.00.000	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	115.305,73	115.305,73	115.305,73	115.305,73	0,00 D
3.3.3.1.1.01.00.000	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	0,00 D	115.305,73	115.305,73	115.305,73	115.305,73	0,00 D
3.3.3.1.1.01.01.000	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	0,00 D	115.305,73	115.305,73	115.305,73	115.305,73	0,00 D
3.6.0.0.00.00.000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	0,00 D	154.241,22	154.241,22	154.241,22	154.241,22	0,00 D
3.6.5.0.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	0,00 D	154.241,22	154.241,22	154.241,22	154.241,22	0,00 D
3.6.5.1.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	0,00 D	154.241,22	154.241,22	154.241,22	154.241,22	0,00 D
3.6.5.1.1.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	154.241,22	154.241,22	154.241,22	154.241,22	0,00 D
3.6.5.1.1.07.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	0,00 D	154.241,22	154.241,22	154.241,22	154.241,22	0,00 D
3.7.0.0.00.00.000	TRIBUTÁRIAS	0,00 D	0,00 D	9.434,99	9.434,99	9.434,99	9.434,99	0,00 D

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
4.6.1.0.00.00.000	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	290.284,41	290.284,41	290.284,41	290.284,41	0,00 C
4.6.1.1.00.00.000	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 C	0,00 C	290.284,41	290.284,41	290.284,41	290.284,41	0,00 C
4.6.1.1.1.00.00.000	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	290.284,41	290.284,41	290.284,41	290.284,41	0,00 C
4.6.1.1.1.01.00.000	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 C	0,00 C	290.284,41	290.284,41	290.284,41	290.284,41	0,00 C
4.6.1.1.1.01.99.000	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00 C	0,00 C	290.284,41	290.284,41	290.284,41	290.284,41	0,00 C
4.9.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	11.008,99	11.008,99	11.008,99	11.008,99	0,00 C
4.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	11.008,99	11.008,99	11.008,99	11.008,99	0,00 C
4.9.9.6.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00 C	3.998,99	3.998,99	3.998,99	3.998,99	0,00 C
4.9.9.6.1.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	3.998,99	3.998,99	3.998,99	3.998,99	0,00 C
4.9.9.6.1.99.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00 C	0,00 C	3.998,99	3.998,99	3.998,99	3.998,99	0,00 C
4.9.9.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00 C	0,00 C	7.010,00	7.010,00	7.010,00	7.010,00	0,00 C
4.9.9.9.1.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	7.010,00	7.010,00	7.010,00	7.010,00	0,00 C
4.9.9.9.1.02.00.000	VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVERSAS	0,00 C	0,00 C	7.010,00	7.010,00	7.010,00	7.010,00	0,00 C
5.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	0,00 D	67.064.270,44	67.064.270,44	27.772.868,80	27.772.868,80	39.291.401,64 D
5.2.0.0.00.00.000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	0,00 D	47.235.229,20	47.235.229,20	8.635.229,20	8.635.229,20	38.600.000,00 D
5.2.1.0.00.00.000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	19.300.000,00	19.300.000,00	0,00	0,00	19.300.000,00 D
5.2.1.1.00.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	19.300.000,00	19.300.000,00	0,00	0,00	19.300.000,00 D
5.2.1.1.1.00.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	0,00 D	19.300.000,00	19.300.000,00	0,00	0,00	19.300.000,00 D
5.2.2.0.00.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	0,00 D	27.935.229,20	27.935.229,20	8.635.229,20	8.635.229,20	19.300.000,00 D
5.2.2.1.00.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00 D	27.935.229,20	27.935.229,20	8.635.229,20	8.635.229,20	19.300.000,00 D
5.2.2.1.1.00.00.000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	0,00 D	19.300.000,00	19.300.000,00	0,00	0,00	19.300.000,00 D
5.2.2.1.1.01.00.000	CREDITO INICIAL	0,00 D	0,00 D	19.300.000,00	19.300.000,00	0,00	0,00	19.300.000,00 D
5.2.2.1.2.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	0,00 D	4.317.614,60	4.317.614,60	0,00	0,00	4.317.614,60 D
5.2.2.1.2.01.00.000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	0,00 D	4.317.614,60	4.317.614,60	0,00	0,00	4.317.614,60 D
5.2.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00 D	4.317.614,60	4.317.614,60	4.317.614,60	4.317.614,60	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00 D	4.317.614,60	4.317.614,60	0,00	0,00	4.317.614,60 D
5.2.2.1.3.99.00.000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	4.317.614,60	4.317.614,60	4.317.614,60 C
5.2.2.1.9.00.00.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	4.317.614,60	4.317.614,60	4.317.614,60 C
5.2.2.1.9.04.00.000	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	4.317.614,60	4.317.614,60	4.317.614,60 C
5.3.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 D	0,00 D	19.829.041,24	19.829.041,24	19.137.639,60	19.137.639,60	691.401,64 D
5.3.1.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	19.479.725,08	19.479.725,08	19.137.639,60	19.137.639,60	342.085,48 D
5.3.1.1.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	48.588,25	48.588,25	0,00	0,00	48.588,25 D
5.3.1.2.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	22.535,00	22.535,00	0,00	0,00	22.535,00 D
5.3.1.7.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	19.408.601,83	19.408.601,83	19.137.639,60	19.137.639,60	270.962,23 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
5.3.2.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	349.316,16	349.316,16	0,00	0,00	349.316,16 D
5.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	328.674,74	328.674,74	0,00	0,00	328.674,74 D
5.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	20.641,42	20.641,42	0,00	0,00	20.641,42 D
6.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	177.095.307,18	177.095.307,18	216.386.708,82	216.386.708,82	39.291.401,64 C
6.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	157.556.877,52	157.556.877,52	196.156.877,52	196.156.877,52	38.600.000,00 C
6.2.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	0,00 C	22.112.762,00	22.112.762,00	41.412.762,00	41.412.762,00	19.300.000,00 C
6.2.1.1.0.00.00.000	RECEITA A REALIZAR	0,00 X	0,00 X	20.426.701,92	20.426.701,92	20.986.060,08	20.986.060,08	559.358,16 C
6.2.1.2.0.00.00.000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	0,00 C	1.686.060,08	1.686.060,08	20.426.701,92	20.426.701,92	18.740.641,84 C
6.2.2.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00 C	135.444.115,52	135.444.115,52	154.744.115,52	154.744.115,52	19.300.000,00 C
6.2.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00 C	135.444.115,52	135.444.115,52	154.744.115,52	154.744.115,52	19.300.000,00 C
6.2.2.1.1.0.00.00.000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	23.719.206,43	23.719.206,43	24.578.138,70	24.578.138,70	858.932,27 C
6.2.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	23.719.206,43	23.719.206,43	24.578.138,70	24.578.138,70	858.932,27 C
6.2.2.1.3.00.00.000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00 C	111.724.909,09	111.724.909,09	130.165.976,82	130.165.976,82	18.441.067,73 C
6.2.2.1.3.01.00.000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	38.546.241,43	38.546.241,43	38.546.241,43	38.546.241,43	0,00 C
6.2.2.1.3.03.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	0,00 C	36.109.071,78	36.109.071,78	36.109.071,78	36.109.071,78	0,00 C
6.2.2.1.3.04.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00 C	1.978,00	1.978,00	17.922.968,28	17.922.968,28	17.920.990,28 C
6.2.2.1.3.05.00.000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	19.137.639,60	19.137.639,60	19.408.601,83	19.408.601,83	270.962,23 C
6.2.2.1.3.07.00.000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	17.929.978,28	17.929.978,28	18.179.093,50	18.179.093,50	249.115,22 C
6.3.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	19.538.429,66	19.538.429,66	20.229.831,30	20.229.831,30	691.401,64 C
6.3.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	19.209.755,04	19.209.755,04	19.551.840,52	19.551.840,52	342.085,48 C
6.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	36.057,72	36.057,72	71.123,25	71.123,25	35.065,53 C
6.3.1.3.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	36.057,72	36.057,72	36.057,72	36.057,72	0,00 C
6.3.1.4.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	36.057,72	36.057,72	36.057,72 C
6.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	19.137.639,60	19.137.639,60	19.408.601,83	19.408.601,83	270.962,23 C
6.3.1.7.1.0.00.00.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	19.137.639,60	19.137.639,60	19.408.601,83	19.408.601,83	270.962,23 C
6.3.2.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	328.674,62	328.674,62	677.990,78	677.990,78	349.316,16 C
6.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	328.674,62	328.674,62	349.316,16	349.316,16	20.641,54 C
6.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	328.674,62	328.674,62	328.674,62 C
7.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DEVEDORES	0,00 D	0,00 D	20.426.701,92	20.426.701,92	1.686.060,08	1.686.060,08	18.740.641,84 D
7.2.0.0.00.00.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	20.426.701,92	20.426.701,92	1.686.060,08	1.686.060,08	18.740.641,84 D
7.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	20.426.701,92	20.426.701,92	1.686.060,08	1.686.060,08	18.740.641,84 D
7.2.1.1.0.00.00.000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (CDR)	0,00 D	0,00 D	20.426.701,92	20.426.701,92	1.686.060,08	1.686.060,08	18.740.641,84 D
7.2.1.1.1.00.00.000	RECURSOS ORDINÁRIOS 1500000000	0,00 D	0,00 D	302.087,57	302.087,57	0,00	0,00	302.087,57 D
7.2.1.1.1.00.00.000	RECURSOS ORDINÁRIOS 1500100200	0,00 D	0,00 D	20.124.614,35	20.124.614,35	1.686.060,08	1.686.060,08	18.438.554,27 D
8.0.0.0.00.00.000	CONTROLES CREDITORES	0,00 D	0,00 D	58.157.247,79	58.157.247,79	76.897.889,63	76.897.889,63	18.740.641,84 C
8.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	58.157.247,79	58.157.247,79	76.897.889,63	76.897.889,63	18.740.641,84 C
8.2.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	58.157.247,79	58.157.247,79	76.897.889,63	76.897.889,63	18.740.641,84 C

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
8.2.1.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)	0,00 D	0,00 D	58.157.247,79	58.157.247,79	76.897.889,63	76.897.889,63	18.740.641,84 C
8.2.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	0,00 D	0,00	0,00	302.087,57	302.087,57	302.087,57 C
	1500000000							
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	0,00 D	21.087.651,91	21.087.651,91	21.085.138,45	21.085.138,45	2.513,46 D
	1500100200							
8.2.1.1.2.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	0,00 D	19.137.639,60	19.137.639,60	19.408.601,83	19.408.601,83	270.962,23 C
	COMPROMETIDA POR EMPENHO 1500100200							
8.2.1.1.3.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	0,00 D	17.929.978,28	17.929.978,28	18.179.093,50	18.179.093,50	249.115,22 C
	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS							
8.2.1.1.3.01.00.000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 1500100200	0,00 D	0,00 D	17.929.978,28	17.929.978,28	18.179.093,50	18.179.093,50	249.115,22 C
8.2.1.1.4.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	0,00 D	1.978,00	1.978,00	17.922.968,28	17.922.968,28	17.920.990,28 C
	UTILIZADA 1500100200							
Totais:		0,00 D	0,00 D	443.159.896,20	443.159.896,20	443.159.896,20	443.159.896,20	0,00 D

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
 Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
 SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Impostos					
Receita Patrimonial					
Valores Mobiliários					
Transferências Correntes					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Outras Receitas Correntes					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Subtotal das Receitas (I)					
Refinanciamento (II)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)					
Déficit (IV)					
Total (V) = (III + IV)					
Saldos de Exercícios Anteriores					
Utilizados para Créditos Adicionais					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					
Despesas Orçamentárias					
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Subtotal das Despesas (VI)					
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa					

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias				Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)				19.300.000,00	19.300.000,00	18.441.067,73	18.170.105,50	17.920.990,28	858.932,27
Superávit (IX)						299.574,11			-299.574,11
Total (X) = (VIII + IX)				19.300.000,00	19.300.000,00	18.740.641,84	18.170.105,50	17.920.990,28	559.358,16
Restos a Pagar Não Processados									
				Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes				22.535,00	48.588,25	36.057,72	36.057,72	0,00	35.065,53
Outras Despesas Correntes				22.535,00	48.588,25	36.057,72	36.057,72	0,00	35.065,53
Total				22.535,00	48.588,25	36.057,72	36.057,72	0,00	35.065,53
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados									
				Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes				13.497,92	327.375,74	327.375,62	0,00	13.498,04	
Outras Despesas Correntes				13.497,92	327.375,74	327.375,62	0,00	13.498,04	
Despesas de Capital				7.143,50	1.299,00	1.299,00	0,00	7.143,50	
Investimentos				7.143,50	1.299,00	1.299,00	0,00	7.143,50	
Total				20.641,42	328.674,74	328.674,62	0,00	20.641,54	


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 18.740.641,84 (DEZOITO MILHOES SETECENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 97,10% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 95,55 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
19.300.000,00	19.300.000,00	18.441.067,73	18.170.105,50	17.920.990,28	858.932,27

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas



MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador



JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Despêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.740.641,84	15.724.452,73	Despesa Orçamentária (VII)	18.441.067,73	16.747.174,09
Ordinaria	18.740.641,84	15.724.452,73	Ordinaria	18.441.067,73	16.747.174,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.480.319,17	1.236.757,23	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.383.713,07	907.793,99
Contribuicao Previdenciaria - INSS	665.372,34	585.466,04	Contribuicao Previdenciaria - INSS	665.372,34	585.466,04
Empenhado a Pagar Nao Processado	270.962,23	48.588,25	ISS	353.608,39	215.289,19
Empenhado a Pagar Processado	249.115,22	328.674,74	Restos a Pagar 2021	0,00	1.742,00
ISS	294.869,38	274.028,20	Restos a Pagar 2022	0,00	105.296,76
			Restos a Pagar 2023	364.732,34	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	399.258,32	1.093.016,44	Saldo para Exercício Seguinte (XI)	795.438,53	399.258,32
Caixa e Equivalente de Caixa	37.017,27	30.338,42	Caixa e Equivalente de Caixa	12.990,40	37.017,27
B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)			B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)		
B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO)	16.642,59	14.671,12	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO)	47.516,15	16.642,59
B.B 39.318-5 (CPSMT - UPA)	525,78	62.602,55	B.B 39.318-5 (CPSMT - UPA)	1.626,55	525,78
CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ)	18.632,42	48.047,60	CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ)	254.156,44	18.632,42
CEF 91-0 (CAIXA POLICLINICA)	148.149,57	14,86	CEF 91-0 (CAIXA POLICLINICA)	0,02	148.149,57
CEF 92-9 (CAIXA CEO)	76.432,36	13,46	CEF 92-9 (CAIXA CEO)	0,01	76.432,36
CEF 93-7 (CAIXA UNIDADE GESTOR)	0,01	0,01	CEF 93-7 (CAIXA UNIDADE GESTOR)	0,01	0,01
CEF 104-6 (POLICLINICA - ESTADO)	101.571,80	722.028,44	CEF 104-6 (POLICLINICA - ESTADO)	60.700,97	101.571,80
CEF 105-4 (CEO - ESTADO)	0,01	0,01	CEF 105-4 (CEO - ESTADO)	0,01	0,01
CEF 565-8 (CAIXA ECONOMICA)	286,51	215.300,17	CEF 565-8 (CAIXA ECONOMICA)	418.447,97	286,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	20.620.219,33	18.054.226,40	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	20.620.219,33	18.054.226,40

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispendios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

AL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 18.740.641,84 (DEZOITO MILHOES SETECENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	18.740.641,84	Saúde	18.441.067,73

AL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.087,57		0,00
Receita Patrimonial	47.677,06		0,00
Transferências Correntes	18.386.878,22		0,00
Outras Receitas Correntes	3.998,99		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	18.740.641,84	Despesa Total	18.441.067,73


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	795.438,53	PASSIVO CIRCULANTE	269.839,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	795.438,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	408.138,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	795.438,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	349.316,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	795.438,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	349.316,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	795.438,53	FORNECEDORES NACIONAIS	349.316,16
Banco do Brasil	62.133,10	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	349.316,16
Caixa Econômica Federal	733.305,43	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.822,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.005.067,41	VALORES RESTITUIVEIS	58.822,17
IMOBILIZADO	1.005.067,41	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	58.822,17
BENS MOVEIS	1.005.067,41	CONSIGNAÇÕES	58.739,01
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	650.994,95	ISS	0,00
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	650.994,95	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	83,16
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	48.094,00	OUTROS CRÉDITOS E VALORES CURTO PRAZO	83,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	48.094,00		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.873,00	Total do Passivo	269.839,92
DEMAIS BENS MOVEIS	2.873,00		408.138,33
OUTROS BENS MOVEIS	600.027,95		
BENS IMÓVEIS	600.027,95	Patrimônio Líquido	
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	750.817,10	Especificação	Exercício Atual
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	750.817,10	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	35.999.349,17
OBRAS EM ANDAMENTO	750.817,10	PATRIMÔNIO SOCIAL	35.999.349,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-396.744,64	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	35.999.349,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSO	-396.744,64	PATRIMÔNIO SOCIAL	35.999.349,17
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-396.744,64	RESULTADOS ACUMULADOS	-35.075.756,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-396.744,64	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-35.075.756,23
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-35.075.756,23
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-35.075.756,23
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-34.397.103,00
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	616.813,89
		Total do Patrimônio Líquido	923.592,94
		Total	1.331.731,27
			1.800.505,94

Ativo Financeiro	795.438,53	Passivo Financeiro	269.839,92	408.138,33
Ativo Permanente	1.005.067,41	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial			1.530.666,02	923.592,94

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00
Quadro de Superávit / Déficit Financeiro					
Fonte de Recurso			Exercício Atual	Exercício Anterior	
10900000000 ***Outros Recursos Não Vinculados			0,00	30,00	30,00
15000000000 Recursos não vinculados de Impostos			46.780,89	0,00	0,00
15001002000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			478.817,72	0,00	0,00
Total das Fontes de Recurso			525.598,61	30,00	30,00


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 1.005.067,41 (UM MILHÃO CINCO MIL SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Valor consoante aos bens móveis:

Saldo Anterior(Abertura)..... R\$ 363.989,01

Incrção R\$ 287.005,94

Depreciação R\$ 396.744,64

Saldo Final R\$ 254.250,31

O Valor de R\$ 750.817,10 consoante aos bens imóveis refere-se aos gastos efetuados com serviços de reformas e ampliações dos bens imóveis de propriedade do Governo do Estado do Ceará, cedidos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá para Funcionamento das unidade de saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no período de 2016 a 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 269.756,76 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 83,16 (OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 1.530.666,02 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Balanco Patrimonial

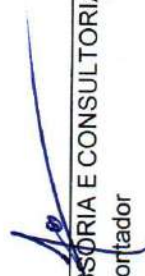
Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20.723.986,33	15.988.375,44	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20.116.923,25	17.283.842,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	302.087,57	293.349,20	PESSOAL E ENCARGOS	1.630.325,19	1.343.450,08
IMPOSTOS	302.087,57	293.349,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.064.982,06	999.956,67
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	302.087,57	293.349,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	1.064.982,06	999.956,67
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	302.087,57	293.349,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	1.064.982,06	999.956,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUR	302.087,57	293.349,20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.064.982,06	999.956,67
IR - PESSOAS	302.087,57	293.349,20	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.064.982,06	999.956,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	102.172,41	74.995,04	ENCARGOS PATRONAIS	505.362,83	341.030,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	102.172,41	74.995,04	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	505.362,83	341.030,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.172,41	74.995,04	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	505.362,83	341.030,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	102.172,41	74.995,04	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	505.362,83	341.030,31
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	102.172,41	74.995,04	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	59.980,30	2.463,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	20.018.442,95	15.528.369,23	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	59.980,30	2.463,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	20.018.442,95	15.528.369,23	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	59.980,30	2.463,10
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	11.691.456,66	8.810.045,89	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSO	59.980,30	2.463,10
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	3.965.365,28	2.781.131,06	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.332.476,58	15.038.485,61
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.965.365,28	2.781.131,06	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	200.777,82	394.292,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	7.726.091,38	6.028.914,83	CONSUMO DE MATERIAL	200.777,82	394.292,35
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	7.726.091,38	6.028.914,83	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	200.777,82	394.292,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	8.326.986,29	6.718.323,34	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200.777,82	394.292,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	8.326.986,29	6.718.323,34	SERVIÇOS	16.016.393,03	14.362.754,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	8.326.986,29	6.718.323,34	DIÁRIAS	3.200,00	2.800,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	290.284,41	79.645,04	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	3.200,00	2.800,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	290.284,41	0,00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.200,00	2.800,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	290.284,41	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.425.953,54	3.617.185,97
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	290.284,41	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.425.953,54	3.617.185,97
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	290.284,41	0,00	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS	5.197.443,54	3.087.385,47
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	290.284,41	0,00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	228.510,00	529.800,50
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	290.284,41	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.587.239,49	10.742.768,38
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	79.615,04			

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	79.615,04	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	10.587.239,49
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	79.615,04	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.587.239,49
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	79.615,04	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	115.305,73
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30,00	DEPRECIACÃO	115.305,73
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30,00	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	115.305,73
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	30,00	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	115.305,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.008,99	12.016,93	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	115.305,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.008,99	12.016,93	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	154.241,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.998,99	1.676,93	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	154.241,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	3.998,99	1.676,93	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	154.241,22
OUTRAS INDENIZAÇÕES	7.010,00	10.340,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	154.241,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATC	7.010,00	10.340,00	TRIBUTÁRIAS	9.434,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FAT	7.010,00	10.340,00	CONTRIBUIÇÕES	9.434,99
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DI	7.010,00	10.340,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.434,99
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	9.434,99
			PIS/PASEP	9.434,99
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.990.445,27
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.990.445,27
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.990.445,27
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:	1.990.445,27
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	304.385,19
			VPD DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS D	1.686.060,08
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit			607.073,08	1.295.467,12

Variações Patrimoniais Qualitativas

Exercício

Exercício

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Atual	Anterior
Incorporação de Ativo	51.857,00	3.636,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Consórcio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 20.723.996,33(VINTE MILHOES SETECENTOS E VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Variações Patrimoniais

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 20.116.923,25(VINTE MILHOES CENTO E DEZESEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Nada a Registrar	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
			Inscrição	Baixa	


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	19.700.883,56	16.583.946,97
Transferências Correntes Recebidas	353.763,62	345.179,74
Outros Ingressos Operacionais	18.386.878,22	15.379.272,99
	960.241,72	859.494,24
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	19.252.846,35	17.275.368,09
Juros e Encargos da Dívida	17.869.133,28	16.367.574,10
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	1.383.713,07	907.793,99
	448.037,21	-691.421,12
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	51.857,00	2.337,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	51.857,00	2.337,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
	-51.857,00	-2.337,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		
	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	396.180,21	-693.758,12
Caixa e Equivalente de Caixa Final	399.258,32	1.093.016,44
	795.438,53	399.258,32
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	302.087,57	293.349,20
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.677,06	50.153,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
	3.998,99	1.676,93
Total das Receitas Derivadas e Originárias	353.763,62	345.179,74

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
da União	18.386.878,22	15.379.272,99
de Estados e Distrito Federal	3.933.378,68	2.781.131,06
de Municípios	6.366.091,38	5.879.818,59
Intragovernamentais		
Outras Transferências Recebidas	8.087.408,16	6.718.323,34
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	18.386.878,22	15.379.272,99
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Saúde		
	17.869.133,28	16.367.574,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.869.133,28	16.367.574,10

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....	R\$ 448.037,21
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...	R\$ -51.857,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..	R\$ 0,00
TOTAL..	R\$ 396.180,21
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....	R\$ 399.258,32
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....	R\$ 795.438,53

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	18.740.641,84	Despesas Correntes	18.389.210,73
Impostos, Taxas e	302.087,57	Pessoal e Encargos Sociais	1.630.325,19
Receita Patrimonial	47.677,06	Outras Despesas Correntes	16.758.885,54
Transferências Correntes	18.386.878,22	SUPERAVIT Corrente	351.431,11
Outras Receitas Correntes	3.998,99	Despesas de Capital	51.857,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	Investimentos	51.857,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	51.857,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	18.740.641,84	Despesas	18.389.210,73
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	51.857,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	Superávit	299.574,11
Total Geral do Anexo 01:	18.740.641,84		18.740.641,84

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
 Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			18.740.641,84
1110.00.00.00.00	Impostos		302.087,57	
1113.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	302.087,57		
1113.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	302.087,57		
1113.03.10.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	302.087,57		
1113.03.11.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	302.087,57		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários		47.677,06	
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	47.677,06		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	47.677,06		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.677,06		
1321.01.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários - CEO	16.566,92		
1321.01.01.05.02	Remuneração de Depósitos Bancários - POLICLINICA	24.469,37		
1321.01.01.05.03	Remuneração de Depósitos Bancários - UPA	6.640,77		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.933.378,68	18.386.878,22	
1719.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.933.378,68		
1719.52.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	3.933.378,68		
1719.52.01.01.00	Transferências da União a Consórcios - CEO	1.157.832,00		
1719.52.01.02.00	Transferências da União a Consórcios - UPA	2.040.000,00		
1719.52.01.03.00	Transferências da União a Consórcios - POLICLINICA UNIÃO MAC	535.755,28		
1719.52.01.04.00	Transferências da União a Consórcios - POLICLINICA COMP. PISO	199.791,40		
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.366.091,38		
1729.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.366.091,38		
1729.50.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	6.366.091,38		
1729.50.01.01.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.089.906,96		
1729.50.01.02.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLINICA	4.256.184,42		
1729.50.01.03.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - UPA	1.020.000,00		
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.087.408,16		
1739.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	8.087.408,16		
1739.50.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	8.087.408,16		
1739.50.01.01.00	Transferências de CEO - TAUÁ	630.693,33		
1739.50.01.02.00	Transferências de CEO - ARNEIROZ	78.211,77		
1739.50.01.03.00	Transferências de POLICLINICA - TAUÁ	1.029.027,54		
1739.50.01.04.00	Transferências de UPA - TAUÁ	4.756.252,68		
1739.50.01.05.00	Transferências de POLICLINICA - ARNEIROZ	257.966,19		
1739.50.01.06.00	Transferências de POLICLINICA - AIUABA	511.728,48		
1739.50.01.07.00	Transferências de CEO - AIUABA	110.068,20		
1739.50.01.09.00	Transferências de POLICLINICA - PARAMBU	713.459,97		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.998,99	

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanco Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 2

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.998,99		
1922.00.00.00.00	Restituições	3.998,99		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	3.998,99		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições - Principal	3.998,99		
Total Geral:				18.740.641,84

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanco Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			18.389.210,73
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.630.325,19	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.630.325,19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.064.982,06		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	505.362,83		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	59.980,30		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		16.758.885,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.758.885,54		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.777,82		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	5.241.514,85		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	240.840,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	10.758.732,69		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.434,99		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.984,29		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	293.400,90		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00.00	Investimentos		51.857,00	51.857,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	51.857,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51.857,00		
Total da Unidade Orçamentária:		18.441.067,73	18.441.067,73	18.441.067,73
			Total Geral:	18.441.067,73

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanco Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			18.389.210,73
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.630.325,19	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.630.325,19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.064.982,06		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	505.362,83		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	59.980,30		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		16.758.885,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.758.885,54		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.777,82		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	5.241.514,85		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	240.840,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	10.758.732,69		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.434,99		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.984,29		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	293.400,90		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			51.857,00
4.4.00.00.00	Investimentos		51.857,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	51.857,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51.857,00		
Total Geral:				18.441.067,73

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanco Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	18.441.067,73	18.441.067,73
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	10.926.240,53	10.926.240,53
10.301.0001	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO	0,00	0,00	10.926.240,53	10.926.240,53
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	7.514.827,20	7.514.827,20
10.302.0006	MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	7.514.827,20	7.514.827,20
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	18.441.067,73	18.441.067,73
Total Geral:		0,00	0,00	18.441.067,73	18.441.067,73


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	18.441.067,73	18.441.067,73
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	10.926.240,53	10.926.240,53
10.301.0001	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO	0,00	0,00	10.926.240,53	10.926.240,53
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	7.514.827,20	7.514.827,20
10.302.0006	MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	7.514.827,20	7.514.827,20
Total Geral:		0,00	0,00	18.441.067,73	18.441.067,73


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador
JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000	Saúde	18.441.067,73	0,00	18.441.067,73
10.301.0000	Atenção Básica	10.926.240,53	0,00	10.926.240,53
10.301.0001	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	10.926.240,53	0,00	10.926.240,53
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.514.827,20	0,00	7.514.827,20
10.302.0006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	7.514.827,20	0,00	7.514.827,20
Total Geral:		18.441.067,73	0,00	18.441.067,73

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

AL

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA	0,00	18.441.067,73	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	18.441.067,73	0,00	0,00

Handwritten signature

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

M

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA	0,00	0,00	0,00	0,00	18.441.067,73
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	18.441.067,73


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.300.000,00	18.740.641,84	559.358,16 (-)
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	302.087,57	302.087,57 (+)
1110.00.00.00.00	Impostos	0,00	302.087,57	302.087,57 (+)
1113.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	302.087,57	302.087,57 (+)
1113.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	302.087,57	302.087,57 (+)
1113.03.10.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	302.087,57	302.087,57 (+)
1113.03.11.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	302.087,57	302.087,57 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	240.000,00	47.677,06	192.322,94 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	240.000,00	47.677,06	192.322,94 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	240.000,00	47.677,06	192.322,94 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	240.000,00	47.677,06	192.322,94 (-)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	240.000,00	47.677,06	192.322,94 (-)
1321.01.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários - CEO	70.000,00	16.566,92	53.433,08 (-)
1321.01.01.05.02	Remuneração de Depósitos Bancários - POLICLINICA	100.000,00	24.469,37	75.530,63 (-)
1321.01.01.05.03	Remuneração de Depósitos Bancários - UPA	70.000,00	6.640,77	63.359,23 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.060.000,00	18.386.878,22	673.121,78 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.121.000,00	3.933.378,68	187.621,32 (-)
1719.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.121.000,00	3.933.378,68	187.621,32 (-)
1719.52.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	4.121.000,00	3.933.378,68	187.621,32 (-)
1719.52.01.01.00	Transferências da União a Consórcios - CEO	490.000,00	1.157.832,00	667.832,00 (+)
1719.52.01.02.00	Transferências da União a Consórcios - UPA	2.244.000,00	2.040.000,00	204.000,00 (-)
1719.52.01.03.00	Transferências da União a Consórcios - POLICLINICA UNIÃO MAC	660.000,00	535.755,28	124.244,72 (-)
1719.52.01.04.00	Transferências da União a Consórcios - POLICLINICA COMP. PISO	264.000,00	199.791,40	64.208,60 (-)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.442.000,00	6.366.091,38	75.908,62 (-)
1729.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.442.000,00	6.366.091,38	75.908,62 (-)
1729.50.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	6.442.000,00	6.366.091,38	75.908,62 (-)
1729.50.01.01.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.200.000,00	1.089.906,96	110.093,04 (-)
1729.50.01.02.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLINICA	4.120.000,00	4.256.184,42	136.184,42 (+)
1729.50.01.03.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - UPA	1.122.000,00	1.020.000,00	102.000,00 (-)
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.497.000,00	8.087.408,16	409.591,84 (-)
1739.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	8.497.000,00	8.087.408,16	409.591,84 (-)
1739.50.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	8.497.000,00	8.087.408,16	409.591,84 (-)
1739.50.01.01.00	Transferências de CEO - TAUÁ	669.000,00	630.693,33	38.306,67 (-)
1739.50.01.02.00	Transferências de CEO - ARNEIROZ	90.000,00	78.211,77	11.788,23 (-)
1739.50.01.03.00	Transferências de POLICLINICA - TAUÁ	1.270.000,00	1.029.027,54	240.972,46 (-)
1739.50.01.04.00	Transferências de UPA - TAUÁ	4.092.000,00	4.756.252,68	664.252,68 (+)
1739.50.01.05.00	Transferências de POLICLINICA - ARNEIROZ	291.000,00	257.966,19	33.033,81 (-)
1739.50.01.06.00	Transferências de POLICLINICA - AIUABA	655.000,00	511.728,48	143.271,52 (-)
1739.50.01.07.00	Transferências de CEO - AIUABA	200.000,00	110.068,20	89.931,80 (-)
1739.50.01.09.00	Transferências de POLICLINICA - PARAMBU	875.000,00	713.459,97	161.540,03 (-)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	3.998,99	3.998,99 (+)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	3.998,99	3.998,99 (+)
1922.00.00.00.00	Restituições	0,00	3.998,99	3.998,99 (+)
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	0,00	3.998,99	3.998,99 (+)
1922.99.01.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	3.998,99	3.998,99 (+)
Total Geral:		19.300.000,00	18.740.641,84	559.358,16 (-)

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
 Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	19.176.790,60	0,00	19.176.790,60	18.389.210,73	787.579,87
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.755.426,00	0,00	1.755.426,00	1.630.325,19	125.100,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.755.426,00	0,00	1.755.426,00	1.630.325,19	125.100,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.123.176,00	0,00	1.123.176,00	1.064.982,06	58.193,94
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	524.250,00	0,00	524.250,00	505.362,83	18.887,17
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	62.000,00	0,00	62.000,00	59.980,30	2.019,70
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.421.364,60	0,00	17.421.364,60	16.758.885,54	662.479,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.421.364,60	0,00	17.421.364,60	16.758.885,54	662.479,06
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	41.000,00	0,00	41.000,00	3.200,00	37.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	256.000,00	0,00	256.000,00	200.777,82	55.222,18
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	5.261.540,60	0,00	5.261.540,60	5.241.514,85	20.025,75
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	341.000,00	0,00	341.000,00	240.840,00	100.160,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.956.824,00	0,00	10.956.824,00	10.758.732,69	198.091,31
3.3.90.41.00	Contribuições	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	159.000,00	0,00	159.000,00	9.434,99	149.565,01
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	12.000,00	0,00	12.000,00	10.984,29	1.015,71
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	301.000,00	0,00	301.000,00	293.400,90	7.599,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	123.209,40	0,00	123.209,40	51.857,00	71.352,40
4.4.00.00.00	Investimentos	123.209,40	0,00	123.209,40	51.857,00	71.352,40
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	113.209,40	0,00	113.209,40	51.857,00	61.352,40
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.459,40	0,00	40.459,40	0,00	40.459,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	72.750,00	0,00	72.750,00	51.857,00	20.893,00
Total da Unidade Orçamentária:		19.300.000,00	0,00	19.300.000,00	18.441.067,73	858.932,27

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	19.300.000,00	0,00	19.300.000,00	18.441.067,73	858.932,27
---------------------	----------------------	-------------	----------------------	----------------------	-------------------



MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador



JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Demonstrativo dos adiantamentos concedidos

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso IV***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

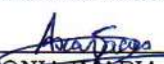
I.N. Nº 03/2013
MODELO-03

Município: TAUÁ **Período:** 01.01.2024 à 31.12.2024 **Exercício:** 2024
Unidade Gestor: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

**RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO**


ANTONIA IMÁRIA
CARACAS DOS SANTOS
Matricula nº: 1594/2021

CONTADOR


DOMINGOS SAVIO MARIZ
WANDERLEY
CRC 16907-O-6

ODENADOR DE DESPESA


JOSE ARISTON ALVES DE
LIMA
Matricula nº: 022/2021



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso V***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso VI***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

I.N. N° 03/2013
MODELO-05

Município: TAUÁ

Período: 01.01.2024 à 31.12.2024

Exercício: 2024

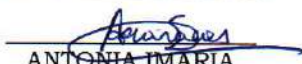
Unidade Gestora: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo N.º	Valor R\$	Observações
	1	2	3			
Nome:						
Matrícula N.º						
Nome:						
Matrícula N.º						
Nome:						

LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

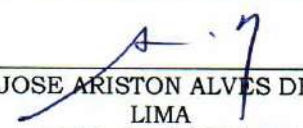
**RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO**


ANTÔNIA IMÁRIA
CARACAS DOS SANTOS
Matrícula nº: 1594/2021

CONTADOR


DOMINGOS SAVIO MARIZ
WANDERLEY
CRC 16907-O-6

ODENADOR DE DESPESA


JOSE ARISTON ALVES DE
LIMA
Matrícula nº: 022/2021



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Relação dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso VII***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2024 a 31/12/2024)

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE TAUÁ									
Unidade Orçamentária: 0101 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ									
Funcional Programática: 10.301.0001.2.002-0000 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS									
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
11110003	11/11/2024	Global	J.L. GOMES COM. DE MAT DE CONSTR	1500100200 - Receitas de Impostos e de	966,92	966,92	0,00	966,92	
02120117	02/12/2024	Ordinário	ALITON MARCIEL DE SOUZA - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	147,90	147,90	0,00	147,90	
02120120	02/12/2024	Ordinário	PEDRO GONCALVES SIQUEIRA - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	6.867,00	6.867,00	0,00	6.867,00	
02120121	02/12/2024	Ordinário	A. R. G. BEZERRA - EPP	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.601,58	5.601,58	0,00	5.601,58	
02120125	02/12/2024	Ordinário	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	810,84	810,84	0,00	810,84	
02120126	02/12/2024	Ordinário	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.621,00	2.621,00	0,00	2.621,00	
Total da Natureza:					17.015,24	17.015,24	0,00	17.015,24	
Natureza Despesa: 33903400 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
01070015	01/07/2024	Global	SIMONE MARIA ALEXANDRINO GONCA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	13.975,00	0,00	1.250,00	1.250,00	
01080010	01/08/2024	Global	ERIKA BESERRA OLIVEIRA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	14.372,70	0,00	1.874,70	1.874,70	
01080011	01/08/2024	Global	FRANCISCA HELOISA FERNANDES TEI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	14.997,60	0,00	2.499,60	2.499,60	
01080012	01/08/2024	Global	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	14.810,13	0,00	2.312,13	2.312,13	
02120094	02/12/2024	Global	NARA BEZERRA CUSTODIO MOTA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.750,00	0,00	3.750,00	3.750,00	
02120095	02/12/2024	Global	RAFAELLE ALVES MOTA BENEVIDES	1500100200 - Receitas de Impostos e de	1.249,80	0,00	1.249,80	1.249,80	
02120096	02/12/2024	Global	GLAUCIA RODRIGUES MACHADO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
02120097	02/12/2024	Global	JULIANA ROCHA CIDRAO CARACAS	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
02120098	02/12/2024	Global	JANYLSON CARLOS RODRIGUES	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
02120099	02/12/2024	Global	MARCOS WINDSON GONCALVES DE S	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
02120100	02/12/2024	Global	MARLEIDE ALVES SOARES	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
02120101	02/12/2024	Global	ALESSANDRA CAMARA DE OLIVEIRA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.960,00	0,00	2.960,00	2.960,00	
Total da Natureza:					81.115,23	0,00	30.896,23	30.896,23	
Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
02010029	02/01/2024	Global	FRANCISCO MELCIDES DA SILVA JUNI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	8.520,00	0,00	710,00	710,00	
02010039	02/01/2024	Global	PAULO VALENTE MAIA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	7.800,00	0,00	650,00	650,00	
02120014	02/12/2024	Global	DIOGENES LAVOR BEZERRA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	8.000,00	0,00	480,00	480,00	
02120069	02/12/2024	Global	DIOGENES LAVOR BEZERRA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.600,00	0,00	5.600,00	5.600,00	
02120072	02/12/2024	Global	FRANCISCA MARGALENE MEDEIROS I	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.600,00	0,00	5.600,00	5.600,00	
Total da Natureza:					35.520,00	0,00	13.040,00	13.040,00	
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
02010001	02/01/2024	Global	SERRA SERVICOS E ASSESSORIA ADI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	11.900,00	5.950,00	0,00	5.950,00	
02010027	02/01/2024	Global	LE E MARTINS ASSESSORIA MUNICI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	22.320,00	0,00	1.860,00	1.860,00	

AL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2024 a 31/12/2024)

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte de Recurso		Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Natureza Despesa:	Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor					
02010033	02/01/2024	Global		S E S INFORMATICA ASSESSORIA E C	1500100200 - Receitas de Impostos e de	23.400,24	1.950,02	0,00	1.950,02
02010034	02/01/2024	Global		SERRA SERVICOS E ASSESSORIA ADI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	24.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
02010036	02/01/2024	Global		ESAX - PREST. DE SERV. DO MACICO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	24.336,00	0,00	2.028,00	2.028,00
02010040	02/01/2024	Global		JOSE CARLOS MOREIRA - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	28.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00
09010001	09/01/2024	Global		M.C ASSESSORIA E CONSULTORIA LT	1500100200 - Receitas de Impostos e de	60.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10010001	10/01/2024	Global		MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULT	1500100200 - Receitas de Impostos e de	101.880,00	8.490,00	0,00	8.490,00
29020001	29/02/2024	Global		JOSE JESUALDO PEREIRA DA SILVA 3	1500100200 - Receitas de Impostos e de	15.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00
02120012	02/12/2024	Global		RENATO FEITOSA ALEXANDRINO CIDF	1500100200 - Receitas de Impostos e de	24.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
02120063	02/12/2024	Global		CLINICA MEDICA IPC LTDA.	1500100200 - Receitas de Impostos e de	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00
02120064	02/12/2024	Global		LG CARDIOLOGIA & DIAGNOSTICO DE	1500100200 - Receitas de Impostos e de	7.990,00	0,00	7.990,00	7.990,00
02120065	02/12/2024	Global		ANTONIO RONEY R. GONCALVES LTD	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.560,00	0,00	2.560,00	2.560,00
02120066	02/12/2024	Global		NEUROFISIO S/C LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00
02120067	02/12/2024	Global		RDF SERVICOS MEDICOS - LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.790,00	0,00	5.790,00	5.790,00
02120068	02/12/2024	Global		J D S R SMEDICOS EIRELI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00
02120070	02/12/2024	Global		ANGEL MEDIC ASSISTENCIA E SERVIC	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.440,00	0,00	5.440,00	5.440,00
02120071	02/12/2024	Global		MEDICALE DOCTORS ASSISTENCIA E	1500100200 - Receitas de Impostos e de	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
02120073	02/12/2024	Global		L R SERVICOS MEDICOS S/S	1500100200 - Receitas de Impostos e de	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
02120074	02/12/2024	Global		RDF SERVICOS MEDICOS - LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.560,00	0,00	4.560,00	4.560,00
02120075	02/12/2024	Global		CLINICA MEDICA ENDOFEME LTDA.	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00
02120076	02/12/2024	Global		H.K FEITOSA ANDRADE DIAS	1500100200 - Receitas de Impostos e de	6.365,00	0,00	6.365,00	6.365,00
02120077	02/12/2024	Global		IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	6.120,00	0,00	6.120,00	6.120,00
02120078	02/12/2024	Global		CLINICA ORTOMED LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.760,00	0,00	5.760,00	5.760,00
02120079	02/12/2024	Global	Ordinário	CLINICA MEDICA BENEVIDA LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	8.125,00	0,00	8.125,00	8.125,00
02120080	02/12/2024	Global		CLINICA DE IMAGEM DR JOAO DA LUZ	1500100200 - Receitas de Impostos e de	13.640,00	0,00	13.640,00	13.640,00
02120081	02/12/2024	Global		CLINICA MEDICA ENDOFEME LTDA.	1500100200 - Receitas de Impostos e de	6.200,00	0,00	6.200,00	6.200,00
02120082	02/12/2024	Global		CLINICA RORIZ LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.070,00	0,00	4.070,00	4.070,00
02120083	02/12/2024	Global		LUIS WELLINGTON B. VIEIRA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	11.340,00	0,00	11.340,00	11.340,00
02120084	02/12/2024	Global		L. M. FEITOSA E CASTRO LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00
02120085	02/12/2024	Global		DIAS MAGALHAES SERVICOS MEDICO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00
02120086	02/12/2024	Global		ANTUNES MNJ LTDA.	1500100200 - Receitas de Impostos e de	1.440,00	0,00	1.440,00	1.440,00
02120087	02/12/2024	Global		P. M. PONTE ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.560,00	0,00	4.560,00	4.560,00
02120088	02/12/2024	Global		P. O. COSTA FERNANDES	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00
02120089	02/12/2024	Global		M P SERVICOS MEDICOS E MANUTENI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.280,00	0,00	3.280,00	3.280,00
02120090	02/12/2024	Global		RDF SERVICOS MEDICOS - LTDA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	7.760,00	0,00	7.760,00	7.760,00
02120091	02/12/2024	Global		ANGEL SALUTE ASSISTENCIA E SERV	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.680,00	0,00	3.680,00	3.680,00
02120092	02/12/2024	Global		W A MONTEIRO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00
02120093	02/12/2024	Global		S. K.B. BONFIM GOMES	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.330,00	0,00	5.330,00	5.330,00
02120115	02/12/2024	Global		L M TEIXEIRA SERVICOS MEDICOS	1500100200 - Receitas de Impostos e de	6.980,00	6.980,00	0,00	6.980,00
02120116	02/12/2024	Global		L M TEIXEIRA SERVICOS MEDICOS	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.570,00	5.570,00	0,00	5.570,00
Total da Natureza:						511.886,24	40.240,02	181.588,00	221.828,02

(01/01/2024 a 31/12/2024)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Funcional Programática: 10.301.0001.2.003-0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO									
Total Projeto Atividade:									
645.536,7157.255,26225.524,23282.779,49									
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
01110005	01/11/2024	Ordinário	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.028,12	5.028,12	0,00	5.028,12	
01110006	01/11/2024	Ordinário	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS I	1500100200 - Receitas de Impostos e de	9.015,43	9.015,43	0,00	9.015,43	
02120003	02/12/2024	Ordinário	J P C CIDRAO - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	1.659,50	1.659,50	0,00	1.659,50	
02120119	02/12/2024	Ordinário	PEDRO GONCALVES SIQUEIRA - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.214,25	3.214,25	0,00	3.214,25	
02120122	02/12/2024	Global	A. R. G. BEZERRA - EPP	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.435,49	2.435,49	0,00	2.435,49	
02120123	02/12/2024	Ordinário	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	244,65	244,65	0,00	244,65	
02120124	02/12/2024	Ordinário	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.927,00	2.927,00	0,00	2.927,00	
02120127	02/12/2024	Ordinário	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS I	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.215,52	3.215,52	0,00	3.215,52	
02120128	02/12/2024	Ordinário	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS I	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.675,00	3.675,00	0,00	3.675,00	
Total da Natureza:					31.414,96	31.414,96	0,00	31.414,96	
Natureza Despesa: 33903400 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
02120102	02/12/2024	Global	C. S. GOUVEIA - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.116,00	0,00	3.116,00	3.116,00	
02120103	02/12/2024	Global	CASSIA TAVEIRA GOUVEA	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.614,00	0,00	2.614,00	2.614,00	
02120104	02/12/2024	Global	LEDA MARIA BRAGA CORDEIRO BIZER	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.584,00	0,00	4.584,00	4.584,00	
02120105	02/12/2024	Global	NELIO EDUARDO GONCALVES ARAUJI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.208,00	0,00	4.208,00	4.208,00	
02120106	02/12/2024	Global	GLAYDSON VIEIRA COUTINHO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.408,00	0,00	3.408,00	3.408,00	
02120107	02/12/2024	Global	LUANA FEITOSA DE CARVALHO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.972,00	0,00	3.972,00	3.972,00	
02120108	02/12/2024	Global	TATHIANE ARAUJO PEDROSA DO VAL	1500100200 - Receitas de Impostos e de	2.012,00	0,00	2.012,00	2.012,00	
02120109	02/12/2024	Global	HELIO PEDROSA CASTELO NETO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.280,00	0,00	4.280,00	4.280,00	
02120110	02/12/2024	Global	ERALDO DE SOUSA LOIOLA JUNIOR	1500100200 - Receitas de Impostos e de	3.112,00	0,00	3.112,00	3.112,00	
02120111	02/12/2024	Global	FERNANDA ASTROGILDA DE SOUSA F	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.440,00	0,00	4.440,00	4.440,00	
02120112	02/12/2024	Global	DHIOGO GONCALVES CAVALCANTE	1500100200 - Receitas de Impostos e de	5.390,00	0,00	5.390,00	5.390,00	
Total da Natureza:					41.136,00	0,00	41.136,00	41.136,00	
Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
02010030	02/01/2024	Global	FRANCISCO MELCIDES DA SILVA JUNI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	8.520,00	0,00	710,00	710,00	
Total da Natureza:					8.520,00	0,00	710,00	710,00	
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
02010028	02/01/2024	Global	L E E MARTINS ASSESSORIA MUNICIP	1500100200 - Receitas de Impostos e de	14.880,00	0,00	1.240,00	1.240,00	
02010035	02/01/2024	Global	SERRA SERVICOS E ASSESSORIA ADI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	12.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
02010037	02/01/2024	Global	ESAX - PREST. DE SERV. DO MACICO	1500100200 - Receitas de Impostos e de	16.224,00	0,00	1.352,00	1.352,00	
02010038	02/01/2024	Global	ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	48.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
02010041	02/01/2024	Global	JOSE CARLOS MOREIRA - ME	1500100200 - Receitas de Impostos e de	16.800,00	1.400,00	0,00	1.400,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2024 a 31/12/2024)

Natureza Despesa:				33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado
29020002	29/02/2024	Global	JOSE JESUALDO PEREIRA DA SILVA 3	1500100200 - Receitas de Impostos e de	20.000,00	2.000,00	0,00
02120002	02/12/2024	Ordinário	JOHN HERBERT CAVALCANTE 0227496	1500100200 - Receitas de Impostos e de	1.350,00	1.350,00	0,00
02120113	02/12/2024	Ordinário	LAB LACERDA LTDA.	1500100200 - Receitas de Impostos e de	1.770,00	1.770,00	0,00
02120114	02/12/2024	Ordinário	LAB LACERDA LTDA.	1500100200 - Receitas de Impostos e de	4.800,00	4.800,00	0,00
02120118	02/12/2024	Ordinário	ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA PARENTE	1500100200 - Receitas de Impostos e de	125,00	125,00	0,00
Total da Natureza:					135.949,00	15.445,00	3.592,00
Total Projeto Atividade:					217.019,96	46.859,96	45.438,00

Funcional Programática: 10.302.0006.2.004-0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Natureza Despesa:				33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado
02120050	02/12/2024	Global	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMI	1500100200 - Receitas de Impostos e de	599.080,36	145.000,00	0,00
Total da Natureza:					599.080,36	145.000,00	0,00
Total Projeto Atividade:					599.080,36	145.000,00	0,00
Total Unidade Orçamentária:					1.461.637,03	249.115,22	270.962,23
Total Unidade Gestora:					1.461.637,03	249.115,22	270.962,23
Totais R\$:					1.461.637,03	249.115,22	270.962,23

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

NAYANE GOMES NOGUEIRA
Tesorero

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	02010001	02010124		02/01/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000	C A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	3.426,50	0,00
2023	02010002	02100029		02/01/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MED.	7.873,34	0,00
2023	02010003	02100028		02/01/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MED.	3.184,74	0,00
2023	02010004	02100031		02/01/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	3.156,90	0,00
2023	02010005	01110048		02/01/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	F. THIAGO ALVES ARAUJO ME	220,00	0,00
2023	02010006	02010050		02/01/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000	JOSE JESUALDO PEREIRA DA SILVA	3.500,00	0,00
2023	02010007	02010050		02/01/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000	JOSE JESUALDO PEREIRA DA SILVA	3.500,00	0,00
2023	02010008	20110003		02/01/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000	F. THIAGO ALVES ARAUJO ME	1.860,00	0,00
2023	15020001	01120005		15/02/2024	33903900	01.01.10.302.0006.2004.0000	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO	150.000,00	0,00
2023	07050002	01120075		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	375,19	0,00
2023	07050003	01120074		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	663,79	0,00
2023	07050004	01120073		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	1.133,79	0,00
2023	07050005	01110050		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	677,82	0,00
2023	07050006	01110049		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	478,80	0,00
2023	07050007	01110041		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	503,43	0,00
2023	07050008	01110039		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	1.125,77	0,00
2023	07050009	01110038		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	525,05	0,00
2023	07050010	01110037		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	MED-DONTO COMERCIO DE	492,90	0,00
2023	07050011	01110044		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	DISTRIMEDICA COMERCIO E	340,41	0,00
2023	07050012	01110047		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	NUVEX - COMÉRCIO DE PRODUTOS	1.918,42	0,00
2023	07050013	01110046		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	NUVEX - COMÉRCIO DE PRODUTOS	980,00	0,00
2023	07050014	01110045		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	NUVEX - COMÉRCIO DE PRODUTOS	1.284,00	0,00
2023	07050015	01110035		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	158,70	0,00
2023	07050016	01120067		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	6.287,00	0,00
2023	07050017	01120061		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	A. R. G. BEZERRA - EPP	6.317,14	0,00
2023	07050018	01120069		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	F. THIAGO ALVES ARAUJO ME	4.535,00	0,00
2023	07050019	01120070		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	F. THIAGO ALVES ARAUJO ME	10.270,00	0,00
2023	07050020	01120060		07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000	PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA - ME	15.937,45	0,00
2023	07050021	01120003		07/05/2024	33903600	01.01.10.301.0001.2002.0000	LUIZ MONTEIRO EVANGELISTA	1.749,00	0,00
2023	07050022	01120004		07/05/2024	33903600	01.01.10.301.0001.2003.0000	LUIZ MONTEIRO EVANGELISTA	1.716,00	0,00
2023	07050023	01120002		07/05/2024	44905200	01.01.10.301.0001.2002.0000	ALTON MARCIEL DE SOUZA - ME	1.299,00	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	07050024	01120071	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		AILTON MARCIEL DE SOUZA - ME	899,40	899,40	0,00
2023	07050025	01110033	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		HSTORE HOSPITALAR E ORTOPEDICO	885,00	885,00	0,00
2023	07050026	01120072	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		MAXXI DISTRIBUIDORA DE MED.	424,70	424,70	0,00
2023	07050027	01110034	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		PROHOSPITAL COMERCIO REP	345,60	345,60	0,00
2023	07050028	01110043	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		PROHOSPITAL COMERCIO REP	230,40	230,40	0,00
2023	07050029	01110042	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	896,60	896,60	0,00
2023	07050030	01120064	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	710,70	710,70	0,00
2023	07050031	01120065	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	517,50	517,50	0,00
2023	07050032	01110036	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	572,70	572,70	0,00
2023	07050033	01120066	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	393,30	393,30	0,00
2023	07050034	01120063	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2002.0000		ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	276,00	276,00	0,00
2023	07050035	22120002	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		LABCLIN - LABORATORIO DE ANALISE	1.043,70	0,00	1.043,70
2023	07050036	02010057	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		SERRA SERVICOS E ASSESSORIA	1.000,00	1.000,00	0,00
2023	07050037	02010059	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		ESAX - PREST. DE SERV. DO MACIÇO	1.352,00	1.352,00	0,00
2023	07050038	02010055	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		L E E MARTINS ASSESSORIA	1.240,00	1.240,00	0,00
2023	07050039	02010056	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		SERRA SERVICOS E ASSESSORIA	2.000,00	2.000,00	0,00
2023	07050040	02010061	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		MAXCONTA ASSESSORIA E	8.290,00	8.290,00	0,00
2023	07050041	06010001	07/05/2024	33903600	01.01.10.301.0001.2002.0000		PAULO VALENTE MAIA	650,00	650,00	0,00
2023	07050042	02010061	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		MAXCONTA ASSESSORIA E	8.290,00	8.290,00	0,00
2023	07050043	02010063	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		M.C ASSESSORIA E CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00	0,00
2023	07050044	02010058	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		ESAX - PREST. DE SERV. DO MACIÇO	2.028,00	2.028,00	0,00
2023	07050045	02010060	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		ROBSON MARCIO GOMES ROQUE -	4.000,00	4.000,00	0,00
2023	07050046	02010054	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		L E E MARTINS ASSESSORIA	1.860,00	1.860,00	0,00
2023	07050047	02010050	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		JOSE JESUALDO PEREIRA DA SILVA	3.500,00	0,00	3.500,00
2023	07050048	02010062	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		S E S INFORMATICA ASSESSORIA E	1.950,02	1.950,02	0,00
2023	07050049	02010052	07/05/2024	33903600	01.01.10.301.0001.2002.0000		FRANCISCO MELCIDES DA SILVA	710,00	0,00	710,00
2023	07050050	02010053	07/05/2024	33903600	01.01.10.301.0001.2003.0000		FRANCISCO MELCIDES DA SILVA	710,00	0,00	710,00
2023	07050051	13030002	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		JOSE CARLOS MOREIRA - ME	1.400,00	1.400,00	0,00
2023	07050052	13030001	07/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		JOSE CARLOS MOREIRA - ME	2.400,00	2.400,00	0,00
2023	07050053	01120068	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	1.225,40	1.225,40	0,00
2023	07050054	01120062	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		A. R. G. BEZERRA - EPP	1.397,25	1.397,25	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	07050055	01120058	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA - ME	168,40	168,40	0,00
2023	07050056	01120059	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA - ME	2.491,91	2.491,91	0,00
2023	07050057	01120078	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		MED-DONTO COMERCIO DE	9.399,31	9.399,31	0,00
2023	07050058	01120077	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		MED-DONTO COMERCIO DE	2.810,64	2.810,64	0,00
2023	07050059	01120076	07/05/2024	33903000	01.01.10.301.0001.2003.0000		MED-DONTO COMERCIO DE	4.582,99	4.582,99	0,00
2023	09050002	02050010	09/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2003.0000		MARIA ROSEANA DA SILVA	600,00	600,00	0,00
2023	10050005	01080044	10/05/2024	33903400	01.01.10.301.0001.2003.0000		CONCEITO SERVICOS TECNICOS	8.724,27	0,00	8.724,27
2023	10050006	01080043	10/05/2024	33903400	01.01.10.301.0001.2002.0000		CONCEITO SERVICOS TECNICOS	16.776,65	16.776,65	0,00
2023	10050007	01080043	10/05/2024	33903400	01.01.10.301.0001.2002.0000		CONCEITO SERVICOS TECNICOS	16.776,66	0,01	16.776,65
2023	13050001	22120001	13/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		LABVIDA LAB. DE ANALISE C. CITOP.	4.593,10	0,00	4.593,10
2023	20050003	02100014	20/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		L. M. FEITOSA E CASTRO LTDA	2.760,00	2.760,00	0,00
2023	20050004	01120036	20/05/2024	33903900	01.01.10.301.0001.2002.0000		L. M. FEITOSA E CASTRO LTDA	3.360,00	3.360,00	0,00
								364.732,34	328.674,62	36.057,72


MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador


NAYANE GOMES NOGUEIRA
Tesoureiro


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

 MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA Contador	 NAYANE GOMES NOGUEIRA Tesoureiro	 JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA SECRETARIO EXECUTIVO
--	---	---

Total Geral: 0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
Relatório de Liquidações

Período: (01/01/2024 a 31/12/2024)
1

Unidade Gestora: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE TAUÁ									
Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ									
Funcional Programática: 10.301.0001.2.002.0000 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS									
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente									
Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$ Total Pago:	Liquidado Pagar
22/01/2024	003113		02010046	02/01/2024	AILTON MARCIEL DE SOUZA - ME	1.299,00	1.299,00	0,00	1.299,00
24/04/2024	003212		10040003	10/04/2024	AILTON MARCIEL DE SOUZA - ME	149,00	149,00	0,00	0,00
20/05/2024	003245		10050001	10/05/2024	AILTON MARCIEL DE SOUZA - ME	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
28/05/2024	001		15050001	15/05/2024	INOVEMIX COMERCIO E SERVICO I	9.297,00	9.297,00	0,00	0,00
19/07/2024	005331		11070001	11/07/2024	PEDRO GONCALVES SIQUEIRA - MI	750,00	750,00	0,00	0,00
20/09/2024	1405788		10090002	10/09/2024	ANTONIO RODRIGUES CHAGAS NE	445,00	445,00	0,00	0,00
03/10/2024	011		24090002	24/09/2024	INOVEMIX COMERCIO E SERVICO I	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
05/11/2024	0064742389		22100001	22/10/2024	J ALVES E OLIVEIRA LTDA.	1.445,00	1.445,00	0,00	0,00
Totais por Natureza R\$:						38.734,00	38.734,00		
Totais por Funcional Programática R\$:						38.734,00	38.734,00		
Funcional Programática: 10.301.0001.2.003.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO									
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente									
Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$ Total Pago:	Liquidado Pagar
19/06/2024	018125		03060003	03/06/2024	POLO ELETRO COMERCIAL DE MO'	678,00	678,00	0,00	0,00
20/09/2024	1405774		10090004	10/09/2024	ANTONIO RODRIGUES CHAGAS NE	445,00	445,00	0,00	0,00
03/10/2024	011		24090003	24/09/2024	INOVEMIX COMERCIO E SERVICO I	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Totais por Natureza R\$:						13.123,00	13.123,00		
Totais por Funcional Programática R\$:						13.123,00	13.123,00		
Totais por Unidade Oçamentária R\$:						51.857,00	51.857,00		
Total por Unidade Gestora R\$:						51.857,00	51.857,00		
Totais Gerais R\$:						51.857,00	51.857,00		

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contador

NAYANE GOMES NOGUEIRA
Tesorreiro

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Relatório do responsável pelo setor contábil

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso VIII***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

I.N. Nº 03/2013
MODELO-07

Município: TAUÁ **Período:** 01.01.2024 à 31.12.2024 **Exercício:** 2024
Unidade Gestora: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2024 constatou:			
a) regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	Sim X	Não ☐	Não Aplicável
b) propriedade e regularidade dos registros contábeis	X	☐	
c) regularidade da execução orçamentária da despesa	X	☐	
d) regularidade da execução orçamentária da receita	X	☐ ☐	
e) existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	☐	X	
Observações:			
Responsável pelo Setor Contábil MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA		Cargo Contador	

**RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO**


ANTÔNIA MARIA
CARACAS DOS SANTOS
Matrícula nº: 1594/2021

CONTADOR


DOMINGOS SAVIO MARIZ
WANDERLEY
CRC 16907-O-6

ODENADOR DE DESPESA


JOSE ARISTON ALVES DE
LIMA
Matrícula nº: 022/2021



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Termo de conferência de caixa e conciliação bancária

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso IX***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 399.258,32 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 1 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DE TAUÁ
U.O.: 0101 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
5	B.B	36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA	)	37.017,27
4	B.B	36.499-1 (CPSMT - CEO	)	16.642,59
17	B.B	39.318-5 (CPSMT - UPA	)	525,78
7	CEF	78-3 (CAIXA TAUÁ	)	18.632,42
8	CEF	91-0 (CAIXA POLICLINICA	)	148.149,57
9	CEF	92-9 (CAIXA CEO	)	76.432,36
11	CEF	93-7 (CAIXA UNIDADE GESTOR	)	0,01
14	CEF	104-6 (POLICLINICA - ESTADO	)	101.571,80
13	CEF	105-4 (CEO - ESTADO	)	0,01
3	CEF	565-8 (CAIXA ECONOMICA	)	286,51
15	CEF	28.808-3 (CAIXA - POUPANCA	)	0,00
Total da Und.				399.258,32
Total da Unidade Gestora:				399.258,32

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 399.258,32 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contador

NAYANE GOMES NOGUEIRA

Tesoureiro

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 795.438,53 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Org.: 1 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DE TAUÁ
U.O.: 0101 CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
5	B.B	36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA	)	12.990,40
4	B.B	36.499-1 (CPSMT - CEO	)	47.516,15
17	B.B	39.318-5 (CPSMT - UPA	)	1.626,55
7	CEF	78-3 (CAIXA TAUÁ	)	254.156,44
8	CEF	91-0 (CAIXA POLICLINICA	)	0,02
9	CEF	92-9 (CAIXA CEO	)	0,01
11	CEF	93-7 (CAIXA UNIDADE GESTOR	)	0,01
14	CEF	104-6 (POLICLINICA - ESTADO	)	60.700,97
13	CEF	105-4 (CEO - ESTADO	)	0,01
3	CEF	565-8 (CAIXA ECONOMICA	)	418.447,97
15	CEF	28.808-3 (CAIXA - POUPANCA	)	0,00
Total da Und.				795.438,53
Total da Unidade Gestora:				795.438,53

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 795.438,53 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MAXCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contador

NAYANE GOMES NOGUEIRA

Tesoureiro

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA

SECRETARIO EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

***Cópia da primeira e última folha
dos extratos***

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso X***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 3 Conta: CEF 565-8 (CAIXA ECONOMICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							286,51 D
25/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 25010004	Out	1561233 -	0,00	55,00	231,51 D
Total Diário:					0,00	55,00	
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	RO 30010001	Out	30012024 -	96.380,68	0,00	96.612,19 D
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	RO 30010002	Out	30012024 -	50.641,67	0,00	147.253,86 D
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	RO 30010003	Out	30012024 -	145.000,00	0,00	292.253,86 D
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	RO 30010004	Out	30012024 -	49.563,48	0,00	341.817,34 D
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	RO 30010005	Out	30012024 -	22.120,92	0,00	363.938,26 D
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	RO 30010006	Out	30012024 -	6.706,76	0,00	370.645,02 D
30/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE	RO 30010007	Out	30012024 -	66.294,39	0,00	436.939,41 D
30/01	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T- 79	Out	14564121 -	0,00	379,00	436.560,41 D
Total Diário:					436.707,90	379,00	
3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RO 31010001	Out	31012024 -	148,22	0,00	436.708,63 D
Total Diário:					148,22	0,00	
Total Período:					436.856,12	434,00	



Extrato por período

Cliente: CONS PUBL DE SAUDE DA MICRORREGI

Conta: 0747 | 006 | 00000565-8

Data: 06/02/2024 - 14:37

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2024	496480	RESGATE	436.707,90 C	436.707,90 C
02/01/2024	290709	TEV MESM T	57.348,43 D	379.359,47 C
02/01/2024	290711	TEV MESM T	379.359,47 D	0,00 C
18/01/2024	483769	RESGATE	379,00 C	379,00 C
18/01/2024	181436	TEV MESM T	379,00 D	0,00 C
25/01/2024	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
25/01/2024	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C
30/01/2024	072716	CONSOR CEO	436.707,90 C	436.707,90 C
31/01/2024	990001	APL AUTOM	436.707,90 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência CRATEUS, CE	Código 0747	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONS PUBL DE SAUDE DA MICRORREGI	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.000000000565-8	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	436.994,41C	59.087,793146
Aplicações	436.707,90C	58.609,927056
Resgates	437.141,90D	59.087,695049
Rendimento Bruto no Mês	148,22C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	436.708,63C	58.610,025153
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	RESGATE	436.707,90D	59.029,282626
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 01	RESGATE	379,00D	51,021528
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	55,00D	7,390893
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	APLICACAO	436.707,90C	58.609,927056

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 7

Conta: CEF

78-3 (CAIXA TAUÁ

)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							18.632,42 D
04/01	COMPANHIA ENERGETICA DO	DO 04010004	Out	00346685 -	0,00	3.474,49	15.157,93 D
04/01	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	DO 04010005	Out	00346760 -	0,00	558,87	14.599,06 D
04/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 04010003	Out	00542175 -	0,00	1.471,68	13.127,38 D
Total Diário:					0,00	5.505,04	
12/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 12010003	Out	145112 -	0,00	11,00	13.116,38 D
12/01	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T- 96	Out	542121454 -	0,00	11.058,43	2.057,95 D
Total Diário:					0,00	11.069,43	
16/01	BRISANET SERVICOS DE	DO 16010004	Out	016072413 -	0,00	250,00	1.807,95 D
Total Diário:					0,00	250,00	
18/01	CEF 92-9 (CAIXA CEO	T+ 95	Out	1561423123 -	18.000,00	0,00	19.807,95 D
18/01	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DO 18010003	Out	041998 -	0,00	12.752,63	7.055,32 D
Total Diário:					18.000,00	12.752,63	
19/01	CEF 92-9 (CAIXA CEO	T+ 97	Out	156123132 -	5.000,00	0,00	12.055,32 D
19/01	BRISANET SERVICOS DE	DO 19010003	Out	019037033 -	0,00	250,00	11.805,32 D
19/01	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T- 83	Out	1612312 -	0,00	5.465,02	6.340,30 D
Total Diário:					5.000,00	5.715,02	
25/01	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	DO 25010003	Out	00474577 -	0,00	183,96	6.156,34 D
Total Diário:					0,00	183,96	
29/01	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T- 85	Out	15123123 -	0,00	1.500,00	4.656,34 D
Total Diário:					0,00	1.500,00	
31/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RO 31010003	Out	31012024 -	50,26	0,00	4.706,60 D
Total Diário:					50,26	0,00	
Total Período:					23.050,26	36.976,08	

**Extrato por período**

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ

Conta: 3443 | 006 | 00000078-3

Data: 06/02/2024 - 14:38

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	34.485,02 D
02/01/2024	502778	APLICACAO	18.632,41 D	53.117,43 D
02/01/2024	290709	CRED TEV	57.348,43 C	4.231,00 C
02/01/2024	291254	ENVIO TEV	710,00 D	3.521,00 C
02/01/2024	291254	ENVIO TEV	710,00 D	2.811,00 C
02/01/2024	291300	ENVIO TEV	1.400,00 D	1.411,00 C
02/01/2024	291300	ENVIO TEV	1.400,00 D	11,00 C
02/01/2024	990001	APL AUTOM	11,00 D	0,00 C
02/01/2024	102593	AC TAR TED INTERNET	11,00 D	11,00 D
03/01/2024	704854	RESGATE	11,00 C	0,00 C
04/01/2024	305340	RESGATE	5.505,04 C	5.505,04 C
04/01/2024	346685	PG LUZ/GAS	3.474,49 D	2.030,55 C
04/01/2024	346760	PAG AGUA	558,87 D	1.471,68 C
04/01/2024	542175	DEB P FGTS	1.471,68 D	0,00 C
12/01/2024	264761	RESGATE	11.069,43 C	11.069,43 C
12/01/2024	111844	ENVIO TED	11.058,43 D	11,00 C
12/01/2024	111844	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
16/01/2024	297945	RESGATE	250,00 C	250,00 C
16/01/2024	072413	PAG BOLETO	250,00 D	0,00 C
18/01/2024	490656	APLICACAO	5.247,37 D	5.247,37 D
18/01/2024	181438	CRED TEV	18.000,00 C	12.752,63 C
18/01/2024	041998	PG ORG GOV	12.752,63 D	0,00 C
19/01/2024	333518	RESGATE	5.715,02 C	5.715,02 C
19/01/2024	037033	PAG BOLETO	250,00 D	5.465,02 C
19/01/2024	190959	TEV MESM T	5.465,02 D	0,00 C
25/01/2024	277240	RESGATE	183,96 C	183,96 C
25/01/2024	474577	PAG DARF	183,96 D	0,00 C

29/01/2024	265746	APLICACAO	3.500,00 D	3.500,00 D
29/01/2024	290932	CRED TEV	5.000,00 C	1.500,00 C
29/01/2024	291010	TEV MESM T	1.500,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.000000000078-3	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,01C	0,001365
Aplicações	27.390,78C	3.696,464220
Resgates	22.734,45D	3.064,799362
Rendimento Bruto no Mês	50,26C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.706,60C	631,666223
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	APLICACAO	18.632,41C	2.518,520490
02 / 01	APLICACAO	11,00C	1,486856
03 / 01	RESGATE	11,00D	1,486370
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 01	RESGATE	5.505,04D	743,607838
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 01	RESGATE	11.069,43D	1.492,204698
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 01	RESGATE	250,00D	33,678104
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 01	APLICACAO	5.247,37C	706,405965
19 / 01	RESGATE	5.715,02D	769,099670
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	183,96D	24,722680
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 01	APLICACAO	3.500,00C	470,050907

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 8 Conta: CEF 91-0 (CAIXA POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
					Saldo Anterior:		148.149,57 D
12/01	<u>CEF 104-6 (POLICLINICA -</u>	T- 82	Out	156123123 -	0,00	30.000,00	118.149,57 D
					<i>Total Diário:</i>	<i>0,00 30.000,00</i>	
29/01	<u>CEF 104-6 (POLICLINICA -</u>	T- 86	Out	125123123 -	0,00	6.000,00	112.149,57 D
29/01	<u>CEF 104-6 (POLICLINICA -</u>	T- 84	Out	15613123 -	0,00	50.000,00	62.149,57 D
					<i>Total Diário:</i>	<i>0,00 56.000,00</i>	
31/01	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	RO 31010004	Out	31012024 -	979,67	0,00	63.129,24 D
					<i>Total Diário:</i>	<i>979,67 0,00</i>	
					<i>Total Período:</i>	<i>979,67 86.000,00</i>	

**Extrato por período**

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA

Conta: 3443 | 006 | 00000091-0

Data: 06/02/2024 - 14:39

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2024	502779	APLICACAO	30.000,00 D	30.000,00 D
02/01/2024	290725	CRED TEV	30.000,00 C	0,00 C
19/01/2024	333520	RESGATE	30.000,00 C	30.000,00 C
19/01/2024	190805	TEV MESM T	30.000,00 D	0,00 C
29/01/2024	265748	RESGATE	56.000,00 C	56.000,00 C
29/01/2024	290935	TEV MESM T	50.000,00 D	6.000,00 C
29/01/2024	291415	TEV MESM T	6.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.0000000000091-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	118.149,57C	15.975,485215
Saldo Anterior	30.000,00C	4.055,063984
Aplicações	86.000,00D	11.558,066706
Resgates	979,67C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	63.129,24C	8.472,482493
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	APLICACAO	30.000,00C	4.055,063984
19 / 01	RESGATE	30.000,00D	4.037,253192
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 01	RESGATE	56.000,00D	7.520,813513
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 9 Conta: CEF 92-9 (CAIXA CEO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							76.432,36 D
18/01	CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ	T- 95	Out	1561423123 -	0,00	18.000,00	58.432,36 D
Total Diário:					0,00	18.000,00	
19/01	CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ	T- 97	Out	156123132 -	0,00	5.000,00	53.432,36 D
Total Diário:					0,00	5.000,00	
31/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RO 31010005	Out	31012024 -	513,93	0,00	53.946,29 D
Total Diário:					513,93	0,00	
Total Período:					513,93	23.000,00	



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA
Conta: 3443 | 006 | 00000092-9
Data: 06/02/2024 - 14:41
Mês: Janeiro/2024
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
18/01/2024	490658	RESGATE	18.000,00 C	18.000,00 C
18/01/2024	181438	TEV MESM T	18.000,00 D	0,00 C
29/01/2024	265749	RESGATE	5.000,00 C	5.000,00 C
29/01/2024	290932	TEV MESM T	5.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AÍD CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.0000000000092-9	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	76.432,36C	10.334,730857
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	23.000,00D	3.094,678855
Resgates	513,93C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	53.946,29C	7.240,052001
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
18 / 01	RESGATE	18.000,00D	2.423,177431
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 01	RESGATE	5.000,00D	671,501424
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 11 Conta: CEF 93-7 (CAIXA UNIDADE GESTOR)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							0,01 D



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA
Conta: 3443 | 006 | 00000093-7
Data: 06/02/2024 - 14:42
Mês: Janeiro/2024
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ovidoria: 0800 725 7474
CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAU	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.0000000000093-7	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	0,01C	0,001604
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,01C	0,001604
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 14 Conta: CEF 104-6 (POLICLINICA - ESTADO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
						Saldo Anterior:	101.571,80 D
04/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 04010002	Out	00542225 -	0,00	5.191,41	96.380,39 D
04/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 04010001	Out	00542261 -	0,00	2.350,84	94.029,55 D
				Total Diário:	0,00	7.542,25	
09/01	ERIKA BESERRA OLIVEIRA	DO 09010008	Out	1123132123 -	0,00	2.216,20	91.813,35 D
09/01	JULIANA ROCHA CIDRAO	DO 09010009	Out	2151231232 -	0,00	2.216,20	89.597,15 D
09/01	FRANCISCA HELOISA FERNANDES	DO 09010007	Out	57179609 -	0,00	2.216,20	87.380,95 D
				Total Diário:	0,00	6.648,60	
10/01	OI S.A. FIXO	DO 10010001	Out	00495915 -	0,00	157,94	87.223,01 D
				Total Diário:	0,00	157,94	
12/01	CEF 91-0 (CAIXA	T+ 82	Out	156123123 -	30.000,00	0,00	117.223,01 D
12/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 12010002	Out	12123245 -	0,00	11,00	117.212,01 D
12	B.B 36.496-7 (CPSMT -	T- 87	Out	1612313 -	0,00	47.680,58	69.531,43 D
				Total Diário:	30.000,00	47.691,58	
16/01	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	DO 16010002	Out	00466671 -	0,00	719,80	68.811,63 D
16/01	PRO-RAD CONSULTORES EM	DO 16010005	Out	016067412 -	0,00	950,00	67.861,63 D
16/01	EMPRESA BRASILEIRA DE	DO 16010006	Out	016068919 -	0,00	69,27	67.792,36 D
16/01	COMPANHIA ENERGETICA DO	DO 16010001	Out	016069546 -	0,00	11.564,14	56.228,22 D
16/01	BRISANET SERVICOS DE	DO 16010003	Out	016071540 -	0,00	350,00	55.878,22 D
				Total Diário:	0,00	13.653,21	
17/01	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	RO 17010001	Out	17012024 -	10.000,00	0,00	65.878,22 D
				Total Diário:	10.000,00	0,00	
18/01	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DO 18010004	Out	040994 -	0,00	24.172,94	41.705,28 D
18/01	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DO 18010005	Out	041807 -	0,00	12.913,95	28.791,33 D
				Total Diário:	0,00	37.086,89	
19/01	CEF 78-3 (CAIXA TAUUA	T+ 83	Out	1612312 -	5.465,02	0,00	34.256,35 D
19/01	BRISANET SERVICOS DE	DO 19010002	Out	019037391 -	0,00	350,00	33.906,35 D
19/01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 19010004	Out	15611512 -	0,00	11,00	33.895,35 D
19/01	B.B 36.496-7 (CPSMT -	T- 90	Out	1561423 -	0,00	28.733,71	5.161,64 D
				Total Diário:	5.465,02	29.094,71	
23/01	JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA	DO 23010001	Out	58054686 -	0,00	150,00	5.011,64 D
				Total Diário:	0,00	150,00	
25/01	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	DO 25010002	Out	00474951 -	0,00	648,93	4.362,71 D
25/01	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	DO 25010001	Out	00475243 -	0,00	293,96	4.068,75 D
				Total Diário:	0,00	942,89	
29/01	CEF 91-0 (CAIXA	T+ 86	Out	125123123 -	6.000,00	0,00	10.068,75 D
29/01	CEF 78-3 (CAIXA TAUUA	T+ 85	Out	15123123 -	1.500,00	0,00	11.568,75 D
29/01	CEF 91-0 (CAIXA	T+ 84	Out	15613123 -	50.000,00	0,00	61.568,75 D
29/01	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T- 88	Out	145613212 -	0,00	57.857,39	3.711,36 D
29/01	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	DO 29010006	Out	156123123 -	0,00	657,75	3.053,61 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 14 Conta: CEF 104-6 (POLICLINICA - ESTADO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							3.053,61 D
29/01	<u>FRANCISCA HELOISA FERNANDES</u>	DO 29010007	Out	34876629 -	0,00	657,75	2.395,86 D
29/01	<u>ERIKA BESERRA OLIVEIRA</u>	DO 29010008	Out	561212312 -	0,00	657,75	1.738,11 D
29/01	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 29010009	Out	56143123 -	0,00	11,00	1.727,11 D
Total Diário:					57.500,00	59.841,64	
30/01	<u>CEF 565-8 (CAIXA</u>	T+ 79	Out	14564121 -	379,00	0,00	2.106,11 D
Total Diário:					379,00	0,00	
31/01	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	RO 31010002	Out	31012024 -	1.080,41	0,00	3.186,52 D
Total Diário:					1.080,41	0,00	
Total Período:					104.424,43	202.809,71	



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA

Conta: 3443 | 006 | 00000104-6

Data: 06/02/2024 - 14:42

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/12/2023	114932	DEB DOC TR	20.000,00 D	20.000,00 D
29/12/2023	102668	AC TAR TED INTERNET	11,00 D	20.011,00 D
29/12/2023	102703	AC TAR TED INTERNET	11,00 D	20.022,00 D
29/12/2023	114932	AC TAR TED INTERNET	11,00 D	20.033,00 D
02/01/2024	502780	APLICACAO	60.506,47 D	80.539,47 D
29/12/2023	727215	RRET AUTOM	20.033,00 C	60.506,47 D
02/01/2024	290711	CRED TEV	379.359,47 C	318.853,00 C
02/01/2024	290725	TEV MESM T	30.000,00 D	288.853,00 C
02/01/2024	291255	ENVIO TEV	710,00 D	288.143,00 C
02/01/2024	291256	ENVIO TEV	710,00 D	287.433,00 C
02/01/2024	291258	ENVIO TEV	2.400,00 D	285.033,00 C
02/01/2024	990001	APL AUTOM	285.033,00 D	0,00 C
03/01/2024	704858	RESGATE	265.000,00 C	265.000,00 C
03/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
04/01/2024	305341	RESGATE	272.542,25 C	272.542,25 C
04/01/2024	542225	DEB P FGTS	5.191,41 D	267.350,84 C
04/01/2024	542261	DEB P FGTS	2.350,84 D	265.000,00 C
04/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
05/01/2024	406818	RESGATE	265.000,00 C	265.000,00 C
05/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
08/01/2024	240512	RESGATE	265.000,00 C	265.000,00 C
08/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
09/01/2024	241124	RESGATE	271.648,60 C	271.648,60 C
09/01/2024	091117	ENVIO TEV	2.216,20 D	269.432,40 C
09/01/2024	091119	ENVIO PIX	2.216,20 D	267.216,20 C
09/01/2024	091120	ENVIO PIX	2.216,20 D	265.000,00 C

09/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
10/01/2024	333710	RESGATE	265.157,94 C	265.157,94 C
10/01/2024	495915	PAG FONE	157,94 D	265.000,00 C
10/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
11/01/2024	803048	RESGATE	265.000,00 C	265.000,00 C
11/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
12/01/2024	264763	RESGATE	312.691,58 C	312.691,58 C
12/01/2024	111753	ENVIO TED	47.680,58 D	265.011,00 C
12/01/2024	111753	DOC/TED INTERNET	11,00 D	265.000,00 C
12/01/2024	990001	APL AUTOM	265.000,00 D	0,00 C
15/01/2024	590486	RESGATE	305.611,84 C	305.611,84 C
15/01/2024	102668	DEB CIP TR	145.000,00 D	160.611,84 C
15/01/2024	102703	DEB CIP TR	120.000,00 D	40.611,84 C
15/01/2024	067412	PAG BOLETO	950,00 D	39.661,84 C
16/01/2024	068919	PAG BOLETO	69,27 D	39.592,57 C
16/01/2024	069546	PAG BOLETO	11.564,14 D	28.028,43 C
16/01/2024	071540	PAG BOLETO	350,00 D	27.678,43 C
16/01/2024	466671	PAG AGUA	719,80 D	26.958,63 C
17/01/2024	170851	CD S2 OB55	10.000,00 C	36.958,63 C
18/01/2024	181436	CRED TEV	379,00 C	37.337,63 C
18/01/2024	040994	PG ORG GOV	24.172,94 D	13.164,69 C
18/01/2024	041807	PG ORG GOV	12.913,95 D	250,74 C
19/01/2024	190805	CRED TEV	30.000,00 C	30.250,74 C
19/01/2024	190959	CRED TEV	5.465,02 C	35.715,76 C
19/01/2024	037391	PAG BOLETO	350,00 D	35.365,76 C
19/01/2024	110515	ENVIO TED	28.733,71 D	6.632,05 C
19/01/2024	110515	DOC/TED INTERNET	11,00 D	6.621,05 C
23/01/2024	230825	ENVIO TEV	150,00 D	6.471,05 C
25/01/2024	474951	PAG DARF	648,93 D	5.822,12 C
25/01/2024	475243	PAG DARF	293,96 D	5.528,16 C
29/01/2024	290935	CRED TEV	50.000,00 C	55.528,16 C
29/01/2024	291010	CRED TEV	1.500,00 C	57.028,16 C
29/01/2024	291415	CRED TEV	6.000,00 C	63.028,16 C
29/01/2024	123467	ENVIO TED	57.857,39 D	5.170,77 C
29/01/2024	291620	ENVIO PIX	657,75 D	4.513,02 C
29/01/2024	291622	ENVIO PIX	657,75 D	3.855,27 C
29/01/2024	291624	ENVIO TEV	657,75 D	3.197,52 C
29/01/2024	123467	DOC/TED INTERNET	11,00 D	3.186,52 C


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.000000000104-6	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	41.065,33C	5.552,610490
Saldo Anterior	2.465.539,47C	332.829,079578
Aplicações	2.507.685,21D	338.381,690068
Resgates	1.080,41C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	0,000000
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	APLICACAO	60.506,47C	8.178,586910
02 / 01	APLICACAO	285.033,00C	38.527,568420
02 / 01	RESG RETR 29/12	20.033,00D	2.708,743468
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 01	APLICACAO	265.000,00C	35.807,670381
03 / 01	RESGATE	265.000,00D	35.807,670802
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 01	APLICACAO	265.000,00C	35.795,568670
04 / 01	RESGATE	272.542,25D	36.814,358388
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 01	APLICACAO	265.000,00C	35.783,460641
05 / 01	RESGATE	265.000,00D	35.783,460879
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 01	APLICACAO	265.000,00C	35.771,365629
08 / 01	RESGATE	265.000,00D	35.771,365739
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 01	APLICACAO	265.000,00C	35.759,302917
09 / 01	RESGATE	271.648,60D	36.656,470000

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 13 Conta: CEF 105-4 (CEO - ESTADO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							0,01 D



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ
Conta: 3443 | 006 | 00000105-4
Data: 06/02/2024 - 14:43
Mês: Janeiro/2024
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 06/02/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.000000000105-4	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	0,01C	0,001604
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,001604
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

• **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA**

• Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 15 Conta: CEF 28.808-3 (CAIXA - POUPANCA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
							0,00 D
							Saldo Anterior:



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
747600027
0747/013/00028808-3
CONS PUBL S MICRORREGI
de: 01/01/2024 até: 31/01/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/12/2023	-	SALDO ANTERIOR			0,00
02/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
03/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
04/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
05/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
08/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
09/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
10/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
11/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
12/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
15/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
16/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
17/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
18/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
19/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
22/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
23/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
24/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
25/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
26/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
29/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
30/01/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
31/01/2024	-	SALDO FINAL			0,00

Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 5 Conta: B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
						Saldo Anterior:	37.017,27 D
02/01	C A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	RP 02010001	Out	11123215 -	0,00	3.426,50	33.590,77 D
02/01	BANCO DO BRASIL	DO 02010009	Out	1456123123 -	0,00	24,00	33.566,77 D
02/01	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	RP 02010004	Out	1456123132 -	0,00	3.119,02	30.447,75 D
02/01	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MED.	RP 02010003	Out	15231235 -	0,00	3.146,52	27.301,23 D
02/01	F. THIAGO ALVES ARAUJO ME	RP 02010008	Out	156123123 -	0,00	1.822,80	25.478,43 D
02/01	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MED.	RP 02010002	Out	21561232 -	0,00	7.778,86	17.699,57 D
				Total Diário:	0,00	19.317,70	
09/01	GLAUCIA RODRIGUES MACHADO	DO 09010004	Out	1256123213 -	0,00	2.216,20	15.483,37 D
09/01	BANCO DO BRASIL	DO 09010010	Out	1515123123 -	0,00	12,00	15.471,37 D
09/01	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	DO 09010006	Out	156123123 -	0,00	2.216,20	13.255,17 D
09/01	SIMONE MARIA ALEXANDRINO	DO 09010001	Out	15612313 -	0,00	2.083,00	11.172,17 D
09/01	NARA BEZERRA CUSTODIO MOTA	DO 09010005	Out	156123213 -	0,00	2.301,94	8.870,23 D
09/01	MARCOS WINDSON GONCALVES	DO 09010003	Out	2156123132 -	0,00	2.216,20	6.654,03 D
09/01	JANYLSON CARLOS RODRIGUES	DO 09010002	Out	56123123 -	0,00	2.216,20	4.437,83 D
				Total Diário:	0,00	13.261,74	
12/01	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T+ 106	Out	1256123 -	11.058,43	0,00	15.496,26 D
12/01	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 87	Out	1612313 -	47.680,58	0,00	63.176,84 D
12/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	DE 12010001	Out	54212141 -	0,00	58.739,01	4.437,83 D
				Total Diário:	58.739,01	58.739,01	
18/01	OMEGARAD- FISICA MEDICA E	DO 18010002	Out	156122551 -	0,00	4.400,00	37,83 D
				Total Diário:	0,00	4.400,00	
19/01	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 90	Out	1561423 -	28.733,71	0,00	28.771,54 D
19/01	SECRETARIA DA FAZENDA DO	DO 19010001	Out	156151446 -	0,00	28.733,71	37,83 D
				Total Diário:	28.733,71	28.733,71	
31/01	BANCO DO BRASIL	RO 31010006	Out	31012024 -	52,67	0,00	90,50 D
				Total Diário:	52,67	0,00	
				Total Período:	87.525,39	124.452,16	

 Vis. Saldo Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G331061443741200013
06/02/2024 14:48:39

Cliente - Conta atual

Agência 1155-X
Conta corrente 36496-7 CPSMT-MANUTE POLICLINICA
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 02/01 08:30 MAXXI DISTRIBUIDORA	550.239.000.008.601	7.778,86 D	
02/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 02/01 08:30 MAXXI DISTRIBUIDORA	550.239.000.008.601	3.146,52 D	
02/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 02/01 10:40 DS DISTRIBUIDORA DE MATE	553.515.000.014.461	3.119,02 D	
02/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0789 003673016000153 C. A. SERVICO	10.201	3.426,50 D	
02/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 036874834000173 GRAFICA TAU	10.202	1.822,80 D	
02/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 02/01/2024	860.021.100.110.489	12,00 D	
02/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 02/01/2024	860.021.100.110.490	12,00 D	
02/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	19.317,70 C	0,00 C
09/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 09/01 11:14 GLAUCIA RODRIGUES MACHAD	551.155.000.007.910	2.216,20 D	
09/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 09/01 11:14 SIMONE M A F GONCALVES	551.155.000.009.893	2.083,00 D	
09/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 09/01 11:14 JANYLSON CARLOS RODRIGUE	551.155.000.036.393	2.216,20 D	
09/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 09/01 11:14 NARA B CUSTODIO MOTA	551.155.000.039.716	2.301,94 D	
09/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 09/01 11:14 MARCOS W GONCALVES SOUSA	551.155.000.042.065	2.216,20 D	
09/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0789 01524476366 MARIA EVANGELISTA	10.901	2.216,20 D	
09/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/01/2024	810.091.100.085.204	12,00 D	
09/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	13.261,74 C	0,00 C
12/01/2024		1155	99015	870 Transferência recebida 12/01 11:17 CPSMT-MANUTENCAO DO CEO	551.155.000.036.499	11.058,43 C	
12/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 3443 12116566000162 CPSMT CONS PU	318.154.607	47.680,58 C	
12/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 12/01 11:18 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS	551.155.000.008.127	58.739,01 D	0,00 C
18/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 18/01 16:17 OMEGARAD F M R LTDA	552.925.000.042.363	4.400,00 D	
18/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.400,00 C	0,00 C
19/01/2024		0000	14175	976 TED-Credito em Conta 104 3443 12116566000162 CPSMT CONS PU	318.889.794	28.733,71 C	
19/01/2024		0000	13105	375 Impostos DAE ESTADO CEARA	11.901	28.733,71 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

G331061443741200016
06/02/2024 14:50:52

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1155-X
Conta 36496-7 CPSMT-MANUTE POLICLINICA
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	37.017,27			30.271,268006		
02/01/2024	RESGATE	19.317,70			15.792,000672	1,223258560	14.479,267334
	Aplicação 20/12/2023	127,86			104,524672		
	Aplicação 26/12/2023	95,66			78,198515		
	Aplicação 28/12/2023	92,75			75,823466		
	Aplicação 29/12/2023	19.001,43			15.533,454019		
09/01/2024	RESGATE	13.261,74			10.823,289864	1,225296575	3.655,977470
	Aplicação 29/12/2023	13.261,74			10.823,289864		
18/01/2024	RESGATE	4.400,00			3.582,512055	1,228188470	73,465415
	Aplicação 29/12/2023	4.400,00			3.582,512055		
31/01/2024	SALDO ATUAL	90,50			73,465415		73,465415

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	37.017,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	36.979,44
RENDIMENTO BRUTO (+)	52,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	52,67
SALDO ATUAL =	90,50

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 4 Conta: B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
							Saldo Anterior: 16.642,59 D
02/01	F. THIAGO ALVES ARAUJO ME	RP 02010005	Out	2156123123 -	0,00	220,00	16.422,59 D
02/01	JOSE JESUALDO PEREIRA DA	RP 02010007	Out	2156123123 -	0,00	3.500,00	12.922,59 D
02/01	BANCO DO BRASIL	DO 02010010	Out	431436423 -	0,00	36,00	12.886,59 D
02/01	JOSE JESUALDO PEREIRA DA	RP 02010006	Out	56143123 -	0,00	3.500,00	9.386,59 D
				Total Diário:	0,00	7.256,00	
12/01	CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ	T+ 96	Out	542121454 -	11.058,43	0,00	20.445,02 D
12/01	B.B 36.496-7 (CPSMT -	T- 106	Out	1256123 -	0,00	11.058,43	9.386,59 D
				Total Diário:	11.058,43	11.058,43	
18/01	OMEGARAD- FISICA MEDICA E	DO 18010001	Out	15612323 -	0,00	1.300,00	8.086,59 D
				Total Diário:	0,00	1.300,00	
25/01	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 88	Out	145613212 -	57.857,39	0,00	65.943,98 D
29/01	FOLHA DE PAGAMENTO - CEO -	DO 29010004	Out	156123123 -	0,00	9.235,06	56.708,92 D
29/01	FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMT	DO 29010003	Out	1561323215 -	0,00	34.493,82	22.215,10 D
29/01	FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMT -	DO 29010002	Out	5611231325 -	0,00	6.272,96	15.942,14 D
29/01	FOLHA DE PAGAMENTO	DO 29010001	Out	5613213 -	0,00	15.590,61	351,53 D
				Total Diário:	57.857,39	65.592,45	
30/01	BANCO DO BRASIL	DO 30010001	Out	215613212 -	0,00	30,60	320,93 D
				Total Diário:	0,00	30,60	
31/01	BANCO DO BRASIL	RO 31010007	Out	31012024 -	62,68	0,00	383,61 D
				Total Diário:	62,68	0,00	
				Total Período:	68.978,50	85.237,48	

Criado por agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331061443741200014
06/02/2024 14:49:05

Cliente - Conta atual

Agência 1155-X
Conta corrente 36499-1 CPSMT-MANUTENCAO DO CEO
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024		0000	13105	393 TED-Transf.Eletr.Disponiv	10.201	3.500,00 D	
				748 2301 031458202000105 JOSE JESUALDO			
02/01/2024		0000	13105	393 TED-Transf.Eletr.Disponiv	10.202	3.500,00 D	
				748 2301 031458202000105 JOSE JESUALDO			
02/01/2024		0000	13105	393 TED-Transf.Eletr.Disponiv	10.203	220,00 D	
				077 0001 036874834000173 GRAFICA TAUJA			
02/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.021.100.110.491	12,00 D	
				Cobrança referente 02/01/2024			
02/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.021.100.110.492	12,00 D	
				Cobrança referente 02/01/2024			
02/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.021.100.110.493	12,00 D	
				Cobrança referente 02/01/2024			
02/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.256,00 C	0,00 C
12/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	318.155.005	11.058,43 C	
				104 3443 12116566000162 CPSMT CONS PU			
12/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.496	11.058,43 D	0,00 C
				12/01 11:17 CPSMT-MANUTE POLICLINICA			
18/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	552.925.000.042.363	1.300,00 D	
				18/01 16:18 OMEGARAD F M R LTDA			
18/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.300,00 C	0,00 C
29/01/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	319.805.213	57.857,39 C	
				104 3443 12116566000162 CPSMT CONS PU			
29/01/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.432	6.272,96 D	
29/01/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.433	34.493,82 D	
29/01/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.434	15.590,61 D	
29/01/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.435	9.235,06 D	
29/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.735,06 C	0,00 C
30/01/2024		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	810.301.100.342.529	17,00 D	
				Cobrança referente 30/01/2024			
30/01/2024		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	810.301.100.342.530	6,80 D	
				Cobrança referente 30/01/2024			
30/01/2024		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	810.301.100.342.531	3,40 D	
				Cobrança referente 30/01/2024			
30/01/2024		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	810.301.100.342.532	3,40 D	
				Cobrança referente 30/01/2024			
30/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	30,60 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331061443741200017
06/02/2024 14:51:12

Ciente

Agência 1155-X
Conta 36499-1 CPSMT-MANUTENCAO DO CEO
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	16.642,59			13.609,654918		
02/01/2024	RESGATE	7.256,00			5.931,697711	1,223258560	7.677,957207
	Aplicação 21/12/2023	371,31			303,545260		
	Aplicação 29/12/2023	6.884,69			5.628,152451		
18/01/2024	RESGATE	1.300,00			1.058,469471	1,228188470	6.619,487736
	Aplicação 29/12/2023	1.300,00			1.058,469471		
29/01/2024	RESGATE	7.735,06			6.283,237531	1,231062802	336,250205
	Aplicação 29/12/2023	7.735,06			6.283,237531		
30/01/2024	RESGATE	30,60			24,848277	1,231473700	311,401928
	Aplicação 29/12/2023	30,60			24,848277		
31/01/2024	SALDO ATUAL	383,61			311,401928		311,401928

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	16.642,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	16.321,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	62,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	62,68
SALDO ATUAL =	383,61

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/01/2024 a 31/01/2024

Código: 17 Conta: B.B 39.318-5 (CPSMT - UPA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							525,78 D
02/01	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 02010005	Out	02012024 -	38.895,72	0,00	39.421,50 D
Total Diário:					38.895,72	0,00	
29/01	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO</u>	DO 29010005	Out	215613123 -	0,00	38.895,72	525,78 D
Total Diário:					0,00	38.895,72	
31/01	<u>BANCO DO BRASIL</u>	RO 31010008	Out	31012024 -	252,20	0,00	777,98 D
Total Diário:					252,20	0,00	
Total Período:					39.147,92	38.895,72	



Extrato de Conta Corrente

G331061443741200015
06/02/2024 14:49:39

Cliente - Conta atual

Agência 1155-X
Conta corrente 39318-5 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2024		1155	99015	870 Transferência recebida	551.155.000.056.526	38.895,72 C	
				02/01 09:32 CE 231330 FMS ENFERMAGEM			
02/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	38.895,72 D	0,00 C
29/01/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.040.246	38.895,72 D	
				29/01 16:00 SOCIEDADE BENEFICENTE SA			
29/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	38.895,72 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331061443741200018
06/02/2024 14:51:32

Cliente

Agência 1155-X
Conta 39318-5 CONSORCIO P S M T - CPSMT
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	525,78			429,965500		
02/01/2024	APLICAÇÃO	38.895,72			31.796,809989	1,223258560	32.226,775489
29/01/2024	RESGATE	38.895,72			31.595,236195	1,231062802	631,539294
	Aplicação 12/12/2023	529,31			429,965500		
	Aplicação 02/01/2024	38.366,41			31.165,270695		
31/01/2024	SALDO ATUAL	777,98			631,539294		631,539294

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	525,78
APLICAÇÕES (+)	38.895,72
RESGATES (-)	38.895,72
RENDIMENTO BRUTO (+)	252,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	252,20
SALDO ATUAL =	777,98

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 3 Conta: CEF 565-8 (CAIXA ECONOMICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							473,52 D
02/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 02120004	Out	02122024 -	12.229,80	0,00	12.703,32 D
02/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 02120005	Out	02122024 -	6.706,76	0,00	19.410,08 D
02/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 02120007	Out	9999999999 -	50.641,57	0,00	70.051,65 D
02/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	AR 28080005	Out	28082024 -	0,00	12.229,80	57.821,85 D
02/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	AR 30040005	Out	30042024 -	0,00	50.641,57	7.180,28 D
02/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	AR 30040009	Out	30042024 -	0,00	6.706,76	473,52 D
Total Diário:					69.578,13	69.578,13	
26/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 26120001	Out	456132123 -	0,00	69,00	404,52 D
Total Diário:					0,00	69,00	
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 30120001	Out	30122024 -	82.209,50	0,00	82.614,02 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 30120002	Out	30122024 -	53.196,48	0,00	135.810,50 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 30120003	Out	30122024 -	145.000,00	0,00	280.810,50 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 30120004	Out	30122024 -	40.337,56	0,00	321.148,06 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 30120005	Out	30122024 -	12.229,80	0,00	333.377,86 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 30120006	Out	30122024 -	21.289,27	0,00	354.667,13 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 30120007	Out	30122024 -	6.454,61	0,00	361.121,74 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u>	RO 30120008	Out	30122024 -	57.175,20	0,00	418.296,94 D
30/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	RO 30120009	Out	30122024 -	151,03	0,00	418.447,97 D
Total Diário:					418.043,45	0,00	
Total Período:					487.621,58	69.647,13	



Extrato por período

Cliente: CONS PUBL DE SAUDE DA MICRORREGI
Conta: 0747 | 006 | 00000565-8
Data: 06/01/2025 - 09:07
Mês: Dezembro/2024
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
30/12/2024	072716	CRED CONV	417.892,42 C	417.892,42 C
30/12/2024	990001	APL AUTOM	417.892,42 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento

Dezembro/2024

Data de emissão: 06/01/2025

Administradora Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---	--	--

Investidor CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGI	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62
--	--------------------------------

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	473,52C
Aplicações	417.892,42C
Resgates	69,00D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	418.447,97C
Rendimento Bruto no Mês	151,03C

Dados Consolidados da Tributação

	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Tipo de fundo:	0,00	0,00
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
PRATICO	0,72	8,32	7,953632	8,011374

Movimentação por Fundo

Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
0747.0006.000000000565-8	417.892,42C	69,00D	418.447,97C	151,03C
PRATICO				

Movimentação Detalhada

Conta 0747.0006.000000000565-8

Código	Fundo	CNPJ do Fundo	
0055	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO PRAZO	00.834.074/0001-23	
Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26/12	RESGATE AUT	69,00D	8.621932
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/12	APLICACAO	417.892,42C	52.180,823380

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 7 Conta: CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							125.547,62 D
12/12	SECRETARIA DE SAUDE DO	RO 02120006	Out	02122024 -	54.495,35	0,00	180.042,97 D
12/12	SECRETARIA DE SAUDE DO	AR 02080003	Out	02082024 -	0,00	54.495,35	125.547,62 D
Total Diário:					54.495,35	54.495,35	
13/12	FRANCISCO MELCIDES DA SILVA	DO 03120026	Out	1456142313 -	0,00	710,00	124.837,62 D
13/12	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T- 2730	Out	151232323 -	0,00	40.000,00	84.837,62 D
Total Diário:					0,00	40.710,00	
16/12	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T- 2733	Out	156123132 -	0,00	40.000,00	44.837,62 D
16/12	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	DO 06120003	Out	15613123 -	0,00	928,80	43.908,82 D
16/12	COMPANHIA ENERGETICA DO	DO 06120001	Out	2156123123 -	0,00	1.513,57	42.395,25 D
16/12	COMPANHIA ENERGETICA DO	DO 06120002	Out	561231322 -	0,00	1.623,38	40.771,87 D
Total Diário:					0,00	44.065,75	
19/12	BRISANET SERVICOS DE	DO 09120002	Out	156112325 -	0,00	250,00	40.521,87 D
Total Diário:					0,00	250,00	
0/12	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	RO 10120046	Out	10122024 -	142.680,00	0,00	183.201,87 D
0/12	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	RO 10120047	Out	10122024 -	50.757,60	0,00	233.959,47 D
0/12	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	RO 10120048	Out	10122024 -	67.676,80	0,00	301.636,27 D
0/12	SECRETARIA DE SAUDE DO	RO 10120049	Out	10122024 -	108.990,69	0,00	410.626,96 D
0/12	SECRETARIA DE SAUDE DO	RO 10120050	Out	10122024 -	108.990,70	0,00	519.617,66 D
Total Diário:					479.095,79	0,00	
1/12	FRANCISCO MELCIDES DA SILVA	DO 11120010	Out	14561231 -	0,00	710,00	518.907,66 D
1/12	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T- 2739	Out	4561212 -	0,00	40.000,00	478.907,66 D
Total Diário:					0,00	40.710,00	
2/12	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T- 2740	Out	4561231 -	0,00	8.000,00	470.907,66 D
Total Diário:					0,00	8.000,00	
3/12	JOSE CARLOS MOREIRA - ME	DO 13120001	Out	56141223 -	0,00	1.400,00	469.507,66 D
Total Diário:					0,00	1.400,00	
7/12	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DO 17120017	Out	11231232 -	0,00	11.192,50	458.315,16 D
7/12	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 17120012	Out	145612123 -	0,00	491,29	457.823,87 D
7/12	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DE 17120016	Out	156122323 -	0,00	5.646,11	452.177,76 D
7/12	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DO 17120009	Out	15613123 -	0,00	1.473,88	450.703,88 D
7/12	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DE 17120021	Out	156132123 -	0,00	13.875,21	436.828,67 D
7/12	BRISANET SERVICOS DE	DO 17120007	Out	561232132 -	0,00	159,00	436.669,67 D
7/12	COMPANHIA ENERGETICA DO	DO 17120001	Out	651323123 -	0,00	2.023,44	434.646,23 D
Total Diário:					0,00	34.861,43	
8/12	MARIA JOSE CARLOS VERISSIMO	RO 18120002	Out	18122024 -	481,44	0,00	435.127,67 D
8/12	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DE 18120006	Out	156123123 -	0,00	725,38	434.402,29 D
8/12	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	DO 18120007	Out	215612313 -	0,00	2.762,77	431.639,52 D
Total Diário:					481,44	3.488,15	
0/12	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	DO 20120002	Out	145613232 -	0,00	184,24	431.455,28 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 7 Conta: CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ)

ata	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							431.455,28 D
01/12	<u>COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO</u>	DO 20120001	Out	156112354 -	0,00	835,92	430.619,36 D
Total Diário:					0,00	1.020,16	
31/12	<u>CEF 104-6 (POLICLINICA -</u>	T+ 2724	Out	14561322 -	50.167,23	0,00	480.786,59 D
31/12	<u>B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO</u>	T- 2743	Out	15612312 -	0,00	50.167,23	430.619,36 D
31/12	<u>B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO</u>	T- 2742	Out	456123213 -	0,00	98.000,00	332.619,36 D
Total Diário:					50.167,23	148.167,23	
01/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	RO 30120011	Out	30122024 -	2.217,58	0,00	334.836,94 D
01/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 30120008	Out	156123123 -	0,00	12.982,06	321.854,88 D
01/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 30120012	Out	156123123 -	0,00	16.715,85	305.139,03 D
01/12	<u>B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO</u>	T- 2744	Out	15612313 -	0,00	50.000,00	255.139,03 D
01/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 30120005	Out	45613123 -	0,00	982,59	254.156,44 D
Total Diário:					2.217,58	80.680,50	
Total Período:					586.457,39	457.848,57	

**Extrato por período**

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ

Conta: 3443 | 006 | 00000078-3

Data: 06/01/2025 - 09:07

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2024	395514	RESGATE	40.710,00 C	40.710,00 C
03/12/2024	030955	ENVIO TEV	710,00 D	40.000,00 C
03/12/2024	030955	ENVIO PIX	40.000,00 D	0,00 C
06/12/2024	603894	RESGATE	44.065,75 C	44.065,75 C
06/12/2024	002752	PAG BOLETO	3.136,95 D	40.928,80 C
06/12/2024	574728	PAG AGUA	928,80 D	40.000,00 C
06/12/2024	060846	ENVIO PIX	40.000,00 D	0,00 C
09/12/2024	430322	RESGATE	250,00 C	250,00 C
09/12/2024	001253	PAG BOLETO	250,00 D	0,00 C
10/12/2024	479522	APLICACAO	479.095,79 D	479.095,79 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	142.680,00 C	336.415,79 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	50.757,60 C	285.658,19 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	33.838,40 C	251.819,79 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	33.838,40 C	217.981,39 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	36.330,23 C	181.651,16 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	36.330,23 C	145.320,93 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	54.495,35 C	90.825,58 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	36.330,23 C	54.495,35 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	54.495,35 C	0,00 C
11/12/2024	237817	RESGATE	40.710,00 C	40.710,00 C
11/12/2024	111022	ENVIO PIX	40.000,00 D	710,00 C
11/12/2024	111054	ENVIO TEV	710,00 D	0,00 C
12/12/2024	428549	RESGATE	8.000,00 C	8.000,00 C
12/12/2024	120828	ENVIO PIX	8.000,00 D	0,00 C
13/12/2024	303202	RESGATE	1.400,00 C	1.400,00 C
13/12/2024	131036	ENVIO TEV	1.400,00 D	0,00 C
17/12/2024	292400	RESGATE	34.861,43 C	34.861,43 C

17/12/2024	002771	PAG BOLETO	159,00 D	34.702,43 C
17/12/2024	030358	PG ORG GOV	13.875,21 D	20.827,22 C
17/12/2024	030420	PG ORG GOV	16.838,61 D	3.988,61 C
17/12/2024	917049	PG LUZ/GAS	2.023,44 D	1.965,17 C
17/12/2024	171637	ENVIO PIX	491,29 D	1.473,88 C
17/12/2024	171638	ENVIO PIX	1.473,88 D	0,00 C
18/12/2024	726053	RESGATE	3.006,71 C	3.006,71 C
18/12/2024	000000	DP DINH AG	481,44 C	3.488,15 C
18/12/2024	004180	PG ORG GOV	3.488,15 D	0,00 C
20/12/2024	876020	RESGATE	1.020,16 C	1.020,16 C
20/12/2024	449179	PAG DARF	184,24 D	835,92 C
20/12/2024	930054	PAG AGUA	835,92 D	0,00 C
23/12/2024	247069	RESGATE	98.000,00 C	98.000,00 C
23/12/2024	231544	CRED TEV	50.167,23 C	148.167,23 C
23/12/2024	230821	ENVIO PIX	98.000,00 D	50.167,23 C
23/12/2024	230834	ENVIO PIX	50.167,23 D	0,00 C
30/12/2024	398319	RESGATE	80.680,50 C	80.680,50 C
30/12/2024	035771	PG ORG GOV	12.982,06 D	67.698,44 C
30/12/2024	035825	PG ORG GOV	16.715,85 D	50.982,59 C
30/12/2024	300951	ENVIO PIX	50.000,00 D	982,59 C
30/12/2024	301154	ENVIO PIX	982,59 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento

Dezembro/2024

Data de emissão: 06/01/2025

Administradora Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
Investidor CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGI	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	125.547,62C
Aplicações	479.095,79C
Resgates	352.704,55D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	254.156,44C
Rendimento Bruto no Mês	2.217,58C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo:	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
PRATICO	0,72	8,32	7,953632	8,011374

Movimentação por Fundo

Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
3443.0006.000000000078-3	479.095,79C	352.704,55D	254.156,44C	2.217,58C
PRATICO				

Movimentação Detalhada

Conta 3443.0006.000000000078-3

Código	Fundo	Valor R\$	Qtde de Cotas
0065	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO PRAZO		
	Histórico	40.710,00D	5.115,093303
03/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	44.065,75D	5.531,341545
06/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	250,00D	31,370945
09/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	479.095,79C	60.099,168890
10/12	APLICACAO	40.710,00D	5.105,115698
11/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	8.000,00D	1.002,891868
12/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	1.400,00D	175,443052
13/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	34.861,43D	4.365,570061
17/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	3.006,71D	376,383943
18/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	1.020,16D	127,612902
20/12	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUA

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 8 Conta: CEF 91-0 (CAIXA POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							0,02 D



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ

Conta: 3443 | 006 | 00000091-0

Data: 06/01/2025 - 09:08

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 07/01/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 29/11/2024	Cota em 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.0000000000091-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	0,02C	0,002641
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,02C	0,002641
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 9 Conta: CEF 92-9 (CAIXA CEO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
					Saldo Anterior:		0,01 D



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ
Conta: 3443 | 006 | 00000092-9
Data: 06/01/2025 - 09:09
Mês: Dezembro/2024
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
TAUA, CE	3443	0055	07/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CPSMT CONS PUB MICRORREG TAU	12.116.566/0001-62	0006.000000000092-9	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,01C	0,001318
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,001318
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 11 Conta: CEF 93-7 (CAIXA UNIDADE GESTOR)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							0,01 D



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA
Conta: 3443 | 006 | 00000093-7
Data: 06/01/2025 - 09:09
Mês: Dezembro/2024
Período: 1 - 31

Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 07/01/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.0000000000093-7	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	0,01C	0,001604
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,01C	0,001604
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 14 Conta: CEF 104-6 (POLICLINICA - ESTADO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							1.039,65 D
02/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	RO 02120010	Out	02122024 -	137.726,57	0,00	138.766,22 D
Total Diário:					137.726,57	0,00	
03/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	RO 03120010	Out	03122024 -	206.589,85	0,00	345.356,07 D
03/12	<u>FRANCISCO MELCIDES DA SILVA</u>	DO 03120025	Out	15123123 -	0,00	710,00	344.646,07 D
03/12	<u>JOSE CARLOS MOREIRA - ME</u>	DO 03120003	Out	156123123 -	0,00	2.400,00	342.246,07 D
03/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2708	Out	542123213 -	0,00	98.000,00	244.246,07 D
Total Diário:					206.589,85	101.110,00	
04/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 04120022	Out	04122024 -	17.525,18	0,00	261.771,25 D
04/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 04120021	Out	04122024 -	26.287,76	0,00	288.059,01 D
04/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2711	Out	1561231 -	0,00	17.500,00	270.559,01 D
04/12	<u>JULIANA ROCHA CIDRAO</u>	DO 04120015	Out	156123213 -	0,00	2.654,04	267.904,97 D
04/12	<u>MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO</u>	DO 04120016	Out	15613213 -	0,00	2.224,64	265.680,33 D
04/12	<u>FRANCISCA HELOISA FERNANDES</u>	DO 04120003	Out	21561123 -	0,00	2.224,64	263.455,69 D
04/12	<u>ERIKA BESERRA OLIVEIRA</u>	DO 04120013	Out	56123123 -	0,00	2.224,64	261.231,05 D
Total Diário:					43.812,94	26.827,96	
09/12	<u>BRISANET SERVICOS DE</u>	DO 09120001	Out	156123213 -	0,00	350,00	260.881,05 D
Total Diário:					0,00	350,00	
10/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 10120039	Out	10122024 -	50.757,60	0,00	311.638,65 D
10/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 10120040	Out	10122024 -	17.525,18	0,00	329.163,83 D
10/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 10120041	Out	10122024 -	26.287,76	0,00	355.451,59 D
10/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 10120042	Out	10122024 -	18.108,94	0,00	373.560,53 D
10/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 10120043	Out	10122024 -	14.870,32	0,00	388.430,85 D
10/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	RO 10120044	Out	10122024 -	137.726,55	0,00	526.157,40 D
10/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	RO 10120045	Out	10122024 -	206.589,85	0,00	732.747,25 D
10/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2719	Out	145612313 -	0,00	116.700,00	616.047,25 D
10/12	<u>H.K FEITOSA ANDRADE DIAS</u>	DO 10120056	Out	1561231512 -	0,00	4.615,00	611.432,25 D
10/12	<u>H.K FEITOSA ANDRADE DIAS</u>	DO 10120054	Out	512212445 -	0,00	912,50	610.519,75 D
10/12	<u>H.K FEITOSA ANDRADE DIAS</u>	DO 10120055	Out	5412125112 -	0,00	1.210,00	609.309,75 D
Total Diário:					471.866,20	123.437,50	
11/12	<u>ERIKA BESERRA OLIVEIRA</u>	DO 11120037	Out	15612312 -	0,00	1.315,49	607.994,26 D
11/12	<u>FRANCISCA HELOISA FERNANDES</u>	DO 11120035	Out	156123123 -	0,00	1.315,49	606.678,77 D
11/12	<u>FRANCISCO MELCIDES DA SILVA</u>	DO 11120009	Out	15612323 -	0,00	710,00	605.968,77 D
11/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2720	Out	4561231 -	0,00	61.000,00	544.968,77 D
11/12	<u>MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO</u>	DO 11120036	Out	56123123 -	0,00	1.315,49	543.653,28 D
Total Diário:					0,00	65.656,47	
12/12	<u>B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO</u>	T- 2721	Out	156123123 -	0,00	17.333,29	526.319,99 D
Total Diário:					0,00	17.333,29	
16/12	<u>L. M. FEITOSA E CASTRO LTDA</u>	DO 16120004	Out	156123123 -	0,00	4.375,80	521.944,19 D
Total Diário:					0,00	4.375,80	
17/12	<u>EMPRESA BRASILEIRA DE</u>	DO 17120005	Out	125612311 -	0,00	72,47	521.871,72 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 14 Conta: CEF 104-6 (POLICLINICA - ESTADO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
					Saldo Anterior:		521.871,72 D
17/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 17120014	Out	1265123132 -	0,00	3.848,67	518.023,05 D
17/12	<u>COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO</u>	DO 17120004	Out	15612123 -	0,00	772,84	517.250,21 D
17/12	<u>COMPANHIA ENERGETICA DO</u>	DO 17120002	Out	156123123 -	0,00	10.817,59	506.432,62 D
17/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 17120011	Out	156123123 -	0,00	5.523,98	500.908,64 D
17/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 17120018	Out	156123123 -	0,00	6.776,02	494.132,62 D
17/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 17120019	Out	156123123 -	0,00	14.995,78	479.136,84 D
17/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 17120010	Out	15612313 -	0,00	1.794,33	477.342,51 D
17/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 17120015	Out	15612323 -	0,00	9.790,38	467.552,13 D
17/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 17120008	Out	1561362133 -	0,00	832,34	466.719,79 D
17/12	<u>COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO</u>	DO 17120003	Out	15614123 -	0,00	1.002,80	465.716,99 D
17/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 17120013	Out	25112323 -	0,00	2.497,04	463.219,95 D
17/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 17120020	Out	516123123 -	0,00	28.853,88	434.366,07 D
17/12	<u>BRISANET SERVICOS DE</u>	DO 17120006	Out	561412321 -	0,00	159,00	434.207,07 D
Total Diário:					0,00	87.737,12	
18/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 18120001	Out	18122024 -	18.108,94	0,00	452.316,01 D
18/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 18120004	Out	156123123 -	0,00	3.602,02	448.713,99 D
18/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 18120002	Out	15612313 -	0,00	1.817,70	446.896,29 D
18/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 18120003	Out	156123213 -	0,00	4.369,85	442.526,44 D
18/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 18120005	Out	2156123123 -	0,00	9.420,40	433.106,04 D
Total Diário:					18.108,94	19.209,97	
20/12	<u>JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA</u>	DO 20120006	Out	156123123 -	0,00	150,00	432.956,04 D
20/12	<u>RECEITA FEDERAL DO BRASIL</u>	DO 20120003	Out	156123213 -	0,00	672,89	432.283,15 D
20/12	<u>RECEITA FEDERAL DO BRASIL</u>	DO 20120004	Out	15613123 -	0,00	312,13	431.971,02 D
Total Diário:					0,00	1.135,02	
23/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2723	Out	145612312 -	0,00	205.500,00	226.471,02 D
23/12	<u>CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ</u>	T- 2724	Out	14561322 -	0,00	50.167,23	176.303,79 D
Total Diário:					0,00	255.667,23	
30/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	RO 30120010	Out	30122024 -	2.304,41	0,00	178.608,20 D
30/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2725	Out	14561231 -	0,00	50.000,00	128.608,20 D
30/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 30120010	Out	15123213 -	0,00	15.626,12	112.982,08 D
30/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DO 30120011	Out	156123123 -	0,00	13.022,42	99.959,66 D
30/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 30120007	Out	156123132 -	0,00	27.201,48	72.758,18 D
30/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 30120006	Out	156123213 -	0,00	1.664,70	71.093,48 D
30/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 30120003	Out	21561123 -	0,00	3.059,06	68.034,42 D
30/12	<u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>	DO 30120004	Out	215613123 -	0,00	529,65	67.504,77 D
30/12	<u>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE</u>	DE 30120009	Out	51541221 -	0,00	6.803,80	60.700,97 D
Total Diário:					2.304,41	117.907,23	
Total Período:					880.408,91	820.747,59	

**Extrato por período**

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUÁ

Conta: 3443 | 006 | 00000104-6

Data: 06/01/2025 - 09:09

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/12/2024	311558	APLICACAO	137.726,57 D	137.726,57 D
02/12/2024	170851	CD S2 OB55	137.726,57 C	0,00 C
03/12/2024	395517	APLICACAO	105.479,85 D	105.479,85 D
03/12/2024	170851	CD S2 OB55	206.589,85 C	101.110,00 C
03/12/2024	030955	ENVIO TEV	710,00 D	100.400,00 C
03/12/2024	030956	ENVIO PIX	98.000,00 D	2.400,00 C
03/12/2024	030956	ENVIO TEV	2.400,00 D	0,00 C
04/12/2024	567375	APLICACAO	16.984,98 D	16.984,98 D
04/12/2024	170851	CD S2 OB55	26.287,76 C	9.302,78 C
04/12/2024	170851	CD S2 OB55	17.525,18 C	26.827,96 C
04/12/2024	040943	ENVIO PIX	17.500,00 D	9.327,96 C
04/12/2024	040944	ENVIO PIX	2.224,64 D	7.103,32 C
04/12/2024	040945	ENVIO TEV	2.224,64 D	4.878,68 C
04/12/2024	040945	ENVIO PIX	2.654,04 D	2.224,64 C
04/12/2024	040945	ENVIO PIX	2.224,64 D	0,00 C
09/12/2024	430324	RESGATE	350,00 C	350,00 C
09/12/2024	001273	PAG BOLETO	350,00 D	0,00 C
10/12/2024	479525	APLICACAO	348.428,70 D	348.428,70 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	50.757,60 C	297.671,10 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	17.525,18 C	280.145,92 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	26.287,76 C	253.858,16 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	18.108,94 C	235.749,22 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	14.870,32 C	220.878,90 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	137.726,55 C	83.152,35 D
10/12/2024	170851	CD S2 OB55	206.589,85 C	123.437,50 C
10/12/2024	100943	ENVIO PIX	116.700,00 D	6.737,50 C
10/12/2024	101109	ENVIO TEV	6.737,50 D	0,00 C

11/12/2024	237819	RESGATE	65.656,47 C	65.656,47 C
11/12/2024	111022	ENVIO PIX	61.000,00 D	4.656,47 C
11/12/2024	111054	ENVIO TEV	710,00 D	3.946,47 C
11/12/2024	111500	ENVIO PIX	1.315,49 D	2.630,98 C
11/12/2024	111500	ENVIO TEV	1.315,49 D	1.315,49 C
11/12/2024	111501	ENVIO PIX	1.315,49 D	0,00 C
12/12/2024	428551	RESGATE	17.333,29 C	17.333,29 C
12/12/2024	120829	ENVIO PIX	17.333,29 D	0,00 C
16/12/2024	275814	RESGATE	4.375,80 C	4.375,80 C
16/12/2024	160909	ENVIO TEV	4.375,80 D	0,00 C
17/12/2024	292403	RESGATE	87.737,12 C	87.737,12 C
17/12/2024	002729	PAG BOLETO	10.817,59 D	76.919,53 C
17/12/2024	002740	PAG BOLETO	159,00 D	76.760,53 C
17/12/2024	002752	PAG BOLETO	72,47 D	76.688,06 C
17/12/2024	030493	PG ORG GOV	21.771,80 D	54.916,26 C
17/12/2024	030533	PG ORG GOV	28.853,88 D	26.062,38 C
17/12/2024	030563	PG ORG GOV	13.639,05 D	12.423,33 C
17/12/2024	917094	PAG AGUA	772,84 D	11.650,49 C
17/12/2024	917113	PAG AGUA	1.002,80 D	10.647,69 C
17/12/2024	171643	ENVIO PIX	2.497,04 D	8.150,65 C
17/12/2024	171644	ENVIO PIX	5.523,98 D	2.626,67 C
17/12/2024	171645	ENVIO PIX	832,34 D	1.794,33 C
17/12/2024	171645	ENVIO PIX	1.794,33 D	0,00 C
18/12/2024	726056	RESGATE	19.209,97 C	19.209,97 C
18/12/2024	004267	PG ORG GOV	13.022,42 D	6.187,55 C
18/12/2024	004325	PG ORG GOV	6.187,55 D	0,00 C
19/12/2024	736551	APLICACAO	18.108,94 D	18.108,94 D
19/12/2024	170851	CD S2 OB55	18.108,94 C	0,00 C
20/12/2024	876022	RESGATE	1.135,02 C	1.135,02 C
20/12/2024	449233	PAG DARF	312,13 D	822,89 C
20/12/2024	449255	PAG DARF	672,89 D	150,00 C
20/12/2024	201036	ENVIO TEV	150,00 D	0,00 C
23/12/2024	247071	RESGATE	255.667,23 C	255.667,23 C
23/12/2024	230822	ENVIO PIX	205.500,00 D	50.167,23 C
23/12/2024	231544	TEV MESM T	50.167,23 D	0,00 C
30/12/2024	398322	RESGATE	117.907,23 C	117.907,23 C
30/12/2024	036159	PG ORG GOV	27.201,48 D	90.705,75 C
30/12/2024	036220	PG ORG GOV	13.022,42 D	77.683,33 C

30/12/2024	036284	PG ORG GOV	22.429,92 D	55.253,41 C
30/12/2024	300952	ENVIO PIX	50.000,00 D	5.253,41 C
30/12/2024	301157	ENVIO PIX	3.588,71 D	1.664,70 C
30/12/2024	301157	ENVIO PIX	1.664,70 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento

Dezembro/2024

Data de emissão: 06/01/2025

Administradora Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
Investidor CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGI	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	1.039,85C
Aplicações	626.729,04C
Resgates	569.372,13D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	60.700,97C
Rendimento Bruto no Mês	2.304,41C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo:	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
PRATICO	0,72	8,32	7,953632	8,011374

Movimentação por Fundo

Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
3443.0006.000000000104-6	626.729,04C	569.372,13D	60.700,97C	2.304,41C
PRATICO				

Movimentação Detalhada

Conta 3443.0006.000000000104-6

Código 0065	Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO PRAZO	Valor R\$	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23
Data	Histórico	Qtde de Cotas	
02/12	APLICACAO	137.726,57C	17.310,566307
03/12	APLICACAO	105.479,85C	13.253,237077
04/12	APLICACAO	16.984,98C	2.133,420520
09/12	RESGATE	350,00D	43,919451
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10/12	APLICACAO	348.428,70C	43.707,909200
11/12	RESGATE	65.656,47D	8.233,452400
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12/12	RESGATE	17.333,29D	2.172,928248
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16/12	RESGATE	4.375,80D	548,162842
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17/12	RESGATE	87.737,12D	10.987,000524
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18/12	RESGATE	19.209,97D	2.404,729574
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19/12	APLICACAO	18.108,94C	2.266,083849
20/12	RESGATE	1.135,02D	141,980861
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23/12	RESGATE	255.667,23D	31.970,229636
	IRRF	0,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 13 Conta: CEF 105-4 (CEO - ESTADO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:						0,01 D



Extrato por período

Cliente: CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA
Conta: 3443 | 006 | 00000105-4
Data: 03/06/2025 - 09:21
Mês: Dezembro/2024
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TAUA, CE	Código 3443	Operação 0055	Emissão 07/01/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMT CONS PUB MICRORREG TAUA	CPF/CNPJ 12.116.566/0001-62	Conta Corrente 0006.000000000105-4	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,01C	0,001604
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,001604
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 15 Conta: CEF 28.808-3 (CAIXA - POUPANCA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							0,00 D



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
747600027
0747/013/00028808-3
CONS PUBL S MICRORREGI
de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR			0,00
02/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
03/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
04/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
05/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
06/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
09/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
10/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
11/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
12/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
13/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
16/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
17/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
18/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
19/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
20/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
23/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
24/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
26/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
27/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
30/12/2024	-	SALDO TOTAL			0,00
31/12/2024	-	SALDO FINAL			0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIRFECHAR



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2024

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1155 -X
CONTA CORRENTE CEF Nº 36.496-7 (POLICLINICA)

SALDO CONTA CORRENTE (1)..... R\$ -
SALDO EM APLICAÇÃO FINANCEIRA(2)..... R\$ 31.231,48
SALDO TOTAL 1+2..... R\$ 31.231,48

(+) CONCILIAÇÕES À CRÉDITO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONCILIADO

RESUMO DOS CRÉDITOS..... R\$ -

(-) CONCILIAÇÕES À DÉBITO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONCILIADO
31.12.2024	PAGAMENTO A REGULARIZAR - ISS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	R\$ 18.241,08

R\$ -

RESUMO DOS DÉBITOS..... R\$ 18.241,08

SALDO REAL (SALDO CONTABILIDADE)..... R\$ 12.990,40

Tauá - Ce, 15 de JANEIRO de 2025.

JOSE ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 5 Conta: B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							785,63 D
03/12	B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO	T+ 2753	Out	41561231 -	4.312,00	0,00	5.097,63 D
03/12	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 2708	Out	542123213 -	98.000,00	0,00	103.097,63 D
03/12	LAB LACERDA LTDA.	DO 03120013	Out	125123352 -	0,00	4.312,00	98.785,63 D
03/12	ESAX - PREST. DE SERV. DO	DO 03120019	Out	1256123123 -	0,00	2.028,00	96.757,63 D
03/12	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	DO 03120021	Out	1256123123 -	0,00	183,00	96.574,63 D
03/12	LABVIDA LAB. DE ANALISE C.	DO 03120027	Out	15123123 -	0,00	1.281,36	95.293,27 D
03/12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	DE 03120033	Out	156112323 -	0,00	19.542,67	75.750,60 D
03/12	RUTEK ENGENHARIA E SERVICOS	DO 03120004	Out	156123123 -	0,00	13.000,00	62.750,60 D
03/12	MAXCONTA ASSESSORIA E	DO 03120018	Out	156123123 -	0,00	8.490,00	54.260,60 D
03/12	M.C ASSESSORIA E CONSULTORIA	DO 03120017	Out	15612313 -	0,00	5.000,00	49.260,60 D
03/12	SERRA SERVICOS E ASSESSORIA	DO 03120029	Out	15612313 -	0,00	1.960,00	47.300,60 D
03/12	BANCO DO BRASIL	DO 03120036	Out	15612313 -	0,00	22,97	47.277,63 D
03/12	VIDRACARIA CENTRAL	DO 03120006	Out	156123213 -	0,00	1.640,00	45.637,63 D
03/12	C A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	DO 03120015	Out	156123213 -	0,00	2.340,90	43.296,73 D
03/12	L E E MARTINS ASSESSORIA	DO 03120020	Out	156123213 -	0,00	1.806,43	41.490,30 D
03/12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	DE 03120031	Out	156123225 -	0,00	18.609,99	22.880,31 D
03/12	VIDRACARIA CENTRAL	DO 03120005	Out	15612323 -	0,00	300,00	22.580,31 D
03/12	A. R. G. BEZERRA - EPP	DO 03120014	Out	215611233 -	0,00	6.462,56	16.117,75 D
03/12	BANCO DO BRASIL	DO 03120035	Out	2156132123 -	0,00	24,60	16.093,15 D
03/12	S E S INFORMATICA ASSESSORIA	DO 03120016	Out	215613213 -	0,00	1.920,77	14.172,38 D
03/12	PAULO VALENTE MAIA	DO 03120007	Out	41561323 -	0,00	650,00	13.522,38 D
03/12	JOSE JESUALDO PEREIRA DA	DO 03120023	Out	4561231 -	0,00	1.500,00	12.022,38 D
03/12	LABCLIN - LABORATORIO DE	DO 03120022	Out	561332 -	0,00	428,39	11.593,99 D
Total Diário:					102.312,00	91.503,64	
04/12	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 2711	Out	1561231 -	17.500,00	0,00	29.093,99 D
04/12	SIMONE MARIA ALEXANDRINO	DO 04120014	Out	1123132 -	0,00	2.225,00	26.868,99 D
04/12	ALESSANDRA CAMARA DE	DO 04120004	Out	156123123 -	0,00	2.491,04	24.377,95 D
04/12	MARLEIDE ALVES SOARES	DO 04120006	Out	156123123 -	0,00	1.500,00	22.877,95 D
04/12	JANYLSON CARLOS RODRIGUES	DO 04120010	Out	156123123 -	0,00	2.654,04	20.223,91 D
04/12	NARA BEZERRA CUSTODIO MOTA	DO 04120011	Out	156123123 -	0,00	3.235,64	16.988,27 D
04/12	GLAUCIA RODRIGUES MACHADO	DO 04120012	Out	156123123 -	0,00	2.654,04	14.334,23 D
04/12	MARLEIDE ALVES SOARES	DO 04120005	Out	15612313 -	0,00	1.154,04	13.180,19 D
04/12	J.P. DISTRIBUIDORA LTDA.	DO 04120002	Out	15613123 -	0,00	7.984,70	5.195,49 D
04/12	RAFAELLE ALVES MOTA	DO 04120008	Out	156143123 -	0,00	1.458,10	3.737,39 D
04/12	MARCOS WINDSON GONCALVES	DO 04120009	Out	56132123 -	0,00	2.654,04	1.083,35 D
04/12	RAFAELLE ALVES MOTA	DO 04120007	Out	56152112 -	0,00	859,24	224,11 D
Total Diário:					17.500,00	28.869,88	
10/12	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 2719	Out	145612313 -	116.700,00	0,00	116.924,11 D
10/12	B.B 39.318-5 (CPSMT - UPA	T+ 2764	Out	1561231 -	83.981,44	0,00	200.905,55 D
10/12	ANTUNES MNJ LTDA.	DO 10120025	Out	1131232 -	0,00	2.480,00	198.425,55 D
10/12	RDF SERVIÇOS MEDICOS - LTDA	DO 10120048	Out	145612313 -	0,00	1.534,38	196.891,17 D
10/12	FRANCISCA MARGALENE	DO 10120040	Out	151231224 -	0,00	6.880,00	190.011,17 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 5 Conta: B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo	
							Saldo Anterior:	
							190.011,17	D
01/12	<u>CLINICA DE IMAGEM DR JOÃO DA</u>	DO	10120046	Out	1512313 -	0,00	4.890,00	185.121,17 D
01/12	<u>ANGEL MEDIC ASSISTENCIA E</u>	DO	10120012	Out	151322 -	0,00	2.797,20	182.323,97 D
01/12	<u>LUIS WELLINGTON B. VIEIRA</u>	DO	10120028	Out	15611232 -	0,00	7.597,00	174.726,97 D
01/12	<u>CLINICA MEDICA ENDOFEME LTDA.</u>	DO	10120030	Out	15611232 -	0,00	8.676,80	166.050,17 D
01/12	<u>LUIS WELLINGTON B. VIEIRA</u>	DO	10120029	Out	156113 -	0,00	2.450,00	163.600,17 D
01/12	<u>LG CARDIOLOGIA & DIAGNOSTICO</u>	DO	10120032	Out	156113223 -	0,00	1.429,20	162.170,97 D
01/12	<u>ANGEL SALUTE ASSISTENCIA E</u>	DO	10120019	Out	1561231 -	0,00	4.016,40	158.154,57 D
01/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	DO	10120057	Out	1561231 -	0,00	86,10	158.068,47 D
01/12	<u>NEUROFISIO S/C LTDA</u>	DO	10120035	Out	15612312 -	0,00	2.425,00	155.643,47 D
01/12	<u>CLINICA MEDICA BENEVIDA LTDA</u>	DO	10120038	Out	15612312 -	0,00	1.515,00	154.128,47 D
01/12	<u>RDF SERVIÇOS MEDICOS - LTDA</u>	DO	10120001	Out	156123123 -	0,00	7.255,60	146.872,87 D
01/12	<u>L R SERVICOS MEDICOS S/S</u>	DO	10120006	Out	156123123 -	0,00	5.240,00	141.632,87 D
01/12	<u>L R SERVICOS MEDICOS S/S</u>	DO	10120007	Out	15612313 -	0,00	2.640,00	138.992,87 D
01/12	<u>ANGEL MEDIC ASSISTENCIA E</u>	DO	10120013	Out	15612313 -	0,00	2.640,00	136.352,87 D
01/12	<u>DIAS MAGALHAES SERVICOS</u>	DO	10120023	Out	15612313 -	0,00	3.628,80	132.724,07 D
01/12	<u>RDF SERVIÇOS MEDICOS - LTDA</u>	DO	10120026	Out	15612313 -	0,00	7.480,00	125.244,07 D
01/12	<u>NEUROFISIO S/C LTDA</u>	DO	10120034	Out	156123132 -	0,00	4.400,00	120.844,07 D
01/12	<u>ANTONIO RONEY R. GONCALVES</u>	DO	10120002	Out	156123213 -	0,00	1.122,00	119.722,07 D
01/12	<u>DIOGENES LAVOR BEZERRA</u>	DO	10120004	Out	156123213 -	0,00	6.216,00	113.506,07 D
01/12	<u>CLINICA MEDICA BENEVIDA LTDA</u>	DO	10120036	Out	156123213 -	0,00	820,35	112.685,72 D
01/12	<u>CLINICA DE IMAGEM DR JOÃO DA</u>	DO	10120045	Out	156123213 -	0,00	4.060,00	108.625,72 D
01/12	<u>RDF SERVIÇOS MEDICOS - LTDA</u>	DO	10120050	Out	1561232151 -	0,00	3.160,00	105.465,72 D
01/12	<u>P. O. COSTA FERNANDES</u>	DO	10120014	Out	15612323 -	0,00	3.449,60	102.016,12 D
01/12	<u>MEDICALE DOCTORS</u>	DO	10120016	Out	15613123 -	0,00	2.640,00	99.376,12 D
01/12	<u>M P SERVICOS MEDICOS E</u>	DO	10120018	Out	15613123 -	0,00	1.840,00	97.536,12 D
01/12	<u>ANGEL SALUTE ASSISTENCIA E</u>	DO	10120020	Out	15613123 -	0,00	160,00	97.376,12 D
01/12	<u>P. M. PONTE ME</u>	DO	10120027	Out	15613123 -	0,00	3.740,00	93.636,12 D
01/12	<u>CLINICA MEDICA ENDOFEME LTDA.</u>	DO	10120008	Out	156132123 -	0,00	4.936,80	88.699,32 D
01/12	<u>MEDICALE DOCTORS</u>	DO	10120015	Out	156132123 -	0,00	5.240,00	83.459,32 D
01/12	<u>CLINICA MEDICA BENEVIDA LTDA</u>	DO	10120037	Out	156132123 -	0,00	8.520,00	74.939,32 D
01/12	<u>RDF SERVIÇOS MEDICOS - LTDA</u>	DO	10120049	Out	1561321512 -	0,00	1.380,00	73.559,32 D
01/12	<u>CLINICA ORTOMED LTDA</u>	DO	10120021	Out	16123123 -	0,00	2.280,00	71.279,32 D
01/12	<u>IDELVAN A. DE ASSIS JUNIOR</u>	DO	10120009	Out	1612313 -	0,00	7.068,60	64.210,72 D
01/12	<u>CLINICA DE IMAGEM DR JOÃO DA</u>	DO	10120043	Out	165123 -	0,00	2.700,00	61.510,72 D
01/12	<u>W A MONTEIRO</u>	DO	10120010	Out	165132213 -	0,00	2.955,00	58.555,72 D
01/12	<u>S. K.B. BONFIM GOMES</u>	DO	10120051	Out	2121255421 -	0,00	3.610,80	54.944,92 D
01/12	<u>CLINICA ORTOMED LTDA</u>	DO	10120022	Out	2151312 -	0,00	5.600,00	49.344,92 D
01/12	<u>CLINICA MEDICA BENEVIDA LTDA</u>	DO	10120011	Out	21561231 -	0,00	4.207,50	45.137,42 D
01/12	<u>CLINICA DE IMAGEM DR JOÃO DA</u>	DO	10120044	Out	2156123123 -	0,00	2.767,70	42.369,72 D
01/12	<u>LG CARDIOLOGIA & DIAGNOSTICO</u>	DO	10120031	Out	415614321 -	0,00	420,00	41.949,72 D
01/12	<u>RDF SERVIÇOS MEDICOS - LTDA</u>	DO	10120047	Out	51122112 -	0,00	120,00	41.829,72 D
01/12	<u>DIOGENES LAVOR BEZERRA</u>	DO	10120003	Out	5123132 -	0,00	480,00	41.349,72 D
01/12	<u>FRANCISCA MARGALENE</u>	DO	10120039	Out	54122121 -	0,00	7,07	41.342,65 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 5 Conta: B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo	
							Saldo Anterior:	41.342,65 D
0/12	<u>S. K.B. BONFIM GOMES</u>	DO	10120052	Out	5421212 -	0,00	180,00	41.162,65 D
0/12	<u>CLINICA RORIZ LTDA</u>	DO	10120041	Out	54212121 -	0,00	960,00	40.202,65 D
0/12	<u>LG CARDIOLOGIA & DIAGNOSTICO</u>	DO	10120033	Out	542121214 -	0,00	6.520,00	33.682,65 D
0/12	<u>S. K.B. BONFIM GOMES</u>	DO	10120053	Out	542121214 -	0,00	580,00	33.102,65 D
0/12	<u>CLINICA RORIZ LTDA</u>	DO	10120042	Out	542121244 -	0,00	2.480,80	30.621,85 D
0/12	<u>DIAS MAGALHAES SERVICOS</u>	DO	10120024	Out	5423123 -	0,00	840,00	29.781,85 D
0/12	<u>J D S R SMEDICOS EIRELI</u>	DO	10120005	Out	56123123 -	0,00	2.640,00	27.141,85 D
0/12	<u>M P SERVICOS MEDICOS E</u>	DO	10120017	Out	56123123 -	0,00	3.440,00	23.701,85 D
Total Diário:					200.681,44	177.203,70		
11/12	<u>CEF 104-6 (POLICLINICA -</u>	T+	2720	Out	4561231 -	61.000,00	0,00	84.701,85 D
11/12	<u>ZULEIDE FERNANDES COUTINHO</u>	DO	11120023	Out	1456123123 -	0,00	705,99	83.995,86 D
11/12	<u>HSTORE HOSPITALAR E</u>	DO	11120018	Out	1465123123 -	0,00	669,00	83.326,86 D
11/12	<u>SERRA SERVICOS E ASSESSORIA</u>	DO	11120001	Out	15611232 -	0,00	1.960,00	81.366,86 D
11/12	<u>ESAX - PREST. DE SERV. DO</u>	DO	11120007	Out	156123123 -	0,00	2.028,00	79.338,86 D
11/12	<u>S E S INFORMATICA ASSESSORIA</u>	DO	11120017	Out	156123123 -	0,00	1.920,77	77.418,09 D
11/12	<u>ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA</u>	DO	11120019	Out	156123123 -	0,00	16.440,50	60.977,59 D
11/12	<u>HSTORE HOSPITALAR E</u>	DO	11120020	Out	156123123 -	0,00	9.578,04	51.399,55 D
11/12	<u>MARCOS ROBERTO ALVES DA</u>	DO	11120027	Out	156123123 -	0,00	2.500,00	48.899,55 D
11/12	<u>PANORAMA COM. DE PROD. MED.</u>	DO	11120021	Out	156123123 -	0,00	8.758,62	40.140,93 D
11/12	<u>LABCLIN - LABORATORIO DE</u>	DO	11120028	Out	156123123 -	0,00	122,49	40.018,44 D
11/12	<u>M.C ASSESSORIA E CONSULTORIA</u>	DO	11120015	Out	156123132 -	0,00	5.000,00	35.018,44 D
11/12	<u>MAXCONTA ASSESSORIA E</u>	DO	11120016	Out	156123213 -	0,00	8.490,00	26.528,44 D
11/12	<u>MARCOS ROBERTO ALVES DA</u>	DO	11120026	Out	156123213 -	0,00	800,00	25.728,44 D
11/12	<u>L E E MARTINS ASSESSORIA</u>	DO	11120013	Out	156123213 -	0,00	1.806,43	23.922,01 D
11/12	<u>CLINICA MEDICA IPC LTDA.</u>	DO	11120040	Out	15613123 -	0,00	1.200,00	22.722,01 D
11/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	DO	11120043	Out	15613123 -	0,00	24,60	22.697,41 D
11/12	<u>ZULEIDE FERNANDES COUTINHO</u>	DO	11120024	Out	156131232 -	0,00	580,17	22.117,24 D
11/12	<u>JOSE JESUALDO PEREIRA DA</u>	DO	11120008	Out	156132213 -	0,00	1.500,00	20.617,24 D
11/12	<u>CLINICA MEDICA IPC LTDA.</u>	DO	11120039	Out	211213212 -	0,00	400,00	20.217,24 D
11/12	<u>ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA</u>	DO	11120011	Out	21561231 -	0,00	40,00	20.177,24 D
11/12	<u>RENATO FEITOSA ALEXANDRINO</u>	DO	11120034	Out	2156123213 -	0,00	11.256,00	8.921,24 D
11/12	<u>CLINICA MEDICA IPC LTDA.</u>	DO	11120038	Out	521212121 -	0,00	900,00	8.021,24 D
11/12	<u>CLINICA MEDICA IPC LTDA.</u>	DO	11120041	Out	54122121 -	0,00	2.779,60	5.241,64 D
11/12	<u>ZULEIDE FERNANDES COUTINHO</u>	DO	11120025	Out	561423213 -	0,00	643,08	4.598,56 D
Total Diário:					61.000,00	80.103,29		
12/12	<u>PRO-RAD CONSULTORES EM</u>	DO	12120002	Out	15612123 -	0,00	988,00	3.610,56 D
Total Diário:					0,00	988,00		
16/12	<u>PAULO VALENTE MAIA</u>	DO	16120001	Out	156123123 -	0,00	650,00	2.960,56 D
16/12	<u>ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA</u>	DO	16120002	Out	156123123 -	0,00	800,00	2.160,56 D
16/12	<u>ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA</u>	DO	16120003	Out	456142313 -	0,00	1.760,00	400,56 D
Total Diário:					0,00	3.210,00		

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 5 Conta: B.B 36.496-7 (CPSMT - POLICLINICA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo	
						Saldo Anterior:	400,56	D
3/12	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 2723	Out	145612312 -	205.500,00	0,00	205.900,56	D
3/12	CONCEITO SERVICOS TECNICOS	DO 23120007	Out	12561123 -	0,00	270,00	205.630,56	D
3/12	CONCEITO SERVICOS TECNICOS	DO 23120005	Out	5614132 -	0,00	204.977,56	653,00	D
				<i>Total Diário:</i>	<i>205.500,00</i>	<i>205.247,56</i>		
0/12	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 2725	Out	14561231 -	50.000,00	0,00	50.653,00	D
0/12	BANCO DO BRASIL	RO 30120013	Out	30122024 -	28,33	0,00	50.681,33	D
0/12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	DE 30120013	Out	156123123 -	0,00	18.241,08	32.440,25	D
0/12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ	DE 30120002	Out	156123213 -	0,00	19.449,85	12.990,40	D
				<i>Total Diário:</i>	<i>50.028,33</i>	<i>37.690,93</i>		
				<i>Total Período:</i>	<i>637.021,77</i>	<i>624.817,00</i>		

☐ Visualizar Pix agrupadosG333060910322907008
06/01/2025 09:14:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1155-X
Conta corrente 36496-7 CPSMT-MANUTE POLICLINICA
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2024		1155	99015	870 Transferência recebida 03/12 11:01 CPSMT-MANUTENCAO DO CEO	551.155.000.036.499	4.312,00 C	
03/12/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido 03/12 09:56 12116566000162 CPSMT CONS	332.305.963.965.971	98.000,00 C	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:45 PAULO VALENTE MAIA	550.323.000.036.027	650,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 ESAX - DISTRIBUIDORA DE	550.334.000.020.090	2.028,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 16:39 ANTONIO R B S EIRELI	551.071.000.022.843	13.000,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 14:27 AR G BEZERRA ME	551.155.000.006.088	6.462,56 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS	551.155.000.008.127	18.609,99 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS	551.155.000.008.127	19.542,67 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 16:39 LABVIDA LAB ANAL CITOPAT	551.155.000.009.938	1.281,36 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 14:27 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	183,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 MAXCONTAASSES CONS MUNI	551.155.000.017.317	8.490,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 SERRASERVICOS	551.155.000.040.276	1.960,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 L E E MARTINS ASSESSORIA	551.155.000.041.990	1.806,43 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:45 LABCLINAC C C M E LTDA	551.155.000.044.055	428,39 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 MC ASSESSORIA E CONSULT	551.369.000.004.040	5.000,00 D	
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 03/12 10:28 S S I A CONS MUN LTDA	553.515.000.107.840	1.920,77 D	
03/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 03/12 10:39 MARTALACERDA PROTESE ODON	120.301	4.312,00 D	
03/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 031458202000105 31.458.202 JO	120.302	1.500,00 D	
03/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0789 003673016000153 C. A. SERVICO	120.303	2.340,90 D	

03/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	120.304	300,00 D	
			03/12 14:48 VIDRACARIA CENTRAL			
03/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	120.305	1.640,00 D	
			03/12 14:48 VIDRACARIA CENTRAL			
03/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.381.200.009.024	12,30 D	
			Cobrança referente 03/12/2024			
03/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.381.200.009.025	12,30 D	
			Cobrança referente 03/12/2024			
03/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.381.200.125.746	22,97 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 03/12/2024			
03/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	10.808,36 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	333.162.191.405.471	17.500,00 C	
			04/12 09:43 12116566000162 CPSMT CONS			
04/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.007.910	2.654,04 D	
			04/12 09:59 GLAUCIA RODRIGUES MACHAD			
04/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.009.893	2.225,00 D	
			04/12 09:59 SIMONE MA F GONCALVES			
04/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.393	2.654,04 D	
			04/12 09:59 JANYLSON CARLOS RODRIGUE			
04/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.039.716	3.235,64 D	
			04/12 09:59 NARAB CUSTODIO MOTA			
04/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.042.065	2.654,04 D	
			04/12 09:59 MARCOS W GONCALVES SOUSA			
04/12/2024	1155	99015	120 Transferido para Poupança	551.155.510.011.450	2.654,04 D	
			04/12 09:59 MARLEIDE ALVES SOARES			
04/12/2024	1155	99015	120 Transferido para Poupança	551.155.510.022.925	2.317,34 D	
			04/12 09:59 RAFAELLE AM BENEVIDES			
04/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	553.253.000.032.962	2.491,04 D	
			04/12 09:59 ALESSANDRA CAMARA DE OLI			
04/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	120.401	7.984,70 D	
			04/12 09:03 JP DISTRIBUIDORA DE MEDICA			
04/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	11.369,88 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	1155	99015	870 Transferência recebida	551.155.000.039.318	83.981,44 C	
			10/12 10:54 CONSORCIO PUBLICO DE SAU			
10/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	100.943.270.058.032	116.700,00 C	
			10/12 09:43 12116566000162 CPSMT CONS			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	550.254.000.059.532	7.880,00 D	
			10/12 11:02 CLINICA ORTOMED			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.002.008	14.417,70 D	
			10/12 11:02 CLINICA DR JOAO DA LUZ			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.013.765	6.887,07 D	
			10/12 11:02 F MARGALENE FREITAS			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.074	3.440,80 D	
			10/12 11:02 CLINICA RORIZ LTDA			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.037.576	1.122,00 D	
			10/12 11:02 ANTONIO RONEY R. GONCALV			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.037.890	4.207,50 D	
			10/12 11:03 CLINICA MEDICA BENEVIDA			
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.037.890	10.855,35 D	

10/12 11:03 CLINICA MEDICA BENEVIDA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.038.336	3.740,00 D
10/12 11:02 P. M. PONTE					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.040.127	8.676,80 D
10/12 11:02 CLINICA MEDICA ENDOFEMME					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.040.127	4.936,80 D
10/12 11:02 CLINICA MEDICA ENDOFEMME					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.042.113	4.370,80 D
10/12 11:02 C. DRA SAMARA BONFIM LTD					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.042.677	10.047,00 D
10/12 11:02 LUIS WELLINGTON B. VEIR					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.043.338	7.068,60 D
10/12 11:02 IDELVAN A. ASSIS JR					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.044.827	7.255,60 D
10/12 11:02 RDF SERVCOS MEDICOS LTDA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.044.827	6.194,38 D
10/12 11:02 RDF SERVCOS MEDICOS LTDA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.044.827	7.480,00 D
10/12 11:02 RDF SERVCOS MEDICOS LTDA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.050.628	2.640,00 D
10/12 11:02 J D S R S MEDICOS EIRELI					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.050.807	4.468,80 D
10/12 11:02 DIAS M S MLTDA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.605.000.054.054	6.696,00 D
10/12 11:02 DIOGENES LAVOR BEZERRA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	552.925.000.038.785	7.880,00 D
10/12 11:02 LR SERVICOS MEDICOS S-S					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	553.468.000.041.504	2.480,00 D
10/12 11:02 ANTUNES MNJ MED LTDA					
10/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.015.594	2.955,00 D
10/12 11:02 W A MONTEIRO					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	8.369,20 D
004 0055 012999805000170 LG CARDIOLOGI					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.002	5.437,20 D
748 2301 024206662000180 ANGEL MEDIC A					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.003	3.449,60 D
748 2301 033806432000143 P. O. COSTA F					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.004	6.825,00 D
748 2301 001323222000108 NEUROFISIO S/					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.005	7.880,00 D
237 0564 022283285000158 MEDICALE DOCT					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.006	5.280,00 D
237 0789 009633435000148 M P SERVICOS					
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.007	4.176,40 D
237 0564 026594060000173 ANGEL SALUTE					
10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.451.200.016.519	12,30 D
Cobrança referente 10/12/2024					
10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.451.200.016.520	12,30 D
Cobrança referente 10/12/2024					
10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.451.200.016.521	12,30 D
Cobrança referente 10/12/2024					

10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	873.451.200.016.522	12,30 D	
10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	873.451.200.016.523	12,30 D	
10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	873.451.200.016.524	12,30 D	
10/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2024	873.451.200.016.525	12,30 D	
10/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	23.477,74 D	0,00 C
11/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido 11/12 10:22 12116566000162 CPSMT CONS	339.233.525.542.381	61.000,00 C	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:42 ESAX - DISTRIBUIDORA DE	550.334.000.020.090	2.028,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 15:59 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	643,08 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 15:59 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	580,17 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 15:59 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	705,99 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 14:22 C M D C ALEXANDRINO LTDA	551.155.000.012.244	11.256,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:42 MAXCONTAASSES CONS MUNI	551.155.000.017.317	8.490,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:44 ISMAELALVES DE OLIVEIRA	551.155.000.036.648	16.440,50 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:44 ISMAELALVES DE OLIVEIRA	551.155.000.036.648	40,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 14:22 SERRASERVICOS	551.155.000.040.276	1.960,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:42 L E E MARTINS ASSESSORIA	551.155.000.041.990	1.806,43 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 15:59 LABCLINAC C C M E LTDA	551.155.000.044.055	122,49 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 15:59 MARCOS RAS 53886909387	551.155.000.045.530	2.500,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 15:59 MARCOS RAS 53886909387	551.155.000.045.530	800,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:42 M C ASSESSORIAE CONSULT	551.369.000.004.040	5.000,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:44 HSTORE PROD HOSPITALARES	552.879.000.100.118	9.578,04 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:44 HSTORE PROD HOSPITALARES	552.879.000.100.118	669,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:44 PANORAMAC P M F LTDA	553.515.000.106.760	8.758,62 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:42 S S I A CONS MUN LTDA	553.515.000.107.840	1.920,77 D	
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 031458202000105 31.458.202 JO	121.101	1.500,00 D	
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.102	5.279,60 D	

748 2301 035964299000189 CLINICA MEDIC

11/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.009.904	12,30 D	
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.009.905	12,30 D	
			Cobrança referente 11/12/2024			
11/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	19.103,29 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	550.010.000.009.911	988,00 D	
			12/12 09:10 PRO RAD CONSULTORES EMP			
12/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	988,00 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	550.323.000.036.027	650,00 D	
			16/12 15:10 PAULO VALENTE MAIA			
16/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.648	800,00 D	
			16/12 16:24 ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA			
16/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.648	1.760,00 D	
			16/12 16:24 ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA			
16/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.210,00 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	230.822.551.744.612	205.500,00 C	
			23/12 08:22 12116566000162 CPSMT CONS			
23/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	554.293.000.015.549	205.247,56 D	
			23/12 08:35 CONCEITO S T EIRELI - ME			
23/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	252,44 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	355.631.273.164.251	50.000,00 C	
			30/12 09:52 12116566000162 CPSMT CONS			
30/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.008.127	19.449,85 D	
			30/12 11:00 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS			
30/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	30.550,15 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1155-X
Conta 36496-7 CPSMT-MANUTE POLICLINICA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	785,63			598,892415		
03/12/2024	APLICAÇÃO	10.808,36			8.234,522237	1,312566739	8.833,414652
04/12/2024	RESGATE	11.369,88			8.659,103689	1,313055070	174,310963
	Aplicação 13/11/2024	786,38			598,892415		
	Aplicação 03/12/2024	10.583,50			8.060,211274		
10/12/2024	APLICAÇÃO	23.477,74			17.857,680032	1,314713891	18.031,990995
11/12/2024	RESGATE	19.103,29			14.525,782334	1,315129854	3.506,208661
	Aplicação 03/12/2024	229,24			174,310963		
	Aplicação 10/12/2024	18.874,05			14.351,471371		
12/12/2024	RESGATE	988,00			751,060074	1,315474000	2.755,148587
	Aplicação 10/12/2024	988,00			751,060074		
16/12/2024	RESGATE	3.210,00			2.438,428679	1,316421525	316,719908
	Aplicação 10/12/2024	3.210,00			2.438,428679		
23/12/2024	APLICAÇÃO	252,44			191,445405	1,318600458	508,165313
30/12/2024	APLICAÇÃO	30.550,15			23.138,078550	1,320340837	23.646,243863
31/12/2024	SALDO ATUAL	31.231,48			23.646,243863		23.646,243863

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	785,63
APLICAÇÕES (+)	65.088,69
RESGATES (-)	34.671,17
RENDIMENTO BRUTO (+)	28,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	28,33
SALDO ATUAL =	31.231,48

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2024

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1155 -X
CONTA CORRENTE CEF Nº 36.499-1 (CEO)

SALDO CONTA CORRENTE (1)..... R\$ -
SALDO EM APLICAÇÃO FINANCEIRA(2)..... R\$ 53.967,23
SALDO TOTAL 1+2..... R\$ 53.967,23

(+) CONCILIAÇÕES À CRÉDITO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONCILIADO

RESUMO DOS CRÉDITOS..... R\$ -

(-) CONCILIAÇÕES À DÉBITO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONCILIADO
850012-6	PAGAMENTO A REGULARIZAR - ISS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ.	R\$ 6.451,08

R\$ -

RESUMO DOS DÉBITOS..... R\$ 6.451,08

SALDO REAL (SALDO CONTABILIDADE)..... R\$ 47.516,15

Tauá - Ce, 15 de JANEIRO de 2025.

JOSE ARISTON ALVES DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 4 Conta: B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							6.379,01 D
02/12	<u>NELIO EDUARDO GONÇALVES</u>	AD 08070013	Out	1512312 -	1.486,00	0,00	7.865,01 D
02/12	<u>NELIO EDUARDO GONÇALVES</u>	DO 02120002	Out	15611232 -	0,00	1.486,00	6.379,01 D
<i>Total Diário:</i>					<i>1.486,00</i>	<i>1.486,00</i>	
03/12	<u>CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ</u>	T+ 2730	Out	151232323 -	40.000,00	0,00	46.379,01 D
03/12	<u>ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA</u>	DO 03120002	Out	1256132123 -	0,00	130,80	46.248,21 D
03/12	<u>HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA</u>	DO 03120008	Out	151212323 -	0,00	894,87	45.353,34 D
03/12	<u>PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA -</u>	DO 03120001	Out	151232323 -	0,00	420,00	44.933,34 D
03/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	DE 03120030	Out	156123123 -	0,00	6.757,75	38.175,59 D
03/12	<u>LAB LACERDA LTDA.</u>	DO 03120012	Out	156123123 -	0,00	1.960,00	36.215,59 D
03/12	<u>ROBSON MARCIO GOMES ROQUE -</u>	DO 03120009	Out	156123213 -	0,00	4.000,00	32.215,59 D
03/12	<u>SERRA SERVICOS E ASSESSORIA</u>	DO 03120028	Out	156123213 -	0,00	980,00	31.235,59 D
03/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	DO 03120034	Out	156123213 -	0,00	22,30	31.213,29 D
03/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	DE 03120032	Out	15612325 -	0,00	6.234,57	24.978,72 D
03/12	<u>JOSE JESUALDO PEREIRA DA</u>	DO 03120024	Out	211231225 -	0,00	2.000,00	22.978,72 D
03/12	<u>ESAX - PREST. DE SERV. DO</u>	DO 03120010	Out	2156123 -	0,00	1.352,00	21.626,72 D
03/12	<u>L E E MARTINS ASSESSORIA</u>	DO 03120011	Out	2561312323 -	0,00	1.204,29	20.422,43 D
03/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2753	Out	41561231 -	0,00	4.312,00	16.110,43 D
<i>Total Diário:</i>					<i>40.000,00</i>	<i>30.268,58</i>	
04/12	<u>MEDMAIA COMERCIO DE</u>	DO 04120001	Out	1512123 -	0,00	15.540,54	569,89 D
<i>Total Diário:</i>					<i>0,00</i>	<i>15.540,54</i>	
06/12	<u>CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ</u>	T+ 2733	Out	156123132 -	40.000,00	0,00	40.569,89 D
06/12	<u>FERNANDA ASTROGILDA DE</u>	DO 06120027	Out	1256123132 -	0,00	720,00	39.849,89 D
06/12	<u>LUANA FEITOSA DE CARVALHO</u>	DO 06120020	Out	151231 -	0,00	2.426,64	37.423,25 D
06/12	<u>ERALDO DE SOUSA LOIOLA</u>	DO 06120030	Out	15123123 -	0,00	472,00	36.951,25 D
06/12	<u>TATHIANE ARAUJO PEDROSA DO</u>	DO 06120023	Out	151321 -	0,00	720,00	36.231,25 D
06/12	<u>NELIO EDUARDO GONÇALVES</u>	DO 06120016	Out	15611232 -	0,00	472,00	35.759,25 D
06/12	<u>LUANA FEITOSA DE CARVALHO</u>	DO 06120019	Out	15611232 -	0,00	472,00	35.287,25 D
06/12	<u>FERNANDA ASTROGILDA DE</u>	DO 06120026	Out	15611232 -	0,00	472,00	34.815,25 D
06/12	<u>C. S. GOUVEIA - ME</u>	DO 06120005	Out	15612312 -	0,00	1.175,68	33.639,57 D
06/12	<u>C. S. GOUVEIA - ME</u>	DO 06120007	Out	156123123 -	0,00	2.100,00	31.539,57 D
06/12	<u>CÁSSIA TAVEIRA GOUVEA</u>	DO 06120008	Out	156123123 -	0,00	472,00	31.067,57 D
06/12	<u>NELIO EDUARDO GONÇALVES</u>	DO 06120017	Out	156123123 -	0,00	2.147,49	28.920,08 D
06/12	<u>LEDA MARIA BRAGA CORDEIRO</u>	DO 06120015	Out	15612313 -	0,00	2.436,00	26.484,08 D
06/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	DO 06120035	Out	15612313 -	0,00	36,90	26.447,18 D
06/12	<u>TATHIANE ARAUJO PEDROSA DO</u>	DO 06120022	Out	156123132 -	0,00	590,68	25.856,50 D
06/12	<u>TATHIANE ARAUJO PEDROSA DO</u>	DO 06120024	Out	156123132 -	0,00	480,00	25.376,50 D
06/12	<u>ERALDO DE SOUSA LOIOLA</u>	DO 06120029	Out	156123213 -	0,00	3.058,16	22.318,34 D
06/12	<u>DHIOGO GONCALVES</u>	DO 06120033	Out	1561232132 -	0,00	298,05	22.020,29 D
06/12	<u>CÁSSIA TAVEIRA GOUVEA</u>	DO 06120009	Out	15613123 -	0,00	288,00	21.732,29 D
06/12	<u>LEDA MARIA BRAGA CORDEIRO</u>	DO 06120013	Out	156142312 -	0,00	472,00	21.260,29 D
06/12	<u>CÁSSIA TAVEIRA GOUVEA</u>	DO 06120012	Out	21561313 -	0,00	600,00	20.660,29 D
06/12	<u>C. S. GOUVEIA - ME</u>	DO 06120006	Out	2156132 -	0,00	384,00	20.276,29 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 4 Conta: B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
					Saldo Anterior:		20.276,29 D
06/12	CÁSSIA TAVEIRA GOUVEA	DO 06120011	Out	215614123 -	0,00	650,00	19.626,29 D
06/12	DHIAGO GONCALVES	DO 06120032	Out	5112323 -	0,00	472,00	19.154,29 D
06/12	NELIO EDUARDO GONÇALVES	DO 06120018	Out	5122144 -	0,00	1.120,00	18.034,29 D
06/12	DHIAGO GONCALVES	DO 06120034	Out	52121244 -	0,00	1.950,00	16.084,29 D
06/12	DHIAGO GONCALVES	DO 06120031	Out	52121414 -	0,00	1.850,00	14.234,29 D
06/12	FERNANDA ASTROGILDA DE	DO 06120028	Out	5611232 -	0,00	480,00	13.754,29 D
06/12	LUANA FEITOSA DE CARVALHO	DO 06120021	Out	5612123 -	0,00	300,00	13.454,29 D
06/12	LEDA MARIA BRAGA CORDEIRO	DO 06120014	Out	56123213 -	0,00	1.115,23	12.339,06 D
06/12	FERNANDA ASTROGILDA DE	DO 06120025	Out	56123233 -	0,00	2.625,76	9.713,30 D
06/12	C. S. GOUVEIA - ME	DO 06120004	Out	561423123 -	0,00	472,00	9.241,30 D
06/12	CÁSSIA TAVEIRA GOUVEA	DO 06120010	Out	56145335 -	0,00	937,04	8.304,26 D
Total Diário:					40.000,00	32.265,63	
09/12	GLAYDSON VIEIRA COUTINHO	DO 09120003	Out	11313525 -	0,00	269,80	8.034,46 D
09/12	GLAYDSON VIEIRA COUTINHO	DO 09120005	Out	156113232 -	0,00	472,00	7.562,46 D
09/12	GLAYDSON VIEIRA COUTINHO	DO 09120006	Out	15614313 -	0,00	1.300,00	6.262,46 D
09/12	GLAYDSON VIEIRA COUTINHO	DO 09120004	Out	156231332 -	0,00	860,00	5.402,46 D
Total Diário:					0,00	2.901,80	
11/12	CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ	T+ 2739	Out	4561212 -	40.000,00	0,00	45.402,46 D
11/12	SERRA SERVICOS E ASSESSORIA	DO 11120004	Out	1256123123 -	0,00	980,00	44.422,46 D
11/12	MARCOS ROBERTO ALVES DA	DO 11120032	Out	145612313 -	0,00	500,00	43.922,46 D
11/12	LAB LACERDA LTDA.	DO 11120003	Out	1456142313 -	0,00	1.803,20	42.119,26 D
11/12	MARCOS ROBERTO ALVES DA	DO 11120033	Out	15612232 -	0,00	1.000,00	41.119,26 D
11/12	ROBSON MARCIO GOMES ROQUE -	DO 11120012	Out	156123123 -	0,00	4.000,00	37.119,26 D
11/12	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	DO 11120022	Out	156123123 -	0,00	202,71	36.916,55 D
11/12	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	DO 11120029	Out	156123123 -	0,00	160,77	36.755,78 D
11/12	ZULEIDE FERNANDES COUTINHO	DO 11120030	Out	156123123 -	0,00	188,73	36.567,05 D
11/12	BANCO DO BRASIL	DO 11120042	Out	156123123 -	0,00	32,30	36.534,75 D
11/12	ESAX - PREST. DE SERV. DO	DO 11120005	Out	1561233 -	0,00	1.352,00	35.182,75 D
11/12	L E E MARTINS ASSESSORIA	DO 11120014	Out	215141223 -	0,00	1.204,29	33.978,46 D
11/12	LAB LACERDA LTDA.	DO 11120002	Out	21561323 -	0,00	8.898,40	25.080,06 D
11/12	JOSE JESUALDO PEREIRA DA	DO 11120006	Out	216151232 -	0,00	2.000,00	23.080,06 D
11/12	J. CIDRAO MASSILON	DO 11120031	Out	56123123 -	0,00	210,00	22.870,06 D
Total Diário:					40.000,00	22.532,40	
12/12	CEF 104-6 (POLICLINICA -	T+ 2721	Out	156123123 -	17.333,29	0,00	40.203,35 D
12/12	CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ	T+ 2740	Out	4561231 -	8.000,00	0,00	48.203,35 D
12/12	FOLHA DE PAGAMENTO	DO 12120007	Out	123125 -	0,00	5.208,28	42.995,07 D
12/12	BANCO DO BRASIL	DO 12120010	Out	125612332 -	0,00	3,88	42.991,19 D
12/12	FOLHA DE PAGAMENTO - CEO -	DO 12120005	Out	151231232 -	0,00	3.104,90	39.886,29 D
12/12	HELIO PEDROSA CASTELO NETO	DO 12120003	Out	1512323 -	0,00	3.437,17	36.449,12 D
12/12	ANTONIO RANIEL TEIXEIRA	DO 12120001	Out	156123123 -	0,00	392,00	36.057,12 D
12/12	HELIO PEDROSA CASTELO NETO	DO 12120004	Out	1561233 -	0,00	1.240,00	34.817,12 D
12/12	FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMT	DO 12120006	Out	15613212 -	0,00	12.125,01	22.692,11 D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 4 Conta: B.B 36.499-1 (CPSMT - CEO)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior:							22.692,11 D
Total Diário:					25.333,29	25.511,24	
13/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	DO 13120003	Out	156123123 -	0,00	27,20	22.664,91 D
13/12	<u>F G COMERCIAL DE PRODUTOS</u>	DO 13120002	Out	156132123 -	0,00	2.405,78	20.259,13 D
Total Diário:					0,00	2.432,98	
18/12	<u>MARIA ROSEANA DA SILVA</u>	DO 18120001	Out	1456123123 -	0,00	750,00	19.509,13 D
Total Diário:					0,00	750,00	
23/12	<u>CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ</u>	T+ 2743	Out	15612312 -	50.167,23	0,00	69.676,36 D
23/12	<u>CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ</u>	T+ 2742	Out	456123213 -	98.000,00	0,00	167.676,36 D
23/12	<u>CONCEITO SERVICOS TECNICOS</u>	DO 23120006	Out	15612123 -	0,00	97.955,53	69.720,83 D
23/12	<u>FOLHA DE PAGAMENTO</u>	DO 23120003	Out	156123123 -	0,00	15.612,69	54.108,14 D
23/12	<u>FOLHA DE PAGAMENTO - CEO -</u>	DO 23120004	Out	1561232132 -	0,00	9.246,10	44.862,04 D
23/12	<u>FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMT -</u>	DO 23120001	Out	56123123 -	0,00	5.704,80	39.157,24 D
23/12	<u>FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMT -</u>	DO 23120002	Out	5613123 -	0,00	28.849,74	10.307,50 D
Total Diário:					148.167,23	157.368,86	
24/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	DO 24120001	Out	15612313 -	0,00	27,20	10.280,30 D
Total Diário:					0,00	27,20	
30/12	<u>CEF 78-3 (CAIXA TAUÁ</u>	T+ 2744	Out	15612313 -	50.000,00	0,00	60.280,30 D
30/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	RO 30120012	Out	30122024 -	102,08	0,00	60.382,38 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	DE 30120014	Out	156123123 -	0,00	6.451,08	53.931,30 D
30/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	DE 30120001	Out	2156123123 -	0,00	6.415,15	47.516,15 D
Total Diário:					50.102,08	12.866,23	
Total Período:					345.088,60	303.951,46	

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333060910322907010
06/01/2025 09:15:31

Cliente - Conta atual

Agência 1155-X
Conta corrente 36499-1 CPSMT-MANUTENCAO DO CEO
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	332.305.243.518.971	40.000,00 C	
				03/12 09:55 12116566000162 CPSMT CONS			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	550.334.000.020.090	1.352,00 D	
				03/12 10:30 ESAX - DISTRIBUIDORA DE			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.008.127	6.757,75 D	
				03/12 10:30 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.008.127	6.234,57 D	
				03/12 10:30 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.029.720	420,00 D	
				03/12 14:28 P GONCALVES SIQUEIRAME			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.496	4.312,00 D	
				03/12 11:01 CPSMT-MANUTE POLICLINICA			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.036.648	130,80 D	
				03/12 14:28 ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.040.276	980,00 D	
				03/12 10:30 SERRA SERVICOS			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.041.990	1.204,29 D	
				03/12 10:30 LE E MARTINS ASSESSORIA			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.001.482	894,87 D	
				03/12 14:28 HEDELITAN VIEIRALTD A			
03/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	554.379.000.027.856	4.000,00 D	
				03/12 10:30 RH PARENTE ASS ADM EIREL			
03/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.301	1.960,00 D	
				03/12 10:42 MARTALACERDA PROTESE ODON			
03/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	2.000,00 D	
				748 2301 031458202000105 31.458.202 JO			
03/12/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.381.200.009.026	12,30 D	
				Cobrança referente 03/12/2024			
03/12/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.381.200.125.747	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 03/12/2024			
03/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	9.731,42 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	15.540,54 D	
				04/12 09:02 MEDMAIA C P MLTDA			
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	15.540,54 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	334.855.732.275.331	40.000,00 C	
				06/12 08:46 12116566000162 CPSMT CONS			

06/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 06/12 09:08 NELIO E GARAUJO	551.155.000.019.742	3.739,49 D	
06/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 06/12 09:08 LEDAM B CORDEIRO	551.155.000.019.858	4.023,23 D	
06/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 06/12 09:08 CASSIA TAVEIRA GOUVEA	551.155.000.023.330	2.947,04 D	
06/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 06/12 09:08 TATHIANE ARAUJO P VALE	551.155.000.033.870	1.790,68 D	
06/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 06/12 09:08 LUANA FEITOSA DE CARVALH	551.155.000.041.031	3.198,64 D	
06/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 06/12 09:08 C. S. GOUVEA	551.155.000.045.848	4.131,68 D	
06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2970 04761606347 FERNANDA ASTROGL	120.601	4.297,76 D	
06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0789 05430333336 ERALDO DE SOUSA L	120.602	3.530,16 D	
06/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 01442070366 DHIAGO GONCALVES	120.603	4.570,05 D	
06/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/12/2024	893.411.200.000.599	12,30 D	
06/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/12/2024	893.411.200.000.600	12,30 D	
06/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/12/2024	893.411.200.000.601	12,30 D	
06/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	7.734,37 D	0,00 C
09/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 09/12 09:40 GLAYDSON VIEIRA COUTINHO	553.293.000.110.907	2.901,80 D	
09/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	2.901,80 C	0,00 C
11/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido 11/12 10:22 12116566000162 CPSMT CONS	339.233.290.680.731	40.000,00 C	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:44 ESAX - DISTRIBUIDORA DE	550.334.000.020.090	1.352,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:01 J CIDRAO MASSILON	551.155.000.002.380	210,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:01 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	160,77 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:01 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	188,73 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:01 ZULEIDE FERNANDES COUTIN	551.155.000.010.810	202,71 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 14:23 SERRA SERVICOS	551.155.000.040.276	980,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 10:44 LE E MARTINS ASSESSORIA	551.155.000.041.990	1.204,29 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:01 MARCOS RAS 53886909387	551.155.000.045.530	1.000,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada 11/12 16:01 MARCOS RAS 53886909387	551.155.000.045.530	500,00 D	
11/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	554.379.000.027.856	4.000,00 D	

11/12 10:44 RH PARENTE ASS ADMEIREL					
11/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	2.000,00 D
748 2301 031458202000105 31.458.202 JO					
11/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.102	8.898,40 D
11/12 10:45 MARTALACERDA PROTESE ODON					
11/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.103	1.803,20 D
11/12 10:46 MARTALACERDA PROTESE ODON					
11/12/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.461.100.009.906	12,30 D
Cobrança referente 11/12/2024					
11/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	833.461.100.248.747	20,00 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 11/12/2024					
11/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	17.467,60 D 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
12/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	120.829.234.910.812	17.333,29 C
12/12 08:29 12116566000162 CPSMT CONS					
12/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	340.029.240.859.331	8.000,00 C
12/12 08:28 12116566000162 CPSMT CONS					
12/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.039.299	4.677,17 D
12/12 09:13 HELIO PEDROSA CASTELO NT					
12/12/2024	0000	13134	250 Folha de Pagamento	12.278	12.125,01 D
12/12/2024	0000	13134	250 Folha de Pagamento	12.279	5.208,28 D
12/12/2024	0000	13134	250 Folha de Pagamento	12.280	3.104,90 D
12/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.201	392,00 D
12/12 15:57 FRIOLETROS					
12/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	883.471.200.307.255	3,88 D
Tar. agrupadas - ocorrencia 12/12/2024					
12/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	177,95 C 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
13/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.301	2.405,78 D
13/12 10:49 F G COMERCIAL DE PRODUTOS					
13/12/2024	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	833.481.100.203.682	17,00 D
Cobrança referente 13/12/2024					
13/12/2024	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	833.481.100.203.683	6,80 D
Cobrança referente 13/12/2024					
13/12/2024	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	833.481.100.203.684	3,40 D
Cobrança referente 13/12/2024					
13/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.432,98 C 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
18/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.027.945	750,00 D
18/12 08:42 MARIAR S NASCIMENTO					
18/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	750,00 C 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
23/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	230.834.062.126.682	50.167,23 C
23/12 08:34 12116566000162 CPSMT CONS					
23/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	349.529.186.246.181	98.000,00 C
23/12 08:21 12116566000162 CPSMT CONS					
23/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	554.293.000.015.549	97.955,53 D
23/12 08:36 CONCEITO S T EIRELI - ME					
23/12/2024	0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.900	34.554,54 D
23/12/2024	0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.901	15.612,69 D
23/12/2024	0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.902	9.246,10 D

06/01/2025, 09:15

Banco do Brasil

23/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	9.201,63 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
24/12/2024	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	813.590.700.410.224	17,00 D	
			Cobrança referente 24/12/2024			
24/12/2024	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	813.590.700.410.225	6,80 D	
			Cobrança referente 24/12/2024			
24/12/2024	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	813.590.700.410.226	3,40 D	
			Cobrança referente 24/12/2024			
24/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	27,20 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	300.951.453.843.452	50.000,00 C	
			30/12 09:51 12116566000162 CPSMT CONS			
30/12/2024	1155	99015	470 Transferência enviada	551.155.000.008.127	6.415,15 D	
			30/12 11:01 PMT TRIBUTOS MUNICIPAIS			
30/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	43.584,85 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1155-X
Conta 36499-1 CPSMT-MANUTENCAO DO CEO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	6.379,01			4.862,749744		
03/12/2024	APLICAÇÃO	9.731,42			7.414,038243	1,312566739	12.276,787987
04/12/2024	RESGATE	15.540,54			11.835,406112	1,313055070	441,381875
	Aplicação 29/10/2024	448,45			341,534460		
	Aplicação 30/10/2024	628,62			478,745731		
	Aplicação 13/11/2024	24,96			19,011047		
	Aplicação 29/11/2024	5.283,02			4.023,458506		
	Aplicação 03/12/2024	9.155,49			6.972,656368		
06/12/2024	APLICAÇÃO	7.734,37			5.886,654701	1,313882059	6.328,036576
09/12/2024	RESGATE	2.901,80			2.207,874280	1,314295848	4.120,162296
	Aplicação 03/12/2024	580,11			441,381875		
	Aplicação 06/12/2024	2.321,69			1.766,492405		
11/12/2024	APLICAÇÃO	17.487,60			13.282,034429	1,315129854	17.402,196725
12/12/2024	RESGATE	177,95			135,274433	1,315474000	17.266,922292
	Aplicação 06/12/2024	177,95			135,274433		
13/12/2024	RESGATE	2.432,98			1.848,795518	1,315981122	15.418,126774
	Aplicação 06/12/2024	2.432,98			1.848,795518		
18/12/2024	RESGATE	750,00			569,347738	1,317296883	14.848,779036
	Aplicação 06/12/2024	750,00			569,347738		
23/12/2024	RESGATE	9.201,63			6.978,330657	1,318600458	7.870,448379
	Aplicação 06/12/2024	2.065,91			1.566,744607		
	Aplicação 11/12/2024	7.135,72			5.411,586050		
24/12/2024	RESGATE	27,20			20,621059	1,319039938	7.849,827320
	Aplicação 11/12/2024	27,20			20,621059		
30/12/2024	APLICAÇÃO	43.584,85			33.010,302172	1,320340837	40.860,129492
31/12/2024	SALDO ATUAL	53.967,23			40.860,129492		40.860,129492

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.379,01
APLICAÇÕES (+)	78.518,24
RESGATES (-)	31.032,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	102,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	102,08
SALDO ATUAL =	53.967,23

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ

Extrato Bancário no período de: 01/12/2024 a 31/12/2024

Código: 17 Conta: B.B 39.318-5 (CPSMT - UPA)

Data	Credor/Contribuinte/Conta	Tp-N. Doc	Tp	Doc. Banco	Débito	Crédito	Saldo	
							Saldo Anterior:	
							338.608,29	D
2/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 02120001	Out	02122024 -	31.986,60	0,00	370.594,89	D
2/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 02120003	Out	02122024 -	680.000,00	0,00	1.050.594,89	D
2/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	RO 02120009	Out	02122024 -	340.000,00	0,00	1.390.594,89	D
2/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 02120011	Out	02122024 -	170.000,00	0,00	1.560.594,89	D
2/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 02120012	Out	02122024 -	170.000,00	0,00	1.730.594,89	D
2/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 02120013	Out	02122024 -	170.000,00	0,00	1.900.594,89	D
2/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	AR 04070001	Out	04072024 -	0,00	170.000,00	1.730.594,89	D
2/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	AR 10060001	Out	10062024 -	0,00	31.986,60	1.698.608,29	D
2/12	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO</u>	DO 02120001	Out	156123123 -	0,00	255.000,00	1.443.608,29	D
2/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	AR 22050001	Out	22052024 -	0,00	1.020.000,00	423.608,29	D
2/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	AR 25090004	Out	25092024 -	0,00	170.000,00	253.608,29	D
2/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	AR 31070029	Out	31072024 -	0,00	170.000,00	83.608,29	D
				Total Diário:	1.561.986,60	1.816.986,60		
14/12	<u>SECRETARIA DE SAUDE DO</u>	RO 04120024	Out	04122024 -	85.000,00	0,00	168.608,29	D
				Total Diário:	85.000,00	0,00		
10/12	<u>FUNDO NACIONAL DE SAUDE</u>	RO 10120053	Out	10122024 -	170.000,00	0,00	338.608,29	D
10/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 10120054	Out	10122024 -	57.824,00	0,00	396.432,29	D
10/12	<u>B.B 36.496-7 (CPSMT -</u>	T- 2764	Out	1561231 -	0,00	83.981,44	312.450,85	D
				Total Diário:	227.824,00	83.981,44		
12/12	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO</u>	DO 12120008	Out	156123123 -	0,00	28.912,00	283.538,85	D
12/12	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO</u>	DO 12120009	Out	156123123 -	0,00	28.912,00	254.626,85	D
				Total Diário:	0,00	57.824,00		
20/12	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ</u>	RO 20120001	Out	20122024 -	200.000,00	0,00	454.626,85	D
20/12	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO</u>	DO 20120007	Out	15613123 -	0,00	255.000,00	199.626,85	D
20/12	<u>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO</u>	DO 20120005	Out	21513123 -	0,00	199.080,36	546,49	D
				Total Diário:	200.000,00	454.080,36		
30/12	<u>BANCO DO BRASIL</u>	RO 30120014	Out	30122024 -	1.080,06	0,00	1.626,55	D
				Total Diário:	1.080,06	0,00		
				Total Período:	2.075.890,66	2.412.872,40		

☐ Visualizar Pix agrupadosG333060910322907012
06/01/2025 09:16:20

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1155-X
Conta corrente 39318-5 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 02/12 09:58 SOCIEDADE BENEFICENTE SA	551.155.000.040.246	255.000,00 D	
02/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	255.000,00 C	0,00 C
04/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	33.880.489	85.000,00 C	
04/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	85.000,00 D	0,00 C
10/12/2024		1155	99015	870 Transferência recebida 10/12 15:39 CE 231330 FMS ENFERMAGEM	551.155.000.056.526	28.912,00 C	
10/12/2024		1155	99015	870 Transferência recebida 10/12 16:18 CE 231330 FMS ENFERMAGEM	551.155.000.056.526	28.912,00 C	
10/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	34.076.575	170.000,00 C	
10/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 10/12 10:54 CPSMT-MANUTE POLICLINICA	551.155.000.036.496	83.981,44 D	
10/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	143.842,56 D	0,00 C
12/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 12/12 09:16 SOCIEDADE BENEFICENTE SA	551.155.000.040.246	28.912,00 D	
12/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 12/12 09:16 SOCIEDADE BENEFICENTE SA	551.155.000.040.246	28.912,00 D	
12/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	57.824,00 C	0,00 C
20/12/2024		1155	99015	870 Transferência recebida 20/12 11:58 CE 231330 FMS CUSTEIO SU	551.155.000.044.930	200.000,00 C	
20/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 20/12 10:44 SOCIEDADE BENEFICENTE SA	551.155.000.040.246	255.000,00 D	
20/12/2024		1155	99015	470 Transferência enviada 20/12 15:07 SOCIEDADE BENEFICENTE SA	551.155.000.040.246	199.080,36 D	
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	254.080,36 C	0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1155-X
Conta 39318-5 CONSORCIO P S MT - CPSMT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	338.608,29			258.122,633605		
02/12/2024	RESGATE	255.000,00			194.326,201206	1,312226547	63.796,432399
	Aplicação 12/11/2024	94.638,21			72.120,330534		
	Aplicação 29/11/2024	160.361,79			122.205,870672		
04/12/2024	APLICAÇÃO	85.000,00			64.734,527851	1,313055070	128.530,960250
10/12/2024	APLICAÇÃO	143.842,56			109.409,781842	1,314713891	237.940,742092
12/12/2024	RESGATE	57.824,00			43.956,779077	1,315474000	193.983,963015
	Aplicação 29/11/2024	57.824,00			43.956,779077		
20/12/2024	RESGATE	254.080,36			192.752,456458	1,318169245	1.231,506557
	Aplicação 29/11/2024	26.152,02			19.839,653322		
	Aplicação 04/12/2024	85.331,06			64.734,527851		
	Aplicação 10/12/2024	142.597,28			108.178,275285		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.626,55			1.231,506557		1.231,506557

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	338.608,29
APLICAÇÕES (+)	228.842,56
RESGATES (-)	566.904,36
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.080,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.080,06
SALDO ATUAL =	1.626,55

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,8836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE924462 NAYANE GOMES NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Atos de Nomeação dos Componentes ***da Comissão de Licitação e da*** ***Equipe de Apoio***

Instrução Normativa TCM – 03/2013 ***Art. 6º Inciso XI***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

RESOLUÇÃO CPSMT N.º 008/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Assunto: Nomeia o Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio do CPSMT e dá outras providências, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, combinado com a Lei nº 10.520/02.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, no uso das atribuições legais e regimentais, outorgadas no Art. 25 do Estatuto da Entidade e, com fundamento na Lei Estadual nº 16.850 de 06 de março de 2019, que ratifica o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções de constituição do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, datado de 06 de março de 2019, pelo qual institui, em seu anexo I, o Quadro de Pessoal do Consorcio, devidamente assinado pelos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as políticas da gestão do CPSMT, com foco na excelência da prestação de serviços de apoio às atividades especializadas de saúde, em atenção às demandas da população da microrregião de Tauá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CLEMIR FEITOSA ARRAIS NETO** para exercer as funções do emprego público em comissão de Pregoeiro Oficial do CPSMT, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Designar a equipe de apoio de conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, da seguinte forma:

APOIO : Antônia Imaria Caracas Santos

APOIO: Edgleusson Coêlho Noronha

SUPLENTE: Rharysson Alves Cidrão Uchoa

SUPLENTE: José Arimatea Magalhães Junior.

Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação nos órgãos de imprensa oficial e ou equivalentes dos órgãos consorciados, e terá vigência de 01 (um) ano, conforme §4º do art.51 da Lei nº 8.666/93, revogadas



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

as disposições em contrário, especialmente a Resolução CPSMT Nº 003/2023, de 19 de abril de 2023.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PRESIDENTE DO CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PORTARIA INTERNA Nº 01/2024 de 11 de janeiro de 2024.

Designa o responsável pelas atividades do Agente de Contratação do CPSMT e dá outras providências.

O Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, no uso de suas atribuições legais e em especial as disposições do Art. 28, do Estatuto do CPSMT, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 6º, LX da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos e Resolução CPSMT nº 010/2022 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar FRANCISCO CLEMIR FEITOSA ARRAES NETO, detentor do emprego público em comissão de Pregoeiro Oficial, para responder pelas atividades do Agente de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 os seguintes servidores:

- Antônia Imária Caracas Santos
- Edgleusson Coelho Noronha

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.


José Ariston Alves de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

***Relação das Entidades beneficiados
com Convênio com indicação dos
valores empenhados e valores pagos***

***Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso XII***

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 1/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.01.02.000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
20	TELEFONE IDENTIFICADOR DE CHAMADAS TL2046	30/08/2011	0,00	23,76	0,00	18,29	0,00	5,47
21	TELEFONE WIRELESS	30/08/2011	0,00	30,24	0,00	23,20	0,00	7,04
27	ANTENA NANOBIDGE	20/09/2011	0,00	179,64	0,00	138,08	0,00	41,56
83	ANTENA NANOBIDGE	09/03/2012	0,00	209,16	0,00	160,74	0,00	48,42
85	TELEFONE IDENTIFICADOR DE CHAMADAS TL2046	17/04/2012	0,00	17,64	0,00	13,60	0,00	4,04
315	SAMSUNG GALAXY A01	26/05/2021	0,00	799,00	0,00	286,33	0,00	512,67
316	SAMSUNG GALAXY A01	26/05/2021	0,00	799,00	0,00	286,33	0,00	512,67
322	APARELHO DE MAPA PARA MAPEAR PRESSÃO ARTERIAL	29/01/2021	0,00	799,00	0,00	312,96	0,00	486,04
Total da Conta PCASP:			0,00	2.857,44	0,00	1.239,53	0,00	1.617,91

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.01.03.000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
63	AMALGAMADOR ECELL	07/11/2011	0,00	321,84	0,00	228,50	0,00	93,34
64	FOTO WIRELESS D700	07/11/2011	0,00	248,40	0,00	176,38	0,00	72,02
65	FOTO WIRELESS D700	07/11/2011	0,00	248,40	0,00	176,38	0,00	72,02
66	PROFIND ODONTOLÓGICO	07/11/2011	0,00	997,92	0,00	708,59	0,00	289,33
68	MRS 400PB ARO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	06/12/2011	0,00	188,46	0,00	133,83	0,00	54,63
70	BISTURI ELETÔNICO COM ASPIRADOR ELETÔNICO	16/12/2011	0,00	1.645,20	0,00	1.168,15	0,00	477,05
73	MESA GENICOLÓGICA TIPO GAB. DE FORMICA	28/12/2011	0,00	1.079,64	0,00	766,60	0,00	313,04
74	COLPOSCOPIO GENICOLÓGICO DE FABRI D.F.V	28/12/2011	0,00	7.961,40	0,00	5.652,93	0,00	2.308,47
95	ELETROCEFALOGRAMA DE 23 CANAIS	25/06/2012	0,00	5.832,00	0,00	4.140,98	0,00	1.691,02
96	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	25/06/2012	0,00	2.916,00	0,00	2.070,49	0,00	845,51
105	AUTOCALVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO	08/08/2012	0,00	1.424,09	0,00	1.011,20	0,00	412,89
107	APARELHO DE ULTRASOM ODONTOLÓGICO	08/08/2012	0,00	1.288,98	0,00	915,22	0,00	373,76
108	VIDEO GASTROSCOPIO ELETÔNICO	12/11/2013	0,00	21.056,00	0,00	14.950,67	0,00	6.105,33
109	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	06/03/2013	0,00	2.349,53	0,00	1.668,27	0,00	681,26
135	FOTO POLIMERIZADOR	10/06/2014	0,00	336,00	0,00	238,58	0,00	97,42
136	MOBILIÁRIO MACA DURA ELETTRICA RPG	27/06/2014	0,00	3.189,17	0,00	2.264,48	0,00	924,69

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 2/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.01.03.000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
151	MOCHO ODONTOLÓGICO	21/08/2015	0,00	268,80	0,00	190,86	0,00	77,94
169	MICROCAMERA DE VIDRO PARA ENDOSCOPIA	22/12/2014	0,00	6.780,17	0,00	4.814,21	0,00	1.965,96
170	MICRO MOTOR ESTERELIZAVEL ALTA CLAVE A135	13/06/2014	0,00	306,00	0,00	217,28	0,00	88,72
171	MICRO MOTOR ESTERELIZAVEL ALTA CLAVE A135	13/06/2014	0,00	306,00	0,00	217,28	0,00	88,72
172	MOTOR SINGER 220V RIOCAR	01/12/2021	0,00	160,20	0,00	38,74	0,00	121,46
173	MOTOR SINGER 220V RIOCAR	01/12/2021	0,00	160,20	0,00	38,74	0,00	121,46
175	APARELHO DE ULTRASOM ODONTOLÓGICO	10/06/2014	0,00	2.500,00	0,00	941,81	1.558,19	0,00
202	SISTEMA DE SUSCÇÃO ALTA POTENCIA	24/07/2015	0,00	2.925,77	0,00	2.077,41	0,00	848,36
203	VIDEO GASTROSCOPIO ELETRONICO	10/12/2015	0,00	75.000,00	0,00	28.254,18	46.745,82	0,00
204	MICRO MOTOR DE BANCADA PEÇA DE MÃO 4 ROLO	16/07/2015	0,00	858,67	0,00	609,73	0,00	248,94
205	MICRO MOTOR DE BANCADA PEÇA DE MÃO 4 ROLO	16/07/2015	0,00	858,67	0,00	609,73	0,00	248,94
210	MOCHO ODONTOLÓGICO	21/08/2015	0,00	299,04	0,00	212,32	0,00	86,72
211	COMPRESSOR SCHULL INDUSTRIAL 200L	23/01/2017	0,00	9.076,50	0,00	6.444,74	0,00	2.631,76
218	ASPIRADOR CIRUGICO PR 5000 STARDANT PROTEC	13/07/2017	0,00	1.351,00	0,00	959,29	0,00	391,71
229	ASPIRADOR CIRUGICO PR 5000 STARDANT PROTEC	13/07/2017	0,00	1.301,00	0,00	923,75	0,00	377,25
253	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
254	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
255	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
256	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
257	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
258	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
259	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
260	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
261	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
262	MOCHO ODONTOLÓGICO	20/06/2018	0,00	157,60	0,00	111,89	0,00	45,71
264	APARELHO MOTOT DE POLIMENTO	16/10/2018	0,00	1.536,00	0,00	1.090,64	0,00	445,36
266	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	18/04/2018	0,00	2.180,24	0,00	1.548,09	0,00	632,15
285	APARELHO DE MAPA PARA MAPEAR PRESSÃO ARTERIAL	03/12/2020	0,00	8.633,16	0,00	2.877,60	0,00	5.755,56

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 3/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.01.03.000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
286	APARELHO DE MAPA PARA MAPEAR PRESSÃO ARTERIAL	03/12/2020	0,00	8.633,16	0,00	2.877,60	0,00	5.755,56
287	APARELHO DE MAPA PARA MAPEAR PRESSÃO ARTERIAL	03/12/2020	0,00	8.633,16	0,00	2.877,60	0,00	5.755,56
323	APARELHO RADIODIAGNOSTICO FIXO	01/10/2021	0,00	107.000,00	0,00	27.640,55	0,00	79.359,45
355	AUTOCLAVE HORIZONTAL VAPOR SATURADO	13/12/2021	0,00	3.900,00	0,00	942,48	0,00	2.957,52
357	SELADORA GABINETE DE ACO COM TRAT. ANTI CORROZIVO	13/12/2021	0,00	968,50	0,00	234,05	0,00	734,45
360	GLICOSIMETRO	11/04/2022	0,00	62,40	0,00	13,52	0,00	48,88
361	FOTO POLIMERIZADOR	11/04/2022	0,00	624,00	0,00	135,20	0,00	488,80
362	FOTO POLIMERIZADOR	12/04/2022	0,00	624,00	0,00	135,20	0,00	488,80
363	APARELHO DE ULTRASOM ODONTOLÓGICO	11/04/2022	0,00	2.080,00	0,00	450,63	0,00	1.629,37
365	MOTOR DE CHICOTE VEL. DE 15000RPM	20/06/2022	0,00	637,00	0,00	127,41	0,00	509,59
366	MOTOR DE CHICOTE VEL. DE 15000RPM	20/06/2022	0,00	637,00	0,00	127,41	0,00	509,59
367	MICRO MOTOR DE BANCADA PEÇA DE MÃO 4 ROLO	20/06/2022	0,00	1.680,90	0,00	336,19	0,00	1.344,71
370	SELADORA GABINETE DE ACO COM TRAT. ANTI CORROZIVO	23/11/2022	0,00	968,50	0,00	153,34	0,00	815,16
Total da Conta PCASP:				303.609,07	0,00	125.507,73	48.304,01	129.797,33

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.01.99.000 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
375	NOBREAK 1500 VA GT	02/01/2024	0,00	1.299,00	0,00	32,46	0,00	1.266,54
376	NOBREAK 1400va sms bivolt	05/05/2024	0,00	1.349,00	0,00	11,24	0,00	1.337,76
Total da Conta PCASP:				2.648,00	0,00	43,70	0,00	2.604,30

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.02.02.000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
2	MODULO ISOLADOR	21/03/2011	0,00	59,40	0,00	45,63	0,00	13,77
3	MONITOR	21/03/2011	0,00	468,00	0,00	359,61	0,00	108,39
10	SENSOR CAPS	24/05/2011	0,00	342,00	0,00	262,79	0,00	79,21
13	SWITCH 8 PORTAS	06/06/2011	0,00	70,00	0,00	26,37	43,63	0,00
23	ROTEADOR LEADER SHIP	19/01/2011	0,00	46,44	0,00	35,74	0,00	10,70
24	ROTEADOR WIRELESS	20/09/2011	0,00	54,00	0,00	41,49	0,00	12,51

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 4/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.02.02.000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
26	ROTEADOR TP-LINK	19/01/2011	0,00	60,84	0,00	46,80	0,00	14,04
72	MONITOR 22 FULL HD	28/12/2011	0,00	320,40	0,00	246,19	0,00	74,21
75	AR CONDICIONADO UND. INTERNA CARRIER	31/03/2011	0,00	167,58	0,00	128,74	0,00	38,84
76	AR CONDICIONADO UND. EXTERNA CARRIER	31/03/2011	0,00	167,58	0,00	128,74	0,00	38,84
77	ANTENA ADAPTADOR PCI WERILESS	19/01/2011	0,00	5,84	0,00	4,52	0,00	1,32
78	SWITCH 8 PORTAS	06/06/2011	0,00	25,20	0,00	19,36	0,00	5,84
87	AR CONDICIONADO UND. INTERNA CARRIER	23/05/2012	0,00	469,66	0,00	360,89	0,00	108,77
88	AR CONDICIONADO UND. EXTERNA CARRIER	23/05/2012	0,00	590,24	0,00	453,54	0,00	136,70
89	AR CONDICIONADO UND. INTERNA CARRIER	20/05/2012	0,00	469,66	0,00	360,89	0,00	108,77
90	AR CONDICIONADO UND. EXTERNA CARRIER	23/05/2012	0,00	590,24	0,00	453,54	0,00	136,70
91	MONITOR DUAL 2GB HD 500	13/06/2012	0,00	108,00	0,00	82,99	0,00	25,01
92	ESTABILIZADOR BI 1.0 - COMP. COMPLETO	13/06/2012	0,00	90,00	0,00	69,16	0,00	20,84
93	CPU PHIDEN 2 GB HD 500	13/06/2012	0,00	305,64	0,00	234,90	0,00	70,74
103	IMPRESSORA HP LASER JETE COLOR CP 1025	13/07/2012	0,00	302,78	0,00	232,66	0,00	70,12
113	IMPRESSORA MULT. JT L355 EPSON	17/12/2013	0,00	899,00	0,00	338,67	560,33	0,00
114	MONITOR LED 18,5 PR E950 BR AOC	10/07/2013	0,00	429,00	0,00	161,61	267,39	0,00
116	CPU CORE I3 4.500	10/07/2013	0,00	502,90	0,00	386,41	0,00	116,49
123	SENSOR CAPS	26/11/2013	0,00	568,70	0,00	436,99	0,00	131,71
125	MONITOR DE LED 18,5 PR E943 FWKS	05/11/2013	0,00	188,00	0,00	144,42	0,00	43,58
127	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
128	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
129	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
130	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
131	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
132	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
133	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
134	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
143	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	76,09	0,00	22,91

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
Relatório de Movimentação Patrimonial
 Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 5/16
 Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.02.02.000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
144	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	37,30	61,70	0,00
145	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	37,30	61,70	0,00
146	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	37,30	61,70	0,00
147	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	37,30	61,70	0,00
148	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	37,30	61,70	0,00
149	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	37,30	61,70	0,00
150	CADEIRA MOD. SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	99,00	0,00	76,09	0,00	22,91
176	IMPRESSORA MULT. JT L355 EPSON	25/04/2014	0,00	899,00	0,00	76,09	0,00	22,91
178	MONITOR ACO E990	19/05/2016	0,00	522,00	0,00	338,67	560,33	0,00
179	MONITOR ACO E990	19/05/2016	0,00	522,00	0,00	401,10	0,00	120,90
180	MONITOR ACO E990	19/05/2016	0,00	522,00	0,00	401,10	0,00	120,90
183	IMPRESSORA HP LASERJET P1102CE6551A	01/08/2014	0,00	269,40	0,00	207,01	0,00	62,39
184	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
185	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
186	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
187	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
188	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
189	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
190	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
191	IMPRESSORA HP LASER	09/07/2014	0,00	258,62	0,00	198,73	0,00	59,89
213	MICROCOMPUTADOR 15 CORE 8 GB RAM DDR3	15/09/2016	0,00	2.601,00	0,00	1.998,57	0,00	602,43
233	ROTEADOR	15/07/2017	0,00	86,00	0,00	32,40	53,60	0,00
236	ESTABILIZADOR	15/07/2017	0,00	147,00	0,00	112,97	0,00	34,03
241	ROTEADOR	15/07/2021	0,00	75,60	0,00	25,83	0,00	49,77
245	IMPRESSORA HP LASER	18/08/2018	0,00	1.122,00	0,00	862,13	0,00	259,87
247	IMPRESSORA HP LASER	18/08/2018	0,00	970,00	0,00	745,34	0,00	224,66
271	MONITOR ACO E990	04/11/2019	0,00	405,00	0,00	311,18	0,00	93,82
272	MONITOR ACO E990	04/11/2019	0,00	405,00	0,00	311,18	0,00	93,82

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
Relatório de Movimentação Patrimonial

Pág.: 6/16
 Data: 16/06/2025

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.02.02.000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
278	ESTABILIZADOR BI 1.0 - COMP. COMPLETO	04/11/2019	0,00	351,00	0,00	269,69	0,00	81,31
279	ESTABILIZADOR BI 1.0 - COMP. COMPLETO	04/11/2019	0,00	351,00	0,00	269,69	0,00	81,31
281	APARELHO SWITCH 24 PORTAS	04/11/2019	0,00	315,00	0,00	242,03	0,00	72,97
288	MONITOR	24/11/2020	0,00	777,52	0,00	304,53	0,00	472,99
289	CPU CORE 15 8 GB DE RAM HD500GB	24/11/2020	0,00	1.621,48	0,00	635,10	0,00	986,38
291	IMPRESSORA HP LASER	24/11/2020	0,00	1.279,00	0,00	500,96	0,00	778,04
292	MONITOR	24/11/2020	0,00	777,52	0,00	304,53	0,00	472,99
293	CPU CORE 15 8 GB DE RAM HD500GB	24/11/2020	0,00	1.621,48	0,00	635,10	0,00	986,38
294	MONITOR	24/11/2020	0,00	777,52	0,00	304,53	0,00	472,99
295	CPU CORE 15 8 GB DE RAM HD500GB	24/11/2020	0,00	1.621,48	0,00	635,10	0,00	986,38
296	MONITOR	24/11/2020	0,00	777,52	0,00	304,53	0,00	472,99
297	CPU CORE 15 8 GB DE RAM HD500GB	24/11/2020	0,00	1.621,48	0,00	635,10	0,00	986,38
298	MONITOR	24/11/2020	0,00	777,52	0,00	304,53	0,00	472,99
299	MONITOR	24/11/2020	0,00	777,52	0,00	304,53	0,00	472,99
300	CPU CORE 15 8 GB DE RAM HD500GB	24/11/2020	0,00	1.621,48	0,00	635,10	0,00	986,38
301	CPU CORE 15 8 GB DE RAM HD500GB	24/11/2020	0,00	1.621,48	0,00	635,10	0,00	986,38
302	ROTEADOR WIRELESS	24/11/2020	0,00	130,00	0,00	50,95	0,00	79,05
304	ROTEADOR WIRELESS	24/11/2020	0,00	130,00	0,00	50,95	0,00	79,05
307	IMPRESSORA JATO TINTA CONON	24/11/2020	0,00	1.279,00	0,00	500,96	0,00	778,04
310	FONTE ATX	24/11/2020	0,00	549,90	0,00	215,42	0,00	334,48
311	IMPRESSORA JATO TINTA CONON	24/11/2020	0,00	1.279,00	0,00	500,96	0,00	778,04
317	IMPRESSORA JATO TINTA CONON	24/11/2020	0,00	1.449,00	0,00	495,06	0,00	953,94
342	HD DE 3 TERA PURFE	14/07/2021	0,00	850,00	0,00	262,09	0,00	587,91
349	HD DE 1 TERA PURFE	19/10/2021	0,00	499,00	0,00	158,04	0,00	340,96
371	NOBREAK - STAY 1400	30/03/2023	0,00	1.349,00	0,00	258,53	0,00	1.090,47
372	ESTABILIZADOR SMS 1000 VA BIVOLT - MODELO 16216	04/10/2023	0,00	699,00	0,00	93,20	0,00	605,80
373	FONTE GT 350WA REAL ATX	04/10/2023	0,00	289,00	0,00	38,56	0,00	250,44
374	NOBREAK - STAY 1400	12/12/2023	0,00	1.299,00	0,00	151,55	0,00	1.147,45



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.02.02.000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
378	COMPUTADOR INTEL CORE I5 2.9 GHZ 10A GERACAO PLACA AZUS 32GB	15/05/2024	0,00	3.800,00	0,00	126,68	0,00	3.673,32
379	COMPUTADOR INTEL CORE I5 2.9 GHZ 10A GERACAO PLACA AZUS 32GB	15/05/2024	0,00	4.297,00	0,00	143,24	0,00	4.153,76
380	MONITOR LED 19,5" HDMI	15/05/2024	0,00	600,00	0,00	20,00	0,00	580,00
381	MONITOR LED 19,5" HDMI	15/05/2024	0,00	600,00	0,00	20,00	0,00	580,00
387	FONTE ATX	10/04/2024	0,00	149,00	0,00	7,44	0,00	141,56
Total da Conta PCASP:			0,00	56.714,92	0,00	24.819,46	1.793,78	30.101,68

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.03.03.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
1	ESCALADA DE ALUMINIO COM DEGRAL	24/12/2010	0,00	32,00	0,00	22,74	0,00	9,26
4	BIROR 1,40 COM 3 GAV.	30/06/2011	0,00	87,12	0,00	61,90	0,00	25,22
16	BIROR 1,40 COM 3 GAV.	30/06/2011	0,00	87,12	0,00	61,90	0,00	25,22
19	ESPELHO DE CRISTAL PRATA	28/08/2011	0,00	30,94	0,00	22,00	0,00	8,94
25	ESPELHO DE CRISTAL PRATA	28/08/2011	0,00	85,94	0,00	32,38	53,56	0,00
81	PORTA AVENTAL CROMADO FIXO	06/12/2012	0,00	75,60	0,00	53,68	0,00	21,92
82	PORTA AVENTAL CROMADO FIXO	06/12/2012	0,00	75,60	0,00	53,68	0,00	21,92
84	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS	11/06/2013	0,00	420,00	0,00	158,22	261,78	0,00
112	MESA SEM GAVETAS PRETA	11/06/2013	0,00	68,15	0,00	48,41	0,00	19,74
119	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS PL CINZA PRETA	05/09/2013	0,00	28,20	0,00	20,04	0,00	8,16
120	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS PL CINZA PRETA	05/09/2013	0,00	28,20	0,00	20,04	0,00	8,16
124	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS PL CINZA PRETA	05/09/2013	0,00	60,00	0,00	22,60	37,40	0,00
126	MESA STAR BP 100 CINZA PRETA	05/09/2013	0,00	145,00	0,00	54,62	90,38	0,00
137	CADEIRA ESTOFADO SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	85,40	0,00	32,17	53,23	0,00
138	CADEIRA ESTOFADO SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	85,40	0,00	32,17	53,23	0,00
139	CADEIRA ESTOFADO SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	85,40	0,00	32,17	53,23	0,00
140	CADEIRA ESTOFADO SEM BRAÇO	05/11/2014	0,00	85,40	0,00	32,17	53,23	0,00
141	CADEIRA GIRATORIA ESPUMA MOD. PRESIDENTE	05/11/2014	0,00	216,00	0,00	153,37	0,00	62,63

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 8/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.03.03.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
142	CADEIRA GIRATORIA ESPUMA MOD. PRESIDENTE	05/11/2014	0,00	216,00	0,00	153,37	0,00	62,63
152	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
153	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
154	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
155	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
156	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
157	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
158	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
159	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
160	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
161	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
162	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
163	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
164	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
165	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
166	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
167	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	132,07	0,00	53,93
193	BANCO DE RODAS TARTARUGA	05/11/2014	0,00	186,00	0,00	70,07	115,93	0,00
194	BIRÔ DE 1,20CM COR PRETA CINZA COM 2 GAVETAS	06/12/2016	0,00	191,00	0,00	135,61	0,00	55,39
195	CADEIRA PARA REFEIÇÃO INFANTIL	14/09/2016	0,00	187,92	0,00	133,47	0,00	54,45
		14/09/2016	0,00	191,40	0,00	135,92	0,00	55,48

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 9/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUA

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.03.03.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Varições Patrim. Aumentativas	Varições Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
196	CONJUNTO DE 6 BANCOS EM MADEIRA RESISTENTE	06/12/2016	0,00	550,00	0,00	207,20	342,80	0,00
197	BIRÔ DE 1,20CM COR PRETA CINZA COM 2 GAVETAS	14/09/2016	0,00	187,92	0,00	133,47	0,00	54,45
198	BIRÔ DE 1,20CM COR PRETA CINZA COM 2 GAVETAS	14/09/2016	0,00	187,92	0,00	133,47	0,00	54,45
201	BIRÔ DE 1,20CM COR PRETA CINZA COM 2 GAVETAS	14/09/2016	0,00	187,92	0,00	133,47	0,00	54,45
206	CONJUNTO MESA INFANTIL EM MADEIRA RESISTENTE	06/12/2016	0,00	950,00	0,00	357,89	592,11	0,00
207	TABLADEO EM MADEIRA 200X200X91	06/12/2016	0,00	576,50	0,00	409,30	0,00	167,20
208	SUPORTE PARA BOLSAS SUIÇAS CONFECCIONADO EM MDF	06/12/2016	0,00	126,50	0,00	89,88	0,00	36,62
209	SUPORTE PARA ROLOS EM MDF	06/12/2016	0,00	126,50	0,00	89,88	0,00	36,62
212	BALCÃO DE ATENDIMENTO CONCAVO EM MDF BRANCO	06/12/2016	0,00	1.350,00	0,00	958,58	0,00	391,42
221	MESA DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	15/07/2017	0,00	161,00	0,00	114,31	0,00	46,69
222	MESA DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	15/07/2017	0,00	161,00	0,00	114,31	0,00	46,69
224	ARMARIO DE MADEIRA COM 4 PORTAS	17/07/2017	0,00	266,00	0,00	188,89	0,00	77,11
225	ARMARIO DE MADEIRA COM 8 PORTAS	17/07/2017	0,00	504,00	0,00	357,87	0,00	146,13
226	ARMARIO DE MADEIRA COM 4 PORTAS	17/07/2017	0,00	259,00	0,00	183,91	0,00	75,09
227	ARMARIO SUSPENSO COM 10 COMPARTIMENTOS	17/07/2017	0,00	462,00	0,00	328,05	0,00	133,95
228	ARMARIO COM 2 PORTAS E 2 GAVETAS	17/07/2017	0,00	126,00	0,00	89,47	0,00	36,53
231	ARMARIO DE MADEIRA COM 4 PORTAS	15/07/2017	0,00	226,80	0,00	161,04	0,00	65,76
232	MÓVEL	15/07/2017	0,00	336,00	0,00	238,58	0,00	97,42
234	BALCÃO MESA DE MADEIRA	15/07/2017	0,00	574,00	0,00	407,56	0,00	166,44
235	ARMARIO DE MADEIR SUSPENSO BRANCO	15/07/2017	0,00	266,00	0,00	188,89	0,00	77,11
238	MOVEL DE MADEIRA COM 8 PORTAS	15/07/2017	0,00	504,00	0,00	357,87	0,00	146,13
248	ARMARIO DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	15/07/2017	0,00	595,00	0,00	422,49	0,00	172,51
249	ARMARIO DE MADEIRA COM 4 PORTAS	15/07/2017	0,00	588,00	0,00	417,51	0,00	170,49
250	MESA DE METAL COM SUPORTE PARA PC	15/07/2017	0,00	126,00	0,00	89,47	0,00	36,53
252	MESA MEDIA EM MARMORE	15/07/2017	0,00	504,00	0,00	357,87	0,00	146,13
265	MESA DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	12/06/2018	0,00	176,00	0,00	124,98	0,00	51,02
268	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO ESPUMA INJEITADA	21/09/2018	0,00	340,80	0,00	241,99	0,00	98,81
269	ARMARIO	12/06/2018	0,00	208,00	0,00	147,68	0,00	60,32

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 10/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUA

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.03.03.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
284	MESA DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	03/11/2019	0,00	396,00	0,00	281,07	0,00	114,93
388	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	19/07/2024	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
389	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	19/07/2024	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
390	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	19/07/2024	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Total da Conta PCASP:			0,00	17.316,65	0,00	10.478,70	2.402,46	4.435,49

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.04.05.000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
80	APARELHO DVD SEMP TOSHIBA	31/01/2013	0,00	74,25	0,00	52,74	0,00	21,51
94	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	12/06/2012	0,00	399,00	0,00	150,31	248,69	0,00
102	RECEPTOR PARA TV CENTURE	11/09/2013	0,00	48,05	0,00	34,11	0,00	13,94
115	PROJETOR LG BS75	17/12/2013	0,00	1.549,00	0,00	583,54	965,46	0,00
118	TV LED SEMP TOSHIBA	10/09/2013	0,00	533,45	0,00	378,81	0,00	154,64
273	TV DE LED 32" PHILCO HDMI	24/10/2019	0,00	1.080,00	0,00	766,86	0,00	313,14
274	TV LG SMART TV HD HDMI USB	24/10/2019	0,00	1.080,00	0,00	766,86	0,00	313,14
275	APARELHO UPD SMART SINTEL	04/11/2019	0,00	1.345,50	0,00	955,34	0,00	390,16
276	APARELHO UPD SMART SINTEL	04/11/2019	0,00	1.345,50	0,00	955,34	0,00	390,16
277	APARELHO UPD SMART SINTEL	04/11/2019	0,00	1.345,50	0,00	955,34	0,00	390,16
280	APARELHO UPD SMART SINTEL	04/11/2019	0,00	1.345,50	0,00	955,34	0,00	390,16
324	DVR 16 CANAIS FULL HD	19/10/2021	0,00	1.050,00	0,00	271,25	0,00	778,75
325	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
326	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
327	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
328	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
329	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
330	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
331	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
332	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 11/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.04.05.000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
333	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
334	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
335	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
336	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
337	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
338	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
339	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
340	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
343	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
344	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
345	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
346	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
347	CAMERA HD INFRAVERMELHO DE M BLINDADA	19/11/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
348	DVR 16 CANAIS FULL HD	19/10/2021	0,00	199,00	0,00	49,76	0,00	149,24
368	APARELHO CELULAR	08/09/2022	0,00	899,00	0,00	51,42	0,00	147,58
397	RECEPTOR PARA TV CENTURE	20/09/2024	0,00	295,00	0,00	157,32	0,00	741,68
399	RECEPTOR PARA TV CENTURE	20/09/2024	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	295,00
Total da Conta PCASP:				17.062,75	0,00	8.079,54	1.214,15	7.769,06

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.99.99.000 - OUTROS BENS MÓVEIS

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
61	CARRO FUNCIONAL COM BALDE PARA LIMPEZA	06/10/2011	0,00	257,04	0,00	182,49	0,00	74,55
62	CARRO FUNCIONAL COM BALDE PARA LIMPEZA	06/10/2011	0,00	257,04	0,00	182,49	0,00	74,55
79	REGUA ESCANOGRÁFICA	14/03/2012	0,00	222,60	0,00	158,08	0,00	64,52
97	GRAVADOR DE MAPA INTES INCLUSO DYNAMAPA	14/06/2012	0,00	4.583,95	0,00	3.254,82	0,00	1.329,13
98	GRAVADOR DE MAPA INTES INCLUSO DYNAMAPA	14/06/2012	0,00	4.583,95	0,00	3.254,82	0,00	1.329,13
99	GRAVADOR DE MAPA INTES INCLUSO DYNAMAPA	14/06/2012	0,00	4.583,95	0,00	3.254,82	0,00	1.329,13
100	GRAVADOR DE MAPA INTES INCLUSO DYNAMAPA	14/06/2012	0,00	4.583,95	0,00	3.254,82	0,00	1.329,13

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 12/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.1.1.99.99.000 - OUTROS BENS MÓVEIS

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
101	ANTENA PARABOLICA	11/09/2013	0,00	148,05	0,00	105,09	0,00	42,96
177	ROÇADEIRA HUQVARNA	09/07/2014	0,00	1.490,00	0,00	561,32	928,68	0,00
219	PRATELEIRA DE MADEIRA	15/07/2017	0,00	105,00	0,00	74,58	0,00	30,42
246	CABINE ACUSTICA	25/07/2018	0,00	640,00	0,00	454,39	0,00	185,61
385	PROCESSADOR: RIZEM 3 2200G	28/12/2020	0,00	899,90	0,00	299,97	0,00	599,93
396	ANTENA PARABOLICA	20/09/2024	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
398	ANTENA PARABOLICA	20/09/2024	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Total da Conta PCASP:				22.655,43	0,00	15.037,69	928,68	6.689,06

Conta PCASP: 1.2.3.2.1.05.99.000 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
30	EXTINTOR PO QUIMICO	28/09/2011	0,00	270,00	0,00	191,72	0,00	78,28
31	EXTINTOR PO QUIMICO	29/09/2011	0,00	270,00	0,00	191,72	0,00	78,28
32	EXTINTOR PO QUIMICO	30/09/2011	0,00	270,00	0,00	191,72	0,00	78,28
33	EXTINTOR PO QUIMICO	01/10/2011	0,00	270,00	0,00	191,72	0,00	78,28
34	EXTINTOR PO QUIMICO	02/10/2011	0,00	270,00	0,00	191,72	0,00	78,28
35	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
36	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
37	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
38	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
39	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
40	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
41	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
42	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
43	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
44	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
45	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
46	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 13/16
Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 1.2.3.2.1.05.99.000 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
47	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
48	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
49	EXTINTOR CO2	28/09/2011	0,00	140,40	0,00	99,69	0,00	40,71
50	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
51	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
52	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
53	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
54	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
55	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
56	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
57	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
58	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
59	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
60	EXTINTOR AP 10LTS	28/09/2011	0,00	39,60	0,00	28,12	0,00	11,48
Total da Conta PCASP:			0,00	3.891,60	0,00	2.763,27	0,00	1.128,33

Conta PCASP: 3.3.1.1.26.00.000 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
5	LAVADOURA DE ROUPA CONSUL 7KG	23/03/2011	0,00	273,60	0,00	194,27	0,00	79,33
6	LIQUIDIFICADOR PHILIPS	23/03/2011	0,00	25,25	0,00	17,94	0,00	7,31
7	FERRO ARNO FS20 SECO	23/03/2011	0,00	18,00	0,00	12,78	0,00	5,22
8	SECADOR DE CABELO PHILIPS WALLITA	30/03/2011	0,00	43,20	0,00	30,68	0,00	12,52
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	29/12/2011	0,00	1.049,14	0,00	744,93	0,00	304,21
11	SERRA PARA GESSO	02/12/2011	0,00	648,00	0,00	460,12	0,00	187,88
12	CARREGADOR PASCAL	25/05/2011	0,00	540,00	0,00	383,43	0,00	156,57
14	VENTILADOR MALORY 30CM	13/06/2011	0,00	18,00	0,00	12,78	0,00	5,22
15	VENTILADOR MALORY 30CM	13/06/2011	0,00	18,00	0,00	12,78	0,00	5,22
17	RELOGIO DE PONTO	23/08/2011	0,00	1.404,00	0,00	996,92	0,00	407,08

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 14/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 3.3.1.1.26.00.000 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
18	RELOGIO DE PONTO	15/09/2011	0,00	1.404,00	0,00	996,92	0,00	407,08
22	TOUTER TP LINK WR 740N	06/06/2011	0,00	46,44	0,00	33,01	0,00	13,43
28	CENTRAL DE AR CARRIER	26/09/2011	0,00	326,02	0,00	231,50	0,00	94,52
29	CENTRAL DE AR CARRIER	26/09/2011	0,00	326,01	0,00	231,50	0,00	94,51
67	CENTRAL DE AR CARRIER	26/09/2011	0,00	217,34	0,00	154,31	0,00	63,03
69	CENTRAL DE AR CARRIER	26/09/2011	0,00	217,34	0,00	154,31	0,00	63,03
71	GELAGUA	26/12/2011	0,00	150,84	0,00	107,13	0,00	43,71
86	DESTILADOR DE ÁGUA	21/05/2012	0,00	270,00	0,00	191,72	0,00	78,28
104	PORTA AVENTAL CROMADO FIXO	19/07/2012	0,00	32,36	0,00	22,99	0,00	9,37
106	VENTILADOR MALORY 30CM	19/07/2012	0,00	32,36	0,00	22,99	0,00	9,37
110	NO BREAK 1200V A SMS	31/01/2013	0,00	480,00	0,00	180,83	299,17	0,00
111	NO BREAK 700W APC	31/01/2013	0,00	310,00	0,00	116,78	193,22	0,00
117	MICROONDAS 30L TS BR220W	31/01/2013	0,00	178,60	0,00	126,82	0,00	51,78
121	UNIDADE EXTERNA DE ARCONDICIONADO CONSUL	16/07/2013	0,00	427,23	0,00	303,35	0,00	123,88
122	UNIDADE INTERNA DE AR CONDICIONADO CONSUL	16/07/2013	0,00	183,30	0,00	130,16	0,00	53,14
168	DESTILADOR DE ÁGUA	10/06/2014	0,00	420,00	0,00	298,22	0,00	121,78
174	CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS ELGIN	12/03/2014	0,00	756,00	0,00	536,80	0,00	219,20
181	CENTRAL DE AR DE MIDEIA 1200 BTUS	23/06/2016	0,00	2.592,60	0,00	1.840,84	0,00	751,76
182	CENTRAL DE AR DE MIDEIA 1200 BTUS	23/06/2016	0,00	2.592,60	0,00	1.840,84	0,00	751,76
192	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	14/09/2016	0,00	870,00	0,00	617,75	0,00	252,25
214	VENTILADOR DE PAREDE 60CM TURBO EM MAT. CROMADO	14/09/2016	0,00	217,79	0,00	154,67	0,00	63,12
215	VENTILADOR DE PAREDE 60CM TURBO EM MAT. CROMADO	14/09/2016	0,00	215,07	0,00	152,68	0,00	62,39
216	VENTILADOR DE PAREDE 60CM TURBO EM MAT. CROMADO	14/09/2016	0,00	212,65	0,00	150,97	0,00	61,68
217	VENTILADOR DE PAREDE 60CM TURBO EM MAT. CROMADO	14/09/2016	0,00	212,65	0,00	150,97	0,00	61,68
223	DESTILADOR DE ÁGUA	14/06/2017	0,00	245,00	0,00	173,96	0,00	71,04
230	AR CONDICIONADO	12/09/2018	0,00	1.049,30	0,00	745,02	0,00	304,28
251	MICROONDAS	21/05/2018	0,00	399,20	0,00	283,47	0,00	115,73
282	ESTABILIZADOR INTEL BRAS 720VA	04/11/2019	0,00	396,00	0,00	281,18	0,00	114,82

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Relatório de Movimentação Patrimonial

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Pág.: 15/16

Data: 16/06/2025

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 3.3.1.1.26.00.000 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Varições Patrim. Aumentativas	Varições Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
283	ESTABILIZADOR INTEL BRAS 720VA	04/11/2019	0,00	396,00	0,00	281,18	0,00	114,82
290	NO BREAK 1200V A SMS	24/11/2020	0,00	699,90	0,00	233,29	0,00	466,61
303	NO BREAK 1200V A SMS	24/11/2020	0,00	699,90	0,00	233,29	0,00	466,61
305	NO BREAK 1200V A SMS	30/11/2020	0,00	699,90	0,00	233,29	0,00	466,61
306	NO BREAK 1200V A SMS	30/11/2020	0,00	699,90	0,00	233,29	0,00	466,61
308	NO BREAK 1200V A SMS	30/11/2020	0,00	699,90	0,00	233,29	0,00	466,61
309	NO BREAK 1200V A SMS	30/11/2020	0,00	699,90	0,00	233,29	0,00	466,61
314	NO BREAK 1200V A SMS	28/12/2020	0,00	2.800,00	0,00	933,29	0,00	1.866,71
318	NO BREAK INTELBRAS 1400VA	04/08/2021	0,00	1.147,00	0,00	315,43	0,00	831,57
319	NO BREAK INTELBRAS 1400VA	04/08/2021	0,00	1.147,00	0,00	315,43	0,00	831,57
320	UNIDADE EXTERNA DE ARCONDICIONADO CONSUL	25/08/2021	0,00	1.018,79	0,00	280,17	0,00	738,62
321	UNIDADE INTERNA DE AR CONDICIONADO CONSUL	25/08/2021	0,00	680,21	0,00	187,06	0,00	493,15
341	FONTE ALIMENTAÇÃO 12 V 20 AMPERES	19/11/2021	0,00	150,00	0,00	37,50	0,00	112,50
350	FONTE ALIMENTAÇÃO 12 V 20 AMPERES	19/10/2021	0,00	100,00	0,00	25,82	0,00	74,18
351	NO BREAK 1200V A SMS	27/10/2021	0,00	1.245,00	0,00	321,64	0,00	923,36
352	NO BREAK 1200V A SMS	27/10/2021	0,00	1.245,00	0,00	321,64	0,00	923,36
353	NO BREAK 1200V A SMS	27/10/2021	0,00	1.245,00	0,00	321,64	0,00	923,36
354	MAQUINA DE LAVA ROUPA 12 KILOS	18/11/2021	0,00	1.990,00	0,00	497,46	0,00	1.492,54
356	DESTILADOR DE ÁGUA	13/12/2021	0,00	2.275,00	0,00	549,78	0,00	1.725,22
358	UNIDADE EXTERNA DE ARCONDICIONADO CONSUL	14/02/2022	0,00	699,00	0,00	163,06	0,00	535,94
359	UNIDADE INTERNA DE AR CONDICIONADO CONSUL	14/02/2022	0,00	1.300,00	0,00	303,30	0,00	996,70
364	CENTRAL DE AR	01/06/2022	0,00	2.095,00	0,00	419,00	0,00	1.676,00
369	AR CONDICIONADO	04/10/2022	0,00	2.469,00	0,00	411,52	0,00	2.057,48
382	VENTILADOR ARNO 50CM VB51 XTREME FORCE PAREDE PTO 220V	03/06/2024	0,00	339,00	0,00	2,82	0,00	336,18
383	VENTILADOR ARNO 50CM VB51 XTREME FORCE PAREDE PTO 220V	03/06/2024	0,00	339,00	0,00	2,82	0,00	336,18
384	NO BREAK 1200V A SMS	22/12/2020	0,00	2.800,00	0,00	933,29	0,00	1.866,71
386	NO BREAK APC SMART UPS 3000VA	06/12/2022	0,00	6.799,00	0,00	1.019,84	0,00	5.779,16

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
Relatório de Movimentação Patrimonial

Pág.: 16/16
Data: 16/06/2025

Período: 01/01/2010 até 31/12/2024

Unidade Gestora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE TAUÁ

Unidade Orçamentária: 0101. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Conta PCASP: 3.3.1.1.1.26.00.000 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Tombo	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil Início do Período	Valor de Aquisição no Período	Variações Patrim. Aumentativas	Variações Patrim. Diminutivas	Desincorporações	Valor Contábil Final do Período
400	AR CONICIONADA TIPO PISO TETO 48.000 BTUS	03/10/2024	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
401	AR CONICIONADA TIPO PISO TETO 48.000 BTUS	03/10/2024	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
402	AR CONICIONADA TIPO PISO TETO 48.000 BTUS	03/10/2024	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
403	VENTILADOR DE PAREDE	05/11/2024	0,00	289,00	0,00	0,00	0,00	289,00
404	VENTILADOR DE PAREDE	05/11/2024	0,00	289,00	0,00	0,00	0,00	289,00
405	VENTILADOR DE PAREDE	05/11/2024	0,00	289,00	0,00	0,00	0,00	289,00
406	VENTILADOR DE PAREDE	05/11/2024	0,00	289,00	0,00	0,00	0,00	289,00
407	VENTILADOR DE PAREDE	05/11/2024	0,00	289,00	0,00	0,00	0,00	289,00
Total da Conta PCASP:			0,00	92.741,29	0,00	22.141,75	492,39	70.107,15
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	519.497,15	0,00	210.111,37	55.135,47	254.250,31
Total Unidade Gestora:			0,00	519.497,15	0,00	210.111,37	55.135,47	254.250,31
Total Geral:			0,00	519.497,15	0,00	210.111,37	55.135,47	254.250,31

Sector de Patrimônio: esse formulário é para conhecimento e respectiva atualização patrimonial da Contabilidade, estando o Sector de Patrimônio disponível para maiores esclarecimentos.

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA

Sector Contábil

DOMINGOS SAVIO MARIZ WANDERLEY - 01690706

DECLARAÇÃO

Assunto: Constituição do Conselho Consultivo

DECLARAMOS para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, que em conformidade com o Art.36 do Estatuto do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Taua – CPSMT, o Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consorcio é constituído, automaticamente, da seguinte forma:

Art. 36 – O Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consorcio terá caráter permanente vinculado a Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria Regional de Saúde de Tauá.

Tauá, 20 de junho de 2025


José Ariston Alves de Lima
SECRETARIO EXECUTIVO DO CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

DECLARAÇÃO

Assunto: Repasses dos Contratos de Rateio do Exercício de 2024 pelos municípios consorciados

DECLARAMOS para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, que em conformidade com subclausulas contidas nos Contratos de Rateio, os municípios consorciados, autorizaram **a retenção dos créditos das parcelas mensais**, pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), que foram deduzidas dos recursos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – **ICMS** de cada município, e foram repassadas em favor do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Taua – CPSMT, e que todas as parcelas referentes ao exercício de 2024 foram quitadas.

Tauá, 02 de junho de 2025


José Ariston Alves de Lima
SECRETARIO EXECUTIVO DO CPSMT

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, a partir das 10:00h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 01/2024 - CPSMT, de 12.03.2024, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Dra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz e o Prefeito Municipal de Parambu Rômulo Noronha e representando o Município de Arneiroz, como ouvinte, a Secretária Municipal de Saúde Antônio Lianna Araújo Bezerra, e representando o CPSMT, o Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico, Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Diretora Geral da Policlínica, Sra. Reângela Cíntia de Oliveira Lima, o Diretor do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Sr. José Arimatea Magalhães Junior. Constatado o quórum, foi aberta a 1ª Assembleia Geral ordinária. Iniciados os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, e passou a condução dos trabalhos, invertendo a pauta a qual iniciou pelo item 2, enquanto aguardava a entrada do representante da Superintendência jurídica da Secretaria de Saúde do Estado, para defender a indicação do item 1 da pauta. Em seguida disponibilizou a palavra ao Superintendente Regional que de imediato desejou um bom dia a todos e acrescentou a sua disponibilidade junto ao CPSMT e que é importante a manutenção desse trabalho em parceria para que os serviços se mantenham de qualidade como ocorre no CPSMT. Findado o manifesto do superintendente, foi destinada a palavra ao prefeito de Parambu, Sr. Rômulo Noronha, que desejou um bom dia a todos e que também se colocou a disposição em contribuir com os atos de gestão do CPSMT e ainda se propôs a colaborar com os atos da presente assembleia. Dando seguimento a condução da assembleia, a presidente direcionou a palavra ao diretor financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Noronha, para que este iniciasse a apresentação dos relatórios dos indicadores; de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de outubro a dezembro de 2023, já aprovados pela Comissão de Avaliação de Desempenho do CPSMT, consignados no item 2 da pauta, que assim o fez. Finalizada a apresentação por parte do Diretor Financeiro, a Presidente parabenizou a apresentação e passou a palavra para a Sra. Reângela para que esta apresentasse os indicadores e metas atingidas na Policlínica no ano de 2023, que de pronto o fez. Em seguida a Presidente também parabenizou a apresentação da Sra. Reângela pelos trabalhos a frente da diretoria da policlínica e acrescentou uma sugestão de reunir-se com os prefeitos que representam os entes consorciados, juntamente com seus respectivos secretários(as) de saúde, bem como com o representante do ente Estado e ainda as centrais de regulação para que os índices e metas sejam sempre melhorados, por intermédio de uma busca ativa. Logo após a sugestão da Presidente, o Superintendente Regional corroborou com o manifesto sugestivo e ressaltou a importância dessa reunião para melhoramento dos indicadores apresentados pela diretora da Policlínica. Em seguida foi disponibilizada a palavra ao diretor do CEO, Sr. Arimatea Junior, para que este apresentasse os indicadores e metas e sua avaliação anual de 2023, que de pronto apresentou. Logo após a Presidente parabenizou pela apresentação e seu trabalho junto ao CEO, estendendo os parabéns ao corpo gerencial e diretivo do CPSMT, acrescentando que são bons indicadores e metas atingidas no exercício de 2023 e destinou a palavra a Sra. Lianna representando o ente município de Arneiroz para manifestação. A Sra. Lianna desejou bom dia a todos os membros participantes e esclareceu que está alinhando com o prefeito Monteiro Filho o transporte sanitário para melhorar o fluxo de atendimentos que são ofertados através de consultas pelo CPSMT aos munícipes de Arneiroz, visto a dificuldade de locomoção destes pacientes. Após a manifestação da secretária de saúde de Arneiroz, a Presidente passou a palavra a Dra. Renata Barbosa, representando a Superintendência Jurídica da SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

para que esta apresentasse e justificasse as devidas alterações estatutárias previstas no projeto de resolução consignado no item 1 da pauta, que foi propositura do Ente Estado por meio do ofício 227/2023 – SRCEN/SEADE de 15 de dezembro de 2023, através da Superintendência Regional do Sertão Central. Dra. Renata fez a sua apresentação demonstrando as alterações e justificativas, na qual o Procurador jurídico do CPSMT, fez alguns acréscimos em ato de contribuição e sugeriu a retificação nos atos da proposta do Projeto de Resolução do texto normativo, qual seja § 3º do art. 24 do estatuto que foi aceito pela representante da célula jurídica da SESA e os membros consorciados, que ficará com o seguinte texto: “§3.º A ausência de quórum qualificado para promover os atos da assembleia consorcial só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, ausente quórum qualificado, será o Presidente eleito pela maioria relativa dos membros presentes, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 17 e 18 deste Estatuto.” Em continuidade aos trabalhos da assembleia, a presidente concedeu a palavra ao Sr. Ariston Lima, Secretário Executivo do CPSMT, para que este apresentasse o Relatório de Gestão Financeira do exercício de 2023, na qual foi apresentado o relatório com as suas receitas e despesas realizadas. Findada a apresentação por parte do Secretário Executivo a presidente parabenizou e agradeceu o Sr. Ariston Lima pelo esforço e empenho e o compromisso junto a gestão do CPSMT e o zelo com os procedimentos administrativos visto que todas as contas do CPSMT foram aprovadas pelos órgãos de controle externo. Em seguida, foi deliberado que os repasses financeiros destinados ao CPSMT por parte do ente Estado estão morosos o que dificulta o pagamento salarial dos profissionais do CPSMT, e a Prefeita Municipal de Tauá e presidente sugeriu a antecipação das parcelas que tem por responsabilidade o ente Município de Tauá, para suprir o pagamento salarial dos servidores até a resolução do repasse dos recursos provenientes do ente estado. O secretário Executivo disse que iria estudar juntamente com o procurador jurídico a proposta dentro dos trâmites legais. Logo após a presidente colocou os itens 1,2 e 3 da pauta para discussão e votação na qual foram aprovados por unanimidade pelos membros e representantes dos entes consorciados. Encerrada a votação a Sra. Presidente reiterou a importância de uma reunião presencial com os prefeitos e respectivos secretários de saúde para análise de melhoramento dos indicadores e metas do CPSMT. Em seguida, o Secretário Executivo justificou e requereu autorização para representar o CPSMT em reunião agendada pela Comissão dos Secretários Executivos dos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará, da qual é membro, representando os Consórcios de Saúde do Sertão Central (Canindé, Quixadá e Tauá) com o Assessor Especial para Assuntos Municipais do Governo do Estado do Ceará, Sr. Artur Bruno, na data de 01 de abril de 2024, em Fortaleza, para tratar de assuntos inerentes aos Consórcios, que foi aprovado. Em suas considerações finais, a Presidente desejou boa sorte a todos. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio

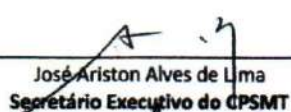
Antônio Weliton Xavier Queiroz
Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



Romulo Mateus Noronha
Prefeito de Parambu


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT


Francisco Jurandir Tenório Junior
Procurador Jurídico do CPSMT


Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT


José Ariméa Mgalhães Junior
Diretor Geral do CEO R - Tauá


Reangeta Cintia Rodrigues O. Lima
Diretora Geral da Policlínica



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

PROJETO DE RESOLUÇÃO CPSMT Nº 01/2024 de 22 de março 2024.

Assunto: Emenda e Modifica o
Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
- CPSMT.**

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral
Conсорcial realizada em

RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único**

Art. 1º. - Modifica os arts. 15, 16 e 24 do Estatuto do
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ -
CPSMT**, conforme requisitado pelo ente consorciado Estado do Ceará no que
tange ao novo texto normativo.

**TÍTULO II
DA DEVIDA MODIFICAÇÃO
CAPÍTULO I
DA EMENDA AOS ARTS. 15, 16 E 24**

Art. 2º. - O texto normativo do art. 15 do Estatuto do
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá passará a vigorar após
aprovação, pela Assembleia Consorcial, da seguinte forma;

"Art. 15. A Assembleia Geral será dirigida pelo
Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um
dos Municípios consorciados, eleito pelo voto da maioria
absoluta de seus membros e será de 02 (dois) anos,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

permitindo-se a reeleição por apenas uma recondução consecutiva."

Parágrafo único: Em caso de empate nas eleições para a escolha do Presidente do consórcio, o voto de desempate será de incumbência do ente Estado do Ceará.

Art. 3º. – O texto normativo do art. 16 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá passará a vigorar após aprovação da seguinte forma;

Art. 16. Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Único. A assembleia que trata o caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ser realizada com a presença do ente Estado do Ceará.

Art. 4º. – O texto normativo do art. 24 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá passará a vigorar após aprovação da seguinte forma;

Art. 24. No caso de licença, impedimento, desincompatibilização, término do mandato ou qualquer outra forma de desligamento do Presidente do Consórcio do cargo de Prefeito Municipal, assumirá a presidência, interinamente, o agente que ocupar a Chefia do Executivo do Município que até então exercia a Presidência do Consórcio, até que a Assembleia da entidade administrativa consorcial promova a eleição para a escolha de um novo Presidente, por meio de convocação extraordinária.

§1º Havendo o desligamento definitivo ou o término do mandato do Presidente do Cargo de Prefeito, deverá o Secretário-Executivo convocar Assembleia Extraordinária no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo este prazo improrrogável, a fim de ser realizada nova eleição para a escolha de um novo Presidente da entidade administrativa.

§2º Caso a destituição do agente do cargo do Prefeito seja reformada judicialmente com o respectivo trânsito em julgado, será ele reintegrado na condição de Presidente do



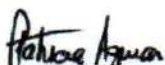
ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, salvo disposição contrária dos demais membros, devendo a Assembleia, caso não mais aquiesça que ele ocupe a função, decidir pelo voto da maioria absoluta, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 17 e 18 deste Estatuto.

§3.º A ausência de quórum qualificado para promover os atos da assembleia consorcial só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, ausente quórum qualificado, será o Presidente eleito pela maioria relativa dos membros presentes, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 17 e 18 deste Estatuto.

Art. 5º. – Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da apreciação e aprovação pela assembleia do CPSMT.

**Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, em de de 2024.**


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Presidente do Consórcio

de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 CEARÁ; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Estadual nº 17.006, de 30 de Setembro de 2019; Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004; Portarias de Consolidação MS/GM nº 03 e nº 06 de 28 de setembro de 2017; Portaria MS nº 2.970 de 08 de dezembro de 2008; Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004; Portaria GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, e, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; IV - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da data de assinatura; V - DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024; VI - SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho e Francisco Austragezio Sales.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº137/2024
NUP 24001.052603/2024-21

I - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: a formalização das responsabilidades entre os partícipes, estabelecendo em regime de cooperação mútua, regras e critérios relativos às responsabilidades da SESA e dos MUNICÍPIOS, para ao desenvolvimento de ações nas BASES DESCENTRALIZADAS SATÉLITES DA REGIÃO DO CARIRI, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 CEARÁ; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Estadual nº 17.006, de 30 de Setembro de 2019; Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004; Portarias de Consolidação MS/GM nº 03 e nº 06 de 28 de setembro de 2017; Portaria MS nº 2.970 de 08 de dezembro de 2008; Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004; Portaria GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, e, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; IV - FORO: Fortaleza/CE V - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da data de assinatura; VI - DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024; VII - SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho e Orlando Benevides Cavalcante Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº142/2024
NUP 24001.054579/2024-64

I - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: A formalização das responsabilidades entre os partícipes, estabelecendo em regime de cooperação mútua, regras e critérios relativos às responsabilidades da SESA e dos MUNICÍPIOS, para ao desenvolvimento de ações nas BASES DESCENTRALIZADAS POLOS DA REGIÃO DO CARIRI, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 CEARÁ; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Estadual nº 17.006, de 30 de Setembro de 2019; Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004; Portarias de Consolidação MS/GM nº 03 e nº 06 de 28 de setembro de 2017; Portaria MS nº 2.970 de 08 de dezembro de 2008; Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004; Portaria GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, e, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; IV - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da data de assinatura; V - DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024; VI - SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho e Dorgival Pereira Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
ADITAMENTO Nº77/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202400117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240232

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II - EMPRESA FORNECEDORA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. III - OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços Nº202400117, Pregão Eletrônico nº 20240232, que passa a incluir a empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87. IV - ITEM: ITEM: 3; Cod. Cat.: 378613: ESCALPE PARA COLETA SANGÜÍNEA A VÁCUO, 27G, ACO INOX, PVC ATÓXICO, CÂNULA DE AÇO INOX COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO BOM CORTE, SILICONIZADO E BIANGULADO, ATRAUMÁTICO, ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL CONSTANDO CALIBRE DA CÂNULA E FABRICANTE, COR PADRONIZADA, TUBO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR DE ENCAIXE FIRME AS JUNÇÕES CÂNULA/ASAS/TUBO/CONECTOR, DEVENDO SER VEDADAS COM FLUXO LIVRE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PÉTIMA SEGURA ADEQUADA COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A ANVISA, UNIDADE 1.0 UNIDADE. AMPLA DISPUTA. QUANT.: 4.400; PREÇO UNIT.: 0,9500; VALOR TOTAL: 4.180,00. V - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2024
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, a partir das 10:00h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 01/2024 – CPSMT, de 12.03.2024, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Dra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz e o Prefeito Municipal de Parambu Rômulo Noronha e representando o Município de Arneiroz, como ouvinte, a Secretária Municipal de Saúde Antônia Lianna Araújo Bezerra, e representando o CPSMT, o Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico, Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Diretora Geral da Policlínica, Sra. Reângela Cintia de Oliveira Lima, o Diretor do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Sr. José Arimateia Magalhães Junior. Constatado o quórum, foi aberta a 1ª Assembleia Geral ordinária. Iniciados os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, e passou a condução dos trabalhos, invertendo a pauta a qual iniciou pelo item 2, enquanto aguardava a entrada do representante da Superintendência jurídica da Secretaria de Saúde do Estado, para defender a indicação do item 1 da pauta. Em seguida disponibilizou a palavra ao Superintendente Regional que de imediato desejou um bom dia a todos e acrescentou a sua disponibilidade junto ao CPSMT e que é importante a manutenção desse trabalho em parceria para que os serviços se mantenham de qualidade como ocorre no CPSMT. Findado o manifesto do superintendente, foi destinada a palavra ao prefeito de Parambu, Sr. Rômulo Noronha, que desejou um bom dia a todos e que também se colocou a disposição em contribuir com os atos de gestão do CPSMT e ainda se propôs a colaborar com os atos da presente assembleia. Dando seguimento a condução da assembleia, a presidente direcionou a palavra ao diretor financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Noronha, para que este iniciasse a apresentação dos relatórios dos indicadores; de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de outubro a dezembro de 2023, já aprovados pela Comissão de Avaliação de Desempenho do CPSMT, consignados no item 2 da pauta, que assim o fez. Finalizada a apresentação por parte do Diretor Financeiro, a Presidente parabenizou a apresentação e passou a palavra para a Sra. Reângela para que esta apresentasse os indicadores e metas atingidas na Policlínica no ano de 2023, que de pronto o fez. Em seguida a Presidente também parabenizou a apresentação da Sra. Reângela pelos trabalhos a frente da diretoria da policlínica e acrescentou uma sugestão de reunir-se com os prefeitos que representam os entes consorciados, juntamente com seus respectivos secretários(as) de saúde, bem como com o representante do ente Estado e ainda as centrais de regulação para que os índices e metas sejam sempre melhorados, por intermédio de uma busca ativa. Logo após a sugestão da Presidente, o Superintendente Regional corroborou com o manifesto sugestivo e ressaltou a importância dessa reunião para melhoramento dos indicadores apresentados pela diretoria da Policlínica. Em seguida foi disponibilizada a palavra ao diretor do CEO, Sr. Arimateia Junior, para que este apresentasse os indicadores e metas e sua avaliação anual de 2023, que de pronto apresentou. Logo após a Presidente parabenizou pela apresentação e seu trabalho junto ao CEO, estendendo os parabéns ao corpo gerencial e diretivo do CPSMT, acrescentando que são bons indicadores e metas atingidas no exercício de 2023 e destinou a palavra a Sra. Lianna representando o ente município de Arneiroz para manifestação. A Sra. Lianna desejou bom dia a todos os membros participantes e esclareceu que está alinhando com o prefeito Monteiro Filho o transporte sanitário para melhorar o fluxo de atendimentos que são ofertados através de consultas pelo CPSMT aos municípios de Arneiroz, visto a dificuldade de locomoção destes pacientes. Após a manifestação da secretária de saúde de Arneiroz, a Presidente passou a palavra a Dra. Renata Barbosa, representando a Superintendência Jurídica da SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para que esta apresentasse e justificasse as devidas alterações estatutárias previstas no projeto de resolução consignado no item 1 da pauta, que foi proposição do Ente Estado por meio do ofício 227/2023 – SRCEN/SEADE de 15 de dezembro de 2023, através da Superintendência Regional do Sertão Central. Dra. Renata fez a sua apresentação demonstrando as alterações e justificativas, na qual o Procurador



jurídico do CPSMT, fez alguns acréscimos em ato de contribuição e sugeriu a retificação nos atos da proposta do Projeto de Resolução do texto normativo, qual seja § 3º do art. 24 do estatuto que foi aceito pela representante da célula jurídica da SESA e os membros consorciados, que ficará com o seguinte texto: "§3.º A ausência de quórum qualificado para promover os atos da assembleia consorcial só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, ausente quórum qualificado, será o Presidente eleito pela maioria relativa dos membros presentes, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 17 e 18 deste Estatuto." Em continuidade aos trabalhos da assembleia, a presidente concedeu a palavra ao Sr. Ariston Lima, Secretário Executivo do CPSMT, para que este apresentasse o Relatório de Gestão Financeira do exercício de 2023, na qual foi apresentado o relatório com as suas receitas e despesas realizadas. Findada a apresentação por parte do Secretário Executivo a presidente parabenizou e agradeceu o Sr. Ariston Lima pelo esforço e empenho e o compromisso junto a gestão do CPSMT e o zelo com os procedimentos administrativos visto que todas as contas do CPSMT foram aprovadas pelos órgãos de controle externo. Em seguida, foi deliberado que os repasses financeiros destinados ao CPSMT por parte do ente Estado estão morosos o que dificulta o pagamento salarial dos profissionais do CPSMT, e a Prefeita Municipal de Tauá e presidente sugeriu a antecipação das parcelas que tem por responsabilidade o ente Município de Tauá, para suprir o pagamento salarial dos servidores até a resolução do repasse dos recursos provenientes do ente estado. O secretário Executivo disse que iria estudar juntamente com o procurador jurídico a proposta dentro dos trâmites legais. Logo após a presidente colocou os itens 1, 2 e 3 da pauta para discussão e votação na qual foram aprovados por unanimidade pelos membros e representantes dos entes consorciados. Encerrada a votação a Sra. Presidente reiterou a importância de uma reunião presencial com os prefeitos e respectivos secretários de saúde para análise de melhoramento do indicadores e metas do CPSMT. Em seguida, o Secretário Executivo justificou e requereu autorização para representar o CPSMT em reunião agendada pela Comissão dos Secretários Executivos dos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará, da qual é membro, representando os Consórcios de Saúde do Sertão Central (Canindé, Quixadá e Tauá) com o Assessor Especial para Assuntos Municipais do Governo do Estado do Ceará, Sr. Artur Bruno, na data de 01 de abril de 2024, em Fortaleza, para tratar de assuntos inerentes aos Consórcios, que foi aprovado. Em suas considerações finais, a Presidente desejou boa sorte a todos. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes. Assinantes: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar - Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio, Antônio Weliton Xavier Queiroz - Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado - Romulo Mateus Noronha - Prefeito de Parambu, José Ariston Alves de Lima - Secretário Executivo do CPSMT, Francisco Jurandir Tenório Junior - Procurador Jurídico do CPSMT, Edgleusson Coelho Noronha - Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT, José Arimatea Magalhães Junior - Diretor Geral do CEO R - Tauá, Reangela Cintia Rodrigues O. Lima - Diretora Geral da Policlínica.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, ANO 2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023, a partir das 9:00h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a convocação via telefone e mídias sociais, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Sr.ª Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central - representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, o Prefeito Municipal de Parambu, Sr. Rômulo Mateus Noronha, o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT, Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Diretora Geral da Policlínica, Sra. Reangela Cintia Rodrigues Oliveira Lima e o Diretor Geral do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Sr. José Arimatea Magalhães Junior. Constatado o quórum, foi aberta a 3ª Assembleia Geral Extraordinária. Iniciados os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os participantes e designou o Secretário Executivo para que declinasse sobre a pauta. O Secretário Executivo iniciou seu manifesto cumprimentando a todos, esclareceu a importância da assembleia para fins de aprovação do Plano de Contratações Anuais - PCA para o exercício de 2024, no montante de R\$ 12.565.784,87 (doze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Esclareceu que o PCA é um instrumento fundamental para a execução das contratações por meio de processos licitatórios, atendendo a dispositivos da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após as justificativas e apresentação sucinta dos dados contidos no PCA para 2024, pela equipe técnica do CPSMT, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia Extraordinária, determinando a mim, Procurador Jurídico, que lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados presentes, e subscrita pelos demais participantes. Assinantes: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar - Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio, Antônio Weliton Xavier Queiroz - Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado - Romulo Mateus Noronha - Prefeito de Parambu, José Ariston Alves de Lima - Secretário Executivo do CPSMT, Francisco Jurandir Tenório Junior - Procurador Jurídico do CPSMT, Edgleusson Coelho Noronha - Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT, José Arimatea Magalhães Junior - Diretor Geral do CEO R - Tauá, Reangela Cintia Rodrigues O. Lima - Diretora Geral da Policlínica.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1046/2017 PROCESSO Nº24001.033353/2014-20 PRÉ-RESERVA 1315656000

I - ESPÉCIE: DOC. Nº 356/2024 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1046/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ESPÓLIO DE MARISTELLA FERREIRA MARINHO; V - ENDEREÇO: Prof. Vicente Linhares, nº 1551, Apto. 1300, Papiçur; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 51 da nº Lei 8.245/1991, que regula as locações de imóveis urbanos, e inciso X, do Art. 24, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - OBJETO: Prorrogar o Contrato Nº1046/2017, que tem como objeto locação de imóvel localizado na Rua João Araripe, nº 564 - Bairro Vila União, destinado ao estacionamento dos veículos pertencentes ao HIAS/SESA e de seus servidores; VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 139.189,93 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024; X - DA ALTERAÇÃO DO GESTOR: O(A) responsável pelo acompanhamento da execução do referido instrumento passará à responsabilidade do(a) Sr(a). MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA, matrícula: 49193513, e inscrita no CPF sob o nº 800.941.713-00. XI - FORO: Fortaleza/CE; XII - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XIII - DATA: 05/07/2024; XIV - SIGNATÁRIOS: Edisio Jatai Cavalcante Filho e Stélio Ferreira Marinho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº582/2021 NUP 24001.019353/2024-14 PRÉ-RESERVA Nº1312549000

I - ESPÉCIE: Doc. nº 303/2024 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 582/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCC/SESA; III - ENDEREÇO: Avenida Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ELETRÔNICA MÉDICA DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Guilherme Rocha, nº 1380, sala 103, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar o Contrato Nº582/2021, que tem como objeto o Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração operacional, atualização de software, fornecimento total de peças, acessórios e insumos, em um sistema de mapa/holter, instalado no Serviço de Imagem, no Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC, conforme os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 e proposta de preço da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 44.664,39 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de junho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 22/06/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC, e Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira, Procurador Jurídico do Estado do Ceará.





ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2024**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024, a partir das 15h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação via telefone e mídias sociais, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Srª. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, o Prefeito Municipal de Arneiroz, Sr. Antonio Monteiro Pedrosa Filho, o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT, Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Diretora Geral da Policlínica, Sra. Reângela Cíntia Rodrigues Oliveira Lima e o Diretor Geral do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Sr. Jose Arimatéa Magalhães Junior. Constatado o quórum, foi aberta a 1ª Assembleia Geral Extraordinária. Iniciados os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os participantes e designou o Secretário Executivo para detalhar sobre a pauta. O Secretário Executivo cumprimentou a todos e esclareceu a importância da assembleia extraordinária para fins de aprovação do Plano de Contratações Anuais - PCA para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 20.626.969,40 (vinte milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**. Esclareceu que o PCA é um instrumento fundamental para a execução das contratações por meio de processos licitatórios, atendendo a dispositivos da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após as justificativas e apresentação sucinta dos dados contidos no PCA para 2025, pela equipe técnica do CPSMT, a Sra. Presidente colocou o pleito em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. O Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia Extraordinária, determinando a mim, Procurador Jurídico, que lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados presentes, e subscrita pelos demais participantes.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio

Antônio Weliton Xavier Queiroz
Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado

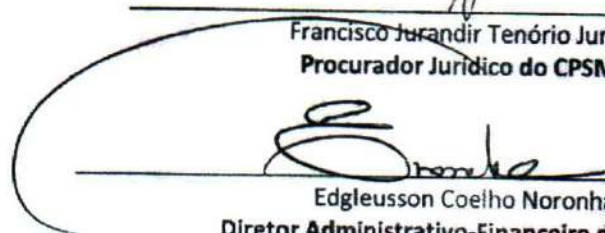
Antonio Monteiro Pedrosa Filho

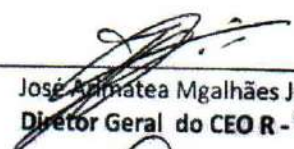


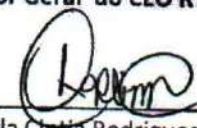
ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT


Francisco Jurandir Tenório Junior
Procurador Jurídico do CPSMT


Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT


José Adimatea Mgalhães Junior
Diretor Geral do CEO R - Tauá


Reangela Cintia Rodrigues O. Lima
Diretora Geral da Policlínica

o que é de suma importância para honrar com os pagamentos de especialistas, assessorias e fornecedores, em atraso até o mês de abril de 2023. Em seguida o secretário executivo finalizou a sua apresentação que de pronto foi colocado em discussão e votação pela Presidente do CPSMT, que restou aprovado. Logo após a Presidente disponibilizou a palavra ao Diretor Financeiro do CPSMT Sr. Edgleusson Noronha que passou a apresentar o item 2 da pauta, qual seja, apresentação das Atas da 3ª e 4ª reuniões da Comissão de Avaliação de Desempenho do CPSMT e relatório dos indicadores: de monitoramento e controle das práticas de gestão, e assistências referente aos períodos de julho a setembro de 2022 e outubro a dezembro de 2022. O Sr. Arimatea, Diretor do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, requereu a palavra e complementou a apresentação do Sr. Edgleusson trazendo informações relativas aos controles das práticas de gestão. No mesmo sentido, a Sra. Vânia também requereu a palavra e contribuiu na apresentação do item 2 mencionando a relevância da matéria e se disponibilizou a colaborar nas ações junto ao CEO de Tauá. Em seguida, a Presidente do CPSMT concordou diretamente com o manifesto da Sra. Vânia sugeriu uma reunião para tratar das matérias levantadas e suscitadas, entre elas a operação da busca ativa dos pacientes e da regulação de atendimentos do CEO. Findada a apresentação do item 2, foi colocado em votação e foi devidamente aprovado pelos membros votantes. Logo após, a Presidente do CPSMT, Dra. Patricia, leu o item 3 da pauta, ou seja a apreciação do Projeto de Resolução 001/2023 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de programa de 2023, em que foi discutido, deliberado e colocado em votação, o Secretário Executivo do CPSMT requereu a palavra e esclareceu que o CPSMT precisaria desse saldo complementar por conta de despesas extras relativas a ações judiciais da justiça do trabalho, em seguida foi votado e aprovado. Posterior a aprovação do item 3, a Presidente leu o item 4 da pauta que tem por tema a apresentação dos pareceres do Conselho Fiscal referentes a apreciação das prestações de contas bimestrais do CPSMT, e referentes aos exercícios de 2021 e 2022, na qual foi transferida a palavra para o Secretário Executivo que apresentou os pareceres previstos na temática, e acrescentou que todas as prestações de contas do referido período, foram aprovados pelo Conselho Fiscal. Em seguida a Presidente colocou em discussão e votação na qual foi aprovado na assembleia. Logo após, a Presidente requereu a inclusão de um item suplementar na pauta, para consignar a data de 17 de abril de 2023 para a eleição do Presidente do CPSMT, onde foi aprovado pelos membros votantes. A Sra. Vânia representando o Estado, sugeriu que a eleição e votação fosse feita na sede da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Ceará de forma híbrida e que foi aprovado no mesmo ato na assembleia e apresentou as suas considerações finais, declarou a importância da parceria do Governo do Estado com o CPSMT, enalteceu o trabalho da equipe do corpo diretório na pessoa do Secretário Executivo e ainda ressaltou o brilhante trabalho da Presidente como Gestora maior e ao final agradeceu a todos os membros participantes da assembleia e se colocou à inteira disposição. A Presidente agradeceu as palavras proferidas pela representante do Estado. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, que lavrasse digitalmente a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes. Signatários: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, Vânia Maria Cavalcante de Sousa, José Ariston Alves de Lima, Francisco Jurandir Tenório Júnior, Edgleusson Coelho Noronha, Reângela Cintia Rodrigues de Oliveira Lima, José Arimatea Magalhães Júnior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, ANO 2024

EXTRAORDINÁRIA

Aos 17 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024, a partir das 15h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a convocação via telefone e mídias sociais, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, o Prefeito Municipal de Arneiroz, Sr. Antonio Monteiro Pedrosa Filho, Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT, Sr. Francisco Jurandir Tenório Júnior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Diretora Geral da Policlínica, Sra. Reângela Cintia Rodrigues Oliveira Lima e o Diretor Geral do CEO Centro de Especialidades Odontológicas, Sr. José Arimatea Magalhães Júnior. Constatado o quórum, foi aberta a 1ª Assembleia Geral Extraordinária. Iniciados os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os participantes e designou o Secretário Executivo para detalhar sobre a pauta. O Secretário Executivo cumprimentou a todos e esclareceu a importância da assembleia extraordinária para fins de aprovação do Plano de Contratações Anuais - PCA para o exercício de 2025, no montante de R\$ 20.626.969,40 (vinte milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Esclareceu que o PCA é um instrumento fundamental para a execução das contratações por meio de processos licitatórios, atendendo a dispositivos da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após as justificativas e apresentação sucinta dos dados contidos no PCA para 2025, pela equipe técnica do CPSMT, a Sra. Presidente colocou o pleito em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia Extraordinária, determinando a mim, Procurador Jurídico, que lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados presentes, e subscrita pelos demais participantes. Signatários: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, Antônio Weliton Xavier Queiroz, José Ariston Alves de Lima, Francisco Jurandir Tenório Júnior, Edgleusson Coelho Noronha, José Arimatea Magalhães Júnior, Reângela Cintia Rodrigues O. Lima, Antônio Monteiro Pedrosa Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, ANO 2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023, a partir das 9:00h, reuniu-se presencialmente no Gabinete da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará-SESA e de forma híbrida virtual por intermédio do aplicativo google meet, a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 03/2023-CPSMT, de 12.04.2023, observado os termos dos arts. 11 a 18 do Estatuto combinado com o arts. 12 a 14 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, a Secretária de Saúde do Estado, Sra. Tânia Mara Silva Coelho, representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Prefeito de Parambu, Sr. Romulo Mateus Noronha, o Prefeito de Arneiroz, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, o prefeito de Aiuaba, Sr. Ramilson Araújo Moraes, a Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central, Sra. Vânia Maria Cavalcante de Sousa e o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, e de forma virtual, o Procurador Jurídico, Sr. Francisco Jurandir Tenório Júnior, a Assessora Jurídica da SESA, Sra. Renata Barbosa Machado, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Diretora Geral da Policlínica, Sra. Reângela Cintia Rodrigues de Oliveira Lima, o Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, Sr. José Arimatea Magalhães Júnior, a Secretária de Saúde do Município de Aiuaba, Sra. Maria Lindaiva Andrade Moraes e o Secretário de saúde de Parambu, Sr. Luis Alves Noronha Neto. Constatado o quórum com as representações do Estado do Ceará e dos demais entes consorciados, a Sra. Presidente declarou aberta a 2ª Assembleia Geral Extraordinária. Iniciados os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, leu a pauta específica que tem como tema a Eleição da Presidência do CPSMT para o Biênio compreendido no período de 01/05/2023 a 30/04/2025. Em seguida, a Prefeita Municipal de Tauá apresentou e qualificou os presentes e candidatou-se à recondução do cargo de Presidente do CPSMT e indagou aos membros presentes se poderia ser feito o voto de forma aberta, na qual foi aprovado. Em seguida foi aberta a eleição para presidente e a Prefeita de Tauá ratificou a sua candidatura à recondução da Presidência do CPSMT e pediu o apoio a todos para a reeleição. Logo após, foi designada a palavra à Secretária de Saúde do Estado que pediu a harmonia nos votos, bem como destacou o belo trabalho do atual presidente na gestão do CPSMT, declarando que o Estado votaria após os demais. Em seguida, a presidente passou a palavra ao Prefeito de Parambu, Sr. Rômulo Noronha, que votou favorável a reeleição do município de Tauá, através da Prefeita Patricia, como Presidente do CPSMT e requereu que a mesma desse continuidade aos trabalhos com a maestria em que vinha conduzindo o Sr. Monteiro Filho, deu boas vindas a todos e também logo após a Prefeito de Arneiroz, também votou favorável a reeleição da Prefeita de Tauá por entender que, no presente momento, a gestão presidencial vem vem prestando um brilhante trabalho juntamente com toda equipe. Seguindo os votos de Parambu e Arneiroz, Aiuaba através de seu representante legal, Prefeito Ramilson Moraes, também votou favorável e destacou o belo trabalho gerido pela presidente. Em seguida foi oportunizada a palavra a Secretária de Saúde do Estado que declarou o voto do ente estatal ao município de Tauá e desejou boa sorte e sucesso à Sra. Patricia na recondução do cargo de Presidente do CPSMT e acrescentou que a Presidente contasse com o apoio do Estado para a gestão, antecipando projetos do Governo do Estado para os consórcios, que seria a implantação de serviços de "telemedicina" e instalação de placas para geração de energia solar. Neste sentido, o município de Tauá, representado pela Sra. Patricia foi reeleito por unanimidade dos votos à Presidente do CPSMT para o biênio 01/05/2023 a 30/04/2025. A Presidente agradeceu as palavras proferidas pela representante do Estado e os demais votantes, bem como, os seus votos. Logo após, em considerações finais, a Sra. Vânia Maria, Superintendente Regional de Saúde, requereu a palavra e parabenizou a Dra. Patricia e desejou boa sorte. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes presentes. SIGNATÁRIOS: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, TÂNIA MARA SILVA COELHO, ROMULO MATEUS NORONHA, RAMILSON ARAUJO MORAES, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, VÂNIA MARIA CAVALCANTE, JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA, FRANCISCO JURANDIR TENÓRIO JÚNIOR.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO





ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, a partir das 10:00h, reuniu-se através de web conferência, por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 02/2024 - CPSMT, de 09.07.2024, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Dra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Prefeito Municipal de Arneiroz, Monteiro Filho, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT - Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Sra. Reângela Cíntia Rodrigues de Oliveira Lima, Diretora Geral da Policlínica e o Sr. José Arimatea Magalhães Junior, Diretor do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Constatado o quórum com as representações do Estado do Ceará, do Município de Tauá e do Município de Arneiroz, foi aberta a 2ª Assembleia Geral ordinária. Inicialmente a Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, e iniciou a condução dos trabalhos inclusos na pauta. Em seguida disponibilizou a palavra ao Secretário Executivo do CPSMT que de pronto desejou bom dia a todos e esclareceu sobre a necessidade da realização da assembleia trimestral, em virtude de estar prevista no Estatuto do CPSMT. Logo após o pronunciamento inicial do Sr. Ariston Lima, este transferiu a palavra ao Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT para que apresentasse o item I da pauta, qual seja, apresentação dos relatórios dos indicadores; de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de janeiro a março de 2024, os quais foram elaborados pelos Diretores do Consórcio, Policlínica e CEO e preliminarmente aprovados pela comissão de avaliação de desempenho do CPSMT, composta pelos representantes indicados pelos Entes Consorciados, para apreciação e deliberação pela assembleia Consorcial. O Diretor financeiro iniciou a apresentação em epígrafe desejando boas-vindas a todos e passou a esclarecer sobre os resultados da aplicação dos indicadores de gestão, onde praticamente todos foram positivos para o Consórcio, com exceção das metas de execução de mamografias. Em seguida foi disponibilizada a palavra a Diretora Geral da Policlínica, a Sra. Reangela, que fez alguns acréscimos e considerações complementares a apresentação do Diretor Financeiro, Sr. Edgleuson e em referência ao item I da pauta, na qual dentre as considerações, relatou sua preocupação em detrimento do absenteísmo na realização de exames de mamografia. O Superintendente Regional Antônio Welinton Xavier, requereu a palavra e desejou bom dia a todos os membros participantes e, em seu manifesto, também expressou a sua preocupação quanto ao absenteísmo relativo aos exames de mamografia, ressaltando a importância de uma parceria entre os gestores e a realização de uma busca ativa para monitorar os pacientes com a finalidade de melhoria dos índices e indicadores nos exames de mamografia. A presidente do CPSMT, Sra. Patrícia Aguiar, solicitou a palavra, e em sua manifestação parabenizou a toda equipe do CPSMT pelos índices e indicadores apresentados, em consonância com a Diretora da Policlínica e o Superintendente Regional, também mencionou a sua preocupação quanto ao tema dos exames de mamografias e sugeriu uma reunião do Superintendente Regional Sr. Antônio Welinton Xavier com os Secretários Municipais dos Municípios consorciados ao CPSMT, bem como, com o corpo diretivo da Policlínica e CEO para buscar uma resolutividade nos absenteísmos de exames de mamografias e as melhorias desejadas nos indicadores, na qual de pronto foi concordado com o superintendente regional que se disponibilizou em participar e agendar a referida reunião. Em seguida foi deliberada e acordado entre os membros da assembleia, após sugestão da Presidente, que a data designada para a realização da reunião fosse no dia 31 de julho de 2024 às 09:00h. logo após, o prefeito Monteiro Filho, representando o ente consorciado, município de Arneiroz, requereu a palavra e desejou bom dia a todos, parabenizou os trabalhos e as apresentações dos gestores do CPSMT e ao final requereu que fosse ofertado maiores atendimentos a população de



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

Arneiroz, de próteses dentárias, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e, de exames de colonoscopia, junto ao Policlínica. Em seguida foi disponibilizada a palavra ao Diretor do CEO que fez algumas considerações e justificativas quanto ao pleito do Sr. Monteiro filho e apresentou os índices e indicadores do CEO. Findada a apresentação do Diretor do CEO, o Secretário Executivo do CPSMT requereu a palavra e ressaltou que os serviços de colonoscopia estiveram suspensos, por um tempo, por falta de profissional para a realização, visto a falta de atratividade do valor do procedimento disponibilizado pelo Consórcio, que é vinculado a uma média entre os parâmetros do SUS e os valores praticados pelos planos de saúde particulares, que nesse sentido, após negociação com um profissional, os atendimentos foram retomados, embora as quantidades ofertadas, ainda sejam insuficientes, mas, está possibilitando dar seguimento aos diagnósticos das demandas geradas na Policlínica. Logo após o manifesto do Secretário Executivo, foi destinada a palavra ao Procurador do CPSMT que por intermédio de informe, relatou aos membros da assembleia, que na data de 24 de maio de 2024 o Ministério Público do Estado do Ceará demandou uma ACP – Ação Civil Pública em desfavor do CPSMT com o intuito e objetivo de realização de certame de Concurso Público, requerendo através de antecipação de tutela uma medida liminar, e que o Procurador do CPSMT ao tomar conhecimento da referida ação, procurou em ato de diligência despachar com o Magistrado competente da 2ª Vara Cível de Tauá, bem como a sua assessoria para fins de combater e demonstrar a desnecessidade de concessão da medida liminar. Informou ainda que na data de 15 de julho de 2024 foi proferida Decisão favorável ao CPSMT na qual a Magistrada indeferiu, a priori, a liminar requestada pelo Ministério Público, devendo aguardar as demais manifestações e movimentações processuais. A Presidente parabenizou pela conquista da decisão e colocou em discussão e votação as matérias da pauta deliberadas na qual foi aprovado por unanimidade. Em suas considerações finais, A Presidente desejou boa sorte a todos. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes.

Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio

Antônio Weliton Xavier Queiroz
Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado

Antônio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito de Arneiroz

José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

Francisco Jurandir Tenório Junior
Procurador Jurídico do CPSMT

Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT

José Arimatea Mgalhães Junior
Diretor Geral do CEO R - Tauá

Reangela Cintia Rodrigues O. Lima
Diretora Geral da Policlínica

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 069/2024/COGERH

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP: 60.824-140; FORTALEZA-CE. CONTRATADA: MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA ME; AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ 101 SL 214 EUSÉBIO CENT; BAIRRO: PARNAMIRIM; CEP: 61.760-000; EUSÉBIO-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais e taxa de embarque para o interior do Estado do Ceará (exceto Região Metropolitana de Fortaleza), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230045/SEPLAG/COGEC e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 2024/05708/SEPLAG, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da COGERH/2022 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 29012.016405/2024-98. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 701 - Recursos Próprios da Cogerh. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira e João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº3150/2024.

DESIGNA DE FORMA INTERINA O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17, inciso XI, da Lei Federal nº 8.080/1990, o art. 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710/2018, bem como o Decreto Estadual nº 36.193/2024 e, CONSIDERANDO que a legislação estadual permite que a Secretária da Saúde, por meio de Portaria, designe um dos Secretários Executivos para exercer as funções quando outro estiver afastado, ausente ou impedido, a luz do que se evidencia da leitura do art. 51, §3º, da Lei Estadual nº 16.710/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ANTÔNIO SILVA LIMA NETO, CPF nº 355.255.093-34, Secretário Executivo de Vigilância em Saúde, para ocupação da função de Secretário Executivo de Atenção Primária e Políticas de Saúde entre o interin de 26 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, enquanto perdurar o afastamento da Sra. Maria Vaudelice Mota, por motivo de férias.

Art. 2º Com a superveniência do término do afastamento da titular da pasta, assumido interinamente pelo Secretário Executivo de Vigilância em Saúde, cessa de imediato a função acumulada, passando então, a gerir apenas a pasta da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** **

APOSTILAMENTO Nº308/2024 AO CONTRATO Nº1485/2024

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza - HGF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0014-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Unidade Hospitalar, Sr. Manoel Pedro Guedes Guimarães, inscrita no RG nº 90003057408 e CPF nº 573.300.693-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.104236/2024-58, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, fazer apostilamento ao Contrato nº1485/2024, firmado com a empresa PRIMARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.424.062/0004-84, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 002 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200184.10.302.171.10902.03.449050.2.603.920000.0.1.40-290190

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2024.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR

*** **

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, ANO 2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, a partir das 10:00h, reuniu-se através de web conferência, por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 02/2024 - CPSMT, de 09.07.2024, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Dra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Prefeito Municipal de Aracoiaba, Monteiro Filho, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central - representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Welinton Xavier Queiroz, o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT - Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Sra. Reângela Cintia Rodrigues de Oliveira Lima, Diretora Geral da Policlínica e o Sr. José Arimatea Magalhães Junior, Diretor do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Constatado o quórum com as representações do Estado do Ceará, do Município de Tauá e do Município de Aracoiaba, foi aberta a 2ª Assembleia Geral ordinária. Inicialmente a Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, e iniciou a condução dos trabalhos inclusos na pauta. Em seguida disponibilizou a palavra ao Secretário Executivo do CPSMT que de pronto desejou bom dia a todos e esclareceu sobre a necessidade da realização da assembleia trimestral, em virtude de estar prevista no Estatuto do CPSMT. Logo após o pronunciamento inicial do Sr. Ariston Lima, este transferiu a palavra ao Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT para que apresentasse o item I da pauta, qual seja, apresentação dos relatórios dos indicadores: de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de janeiro a março de 2024, os quais foram elaborados pelos Diretores do Consórcio, Policlínica e CEO e preliminarmente aprovados pela comissão de avaliação de desempenho do CPSMT, composta pelos representantes indicados pelos Entes Consorciados, para apreciação e deliberação da aplicação dos indicadores de gestão, onde praticamente todos foram positivos para o Consórcio, com exceção das metas de execução de mamografias. Em seguida foi disponibilizada a palavra a Diretora Geral da Policlínica, a Sra. Reângela, que fez alguns acréscimos e considerações complementares a apresentação do Diretor Financeiro, Sr. Edgleusson e em referência ao item I da pauta, na qual dentre as considerações, relatou sua preocupação com o detrimento do absenteísmo na realização de exames de mamografia. O Superintendente Regional Antônio Welinton Xavier, requereu a palavra e desejou bom dia a todos os membros participantes e, em seu manifesto, também expressou a sua preocupação quanto ao absenteísmo relativo aos exames de mamografia, ressaltando a importância de uma parceria entre os gestores e a realização de uma busca ativa para monitorar os pacientes com a finalidade de melhoria do índices e indicadores nos exames de mamografia. A presidente do CPSMT, Sra. Patrícia Aguiar, solicitou a palavra, e em sua manifestação parabenizou a toda equipe do CPSMT pelos índices e indicadores apresentados, em consonância com a Diretora da Policlínica e o Superintendente Regional, também mencionou a sua preocupação quanto ao tema dos exames de mamografias e sugeriu uma reunião do Superintendente Regional Sr. Antônio Welinton Xavier com os Secretários Municipais dos Municípios consorciados ao CPSMT, bem como, com o corpo diretivo da Policlínica e CEO para buscar uma resolutividade nos absenteísmos de exames de mamografias e as melhorias desejadas nos indicadores, na qual de pronto foi concordado com o superintendente regional que se disponibilizou em participar e agendar a referida reunião. Em seguida foi deliberada e acordado entre os membros da assembleia, após sugestão da Presidente, que a data designada para a realização da reunião fosse no dia 31 de julho de 2024 às 09:00h. Logo após, o prefeito Momeiro Filho, representando o ente consorciado, município de Aracoiaba, requereu a palavra e desejou bom dia a todos, parabenizou os trabalhos e as apresentações dos gestores do CPSMT e ao final requereu que fosse ofertado maiores atendimentos a população de Aracoiaba, de próteses dentárias, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e, de exames de colonoscopia, junto ao Policlínica. Em seguida foi disponibilizada a palavra ao Diretor do CEO que fez algumas considerações e justificativas quanto ao pleito do Sr. Monteiro Filho e apresentou os índices e indicadores do CEO. Findada a apresentação do Diretor do CEO, o Secretário Executivo do CPSMT requereu a palavra e ressaltou que os serviços de colonoscopia estiveram suspensos, por um tempo, por falta de profissional para a realização, visto a falta de atratividade do valor do procedimento disponibilizado pelo Consórcio, que é vinculado a uma média entre os normativos do



SUS e os valores praticados pelos planos de saúde particulares, que nesse sentido, após negociação com um profissional, os atendimentos foram retomados, embora as quantidades ofertadas, ainda sejam insuficientes, mas, está possibilitando dar seguimento aos diagnósticos das demandas geradas na Policlínica. Logo após o manifesto do Secretário Executivo, foi destinada a palavra ao Procurador do CPSMT que por intermédio de informe, relatou aos membros da assembleia, que na data de 24 de maio de 2024 o Ministério Público do Estado do Ceará demandou uma ACP – Ação Civil Pública em desfavor do CPSMT com o intuito e objetivo de realização de certame de Concurso Público, requerendo através de antecipação de tutela uma medida liminar, e que o Procurador do CPSMT ao tomar conhecimento da referida ação, procurou em ato de diligência despachar com o Magistrado competente da 2ª Vara Cível de Tauá, bem como a sua assessoria para fins de combater e demonstrar a desnecessidade de concessão da medida liminar. Informou ainda que na data de 15 de julho de 2024 foi proferida Decisão favorável ao CPSMT na qual a Magistrada indeferiu, a priori, a liminar requestada pelo Ministério Público, devendo aguardar as demais manifestações e movimentações processuais. A Presidente parabenizou pela conquista da decisão e colocou em discussão e votação as matérias da pauta deliberadas na qual foi aprovado por unanimidade. Em suas considerações finais, A Presidente desejou boa sorte a todos. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes. DATA: 18/07/2024 SIGNATÁRIOS: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar - Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio, Antônio Weliton Xavier Queiroz - Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado, José Ariston Alves de Lima - Secretário Executivo do CPSMT, Francisco Jurandir Tenório Junior - Procurador Jurídico do CPSMT, Edgleisson Coelho Noronha - Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT, José Arimatea Mygallhes Junior - Diretor Geral do CEO R – Tauá, Reangela Cintia Rodrigues O. Lima - Diretora Geral da Policlínica.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
EXTRATO DE ADITAMENTO Nº254/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202319585
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231343

1- ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II - EMPRESA FORNECEDORA: MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III - OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 202319585, Pregão Eletrônico nº 20231343, à prorrogação do prazo passando à vigência até o dia 19/12/2025 junto a empresa MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11. IV - ITENS: ITEM: 1; 1081077 - EQUIPAMENTO, CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, ADULTO, ACO OU LATAO, LAMPADA LED, PILHAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 942; QUANT. VALOR UNIT: 200,0000; REMANESCENTES: 581; ITEM: 2; 1081097 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, Nº 0, CURVA, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 340; QUANT. VALOR UNIT: 129,0000; REMANESCENTES: 275; ITEM: 3; 1081110 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, Nº 1, CURVA, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 335; QUANT. VALOR UNIT: 320,0000; REMANESCENTES: 263; ITEM: 4; 1081120 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, Nº 2, CURVA, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 275; QUANT. VALOR UNIT: 160,0000; REMANESCENTES: 215; ITEM: 5; 1081130 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, Nº 3, CURVA, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 581; QUANT. VALOR UNIT: 160,0000; REMANESCENTES: 396; ITEM: 6; 1081140 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, Nº 4, CURVA, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 824; QUANT. VALOR UNIT: 160,0000; REMANESCENTES: 439; ITEM: 7; 1081150 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, Nº 5, CURVA, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 476; QUANT. VALOR UNIT: 350,0000; REMANESCENTES: 316; ITEM: 8; 11717610 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 3, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 236; QUANT. VALOR UNIT: 290,0000; REMANESCENTES: 206; ITEM: 9; 11717710 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 4, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 218; QUANT. VALOR UNIT: 300,0000; REMANESCENTES: 188; ITEM: 10; 1171456 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 5, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 231; QUANT. VALOR UNIT: 300,0000; REMANESCENTES: 191; ITEM: 11; 1081087 - EQUIPAMENTO, CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, PEDIATRICO, ACO OU LATAO, LAMPADA LED, PILHAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 423; QUANT. VALOR UNIT: 190,0000; REMANESCENTES: 288; ITEM: 12; 11717810 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 00, INFANTIL, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 233; QUANT. VALOR UNIT: 300,0000; REMANESCENTES: 133; ITEM: 13; 1171476 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 0, INFANTIL, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 276; QUANT. VALOR UNIT: 170,0000; REMANESCENTES: 161; ITEM: 14; 1171486 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 1, INFANTIL, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 273; QUANT. VALOR UNIT: 170,0000; REMANESCENTES: 173; ITEM: 15; 1171496 - LAMINA DE LARINGOSCOPIO, ACO INOX, TIPO FIBRA OTICA, RETA, Nº 2, INFANTIL, COMPATIVEL COM CABO DE LARINGOSCOPIO TIPO FIBRA OTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT. HOMOLOGADOS: 208; QUANT. VALOR UNIT: 300,0000; REMANESCENTES: 158; V - DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** **
EXTRATO DO ADITIVO Nº5º AO TERMO DE AJUSTE Nº48/2021
NUP 24001.084515/2024-98
PRÉ-RESERVA 1356823000

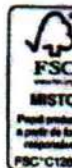
I - Doc. Nº 45/2024 - 5º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 48/2021, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, e, do outro, o MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE; II - OBJETO: Prorrogar o Termo de Ajuste nº48/2021, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos odontológicos para o Município de Porteiros/CE, conforme Plano de Trabalho; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 03 de dezembro de 2024 e findando em 01 de junho de 2025; VI - DATA: 02/12/2024; VII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Fábio Pinheiro Cardoso.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
EXTRATO DO ADITIVO Nº47/2024 TERMO DE AJUSTE Nº37/2022
NUP 24001.088897/2024-29
PRÉ-RESERVA Nº1357961000

I - Doc. Nº 47/2024 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 37/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE; II - OBJETO: Prorrogar o Termo de Ajuste nº37/2022, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedra Branca/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e demais legislação aplicável. Posteriormente, os propositos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; IV - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 06 de dezembro de 2024 e findando em 04 de junho de 2025; V - FORO: Fortaleza/CE; VI - DATA: 06/12/2024; VII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Matheus Pereira Mendes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2024

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024, a partir das 10:00h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 03/2024 - CPSMT, de 01.11.2024, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Dra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Prefeito Municipal de Arneiroz, Monteiro Filho, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT - Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgleusson Coelho Noronha, a Sra. Reângela Cíntia Rodrigues de Oliveira Lima, Diretora Geral da Policlínica e o Sr. José Arimatea Magalhães Junior, Diretor do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Constatado o quórum com as representações do Estado do Ceará e do Município de Tauá, foi aberta a 3ª Assembleia Geral ordinária. A Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, e iniciou a condução dos trabalhos inclusos na pauta. Em seguida disponibilizou a palavra ao Secretário Executivo do CPSMT que de pronto desejou bom dia a todos e começou a esclarecer sobre a proposta de Orçamento Programa do CPSMT para o exercício financeiro de 2025, foram disponibilizados um demonstrativo com os cálculos na tela da sala virtual relativos a previsão de receitas para manutenção das atividades da policlínica, CEO e UPA Tauá e a fixação das referidas despesas do CPSMT, no montante de R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais), cujo tema está relacionado ao item I da pauta, qual seja, a apreciação do projeto de resolução que aprova o referido orçamento programa. Em seguida foi colocado em votação na qual restou aprovado pelos membros votantes. Finalizada a apresentação do item I da pauta, a Presidente do CPSMT deu seguimento a pauta, leu o item II que trata da apresentação dos relatórios dos indicadores: de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de abril a setembro de 2024, que já foram aprovados pela comissão de avaliação de desempenho do CPSMT, pelos Diretores do Consórcio, Policlínica e CEO. Lida o item II a Presidente disponibilizou a palavra ao Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT que de pronto apresentou o relatório dos indicadores a todos os membros. Findada a apresentação foi dada a palavra a Diretora da Policlínica Sra. Reângela, que esclareceu alguns assuntos pontuados. Foi designada a palavra ao Diretor do CEO que também apresentou as suas justificativas sobre os indicadores da instituição retro que o compete. Em seguida a Presidente colocou em votação o item II da pauta, e que foi aprovado pelos membros votantes. Logo após, a Presidente leu o item III da pauta, que trata de informe sobre as ações de contingenciamento de despesas necessárias para manter o equilíbrio financeiro do CPSMT durante o período de dezembro de 2024 a abril de 2025, colocou em discussão, deliberação. O secretário executivo requereu a palavra e defendeu as ações de contingenciamento explicando que as medidas adotadas em praticamente todos os exercícios financeiros são imprescindíveis e de domínio de todos os representantes dos Entes Consorciados, bem como dos profissionais, especialistas e demais empregados, prestadores de serviços, fornecedores do CPSMT, e decorrem da necessidade de equilibrar as receitas e despesas para o adimplemento das obrigações financeiras no fechamento do exercício e manutenção das ações nos primeiros meses do exercício seguinte. Como de conhecimento, sempre ocorrem atrasos nos repasses de recursos para os Consórcios. Esclareceu ainda que serão praticadas, no período, medidas de redução programada de procedimentos internos, nos moldes aplicados nos anos anteriores, procurando não prejudicar os atendimentos para os municípios consorciados, em seguida foi colocado em votação na qual foi votado e aprovado. Em suas considerações finais, A Presidente desejou boa sorte a todos. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio

Antônio Weliton Xavier Queiroz
Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central e Representante do Estado

José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT

Francisco Jurandir Tenório Junior
Procurador Jurídico do CPSMT

Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo-Financeiro do CPSMT

José Arimateia Mgalhães Junior
Diretor Geral do CEO R - Tauá

Reangela Couta Rodrigues O. Lima
Diretora Geral da Policlínica

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2025

24200184.10.302.171.20578.03.339.030.1.500.91.00000.0.30.2767

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 31 de março de 2025.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR

*** **

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT, ANO 2024
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024, a partir das 10:00h, reuniu-se através de webconferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 03/2024-CPSMT, de 01.11.2024, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes do Consórcio, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Dra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, o Prefeito Municipal de Arneiroz, Monteiro Filho, o Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central -representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sr. Antônio Weliton Xavier Queiroz, o Secretário Executivo do CPSMT, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico do CPSMT-Sr. Francisco Jurandir Tenório Júnior, o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT, Sr. Edgiclusson Coelho Noronha, a Sra. Reângela Cintia Rodrigues de Oliveira Lima, Diretora Geral da Policlínica e o Sr. José Arimateia Magalhães Júnior, Diretor do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas. Constatado o quórum com as representações do Estado do Ceará e do Município de Tauá, foi aberta a 3ª Assembleia Geral ordinária. A Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, e iniciou a condução dos trabalhos inclusos na pauta. Em seguida disponibilizou a palavra ao Secretário Executivo do CPSMT que de pronto desejou bom dia a todos e começou a esclarecer sobre a proposta de Orçamento Programa do CPSMT para o exercício financeiro de 2025, foram disponibilizados um demonstrativo com os cálculos na tela da sala virtual relativos a previsão de receitas para manutenção das atividades da Policlínica, CEO e UPA Tauá e a fixação das referidas despesas do CPSMT, no montante de R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais), cujo tema está relacionado ao item I da pauta, qual seja, a apreciação do projeto de resolução que aprova o referido orçamento programa. Em seguida foi colocado em votação na qual restou aprovado pelos membros votantes. Finalizada a apresentação do item I da pauta, a Presidente do CPSMT deu seguimento a pauta, leu o item II que trata da apresentação dos relatórios dos indicadores: de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de abril a setembro de 2024, que já foram aprovados pela comissão de avaliação de desempenho do CPSMT, pelos Diretores do Consórcio, Policlínica e CEO. Lida o item II a Presidente disponibilizou a palavra ao Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT que de pronto apresentou o relatório dos indicadores a todos os membros. Findada a apresentação foi dada a palavra à Diretora da Policlínica Sra. Reângela, que esclareceu alguns assuntos pontuados. Foi designada a palavra ao Diretor do CEO que também apresentou as suas justificativas sobre os indicadores da instituição retro que o compete. Em seguida, a Presidente colocou em votação o item II da pauta, e que foi aprovado pelos membros votantes. Logo após, a Presidente leu o item III da pauta, que trata de informe sobre as ações de contingenciamento de despesas necessárias para manter o equilíbrio financeiro do CPSMT durante o período de dezembro de 2024 a abril de 2025, colocou em discussão, deliberação. O secretário executivo requereu a palavra e defendeu as ações de contingenciamento explicando que as medidas adotadas em praticamente todos os exercícios financeiros são imprescindíveis e de domínio de todos os representantes dos Entes Consorciados, bem como dos profissionais, especialistas e demais empregados, prestadores de serviços, fornecedores do CPSMT, e decorrem da necessidade de equilibrar as receitas e despesas para o adimplimento das obrigações financeiras no fechamento do exercício e manutenção das ações nos primeiros meses do exercício seguinte. Como de conhecimento, sempre ocorrem atrasos nos repasses de recursos para os Consórcios. Esclareceu ainda que serão praticadas, no período, medidas de redução programada de procedimentos internos, nos moldes aplicados nos anos anteriores, procurando não prejudicar os atendimentos para os municípios consorciados, em seguida foi colocado em votação na qual foi votado e aprovado. Em suas considerações finais, a Presidente desejou boa sorte a todos. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes. Signatários: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, Antônio Weliton Xavier Queiroz, José Ariston Alves de Lima, Francisco Jurandir Tenório Junior, Edgiclusson Coelho Noronha, José Arimateia Magalhães Junior, Reângela Cintia Rodrigues O.Lima. Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



*** **

CONVOCAÇÃO AGENTES DE CULTIVO INDÍGENA INTERCULTURALIDADE E FARMÁCIAS VIVAS NO SUS - CEARÁ
A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais conferidas, respectivamente, pelo art. 93, inciso III, da Constituição Estadual cumulado com o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018 e o art. 6º, inciso XIV, do Decreto no 36.193 de 29 de agosto de 2024, vem por intermédio deste ato, **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS AGENTES DE CULTIVO INDÍGENA (VAGAS REMANESCENTES) SELECIONADOS NO PROJETO 'INTERCULTURALIDADE E FARMÁCIAS VIVAS NO SUS CEARÁ', REFERENTE AO EDITAL Nº 015/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) e a Coordenação do Processo Seletivo formada por representantes da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologias em Saúde (COPAF), da Célula de Atenção à Saúde das Comunidades Tradicionais e Populações Específicas (CEPOP) da Coordenadoria de Atenção Primária (COAPS) e do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), torna público a convocação de vagas remanescentes, tendo em vista desistência de outros candidatos. O convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada na ocasião da sua convocação deverá preencher e assinar o termo de desistência e encaminhá-lo pessoalmente ou por meio de procurador com procuração e firma reconhecida em cartório para a Secretaria de Saúde do Estado no endereço localizado na situada à Av. Almirante Barroso, 600, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE, Bloco D, Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologias em Saúde (COPAF). O convocado que não apresentar a documentação integral exigida, no prazo inadiável da convocação, será automaticamente eliminado e dado como desistente, possibilitando a convocação do próximo candidato imediatamente classificado, conforme lista já publicada. Não será recebida documentação parcial de candidato e nem possibilitada a apresentação posterior dos documentos ausentes. Entrega de documentos: prazo final 15 de abril de 2025. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Saúde do Estado no endereço localizado na situada à Av. Almirante Barroso, 600, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE, Bloco D, Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologias em Saúde (COPAF). HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira de 8:00 as 17:00H. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: I-CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ou por meio de procurador com procuração e firma reconhecida em cartório SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL: a) Carteira de identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); b) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade); c) Comprovante de Residência atualizado (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc); O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se de Declaração de Residência, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal; d) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, obrigatoriamente; e) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP; f) Quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino; g) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais; (atualizada) h) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos; (atualizada) i) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses. (atualizada) Fortaleza-CE, 10 de março de 2025**

CONVOCAÇÃO 02/2025 - CANDIDATO CONVOCADO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE INDÍGENA DE CULTIVO

NOME	ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO FERREIRA DA CRUZ	TABAJARA	3º APROVADO
JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PITAGUARY	3º APROVADO

Tânia Mara Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Maria Vaudelice Mota
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS

*** **



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Tauá** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrita no CPF-233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se rege pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** da gestão da **POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS/TAUÁ**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1717/10, de 09.02.2010 do *contratante* e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

Handwritten signatures

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024, no valor total de **R\$ 986.514,00(novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais)**, obrigando-se repassar em 12(doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 82.209,0 (oitenta e dois mil e nove reais e cinquenta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária nº 000000565-8, Op. 006, Caixa Econômica Federal, Agência 0747, Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tauá;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Tauá, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro 2024 e término no mês de dezembro de 2024;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

2
K

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Repassar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste **CONTRATO DE RATEIO**;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste **CONTRATO DE RATEIO**, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo **CONTRATANTE** com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPSMT, ciente de que por força deste **CONTRATO DE RATEIO**, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **CONTRATADO**.

2
B

CLÁUSULA NONA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

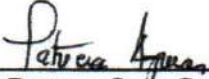
Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

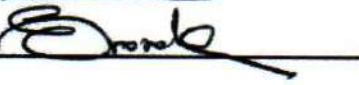
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 3490531-200 Assinatura: 
Nome: Nayane Gomes Nogueira
RG: 031832773-28 Assinatura: 

EXTRATO DO ADITIVO Nº94/2023 TERMO DE AJUSTE Nº37/2022

I - Doc. Nº 94/2023 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 37/2022, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, e, do outro, a **PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o Termo de Ajuste nº37/2022**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para unidades básicas de saúde do Município de Pedra Branca/CE, referente ao projeto MAPP - 4819; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e demais legislação aplicável; IV - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2023, com término em 09 de junho de 2024; V - FORO: Fortaleza/CE; VI - DATA: 11/12/2023; VII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Matheus Pereira Mendes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1421/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - SESA/HM
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA-COOSAÚDE**
OBJETO: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, Técnico em Radiologia)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e alterados. VALOR GLOBAL: R\$ 236.334,72 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.03.01- 236.334,72 DATA: 20/12/2023 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e José Rogério Gomes Pereira

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº061/2024
POLI/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**;
OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da POLICLINICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS/TAUÁ, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1717/10, de 09.02.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR: R\$ 986.514,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº01/2024
STPE/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**;
OBJETO: **a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 01/2013, de 20 de Abril de 2013, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crato/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 364.120,00 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e vinte reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO e Italo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº01/2024
STPE/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**;
OBJETO: **a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 389/2010, de 29 de março de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crato/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 262.460,00 (Duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Antonio Roseno Filho e Italo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº01/2024
STPE/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**;
OBJETO: **a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 400/2009, de 21 de Setembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crato/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 362.210,00 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e dez reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: João Luiz Lima Santos e Italo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, O **MUNICÍPIO DE TAUÁ** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado pela Prefeita Municipal – Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrita no CPF-233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1717/10, de 09.02.2010 do **CONTRATANTE** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

A M

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor total de R\$ 638.357,76 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 53.196,48 (cinquenta e tres mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária de nº 000000565-8, Op. 06, Caixa Econômica Federal, Agência 0747 – Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tauá;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Tauá, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro 2024 e término no mês de dezembro de 2024.

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente,

A K

não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao *CONTRATADO* somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela *CONTRATANTE* com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do *CONTRATANTE*, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da

[Assinaturas]

Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

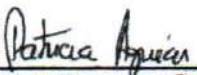
Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

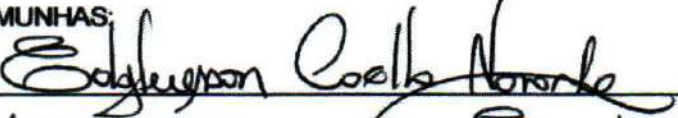
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 3480331-2000 Assinatura: 

Nome: 
RG: 03683277328 Assinatura: 

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 19/2024**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: UNIT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 8.513,20 (oito mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – R\$ 513,00 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 – R\$ 8.000,20 DATA: 18/01/2024 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Neide da Silva Vieira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 21/2024**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM CONTRATADA: NEW CARDIO MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.075.203,50 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – R\$ 203,50 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 – R\$ 1.075.000,00 DATA: 18/01/2024 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Bruna Gagliardi Pereira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 35/2024**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA OBJETO: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR DEMANDA MENSAL DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TIPO BIPAP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (PAD)**, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação VALOR GLOBAL: R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903900.1.01.00.7.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30 DATA: 17/01/2024 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Bruno Camargo Lima de Aquino.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 36/2024**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 2022 1684 – SESA/ COSUP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 E 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.600.9200000.1.3.01; DATA: 16/01/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E ERICK GOMES VIEIRA DE MELO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2024
CEO-R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1717/10, de 09.02.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR: R\$ 638.357,76 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **
**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2024
CEO-R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR: R\$ 77.455,32 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Antônio Monteiro Pedrosa Filho e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Aluaba** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.588.231/0001-45, com sede no endereço: na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, CEP 63.575-000, representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Ramilson Araújo Moraes, titular da Cédula de Identidade nº 2001015079413, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 828.371.044-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 15, de 02.03.2010 do **CONTRATANTE** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual DE 2024 no valor total de R\$ 484.050,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 40.337,56 (quarenta e mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária de nº 000000565-8, Op. 06, Caixa Econômica Federal, Agência 0747 Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aiuaíba;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Aiuaíba, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12(doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2024 e término no mês de Dezembro de 2024;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual

ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

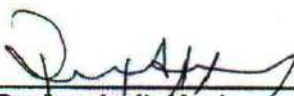
△ R

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.



Ramison Araújo Moraes
Prefeito Municipal de Aluaba
CONTRATANTE



José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

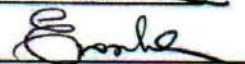
Nome:



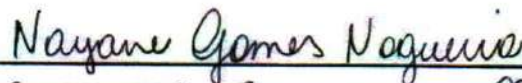
RG:

3480351-200

Assinatura:



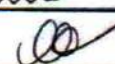
Nome:



RG:

031.832.773-28

Assinatura:



EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº003/2024**POLL/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 15, de 02.03.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Tauá; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 484.050,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Ramilson Araújo Moraes e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº004/2024**POLL/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01, de 29.01.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Tauá; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 255.471,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Antônio Monteiro Pedrosa Filho e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024**POLL/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2024 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crato, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.289, de 24 de Fevereiro de 2010, e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 1.289, de 24 de Fevereiro de 2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, no Contrato Programa No. 01/2024 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 320.580,36 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Austragezio Sales e Ítalo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024**POLL/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2024 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crato, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 01/2013, de 20 de Abril de 2013, e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 01/2013, de 20 de Abril de 2013, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, no Contrato Programa No. 01/2024 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 381.821,04 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO e Ítalo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024**POLL/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa 01/2024, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal No. 488/2009, de 17 de setembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 133.497,48 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Darioimar Rodrigues Soares e Ítalo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Arneiroz** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.748.297/0001-54 com sede no endereço: na Rua Governador Virgílio Távora, Centro, CEP 63.670-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 477792502 SSP, inscrito no C.P.F. sob o número 834.116.743-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** da gestão da **Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01, de 29.01.2010 do **CONTRATANTE** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em

sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual no valor total de **R\$ 255.471,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 21.289,27 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária nº 000000565-8, Op. 06, Caixa Econômica Federal, Agência 0747 Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Arneiroz;

Subcláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Arneiroz, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de **janeiro de 2024**, e término no **mês de dezembro de 2024**;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os



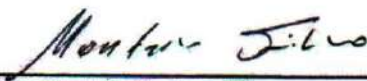
entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

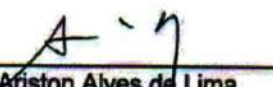
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

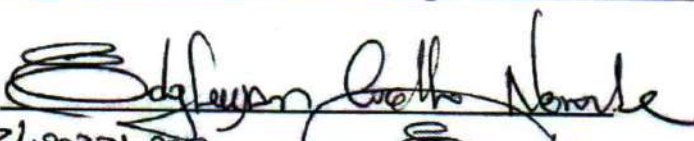
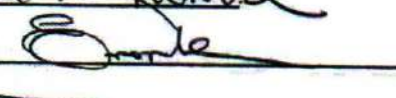
Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.


Antônio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito Municipal de Arneiroz
CONTRATANTE


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayane Gomes Nogueira
RG: 031.832.713-28 Assinatura: 

Nome: 
RG: 3480331-8 Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente a constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Arneiroz** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.748.297/0001-54 com sede no endereço na Rua Governador Virgílio Távora, Centro, CEP 63.670-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 477792502 SSP, inscrito no C.P.F. sob o número 834.116.743-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e segs. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do **contratante** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2023 no valor total de **R\$ 77.455,32 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 6.454,61 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária de nº 000000565-8, Op. 06, Caixa Econômica Federal, Agência 0747 Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Arneiroz;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Arneiroz, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de **janeiro de 2024** e término no mês de **dezembro de 2024**;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de

assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

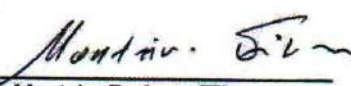
Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.


Antônio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito Municipal de Arneiroz
CONTRATANTE


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Amara M. Jemora
RG: 124 70669-8 Assinatura: 

Nome: Nayane Gomes Nogueira
RG: 031 832.773-28 Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Parambu** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.731.102/0001-26 com sede no endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 85, Centro, Parambu/Ce, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito - Sr. Rômulo Mateus Noronha, portador da Cédula de Identidade nº 2003015029684 – SSP/Ce, inscrito no CPF sob o número 063.336.903-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493334-2 SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49 ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se rege pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** da gestão da **POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS/TAUÁ**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 977/2016, de 08.11.2016 do *contratante* e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o **exercício financeiro de 2024**, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024, no valor total de **R\$ 686.102,40 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 57.175,20 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária nº 00000565-8, Op. 006, Caixa Econômica Federal, Agência 0747, Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Parambu;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Parambu, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro 2024 e término no mês de dezembro de 2024;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Repassar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual

M *Amr*

ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPSMT, ciente de que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

M Bmr

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.

Rômulo Mateus Noronha

Rômulo Mateus Noronha
Prefeito Municipal de Parambu
CONTRATANTE

José Ariston Alves de Lima
José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Alves Noronha Neto

RG: 2879567-95 Assinatura: [assinatura]

Nome: Eduardo Roberto Noronha

RG: 5480531-2000 Assinatura: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024

POLL/CRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARRAFAS; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2024 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crato, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 275/2010, de 26 de Fevereiro de 2010 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 275/2010, de 26 de Fevereiro de 2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, no Contrato Programa No. 01/2024 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.494,40 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Tertuliano Cândido Martins de Araújo e Ítalo Brito Alencar Alves e Paulo de Tarso Cardoso Varela.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024

POLL/CRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa 01/2024, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal No. 622/2010, de 21 de Maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 270.989,64 (Duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Ítalo Brito Alencar Alves e Paulo de Tarso Cardoso Varela.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024

POLL/CRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2024 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crato, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 3.476/2018, de 08 de Novembro de 2018, e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 3.476/2018, de 08 de Novembro de 2018, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, no Contrato Programa No. 01/2022 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.306.201,04 (Dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e um reais e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL e Ítalo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº04/2024

POLL/CRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa 01/2024, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, Crato-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal No. 612/2009, de 11 de Setembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crato/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 298.354,32 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** SAMUEL CIDADE WERTON e Ítalo Brito Alencar Alves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2024

POLL/TAUÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMBU; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS/TAUÁ, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 977/2016, de 08.11.2016 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Tauá; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 686.102,40 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Rômulo Mateus Noronha e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº007/2024**CEO-R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; **FORO:** Comarca de Tauá; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$146.757,60 (cento e quarenta e seis mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Ramilson Araújo Moraes e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº12/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO Nº12/2023 DO PREÇO REGISTRADO EM FAVOR DA EMPRESA PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, REFERENTE AO ITEM 04 (638225) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00275, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 2022/1850.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no parágrafo único do art. 25, c/c o art. 26, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, resolve CANCELAR o preço registrado em favor da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.548.662/0001-04, referente ao item 04 (638225) – ENXERTO ARTERIAL DE POLITETRAFLUORETILENO EXPANDIDO (PTFE), da Ata de Registro de Preço nº 2023/00275, oriunda do Pregão Eletrônico – PE 2022/1850, tendo em vista os elementos contidos nos autos do processo VIPROC nº 07279932/2023. Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Replicado por incorreção.

*** **

Nº03/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO Nº03/2024, DOS ITENS 15 E 16, REGISTRADOS EM FAVOR DA EMPRESA DNE - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/01565, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/0989.

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no art. 26, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, resolve CANCELAR o item 15 (744962) "REAGENTE, DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - DNA (DSDNA) POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, UNIDADE 1.0 TESTE" e o item 16 (1129925) "REAGENTE, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ANA, SCREEN, POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, UNIDADE 1.0 TESTE, registrados em favor da empresa DNE - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.394.570/0001-67, na Ata de Registro de Preços nº 2022/01565, resultante do Pregão Eletrônico nº 2022/0989, tendo em vista o disposto no NUP nº 24001.042148/2023-74. Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

TERMO DE DOAÇÃO Nº45/2023

DOADOR: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GRANJA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 17, inciso II, alínea "a", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, no Decreto Estadual nº 35.718, 19 de outubro de 2023 e está vinculado ao processo administrativo SUITE nº NUP: 24001.033669/2023-31; **OBJETO:** A doação dos bens, **ESPECIFICAÇÃO:** Microcomputador DELL OPTIPLEX 3000 (CORE I3-12100T, RAM 5GB, SSD256GB), QUANTIDADE: 01, **TOMBAMENTO:** CPU: 537228 TECLADO: 537227 MONITOR: 537279; **ESPECIFICAÇÃO:** Nobreaks ATIV 1.200VA – BL. Capacidade de potência de saída de 600W/1200VA, tensão nominal de saída 115V, frequência de saída 60Hz, forma de ondas senoidal, conexão, QUANTIDADE: 01, **TOMBAMENTO:** 536895; **ESPECIFICAÇÃO:** Projetor Multimídia EPSON 3400 Lumens PowerLite E20 Xga, QUANTIDADE: 01, **TOMBAMENTO:** 537343; **FORO:** Fortaleza/CE; **DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Aníbal Oliveira de Arruda Coelho Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NOVO RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/098

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Processo de VIPROC Nº 06215122/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO EM COMODATO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2022/098 – "SESA/COEXE", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação ao GANHADOR, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	35	R\$ 4.522,0000	R\$ 158.270,00
2		30	R\$ 4.250,0000	R\$ 127.500,00
3		25	R\$ 4.250,0000	R\$ 106.250,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 392.020,00

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente a constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Aiuaíba** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.568.231/0001-45 com sede no endereço: na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, CEP 63.575-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramilson Araújo Moraes, titular da Cédula de Identidade nº 2001015079413, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 828.371.044-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e segs. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do *contratante* e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

K X

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor total de **R\$146.757,60 (cento e quarenta e seis mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, referente ao Rateio de 2024, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 12.229,80 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária de nº 000000565-8, Op. 06, Caixa Econômica Federal, Agência 0747 Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aiuaba;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Aiuaba, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2024 e término no mês de Dezembro de 2024;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na

condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os

M

valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

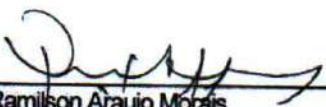
Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

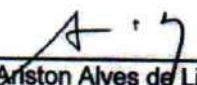
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.



Ramilson Araujo Moraes
Prefeito Municipal de Aluaba
CONTRATANTE



José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

3480337-200

Assinatura:

Nome:

RG:

031.832.773-28

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Tauá** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Prefeita - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrita no CPF-233.689.933-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio Complementar se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Contrato de Rateio Complementar a definição das regras e critérios de repasses de obrigações financeiras, ao **CONTRATADO**, com o objetivo de assegurar a manutenção de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa e com o pactuado no Contrato de Gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10 (MS/GM) de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** assegura ter consignado recurso para o exercício financeiro de 2024, na sua Lei Orçamentária Anual-LOA e/ou que assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, da Dotação Orçamentária 11.01.10.302.1015.2.038.0000, com pagamento pelo elemento de despesa 3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para arcar com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** se compromete perante o **CONTRATADO** a repassar o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** na Conta Bancária nº 39.318-5, Agência 1155-x, Banco do Brasil/Tauá-Ce.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Repassar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Cumprir com o repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo **CONTRATANTE** com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

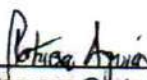
Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.

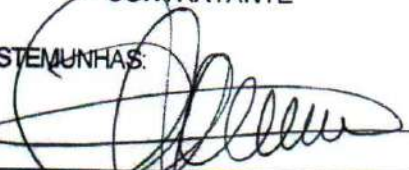


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE



José Aniston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Gláuber Jones Alves Feitosa
Secretário da Saúde
Município de Tauá



Elisângela Vieira Félix
Ordenadora de Despesas
Secretaria da Saúde de Tauá - Ce



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2024

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. **Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Avenida Coronel Lourenço Feitosa, 211, Bairro: Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**, portadora do RG nº 95002611020, inscrita no CPF nº 233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº 24001.023082/2024-02, cadastrado na pré-reserva nº 1311371000, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica de Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.628/2010 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**.

Documento assinado eletronicamente por: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:59 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:58 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8389-FDFO-4A9E-8BED.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16060- 24200864.10.302.171.20575.13.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)

15614- 24200864.10.302.171.20575.13.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)

Portaria nº 617/2023

400907.24200864.10.302.171.20574.13.337170.1.605.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)

Piso Salarial da Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT para o exercício de 2024, com a finalidade de custear a Policlínica de Tauá importa na quantia global de R\$ 4.835.996,14 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), oriundo da fonte do Estado e da União.

4.2 Do valor global, R\$ 4.131.797,02 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e dois centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 2.479.078,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos) e R\$1.652.718,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 09 (dez) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de R\$ 1.377.265,67 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 344.316,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 704.199,12 (setecentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos), advém de Recursos da União, no qual o valor de R\$ 525.755,28 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) é proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023 de 18 de maio de 2023 e a quantia de R\$ 178.443,84 (cento

Documento assinado eletronicamente por: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:59 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:58 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 83B9-FDF0-4A9E-BBED.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2024

e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) será destinada ao Piso Salarial da Enfermagem.

4.5 No tocante ao repasse oriundo de **Recurso da União proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023** será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 175.251,76 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 43.812,94 (quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.7 Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem**, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

4.8 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.9 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:59 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:58 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8389-FDF0-4A9E-8BED.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

6.1 O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

6.2 O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

6.3 O repasse de que trata a subcláusula 6.2 dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

7.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

8.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

8.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

Documento assinado eletronicamente por: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:58 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:58 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 83B9-FDF0-4A9E-BBED.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2024

8.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora Selene de Melo Bandeira, matrícula nº 1501328-1; inscrita no CPF sob o nº. 210.592.683-53, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

10.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

10.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer

Documento assinado eletronicamente por: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:59 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:59 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.997, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 83B9-FDFQ-4A9E-BBED.

SUÍTE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2024

outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Presidente do CPSMT

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por: PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:59 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 09:58 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sistema.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código 8389-FDF0-4A9E-8BED.

SUITE

LONGO 8FR, INJETOR LATERAL, SUPERFÍCIE EXTERNA HIDROFÍLICA, SUPERFÍCIE INTERNA QUE PERMITA BOA NAVEGABILIDADE, ARAMADO, COMPRIMENTO DE 70 A 100CM, VALVULA HEMOSTÁTICA E DILATADOR, COMPATÍVEL COM FIO 0,035" A 0,038", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs: QUANT.: 250; VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,000; ITEM: 23.1392584 - FIO, GUIA, 0,035X260CM, TEFLONADO, EXTRA STIFF OU SUPER STIFF, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs: QUANT.: 550; VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,000; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 18.665676 - CONECTOR, EM Y, PARA ANGIOPLASTIA, 3 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs: QUANT.: 320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 64,500; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 1; 679098 - CATETER, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO E/OU HIDROFÓBICO, ESTÉRIL, 4F, 65CM +/- 2CM DE COMPRIMENTO, TIPO/SIMILAR, COBRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs: QUANT.: 90; VALOR UNITÁRIO: R\$ 126,000; ITEM: 3; 992058 - CATETER, 5F 100 A 125CM, FIO GUIA 0,35, (TIPO/SIMILAR) HEAD HUNTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs: QUANT.: 210; VALOR UNITÁRIO: R\$ 92,000; ITEM: 10; 1022033 - CATETER, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO E/OU HIDROFÓBICO, 4F, 100 A 110CM DE COMPRIMENTO, PARA ANGIOGRAFIA CEREBRAL, TIPO VERTEBRAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs: QUANT.: 130; VALOR UNITÁRIO: R\$ 92,000; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231068; VI - VALIDADE DA ATA PARCIAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE/SEAFI

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 68/2024
PROCESSO Nº06644589/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN; **CONTRATADA:** BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** Aquisição com instalação, de equipamentos (PCR EM TEMPO REAL 96 POÇOS E MICROSCÓPIO LABORATORIAL), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.6039200000.1 DATA: 08/04/2024; **SIGNATÁRIOS:** Liana Perdigão Mello e André Oliva Tucci.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 69/2024
PROCESSO Nº06644589/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN; **CONTRATADA:** AMBARLAS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; **OBJETO:** Aquisição, com instalação, de equipamentos (PCR EM TEMPO REAL 96 POÇOS E MICROSCÓPIO LABORATORIAL), de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.6039200000.1 DATA: 08/04/2024; **SIGNATÁRIOS:** Liana Perdigão Mello e Adriana Rodrigues dos Santos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 124/2024
PROCESSO Nº06906732/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA; **CONTRATADA:** FABRICANTE CIBRASILE LTDA; **OBJETO:** A aquisição de Equipamento Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 20220860 - SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200014.10.302.171.10893.03.449052.1.634.3220059.1.4.01; **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, Marcos Alexandre Stange e Gilson Jorge Teófilo Ramos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 255/2024
PROCESSO Nº24001.003814/2024-30

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - SESA/HGF; **CONTRATADA:** FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA; **OBJETO:** A aquisição de material médico hospitalar com regime de aparelho em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.736.039,78 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30.15457; **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2024; **SIGNATÁRIOS:** IVELISE REGINA CANITO BRASIL e JORGE ALEXANDRE CUNHA DE BARROS FRANCO e ANA LÚCIA ZENKER PÉRCIA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 297/2024
NUP 24001.806797/2024-92

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA; **CONTRATADA:** T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; **OBJETO:** A aquisição de medicamento BELIMUMABE, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA IML + CANETA APLICADORA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 29/2024 e seus anexos, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 273.516,48 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº34/2024
POLL R/TAUÁ
NUP: 24001.823082/2024-02

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; **OBJETO:** A deflagração das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica de Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.628/2010 e do respectivo Estatuto do





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2024

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo **Secretário Executivo Administrativo-Financeiro**, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Avenida Coronel Lourenço Feitosa, 211, Bairro: Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**, portadora do RG nº 95002611020, inscrita no CPF nº 233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº 24001.022142/2024-61, cadastrado na pré-reserva nº 1311258000, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas de Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.628/2010 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 16/04/2024, às 20:48 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 10:01 e outros;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04CA-0534-8C00-1319.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04383- 24200864.10.302.171.20575.13.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)

01141 - 24200864.10.302.171.20575.13.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT** para o exercício de 2024, com a finalidade de custear a Centro de Especialidades Odontológicas de Tauá, importa na quantia global de **R\$ 2.105.059,08** (dois milhões, cento e quinze mil, cinquenta e nove reais e oito centavos), oriundo da fonte do Estado e da União.

4.2 Do valor global, R\$ 1.089.907,08 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 653.944,24 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 435.962,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 363.302,36** (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos) e as demais parcelas no valor de **R\$ 90.825,59** (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 1.015.152,00 (um milhão, quinze mil, cento e cinquenta e dois reais) advém de Recursos da União, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 609.091,20 (seiscentos e nove mil, noventa e um reais e vinte centavos) e R\$ 406.060,80 (quatrocentos e seis mil, sessenta reais e oitenta centavos) a título de manutenção.

4.5 A parte correspondente do Recurso da União será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 338.384,00** (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e as demais parcelas no valor de **R\$ 84.596,00** (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 16/04/2024, às 20:48 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 10:01 e outros;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04CA-0534-8C00-1319.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2024

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 16/04/2024, às 20:48 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 10:01 e outros;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04CA-0534-9C00-1319.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2024

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Ananlidia Lima da Silva de Souza**, matrícula nº 300150-8-8, inscrita no CPF sob o nº. 942.387.823-72, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 18/04/2024, às 20:48 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 10:01 e outros.
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04CA-0534-8C00-1319.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Presidente do CPSMT

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 16/04/2024, às 20:48 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 15/04/2024, às 10:01 e outros;
(forário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04CA-0534-9C00-1319.

SUITE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **VALOR:** R\$ 4.835.996,14 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **FORO:** Fortaleza/CE; **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar;
Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº38/2024

CEO/R/TAUÁ
NUP 24001.022142/2024-61

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.628/2010 e do respectivo Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.105.059,08 (dois milhões, cento e cinco mil, cinquenta e nove reais e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº41/2024

POLL/R/RUSSAS
NUP: 24001.009782/2024-86

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; **CONTRATADO:** CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica de Russas – Tipo I, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.459, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **VALOR:** R\$ 3.629.829,72 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024 **FORO:** Fortaleza/CE **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024 **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Glairton Rabelo Cunha;
Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 69/2024

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 4.076.616,46; **PROCESSO Nº:** 24001.021379/2024-25 / SUITE SESA **OBJETO:** contratação de mão de obra terceirizada especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF nas categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Almoxarife, AOSD, Copeiro, Motorista, Auxiliar Administrativo II, pelo período de 1 (um) ano; **JUSTIFICATIVA:** É de suma importância frisar que não é possível descontinuar a prestação desse serviço, caracterizado como serviço de natureza continuada, pois constitui em atividade-meio essencial ao funcionamento das unidades distribuídas na capital e interior do Estado do Ceará. Em 04 de outubro de 2022 foi aberto Processo Administrativo Licitatório sob o nº VÍPROC 09621286/2021, objetivando tal contratação, no qual percorreu todos os trâmites necessários para que fosse finalizado em tempo hábil, no entanto, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº. PE20220448 SESA, vivenciou algumas etapas morosas, devendo-se salientar a existência de impugnações promovidas por empresas concorrentes. Considerando que o processo foi suspenso devido a impugnação realizada por uma empresa, a qual a resposta encontra-se na SPJUR/SESA com o NUP 24001.015388/2021-87. Salientamos que atualmente, os serviços são prestados através dos contratos nº 1106/2023 firmado entre esta Secretaria os quais devido aos contratempos narrados acima não foi possível finalizar o presente processo licitatório. Finalizamos reafirmando a urgência da realização do processo, devido tratar-se de um serviço essencial para ao Hospital Geral de Fortaleza: o maior Hospital do estado Ceará, a não conclusão desse processo acarretará um colapso no atendimento dessa unidade, devido a importância dos serviços prestados pelas categorias (almoxarife, Serviço Gerais, AOSD, motoristas, copeiro e administrativo) qual fazem parte da estrutura da logística e da limpeza do ambiente hospitalar, proporcionando um ambiente adequado para a realização dos procedimentos necessários para o bom funcionamento da maior unidade de saúde do estado Ceará onde são realizadas uma média mensal de 670 cirurgias. Assim confirmamos a real necessidade da contratação emergencial solicitada no processo (...) **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.076.616,46 (quatro milhões, setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7850 - 24200184.10.302.171.20578.03.339037.1.500910000.0; 7860 - 24200184.10.302.171.20578.03.339034.1.500910.0000.0; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONTRATADA:** EUROSERV BUSINESS & NEGOCIOS TERCEIRIZADOS LTDA; **DISPENSA:** 23/04/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho; **RATIFICAÇÃO:** 23/04/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho;
Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2024

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **II – EMPRESA FORNECEDORA:** MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA. **III – OBJETO:** O Termo de Homologação tem por objeto o Registro de Preços por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação de “SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS” cujas especificações e quantitativos estão previstos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 41/2024 – SESA. **IV – EMPRESA E ITEM:** MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA. **ITEM:** I. QUANT.: 480; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 30.333,3300; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.559.998,4000; **V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA:** R\$ 14.559.998,4000; **VI – DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE/SEAFI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº02/2024

NUP 24001.0448971/2023-93

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.896/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 e/c art. 63, §1º e §2º da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986 deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), junto a empresa CYRELLY MARQUES SILVANO-ME, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/10/2023 a 31/10/2023 ao CEO CENTRO. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de abril de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2024

Pelo presente, de um lado, o ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Avenida Coronel Lourenço Feitosa, nº 211, Bairro: Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, Sra. **Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**, portadora do RG nº 95002611020 e inscrita no CPF sob o nº 233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº 24001.026367/2024-97, cadastrado na pré-reserva nº 1313527000, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DE TAUÁ - TIPO I**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 29/04/2024, às 17:25 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 24/04/2024, às 11:37 e outros;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://sute.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C853-A8A2-A4F0-DA8B.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20149- 24200864.10.302.171.20526.337170.1.500.91.00000.0.3.01 (Tesouro Estadual)

4677- 24200864.10.302.171.20526.13.337170.1.600.92.00000.1.3.01 (Recurso Federal)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT** para o exercício de 2024, com a finalidade de custear a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ - TIPO I** importa na quantia global de **R\$ 3.060.000,00** (três milhões e sessenta mil reais), oriundo da fonte do Estado e da União.

4.2 Do valor global, R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) corresponderá à Fonte de Tesouro do Estado, e a quantia da ordem de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) advém de Recursos da União, no qual serão destinados a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais) e as demais parcelas no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Tocante ao repasse oriundo de Recursos da União será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de **R\$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais) e as demais parcelas no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), pagas iguais e sucessivamente.

4.5 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.6 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 29/04/2024, às 17:25 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 24/04/2024, às 11:37 e outros:
(forário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código C853-A8A2-A4F0-DA8B.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2024

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 29/04/2024, às 17:25 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 24/04/2024, às 11:37 e outros.
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C853-A8A2-A4FO-DA9B.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
(F.P. 60060-440 - Fortaleza / CE)
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2024

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora Lauriene Maria Matos de Sousa, matrícula nº 40395318, inscrita no CPF sob o nº 203.210.583-72, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 28/04/2024, às 17:25 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 24/04/2024, às 11:37 e outros;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C853-A8A2-A4F0-DA8B.

SUITE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2024

outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Presidente do CPSMT

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 29/04/2024, às 17:25 PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 24/04/2024, às 11:37 e outros;
(horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.co.gov.br/validar-documento> e informe o código C853-AB2-A4F0-DA8B.

SUITE

Domiciliar – PAD do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals – HGCCO/SESA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de abril de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora adotado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 19/04/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: ADRIANO VERAS OLIVEIRA e ALEXANDRA CIOTTA MANI.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 350/2024
NUP 24001.004849/2024-96

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS/HSJ; CONTRATADA: AMED APARELHOS MEDICOS LTDA; OBJETO: Serviços de manutenção preventiva (caso aplicável), corretiva, calibração (caso aplicável), segurança elétrica (caso aplicável), dos equipamentos médico-hospitalares, com cobertura total de peças, acessórios e materiais de reposição novos ou de primeiro uso, originais, ou competitivos de qualidade igual ou superior, com treinamento operacional para as equipes do HSI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 19/2024 e seus anexos, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.171.20578.03.339039.1.500.9100000.0.3.01.15503 – 2156 e 24200224.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200000.1.3.01.27077 – 2156; DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDSON BUHAMRA ABREU e EDUARDO CÉZAR DE CARVALHO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 357/2024
PROCESSO Nº24001.012490/2024-21

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: UNILÃO FARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Aquisição de medicamentos, por Dispensa de Licitação do medicamento CANABIDIOL 100MG/ML FRASCO 30ML de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo para atender a demanda judicial, por um período de 06 (seis) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 10.365,60 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 DATA: 23/04/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MAYARA PEREIRA DE ALCANTRA GOES NAIMAYER;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 367/2024
NUP 24001.022905/2023-93

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR. ROCHA FURTADO - SVO/SESA; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPTACE; OBJETO: A contratação dos Serviços Especializados (horas/ano, AUXILIAR DE LABORATÓRIO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20220590 - SESA/COSUP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 62.801,28 (sessenta e dois mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200704.10.305.172.20622.03.339034.2.6009200000.1(324360) e 24200704.10.305.172.20622.03.339034.1.5009100000.0 (11941); DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e ANTÔNIA CARLA ALVES LIMA CANDIDO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº52/2024
UPA/ TAUÁ
NUP 24001.026367/2024-97

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ - TIPO I, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais); DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº32/2024
NUP 24001.017987/2024-35

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se reconhecer a dívida no valor de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), junto a empresa CYBELL MARQUES SILVANO-ME, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/01/2024 à 31/01/2024 ao CEO JOAQUIM TÁVORA. Fortaleza-CE, 03 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COMPLEMENTAR Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAUÁ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, PARA ASSEGURAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ - DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, INTEGRANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE TAUÁ –CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrito no CPF-233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo e Ordenador de Despesas, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Contrato de Rateio Complementar nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com posteriores alterações combinado com a Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº. 6017/2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 – Por força do presente termo aditivo, fica alterado o valor das parcelas mensais previstas na Clausula Quarta do Contrato de Rateio Complementar nº 01/2024, passando de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a partir da parcela referente ao mês de junho/2024 até dezembro/2024, acrescendo o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O reajuste nos valores, pactuado entre as partes, visa equacionar o equilíbrio econômico-financeiro no contrato entre o Consórcio Público de saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT e a Fundação Beneficente São Camilo, detentora do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Tauá, conforme solicitado mediante Ofício nº 42/2024 de 28 de maio de 2024, e justificativas apresentadas, considerando, ainda, que não ocorreu reajuste no exercício de 2023 em razão de percentual negativo do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

x A

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 01/2024.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 03 de junho de 2024.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Auricélia Fernandes de Almeida

RG: 93015027295 Assinatura: Almeida

Nome: Maria José Volk Noronha

RG: 20150223514 Assinatura: [Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Tauá** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua Prefeita - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrito no CPF-233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** da gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO**, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10(MS/GM), de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 / 1 / 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2023, no valor total de **R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária nº 39.318-5, Agência 1155-x, Banco do Brasil/Tauá-Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tauá;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Tauá, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em **12 (doze) parcelas**, tem início no mês de outubro de 2024 e término no mês de setembro de 2025;

Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante

"Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Repassar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou fazer constar no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste **CONTRATO DE RATEIO**;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste **CONTRATO DE RATEIO**, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo **CONTRATANTE** com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do **CONTRATANTE**, a retirada do ente do



Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste CONTRATO DE RATEIO, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 30 de agosto de 2024.



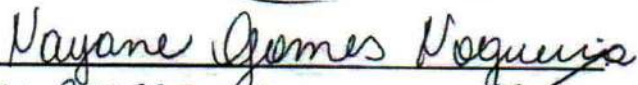
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE



José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 3480331-200 Assinatura: 

Nome: 
RG: 031.832773-28 Assinatura: 

EXTRATO CONTRATO DE RATTIO Nº 00/2024**UPA/CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE TAUA - CPMSM****NUP 24001.076608/2024-03**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAUA; **CONTRATADO:** CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE TAUA - CPMSM;
OBJETO: Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DE TAUA - DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10/MS-GM, de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, de 17/01/2007, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. **VALOR:** R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Inicia na data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Taubá. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Párcido Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira**COORDENADORIA JURÍDICA**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 249/2024

VALOR POR FONTE: FONTE 00- RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 2.975,40; **PROCESSO Nº:** 24001.040814/2024-11 / **SUITE / SESA OBJETO:** A aquisição do medicamento LERCANIDIPINO (CLORIDRATO), 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - ZANIDIP® (item 04) e a aquisição do medicamento METFORMINA (CLORIDRATO), 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (item 05), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses, com a finalidade de atender pacientes oriundos de ações judiciais **JUSTIFICATIVA:** Considerando que os medicamentos em questão tratam-se de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, utilizados em tratamentos voltados à diversos contextos de doenças sendo a indicação item a item especificada no anexo I. Considerando a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes e o status inicial do processo de aquisição em que o item se encontra, observa-se que não há tempo hábil para aguardar até a conclusão do processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse medicamento, prosseguir com esta aquisição direta em caráter emergencial. Portanto, considerando os fatos supracitados e entendendo o cenário desfavorável relativo ao desabastecimento desse medicamento, torna-se indispensável e urgente a aquisição, através de Dispensa de Licitação, para suprir as decisões judiciais, por um período de seis meses, tempo previsto para finalização do processo licitatório em andamento, onde sugerimos que, caso haja homologação do novo processo licitatório, com proposta mais vantajosa para o Estado, seja analisada a possibilidade de rescisão contratual, conforme Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.975,40 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **DISPENSA:** 30/07/2024 - Carla Cristina Fonteles Barroso **RATIFICAÇÃO:** 30/07/2024 - Carla Cristina Fonteles Barroso.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira**COORDENADORIA JURÍDICA**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 334/2024

PROCESSO Nº: 24001.056245/2024-25 / **SUITE / SESA OBJETO:** Aquisição de BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE de 150ml e 300ml, para suprir a Hemorrede, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano **JUSTIFICATIVA:** A aquisição das bolsas se faz necessária por ser imprescindível à realização da produção de hemocomponentes a serem disponibilizados aos hospitais para uso nos pacientes que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, visto que o HEMOCE é o órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos pacientes do SUS e 100% aos pacientes não SUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não SUS em Fortaleza. Neste momento não dispomos de NENHUM CONTRATO VIGENTE, tendo em vista que a empresa JP INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A não aceitou a prorrogação do contrato nº 1299/2020, cujo objeto é locação de equipamentos com fornecimento de bolsas de sangue, devido os preços estarem defasados. 3.5. Encontra-se em trâmite o Processo NUP 24001.039612/2024-26, em fase inicial de cotação de preço **VALOR GLOBAL:** R\$ 579.610,00 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e dez reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24034 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200 000.1.3.01; 20219 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.639.9200000.1.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** JP INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. **DISPENSA:** 19/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho **RATIFICAÇÃO:** 19/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira**COORDENADORIA JURÍDICA**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 348/2024

PROCESSO Nº: 24001.055582/2024-03 / **SUITE / SESA OBJETO:** Aquisição de Tubo Endobronquial tipo Carten, para atender ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano. **JUSTIFICATIVA:** O material a ser adquirido tem como função viabilizar as cirurgias e transplantes pulmonares. No momento a ARP vigente, o PE 2023/0904, consagrado fracassado. Reaberto novo processo nº 01483015/2023, encontra-se em fase de parecer técnico. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definido sem regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023. **VALOR GLOBAL:** 243.102,72 (duzentos e quarenta e três mil, cento e dois reais, setenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01; 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** GO MED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **DISPENSA:** 20/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. **RATIFICAÇÃO:** 20/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino**SUPERINTENDENTE**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 349/2024

PROCESSO Nº: 24001.057681/2024-11 / **SUITE / SESA OBJETO:** A aquisição do medicamento INIBIDOR DE CI ESTERASE, 500UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML, FRASCO / AMPOLA (item 01), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender pacientes oriundos de ações judiciais **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueio de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, faz-se necessário a aquisição do medicamento de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.763.663,40 (um milhão setecentos e sessenta e três mil seiscientos e sessenta e três reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000 0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** F7 MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **DISPENSA:** 23/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho **RATIFICAÇÃO:** 23/09/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira**COORDENADORIA JURÍDICA**

*** **





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024, DATADO DE 30 DE AGOSTO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAUÁ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, QUE DEFINE AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO RATEIO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PARA ASSEGURAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ - DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, INTEGRANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE TAUÁ –CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.849.532/0001-47 com sede no endereço: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito - Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 9500261120 SSP/CE, inscrito no CPF-233.689.933-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo e Ordenador de Despesas, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Contrato nº 08/2024 de 30 de agosto de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com a Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº. 6017/2007, e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Rateio nº 08/2024 que define as regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** da gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO**, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria nº 10 (MS/GM), de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Rateio nº 08/2024, firmado entre as partes, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2025 e com término em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o previsto no parágrafo único da cláusula sétima do referido contrato e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados junto à UPA 24H DE TAUÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 08/2024.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 12 de dezembro de 2024.

PATRICIA PEQUENO
COSTA GOMES DE
AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES
DE AGUIAR:23368993372
Data: 2024.12.12 16:52:38 -03'00'

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá
CONTRATANTE

JOSE ARISTON ALVES
DE LIMA:19168799349

Assinado de forma digital por JOSE
ARISTON ALVES DE
LIMA:19168799349
Data: 2024.12.12 15:31:18 -03'00'

José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Edgleyson Costa Aguiar

RG:

3480351-2000

Assinatura:

Edgleyson

Nome:

Antônio Inácio Cavalcanti da Silva

RG:

34722842000

Assinatura:

Antônio

MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio nº30/2024, à quantia de R\$ 27.820,17 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e dezessete centavos), visando o pagamento do 13º salário do complemento do piso de enfermagem, para o exercício de 2024, conforme a Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024. XI – VALOR GLOBAL: R\$ 27.820,17 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e dezessete centavos); X – VIGÊNCIA: A mesma; XI – RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 11/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Anibal Oliveira de Arruda Coelho Filho.
Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº34/2024

POLLE/TAUÁ

NUP 24001.103788/2024-49

PRÉ-RESERVA Nº1357997000

I – ESPÉCIE: Doc nº 761/2024 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 34/2024; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; V – ENDEREÇO: Avenida Coronel Lourenço, 211, centro, Tauá/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e na Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio nº 34/2024, à quantia de R\$ 29.331,13 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos), visando o pagamento do 13º salário do complemento do piso de enfermagem, para o exercício de 2024, conforme a Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024. XI – VALOR GLOBAL: R\$ 29.331,13 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos); X – VIGÊNCIA: A mesma; XI – RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 05/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº45/2024

POLL/CAININDÉ

NUP 24001.103789/2024-93

PRÉ-RESERVA Nº1358003000

I – ESPÉCIE: Doc nº 762/2024 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 45/2024; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; V – ENDEREÇO: Avenida Chico Campos, nº 951, Monte, Camindé/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e na Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio nº45/2024, à quantia de R\$ 4.373,60 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), visando o pagamento do 13º salário do complemento do piso de enfermagem, para o exercício de 2024, conforme a Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024. XI – VALOR GLOBAL: R\$ 4.373,60 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); X – VIGÊNCIA: A mesma; XI – RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 05/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Maria Sônia de Oliveira Costa.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202416843

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: SYSMEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20241079 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 24001.038810/2024-72. I.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS: SYSMEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 1; 1897495 – BOLSA. COLETORA PARA OSTOMIA INTESTINAL, FECHADA, DUAS PECAS, SISTEMA DE ACOPLER COM CLICK AUDÍVEL A BASE ADESIVA. SISTEMA DE ACOPLER DE 60MM DE DIÂMETRO., FILTRO CIRCULAR COMPLETO PARA REDUÇÃO COMPROVADA DE BALONAMENTO. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: COLOPLAST. QUANT.: 1.350; VALOR UNITÁRIO: R\$39.000; ITEM: 2; 18975010 – ADESIVO, CONVEXA FLEXÍVEL PROFUNDA, FORMATO CURVO QUE SE ADAPTA A ÁREAS IRREGULARES E PROFUNDAS DA PELE PERISTOMA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: COLOPLAST. QUANT.: 225; VALOR UNITÁRIO: R\$102.000; ITEM: 3; 1897310 – ADAPTADOR, CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL, 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: COLOPLAST. QUANT.: 15; VALOR UNITÁRIO: R\$13.000; ITEM: 4; 994224 – ADESIVO, FLEXÍVEL, ELÁSTICO, MACIO EM FORMA DE ARCO, PARA REFORÇO A FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE OSTOMIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: COLOPLAST. QUANT.: 900; VALOR UNITÁRIO: R\$13.000; ITEM: 5; 1897674 – BARREIRA PROTETORA, PO DE HIDROCOLOIDE, PARA OSTOMIA COM DERMATITE, PARTICULAS ABSORVENTES, CARBONIMETILCELULOSE SÓDICA, FRASCO 25G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: COLOPLAST. QUANT.: 15; VALOR UNITÁRIO: R\$92.000; ITEM: 6; 18975110 – BARREIRA PROTETORA, CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DA DERME, PARA ESTOMIAS EM FORMA DE PASTA SEM ALCOOL EM SUA COMPOSIÇÃO, EM RESINA SINTÉTICA ELÁSTICA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE, 60G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: COLOPLAST. QUANT.: 15; VALOR UNITÁRIO: R\$119.000; ITEM: 7; 18975210 – SOLUÇÃO, PARA LIMPEZA DA PELE SEM ENXAGUE, USO NA ESTOMATERAPIA, FRASCO 180ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT.: 30; VALOR UNITÁRIO: R\$70.000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241079; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriel Castelo da Silva
COORDENADOR DA COEXE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202433535

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: VITAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA. PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COLCHÃO, PIRAMIDAL, ARTICULADO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A REDE SESA., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20231267 que consta nos autos do Processo nº 03436839/2023 – (parcial 24001.103789/2024-44). I.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: VITAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA; ITEM: 2; 1001608 – COLCHÃO HOSPITALAR, PIRAMIDAL, ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR, 1.50CM X 6CM X 0,70CM, 28MM DE ESPESURA, CAIXA DE OVO PARA VENTILAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO PARA AUXÍLIO NA PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT.: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$85.770; ITEM: 6; 1001607 – CAPA, DESCARTÁVEL PARA VIDEOSCIURGIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs.: QUANT.: 23.500; VALOR UNITÁRIO: R\$2.000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231267; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriel Castelo da Silva
COORDENADOR DA COEXE





Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

Plano Anual de Auditoria 2024

Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Tauá – CPSMT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT
Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190 – Colibris – Tauá – Ceará
CNPJ nº 12.116.566/0001-62

CPSMT**SUMÁRIO**

1. Apresentação
2. Objetivo
3. Competência
4. Fundamentação
5. Conceituações
6. Fases da auditoria
7. Universo aditável
8. Meios auxiliares da auditoria interna
9. Fatores considerados na elaboração do Plano de Auditoria
10. Matriz de Risco
11. Fatores de Risco
12. Produtos da Auditoria
13. Relatório Preliminar de Auditoria
14. Análise da Manifestação Apresentada
15. Relatório Definitivo de Auditoria
16. Recomendação da Auditoria
17. Papeis de Trabalho da Auditoria
18. Procedimentos de Auditoria
19. Ações preventivas da auditoria interna
20. Considerações Finais
21. Revisão
22. Referências

10

1. APRESENTAÇÃO

O plano de auditoria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, tem como objetivo padronizar a atividade de auditorias preventivas e corretivas de acordo com o Plano Anual de Auditoria previamente definidas através de fatores de riscos, dentre outros:

- Assegurar o cumprimento da Lei da Transparência Pública;
- Regularidade dos convênios e prestações de contas, nos casos em que o Consórcio for concedente;
- Controle de patrimônio; folha de pagamento;
- Processos licitatórios do ano de 2024.
- Controle da Execução Orçamentária e Financeira.
- Regularidades nos setores de Almoxarifados.

A auditoria interna visa fiscalizar, avaliar o grau de confiabilidade e controlar a eficácia e eficiência dos controles internos de áreas previamente definidas como dentro da "margem de risco", que são atividades que constantemente são alvos de fiscalização, bem como propícias a eventuais desconroles em virtude de sua alta complexidade.

Além disso, busca preservar o interesse público mediante a transparência e responsabilidade no trato com a coisa pública, expressa na prestação de contas, como elemento intrínseco à boa governança.

Os procedimentos e as técnicas de controle serão executados a partir de conjunto de ações realizadas pelo controlador para verificação e averiguação necessárias para obter evidências ou provas adequadas e suficientes para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião, que depois formulará recomendações nos relatórios de auditoria que servirá como controle das atividades e ações nas áreas previamente definidas para serem auditadas.

Esse controle preventivo será realizado em atos já iniciados, tendo, por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução das ações, além de mitigar eventuais vulnerabilidades, constituindo um instrumento relevante de assessoramento.



CPSMT**2. OBJETIVO**

O plano de auditoria orienta e especifica os procedimentos e metodologias de trabalhos a serem observados. Tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Normatizações já implementadas na Administração, baseadas nos princípios administrativos, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para problemas detectados dando ciência aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Em virtude do grande quantitativo e alta demanda de atividades, a metodologia adotada será por amostragem, onde será utilizada matriz de risco dos pontos mais complexos e vulneráveis.

Vale ressaltar que atividade das auditorias não tem enfoque de mera conferência e identificação de irregularidades, mas em constatar os riscos previstos, minimizados e, se possível, mitigados. Por isso a importância de práticas de gestão voltadas à análise de riscos.

Desta forma, a auditoria ocorre como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar avaliar as atividades praticadas nos órgãos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce.

3. COMPETÊNCIA

Conforme dispõe a Portaria Nº 04/2024 de 11 de março de 2024., que designa o responsável pelo Controle Interno do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, na qual compete ao controlador coordenar e executar auditoria interna preventiva e de controle com vistas de orientar a gestão.

4. FUNDAMENTAÇÃO

O plano de auditoria deverá ser norteado de acordo com:

- **Constituição Federal;**
- **Leis Federais nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;**
- **Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;**



CPSMT

- Lei nº 8.666, que institui normas para licitações e contratos; e,
- demais leis específicas de cada objeto auditado.

5. CONCEITUAÇÕES

Auditoria Orçamentária, Financeira e Patrimonial: abrange as atividades de auditoria nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, bem como as atividades de auditoria sobre tomada de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens públicos.

Auditoria de Processos: contempla as atividades de auditoria em processos, com foco na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, avaliando a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos processos, dos controles internos e do gerenciamento de riscos, bem como os controles implantados no âmbito de atuação do controle interno preventivo.

Auditoria de Tomada de Contas Especial: categoria de atividade de auditoria realizada sobre tomada de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens públicos.

Auditoria Especializada de Obras e Serviços de Engenharia: categoria de atividade de auditoria que se caracteriza pela aplicação de técnicas e procedimentos específicos às obras e serviços de engenharia do Estado que se encontram nas fases a iniciar ou em execução, associados a uma visão preventiva quanto aos atos administrativos analisados, observando inclusive que as normas e procedimentos que regulam a matéria se ampliam consideravelmente, por envolverem consideráveis quantidades de recursos financeiros.

Certificado de auditoria: é o documento que apresenta a manifestação da Coordenadoria de Auditoria Interna sobre o relatório de auditoria, no qual se certificam as constatações de auditoria, manifestações do órgão ou entidade auditado, análise das manifestações e recomendações de auditoria, assinado pelo Coordenador de Auditoria Interna, ou técnico de nível equivalente.

Controle da gestão: objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre recomendações de relatórios anteriores de auditoria, deliberações constantes de atas de conselhos e recomendações contidas em relatórios de auditoria independente, em relação à entidade objeto de auditoria.

Folha de ocorrência de auditoria: Documento que contém as ocorrências constatadas durante a realização de uma atividade de auditoria que devem ser objeto de adoção de ações para imediata correção, por parte do órgão ou entidade auditada.

CPSMT

Gestão Contábil-financeira: objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre a classificação contábil, o resultado do exercício, as demonstrações contábeis e os indicadores econômico-financeiros, em relação à entidade objeto de auditoria.

Gestão de Aquisições: objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre aspectos dos bens e serviços adquiridos na modalidade pregão, modalidades de licitação realizadas em relação aos correspondentes valores, dos bens e serviços adquiridos por meio de dispensa e inexigibilidade e dos acréscimos contratuais em relação aos dispositivos legais, em relação ao órgão ou entidade objeto da auditoria, considerando a amostra definida.

Gestão de Pessoas: objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre aspectos de pagamentos a servidores públicos e acumulação de cargo, em relação ao órgão ou entidade objeto de auditoria.

Gestão Orçamentária: objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre transferência de recursos do Tesouro Municipal, utilização de recursos em conformidade com a finalidade pactuada e análise do nível de dependência da entidade, inclusive quanto ao correspondente planejamento e execução orçamentária, em relação à entidade objeto de auditoria.

Gestão Orçamentária financeira: objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre aspectos da representatividade das despesas, nível de execução orçamentária, perfil de aquisições, execução orçamentária de despesas de exercícios anteriores e volume, beneficiários e inadimplências de transferências voluntárias, em relação ao órgão ou entidade objeto de auditoria.

Matriz de risco e controle: ferramenta desenvolvida e aplicada com a finalidade de atender às necessidades de planejamento de auditoria e de auxiliar no estabelecimento de prioridades, permitindo focar os esforços em áreas prioritárias e relevantes, otimizando os recursos disponíveis e direcionando as ações no sentido de obter melhores resultados.

Parecer do dirigente de controle interno: é o documento que indica a manifestação conclusiva do dirigente máximo do Sistema de Controle Interno sobre o relatório e o certificado de auditoria.

Relatório preliminar de auditoria: é o documento que contém as ocorrências constatadas durante a realização de uma atividade de auditoria e que é encaminhado em formato preliminar para que a gestão do órgão ou entidade objeto de auditoria tome conhecimento e apresente as correspondentes manifestações, em prazo de até 30 dias,

CPSMT

prorrogável no máximo por igual período, por autorização do Secretário(a) da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Relatório de auditoria: é o documento elaborado e emitido, de forma definitiva, contendo as ocorrências constatadas durante os trabalhos de auditoria, acrescido das correspondentes manifestações apresentadas pelo órgão ou entidade objeto de auditoria, da análise dessas manifestações e, quando necessário, das recomendações de auditoria, que deverão ser implementadas pelos órgãos ou entidades objeto de auditoria, para correção ou prevenção de fragilidades.

Unidades organizacionais: uma unidade organizacional corresponde a uma parte ou uma estrutura definida dentro de uma organização maior para cumprir uma finalidade ou missão específica coerente com o todo de que faz parte no âmbito da Administração pública.

Visão intermediária: Visão de programa de auditoria constituída de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre aspectos da execução do Plano Anual de Auditoria, orçamentária de despesas de exercícios anteriores, beneficiários e inadimplências de transferências voluntárias, pagamentos a servidores públicos de verbas não remuneratórias, acumulação de cargos e gestão patrimonial, em relação ao órgão ou entidade objeto de auditoria.

Visão geral: Visão de programa de auditoria constituída de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre aspectos estruturais, representatividade das despesas, nível de execução orçamentária, perfil de aquisições, volume de transferências voluntárias e recomendações constantes de relatórios do controle interno e do controle externo, em relação ao órgão ou entidade objeto de auditoria, inclusive subsidiando o auditor a definir a amostra a ser considerada na execução da visão intermediária e programática.

Visão programática: Visão de programa de auditoria constituída de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre aspectos dos bens e serviços adquiridos na modalidade pregão, das modalidades de licitação realizadas em relação aos correspondentes valores, dos bens e serviços adquiridos por meio de dispensa e inexigibilidade e dos acréscimos contratuais em relação aos dispositivos legais, em relação ao órgão ou entidade objeto da auditoria, considerando a amostra definida.

6. FASES DA AUDITORIA

- Planejamento da Auditoria (preparação prévia);
- Auditoria remota, realizada pelo cruzamento de dados dos sistemas;



CPSMT

- Auditoria in loco na Unidade;
- Relatório preliminar de auditoria;
- Análise das contestações;
- Relatório final de auditoria (com as recomendações);
- Acompanhamento.

7. UNIVERSO AUDITÁVEL

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce está estruturado em Três unidades com funções e objetivos definidos nos termos do estatuto, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do consórcio. Compreendendo uma Policlínica um CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – Tauá-Ce.

8. MEIOS AUXILIARES DA AUDITORIA INTERNA

Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

Ressalte-se que a atividade do controlador se encontra em processo de desenvolvimento de aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas. Além de auditorias documentais será acompanhado também a execução dos trabalhos através dos sistemas:

- SIAFI — Sistema de Pagamento;
- SCO — Sistema de Contabilidade;
- SFI — Sistema Financeiro;
- SCP — Sistema Patrimonial;
- SPO — Sistema de Planejamento e Orçamento;
- SRH — Sistema de Administração e Recursos Humanos;
- SISFO — Sistema de folha de pagamento;
- Sistema de Frequência (ponto eletrônico);

CPSMT

Em relação aos sistemas acima, o controlador exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- Acompanhamento de atualizações e reformulações que porventura ocorrerem;
- Divulgação e apresentação de novos sistemas, que por acaso venham ser implementados, aos outros órgãos.

O controle preventivo será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício em questão, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Vale salientar que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, também serão adotadas as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do exercício corrente.

9. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA

O Planejamento dos trabalhos de auditoria foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- Necessidades administrativas de gestão do Consórcio Público;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
 - Acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade ou ausência de controles observados;
- Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Risco inerente ao objeto auditado, considerando o grau de vulnerabilidade das situações;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;

CPSMT

- Determinações do Chefe do Consórcio;
- Fatos supervenientes que possam ocorrer, onde necessitem da atuação e execução de auditorias.

No exercício do controle preventivo a controladoria adotará as seguintes medidas:

- Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando for constatada falha nos procedimentos de rotina, pela Controladoria Interna;
- Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos.

10. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos permite definir quais processos, controles e objetos devem ser verificados em função de sua vulnerabilidade e importância, baseado na probabilidade e no impacto do item a ser avaliado.

11. FATORES DE RISCOS

Outras fontes de definição para os objetos auditáveis são as análises de fatores de riscos observados através de atividades específicas de controle, bem como análises de requerimentos de demandas expedidas pelo Ministério Público e diligências dos Tribunais de Contas.

12. PRODUTOS DA AUDITORIA

Os documentos elaborados a partir da realização de atividades de auditoria são:

- Relatório preliminar de auditoria;

(assinatura)

CPSMT

- Relatório de auditoria;
- Recomendação de auditoria;
- Certificado de auditoria; e,
- Parecer da Controladoria Interna e Transparência.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

O controlador elaborará documento que contém as ocorrências constatadas durante a realização dos procedimentos de auditoria e encaminhará, de forma preliminar, para que a gestão órgão objeto de auditoria tome conhecimento e apresente as correspondentes manifestações, em prazo de até 15 dias, prorrogável no máximo por igual período, por autorização do controlador, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

14. ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA

Será examinada a manifestação apresentada, observando a pertinência dos esclarecimentos e a consistência dos correspondentes documentos e informações, de modo a permitir entendimento conclusivo da auditoria em relação às constatações indicadas no relatório preliminar.

15. RELATÓRIO DEFINITIVO DE AUDITORIA

Após as conclusões dos trabalhos, o controlador elaborará e emitirá, de forma definitiva, relatório contendo as ocorrências constatadas durante os trabalhos de auditoria, acrescido das correspondentes manifestações apresentadas pelo órgão objeto de auditoria, da análise dessas manifestações e, quando necessário, das recomendações de auditoria, que deverão ser implementadas pelos órgãos objeto de auditoria, para correção ou prevenção de fragilidades.

16. RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA

Indicação de ações saneadoras de fragilidades, constatadas na execução de atividades nos sistemas de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Ética e Acesso à Informação, assegurada a ampla defesa e o contraditório dos órgãos ou entidades, visando prevenir a sua ocorrência.



17. PAPÉIS DE TRABALHO DA AUDITORIA

Documentação produzida a partir da execução de uma atividade de auditoria, desde a fase de planejamento até a de implementação das recomendações contidas no relatório de auditoria, compreendendo programas de auditoria, documentos elaborados pelos auditores e documentos fornecidos por auditados e terceiros, que de algum modo sirvam de comprovação ou fundamentação das ações de controle realizadas.

Além dos documentos que compõem o processo de auditoria, citados anteriormente, são considerados papéis de trabalho:

- Matriz de planejamento da auditoria;
- Matriz de risco e controle;
- Lista de verificação de auditoria;
- Requisição de informações ou de documentos;
- Folha de ocorrência de auditoria.

18. PROCEDIMENTOS

18.1. ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna é necessário:

- Definir o universo de unidades auditáveis;
- Definir a capacidade operacional e técnica relativa a carga horária de trabalho estimada;
- Prever a necessidade de revisão/atualização de programas de auditoria, indicando o impacto na programação de atividades;

18.2. EMISSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO DE AUDITORIA

Emitir a Abertura de Processo de Auditoria, conforme o Modelo de abertura de processo de auditoria, (Anexo II) indicando o escopo da auditoria.

18.3. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AUDITORIA

CPSMT

Executar o programa de auditoria, que poderá, durante a execução da atividade de auditoria, ser emitida Requisição de Informações ou de Documentos ou Folha de Ocorrência de Auditoria, conforme modelos constantes no Anexo III. Em relação à Folha de Ocorrência de Auditoria, a gestão do órgão ou entidade objeto de auditoria terá 15 dias corridos, a contar da data de recebimento, prorrogável no máximo por igual período, para tomar conhecimento e apresentar as correspondentes manifestações.

18.4. PRODUÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

Elaborar o relatório preliminar de auditoria, conforme estrutura constante do Anexo V, de acordo com a dimensão local de realização da auditoria definida na Abertura de processo de auditoria.

Revisar o relatório preliminar de auditoria de, apresentando sugestões de melhoria.

Apreciar e deliberar sobre o relatório preliminar de auditoria.

Certificar-se de que o relatório preliminar de auditoria foi encaminhado ao responsável do órgão ou entidade auditado.

18.5. ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA (REPETINDO)

Examinar a manifestação apresentada, observando a pertinência dos esclarecimentos e a consistência dos correspondentes documentos e informações, de modo a permitir entendimento conclusivo da auditoria em relação às constatações indicadas no relatório preliminar.

18.6. PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Registrar no relatório de auditoria o entendimento conclusivo decorrente da análise à manifestação apresentada pelo órgão ou entidade auditado.

Emitir as recomendações de auditoria que deverão ser implementadas pelos órgãos ou pelas entidades auditadas.

Revisar o relatório de auditoria, apresentando sugestões de melhoria.

Apreciar e deliberar sobre o relatório de auditoria.

Certificar-se de que o relatório de auditoria foi encaminhado ao responsável do órgão ou entidade auditado.

4

19. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

19.1. AÇÃO DE AUDITORIA Nº001 — GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Avaliação sumária: análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira

Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

19.2. AÇÃO DE AUDITORIA Nº 002— ATOS DE PESSOAL

Avaliação sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos. **Relevância:** Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

19.3. AÇÃO DE AUDITORIA Nº 003 — BENS PATRIMONIAIS

Avaliação sumária: avaliar as práticas administrativas dos tombamentos de bens móveis e imóveis.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

48

CPSMT

Relevância: garantir o controle do patrimônio, com o tombamento dos bens e cadastro no sistema do patrimônio.

Objetivo da auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite e processo de tombamento, obedecem à legislação vigente.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos bens móveis e imóveis.

19.4. AÇÃO DE AUDITORIA N° 004— ALMOXARIFADO

Avaliação sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Objetivo da auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos, bem como, o seu armazenamento e utilização.

19.5. AÇÃO DE AUDITORIA N° 005 — LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei. 14.133/2021 bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas,

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

19.6. AÇÃO DE AUDITORIA N° 006 — Lei da Transparência

Avaliação sumária: análise da aplicabilidade da Lei de Transparência no âmbito do Consórcio.

Avaliação de risco: Análise do cumprimento em tempo real das divulgações através dos meios legais como Site oficial com adoção de medidas adequadas, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas,

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos de informação legal em respeito à Lei da Transparência.

Resultados esperados: assegurar a correta aplicabilidade da Lei da Transparência.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o número de funcionários atualmente lotados neste departamento para realizar as auditorias, a possibilidade é de auditar uma área por vez, conforme cronograma descritivo.

Ressalte-se ainda que o Plano de Auditoria consiste num planejamento das atividades de auditorias, podendo sofrer alterações em função de eventos internos e externos que possam influenciar sua execução ou fatos imprevistos.

Este é um documento que está em fase de adaptação e deverá ser atualizado de acordo com a constatação de procedimentos adicionais, não previstos anteriormente.

21. REVISÃO

Este procedimento será analisado, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano e revisado quando necessário.

40

22. REFERÊNCIAS

Plano Anual de Auditoria Interna — PAINT SECOGE (Prefeitura Municipal de Sobral - CE), 2019.

Plano Anual de Auditoria Interna — PAINT SECOGE (Prefeitura Municipal de Sobral - CE), 2018.

Plano Anual de Auditoria Interna — PAINT Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (Prefeitura de Fortaleza — CE), 2019.

Plano Anual de Atividades de Auditoria — Tribunal de Justiça do Estado do Ceará — Exercício 2019.

Tauá-Ce, 15 de março de 2024.


Antonia Imária Caracas dos Santos
Controladora Interna
Portaria 04/2024

ANEXO I – ORIENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DE AMOSTRA DO OBJETO

OBJETIVO

Orientar os profissionais de auditoria, quando da execução dos seus trabalhos, quanto aos critérios básicos de seleção de amostras da população identificada por subgrupo de controle. O documento trata do uso de amostragem estatística e não estatística na definição e seleção da amostra de auditoria e na avaliação dos resultados dessas escolhas.

DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Amostragem em auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria em menos de 100% dos itens da população identificada por subgrupo de controle, de maneira que todas as unidades selecionadas tenham a mesma chance de escolha para proporcionar base razoável que possibilite concluir sobre o todo.

População por subgrupo de controle é o conjunto completo de dados sobre o qual a amostra é selecionada e sobre o qual o profissional de auditoria deseja concluir algo.

Risco de amostragem é o risco de que a conclusão do profissional de auditoria, com base na amostra, pudesse ser diferente se toda a população fosse sujeita ao mesmo procedimento de auditoria.

Unidade de amostragem é cada elemento de uma população. Podem ser formadas por grupos de elementos, compondo o que será chamado de conglomerado.

Amostragem estatística é a técnica de seleção de amostra aleatória dos itens da população que utiliza Teoria das Probabilidades para avaliar os resultados da escolha. A técnica de amostragem que não tem essas características será considerada amostragem não estatística.

Estratificação é o processo de dividir uma população em subpopulações, cada uma sendo um grupo de unidades de amostragem com características semelhantes (de mesmo valor monetário, de mesma data do ato, de mesmo objeto).

CAMPO DE APLICAÇÃO

Quando a análise da população como um todo for muito onerosa ou demandar muito tempo, serão aplicadas as técnicas de amostragem em auditoria, acima descritas. Nestes casos, o objetivo do profissional de auditoria, ao usar técnicas de amostragem, é o de proporcionar uma base de dados razoável que permita concluir, ou ajudar a concluir,

CPSMT

com certa margem de assertividade, informações sobre a população da qual a amostra foi selecionada. É importante salientar que a análise da população como um todo deve ser priorizada sempre que possível, por oferecer maior confiabilidade.

Como vantagens da pesquisa por amostragem, pode-se citar: redução do custo, celeridade e facilidade de controle por envolver operações menores. Enquanto que a principal desvantagem está no risco de que os resultados dos trabalhos possam conter erros consideráveis.

ETAPAS A SEREM SEGUIDAS**DEFINIÇÃO DA AMOSTRA**

Para definir a amostra, o profissional de auditoria deverá conhecer e considerar os possíveis fins a serem alcançados (evidências e achados) e os meios que serão utilizados para tal.

Ao considerar as características de uma população, o profissional de auditoria faz uma avaliação da taxa esperada de desvio com base no exame de pequena quantidade de itens. Quanto maior for este desvio maior deverá ser a amostra a ser analisada. Essa avaliação é feita para estabelecer a amostra de auditoria e determinar o tamanho suficiente para reduzir o risco de amostragem a um nível mínimo aceitável. Quanto menor o risco que se está disposto a aceitar, maior deve ser o tamanho da amostra.

O tamanho da amostra poderá ser determinado mediante aplicação de fórmula com base em estatística ou por meio do exercício do julgamento profissional.

São fatores que interferem na escolha do plano amostral: tamanho da população, custo e/ou tempo para a obtenção dos dados e heterogeneidade na população.

TÉCNICAS DE AMOSTRAGEM A SEREM UTILIZADAS

A decisão quanto ao uso de amostragem estatística ou não estatística é uma questão de julgamento do profissional de auditoria, entretanto o tamanho da amostra não é um critério válido para distinguir estas técnicas.

Pela amostragem estatística, os itens da amostra são selecionados de modo que cada unidade tenha uma probabilidade conhecida de ser selecionada.

Pela amostragem não estatística, o julgamento do profissional de auditoria é usado para a seleção, ou seja, os itens não têm a mesma probabilidade de escolha, é utilizado o critério da experiência prática profissional para a seleção dos itens da amostra.

A seleção de itens específicos consiste na aplicação de procedimentos de auditoria em itens dentro de uma população que tenham uma característica particular (por

CPSMT

exemplo, todos os itens acima de certo valor). Essa amostragem da população é considerada uma amostragem não estatística e, apesar de trazer indícios ao profissional de auditoria, tais indícios não podem ser inferidos para concluir sobre a população como um todo.

SELEÇÃO DOS ITENS DA AMOSTRA

Como a finalidade da amostragem estatística é fornecer base razoável para o profissional de auditoria concluir sobre a população, é importante que os itens selecionados sejam representativos, de modo a evitar tendenciosidade. Os principais métodos para selecionar amostras correspondem ao uso das seguintes seleções:

- Seleção aleatória (utiliza geradores de números aleatórios).

Procedimento de sorteio:

- Um indivíduo é selecionado ao acaso dentre os N possíveis;
- O segundo indivíduo é selecionado ao acaso dentre os (N — 1) restantes e assim por diante, até que todos os n indivíduos sejam sorteados.

Esse procedimento tem a característica de ser "sem reposição".

• Seleção sistemática, em que a quantidade de itens da população é dividida pelo tamanho da amostra para dar um intervalo de amostragem como, por exemplo, 5, e — após determinar um ponto de início dentro das primeiras 5 —, toda 5ª unidade de amostragem seguinte é selecionada. Embora o ponto de início possa ser determinado ao acaso, é mais provável que a amostra seja realmente aleatória se ela for determinada pelo uso de um gerador de números aleatórios. Ao usar uma seleção sistemática, o auditor precisaria determinar que as unidades de amostragem da população não estão estruturadas de modo que o intervalo de amostragem corresponda a um padrão em particular da população.

• Seleção ao acaso, na qual o auditor seleciona a amostra sem seguir uma técnica estruturada. Embora nenhuma técnica estruturada seja usada, o auditor, ainda assim, evitaria qualquer tendenciosidade ou previsibilidade consciente (por exemplo, evitar itens difíceis de localizar ou escolher ou evitar sempre os primeiros ou os últimos lançamentos de uma página). Esta seleção não é apropriada quando se usar a amostragem estatística.

A eficiência da auditoria pode ser melhorada se o auditor estratificar a população. O objetivo é reduzir a variabilidade dos itens de cada estrato e, portanto, permitir que o tamanho da amostra seja reduzido sem aumentar o risco de amostragem. A população é geralmente estratificada por valor monetário, data, objeto do ato ou outro critério próprio do subgrupo a ser auditado e bem conhecido pelo auditor.

CPSMT

Os resultados dos procedimentos de auditoria aplicados a uma amostra de itens dentro de um estrato só podem ser projetados para os itens que compõem esse estrato. Estes resultados combinados produzem dados mais precisos sobre a população.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA AMOSTRAGEM EM AUDITORIA

O profissional de auditoria deve avaliar:

- Os resultados da amostra; e
- Se o uso de amostragem de auditoria forneceu uma base razoável para conclusões sobre a população que foi testada.

Se concluir que a amostragem não forneceu uma base razoável para conclusões sobre a população que foi testada, pode:

- Solicitar que a Administração investigue as distorções identificadas e o potencial para distorções adicionais e faça quaisquer ajustes necessários; ou
- Ajustar a natureza, época e extensão desses procedimentos adicionais de auditoria para melhor alcançar a segurança exigida. Por exemplo, pode-se aumentar o tamanho da amostra ou modificar a forma como ela foi obtida.

A

CPSMT**ANEXO II – MODELO DE ABERTURA DE PROCESSO DE AUDITORIA****ABERTURA DE PROCESSO DE AUDITORIA**

OSA nº nn/aaaa

TAUÁ, dd de mm de aaaa.

Especificações da Atividade de Auditoria

Modalidade: _____

Categorias: _____

Programas: _____

Dimensão Local: _____

Objeto: _____

Objeto Geral: _____

Previsão: dd/mm/aaaa. Término: dd/mm/aaaa Qtde Horas: nnn

Objetivos Específicos

Definir...

Elaborar...

Nome Completo
Portaria: <número da portaria>
Controlador Interno do CPSMT

A

CPSMT

ANEXO III – MODELO DE FOLHA DE OCORRÊNCIA DE AUDITORIA

FOLHA DE OCORRÊNCIA DE AUDITORIA – FOA

FOA nº nn/aaaa

TAUÁ, TAUÁ, dd de mm de aaaa.

Órgão/Entidade Auditado (a): <Nome por extenso e sigla>

Destinatário: <Nome do gestor principal do órgão/entidade>

Introdução

<Descrever o contexto em que se insere(m) a(s) situação(ões) encontrada(s).>

Situação Encontrada

<Descrever o mais completa e detalhadamente possível a ocorrência, caracterizando, na medida do possível, o fato, a frequência, o valor, o período, o critério de avaliação, a causa e o efeito.>

Recomendação

<Descrever a recomendação, iniciando com o verbo no infinitivo.>

Prazo de Execução

<Imediato ou especificar uma data no formato dd/mm/aaaa.>

Manifestação do Órgão ou Entidade

<Espaço reservado para a resposta do órgão ou entidade auditada.>

Nome Completo

Portaria: <número da portaria>

Controlador Interno do CPSMT

As

CPSMT

ANEXO IV – MODELO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS

REQ. nº <inserir número> <Órgão ou Entidade>
de aaaa.

TAUÁ, dd de mm

Exmo. Senhor <Nome do Destinatário>

1. Com o intuito de subsidiar a atividade de auditoria, levada ao conhecimento de Vossa Excelência por meio do ofício nº <inserir número>, de <inserir data por extenso>, solicitamos, a disponibilização das seguintes informações e documentos.
 - Inserir as informações e documentos desejados.
2. Solicitamos que a presente requisição seja atendida até <dd/mm/aaaa>, tendo em vista ser imprescindível para o andamento dos trabalhos de auditoria.
3. As informações referentes a essa requisição deverão ser encaminhadas à equipe de auditoria e vir acompanhadas da identificação de quem as forneceu, devendo ser justificados os casos de não atendimento ou inexistência.

Atenciosamente,

Nome Completo
Portaria: <número da portaria>
Controlador Interno do CPSMT

Original recebido em __/__/____.

Assinatura identificada de que recebeu a requisição

CPSMT**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA**

Auditoria nº nn/aaaa	
Unidade Auditada	
Área Auditada (Objeto de Auditoria)	
Tipo de Auditoria	
Objetivo da auditoria	

Auditoria nº nn/aaaa	
Unidade Auditada	
Área Auditada (Objeto de Auditoria)	
Tipo de Auditoria	
Objetivo da auditoria	

Auditoria nº nn/aaaa	
Unidade Auditada	
Área Auditada (Objeto de Auditoria)	
Tipo de Auditoria	
Objetivo da auditoria	

Auditoria nº nn/aaaa	
Unidade Auditada	
Área Auditada (Objeto de Auditoria)	
Tipo de Auditoria	
Objetivo da auditoria	

A

CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS INTERNAS

AUDITORIAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA
AUDITORIA Nº nn/aaaa	dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa
AUDITORIA Nº nn/aaaa	dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa
AUDITORIA Nº nn/aaaa	dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa
AUDITORIA Nº nn/aaaa	dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa

A

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITÓRIA

Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Tauá - CPSMT.

ANO DE 2024.

Auditoria n.º 001/2024

Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Setor Pessoal
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificação se os Atos de Pessoal Ativo estão de acordo com as legislações legais, bem como se enquadra nos padrões mínimos exigidos pelas Legislações Vigentes e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Auditoria n.º 002/2024

Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Almoxarifados
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificar se a gestão dos bens e insumos geridos pelos almoxarifados se encontram dentro dos padrões mínimos exigidos pelo TCE-CE, bem como de acordo com o que estabelece a Lei N.º 4.320/1964.

Auditoria n.º 003/2024

Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Setor de Transparência Pública
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificação informações no portal da transparência e se as informações disponibilizadas estão de acordo com as legislações legais, bem como se enquadra nos padrões mínimos exigidos pelas Legislações Vigentes e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Auditoria n.º 004/2024	
Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Licitações e Contratos
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificar se a formalização dos procedimentos administrativos de contratações através de processos licitatórios foram realizados com as devidas legalidades e se estão dentro dos padrões mínimos exigidos pelo TCE-CE, bem como de acordo com o que estabelece as Legislações vigentes.

Tauá-Ce, 08 de Abril de 2024.


ANTONIA IMÁRIA GARÇAS DOS SANTOS
Controladora Interna
Portaria 04/2024

CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS INTERNAS**ANO DE 2024**

AUDITORIAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA
Auditoria n.º 001/2024	06 DE MAIO DE 2024 A 13 DE MAIO DE 2024.
Auditoria n.º 002/2024	20 DE AGOSTO DE 2024 A 28 DE AGOSTO DE 2024.
Auditoria n.º 003/2024	01 DE OUTUBRO DE 2024 A 11 DE OUTUBRO DE 2024.
Auditoria n.º 004/2024	25 DE NOVEMBRO DE 2024 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Tauá-Ce, 08 de Abril de 2024.



ANTONIA IMÁRIA CABEGAS DOS SANTOS**Controladora Interna****Portaria 04/2024**

RELATÓRIO

CONTROLADORIA

Auditoria n.º 001/2024**PERÍODO: 06 DE MAIO DE 2024 A 13 DE MAIO DE 2024.**

Auditoria n.º 001/2024	
Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Setor Pessoal
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificação se os Atos de Pessoal Ativo estão de acordo com as legislações legais, bem como se enquadra nos padrões mínimos exigidos pelas Legislações Vigentes e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT**ANO DE 2024.**

CONTROLADORIA INTERNA**OBJETOS DE CONTROLE: SETOR PESSOAL**

Este Relatório refere-se ao exame do setor responsável pela gestão de pessoal, no período de 06 de maio de 2024 à 13 de maio de 2024, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT nas Unidades POLICLINICA e CEO, junto ao Setor Pessoal que engloba todas as movimentações relacionadas ao quadro funcional.

O trabalho foi realizado segundo padrões mínimos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 01, de 27 de abril de 2017, da lavra do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Assim podemos destacar que o acompanhamento da Folha de Pagamento garante o correto pagamento dos funcionários, a aderência às normas trabalhistas e a transparência financeira. Uma gestão eficiente dessa área é crucial para manter a confiança dos colaboradores e para o sucesso financeiro e operacional da organização.

Além disso, a análise da Folha de Pagamento permite ter uma visão clara dos custos relacionados à equipe, auxiliando na elaboração de orçamentos e na gestão financeira da Gestão.

Também contribui para identificar possíveis discrepâncias, como horas extras não contabilizadas ou descontos indevidos. Dessa forma, é um acompanhamento aliado na hora de evitar potenciais processos trabalhistas.

**RESUMO DOS PONTOS DESTACADOS/COMENTÁRIOS SOBRE AS
SITUAÇÕES VERIFICADAS**

- 1) Verificou-se a existência, atualização e adequação dos registros dos livros de registros de empregado comissionados e Prestadores de Serviços, com seus

CPSMT

respectivos contatos, histórico remuneratório, férias, faltas e afastamentos, além de outros pontos pertinentes;

- 2) Verificou-se a existência de registro de frequência devidamente alimentado de informações e atualizado, referente aos comissionados e Prestadores de Serviços de acordo com a lotação dentro de cada Unidade;
- 3) Os contratos por prazo determinado estão sendo devidamente acompanhados e se revestem do caráter inerente a este tipo de contratação;
- 4) Verificou-se a regularidade nos processos da despesa com pessoal, com a existência de transferências bancárias ao favorecido por meio de arquivos eletrônicos, de acordo com a projeção orçamentária e Financeira;
- 5) Verificou-se o processo de atualização dos livros de segurança no trabalho, dentro das normas estabelecidas de acordo com as Legislações vigentes;
- 6) Foi analisado a situação dos Comissionados e Contratados em relação aos pagamentos efetivados, estando comprovado o cumprimento dos prazos legais quanto a data de pagamento e os devidos recolhimentos dos encargos dos servidores de acordo com as Legislações vigentes, estando rigorosamente em dia.
- 7) Em relação ao gasto com pessoal com base no relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre (de janeiro a abril de 2024) constatamos que o montante de desembolso com despesa de pessoal dos 12 (doze) últimos meses correspondeu ao valor de R\$ 5.925.032,61, atingindo um percentual de 35,44 % sobre a Receita Corrente Líquida, estando dentro do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Era o que cabia relatar.

Tauá-Ce, 20 de maio de 2024.


ANTONIA IMÁRIA CABACAS DOS SANTOS
Controladora Interna
Portaria 04/2024

RELATÓRIO

CONTROLADORIA

Auditoria n.º 002/2024**PERÍODO: 20 DE AGOSTO DE 2024 A 28 DE AGOSTO DE 2024.**

Auditoria n.º 002/2024	
Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Almoxarifados
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificar se a gestão dos bens e insumos geridos pelos almoxarifados se encontram dentro dos padrões mínimos exigidos pelo TCE-CE, bem como de acordo com o que estabelece a Lei N.º 4.320/1964.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT**ANO DE 2024.**

CONTROLADORIA INTERNA**OBJETOS DE CONTROLE: ALMOXARIFADOS**

Este Relatório refere-se ao exame dos almoxarifados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT nas Unidades POLICLINICA e CEO, durante o período de 20 a 28 de agosto do corrente exercício, observando em cada setor os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle de Estoques, bem como a necessidade de padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão de estoque, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção.

Foi devidamente observado a otimização da relação custo de estoque e resultado operacional, observando o ensinamento básico de logística com a necessidade de normatizar os procedimentos de entrada e saída dos materiais adquiridos através da Administração Pública.

RESUMO DOS PONTOS DESTACADOS/COMENTÁRIOS SOBRE AS SITUAÇÕES VERIFICADAS

- 1) Verificou-se nos almoxarifados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT nas Unidades POLICLINICA e CEO a existência de sistema informatizado de controle de estoques, que permite manter o controle de Estoque, onde os mesmos efetivam os registros dos movimentos do estoque de entrada, saída, transferências, entre outras. Foi feito a disponibilização de relatórios do consumo de mercadorias, para levantamento de pretensos registros de preços ou demais processos licitatórios de compras, bem como averiguamos a existência de cadastro e classificação de todos os itens de materiais, sua integração com os cadastros de produtos nos sistemas de controle e gerenciamento de estoques.
- 2) Verificou-se que as requisições de consumo estão devidamente vinculadas a unidade orçamentária que utilizam a forma de distribuição periódica, para os casos de produtos que sejam consumidos diariamente, semanalmente ou outro tipo periódico,

CPSMT

como gêneros alimentícios e demais materiais que necessitam de refrigeração. Sendo que a requisição de material é realizada eletronicamente por meio de sistema informatizado de controle de estoque, conforme padronização que contém Numeração sequencial e data, Identificação do Almoxarifado correspondente com a unidade orçamentária vinculada, Código e Descrição do material, Quantidade, Unidade de medida e Identificação do requisitante.

- 3) Em conversa com os responsáveis pelos almoxarifados das Unidades Gestoras foi atestado que os mesmos se baseiam no histórico de consumo, que servem para estipular as quantidades de estoques mínimos por material, como forma de evitar a falta de materiais. Assim, os estoques mínimos são auferidos e registrados no sistema informatizado de controle de estoques, sendo que sempre que as quantidades de determinado material atingirem o mínimo estabelecido, o responsável pelo Almoxarifado correspondente dar ciência ao setor de Compras, para que providenciem, em tempo hábil, novas aquisições. Com isso está se evitando a compra volumosa de materiais sujeitos a prazo de validade, a perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsolescimento (por exemplo: gêneros alimentícios, material farmacológico, material para análises laboratoriais, material para processamento de dados, etc.)
- 4) Verificou-se por amostragem o inventário físico para verificar, os saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, que se fez necessário ajustes dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem de pequenas quantidades de itens que foi devidamente corrigido e comprovado o saldo físico com os lançamentos no sistema informatizado, não trazendo nenhum prejuízo ao erário municipal.
- 5) Foi orientado que mensalmente ao encerramento de cada mês, bem como em períodos que se fizerem necessário ou requisitados pelos órgão de controle interno e a verificação de Inventários Físicos de materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT nas Unidades POLICLINICA e CEO que deverão ser realizados rotineiramente cabendo ao Controle Interno ou a Auditoria do Município, providenciar conferência dos itens registrados eletronicamente com o estoque físico existente e demais controles, por amostragem, a qualquer momento.

CPSMT

ANALISE FINAL

Em resumo, após as inspeções aos almoxarifados das diversas unidades gestoras e após análises de demandas de entrada e saída de produtos foi possível atestar a legalidade nos procedimentos, estando dentro dos padrões de qualidade exigidos e todas as informações devidamente organizadas em sistema informatizado, atendendo as legislações vigentes.

Era o que cabia relatar.

Tauá-Ce, 06 de setembro de 2024.


ANTONIA IMÁRIA CARACÁS DOS SANTOS
Controladora Interna
Portaria 04/2024

RELATÓRIO

CONTROLADORIA

Auditoria n.º 003/2024**PERÍODO: 01 DE OUTUBRO DE 2024 A 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Auditoria n.º 003/2024	
Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Setor de Transparência Pública
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificação informações no portal da transparência e se as informações disponibilizadas estão de acordo com as legislações legais, bem como se enquadra nos padrões mínimos exigidos pelas Legislações Vigentes e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT**ANO DE 2024.**

CONTROLADORIA INTERNA**OBJETOS DE CONTROLE: SETOR DE TRANSPARÊNCIA**

Este Relatório refere-se ao exame no Setor de Transparência, período de 01 de outubro de 2024 à 11 de outubro de 2024, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-CE.

O trabalho foi realizado segundo padrões mínimos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 01, de 27 de Abril de 2017, da lavra do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

RESUMO DOS PONTOS DESTACADOS/COMENTÁRIOS SOBRE AS SITUAÇÕES VERIFICADAS

- 1) Verificou-se a fiel divulgação no momento da execução da despesa tanto no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, como dos entes administrados (CEO E POLICLÍNICA);
- 2) Verificou-se as receitas percebidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, através dos contratos de rateio bem como do orçamento vinculado devidamente divulgados, quanto ao ser, recebimento e destinação;
- 3) O sistema utilizado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, está dentro dos parâmetros mínimos exigidos pela norma de regência com a finalidade de garantia da informação da lisura dos procedimentos e gastos públicos;
- 4) Todas as movimentações de caráter financeiro e orçamentário, contratos firmados por meio de licitações, despesas com pessoal e demais informações de interesse público estão amplamente divulgadas no site eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, além da divulgação dos atos pertinentes através do Diário Oficial do Estado (DOE), a fim de garantir o amplo e facilitado acesso ao público em geral;

CPSMT

- 5) Todas os procedimentos administrativos para formalização de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços, foram regidos de procedimentos licitatórios, onde constatou-se a devida publicidade nos meios legais, estando dentro do que preconiza as devidas legislações.
- 6) Foi devidamente averiguado que estão sendo divulgados no site oficial, informações relevantes que servem de orientação aos usuários que necessitam dos diversos atendimentos as unidades que compões o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, trazendo agilidade, conforto e um melhor atendimento.

Era o que cabia relatar.

Tauá-Ce, 17 de outubro de 2024.


ANTONIA IMÁRIA CARACAS DOS SANTOS
Controladora Interna
Portaria 04/2024

RELATÓRIO CONTROLADORIA

Auditoria n.º 004/2024**PERÍODO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Auditoria n.º 004/2024	
Unidade Auditada	POLICLINICA E CEO
Área Auditada (objeto da Auditoria)	Licitações e Contratos
Tipo de Auditoria	Auditoria de Regularidade
Objetivo da Auditoria	- Verificar se a formalização dos procedimentos administrativos de contratações através de processos licitatórios foram realizados com as devidas legalidades e se estão dentro dos padrões mínimos exigidos pelo TCE-CE, bem como de acordo com o que estabelece as Legislações vigentes.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT**ANO DE 2024.**

CONTROLADORIA INTERNA**OBJETOS DE CONTROLE: LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Este Relatório refere-se ao exame do setor responsável pelas Licitações, Contratos, no período de 25 de novembro de 2024 à 06 de dezembro de 2024, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-CE.

O trabalho foi realizado segundo padrões mínimos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 01, de 27 de Abril de 2017, da lavra do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

RESUMO DOS PONTOS DESTACADOS/COMENTÁRIOS SOBRE AS SITUAÇÕES VERIFICADAS

- 1) Verificou-se que o cadastro das empresas fornecedoras de materiais de uso permanente, de consumo, de prestação de serviços e demais aquisições do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce, bem como dos entes administrados (CEO e POLICLÍNICA) encontram-se de forma lícita, regular e atualizada;
- 2) Verificou-se a existência de portaria designativa dos servidores pertencentes a comissão de licitação e de Contratação com suas devidas funções, bem como de seus respectivos suplentes, conforme legislação de regência;
- 3) Verificou-se ainda a existência de pesquisas de preços para compra direta de bens de uso perene e indispensáveis, e que as mesmas são observadas de forma criteriosa e de acordo com as normas existentes;
- 4) Os processos licitatórios foram realizados com a publicidade cabível a espécie escolhida com o fim de garantia dos princípios da igualdade e ampla concorrência;

CPSMT

- 5) Verificou-se a existência a contento de registro dos atos da comissão de licitação e de contratação, bem como as atas de todos os processos licitatórios realizados para a aquisição de bens e materiais, bem como aquisições e prestação de serviços necessários ao bom desenvolvimento dos serviços administrados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce;
- 6) Os contratos com os vencedores dos processos licitatórios foram firmados com a norma regimental, estando os mesmos sob periódica fiscalização quanto ao seu fiel desenvolvimento e cumprimento;
- 7) Foi realizado levantamento em relação aos procedimentos de contratação que podem ser aditivados, bem como planejamento para realização de novos procedimentos de licitação para manutenção das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Ce;

Era o que cabia relatar.

Tauá-Ce, 09 de dezembro de 2024.


ANTONIA IMÁRIA CARACÁS DOS SANTOS
Controladora Interna
Portaria 04/2024



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

**ATA DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL EM CONJUNTO COM A SECRETARIA
EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ –
CPSMT**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2021, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, através de web conferência, em virtude do isolamento social decorrente da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 causador da doença covid-19, conforme ajustado por ocasião da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Saúde de Tauá – CPSMT ocorrida no dia 23.07.2021, para tratar da instalação do Conselho Fiscal, para o biênio 2021 a 2023 através de reunião conjunta com a Secretaria Executiva do Consórcio, considerando a necessidade de tratar de demandas do referido Conselho Fiscal, presentes o Sr. José Ariston Alves de Lima - Secretário Executivo do Consórcio, a Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – Conselheira representante do Estado do Ceará, Sra. Vania Maria Cavalcante de Sousa, a Conselheira representando o Município de Tauá, Sra. Cilândia Maria de Araújo Mota e o Conselheiro representando o Município de Aiuaba, Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, e ainda, o Assessor de Comunicação do Consórcio, Sr. Renê Clair Carneiro Pinheiro. O Sr. Secretário Executivo fez a abertura dos trabalhos cumprimentando a todos e mencionando sobre a necessidade de designação de uma pessoa para secretariar a reunião, sugerindo o nome do Sr. Renê Clair, que foi consensualmente aceito. Em seguida, o Sr. Secretário Executivo declarou instalado o Conselho Fiscal do Consórcio e passou a palavra para cada um dos Conselheiros, para que fizessem a auto apresentação. Após as sucintas apresentações o Sr. Secretário Executivo, informou que havia enviado, pelo WhatSap, uma cópia da página do Regimento Interno do Consórcio, especificamente do Art. 24 que trata do Conselho Fiscal e solicitou que fosse feita a leitura por um dos membros presentes, e a Sra. Cilândia prontificou-se e fez a leitura. Na sequência o Sr. Ariston disse que precisava ser tratada a escolha do Presidente do Conselho mediante a disposição de nome do interessado e, acrescentado que após eleito, o Presidente precisaria ver a respeito da elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal, pedindo a colaboração da Sra. Vânia para ver modelos de outros Consórcios, tendo esta dito que poderia solicitar do Consórcio de Canindé. O Sr. Dário interveio indagando se apenas seriam os representantes dos Municípios de Tauá e Aiuaba, tendo o Sr. Ariston respondido que oficialmente o Município de Arneiroz faz parte do Consórcio, mas que este não assinou o Contrato de Programa e nem o Contrato de Rateio deste ano, não tendo dessa forma, representação no Consórcio até que se regularize. A Conselheira representante do Município de Tauá, Sra. Cilândia colocou seu nome à disposição para Presidência, o Sr. Dário disse que seria bom por que esta mora em Tauá e a Sra. Vânia, afirmou ser favorável e ter o mesmo pensamento, o fato desta já morar em Tauá e também por ter experiência como auditora, que para esta estava aprovado. A Sra. Cilândia agradeceu a todos. Tendo sido eleita, de forma consensual e unânime, a Sra. Cilândia Maria de Araújo Mota, Conselheira Fiscal representante do Município de Tauá, para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, para o biênio 2021 a 2023, com o início no dia 26 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro, de 2023. O Sr. Ariston transferiu a palavra

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

processo e quer sempre o melhor para a população de Tauá e dos Municípios integrante da Microrregião. A Sra. Presidente agradeceu ao Sr. Ariston, disse que já havia feito suas colocações para o momento e agradeceu aos demais presentes, reafirmando que tinha a certeza que seriam parceiros nesta nova empreitada. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do Conselho Fiscal juntamente com o Sr. Secretário Executivo, declararam encerrada a reunião, determinando a mim Secretário designado para ato, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros Fiscais e demais participantes.

CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Presidente e Conselheira Fiscal - representante do Município de Tauá

VÂNIA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA
Conselheira Fiscal - representante do Estado do Ceará

Francisco Dario Cavalcante Mota
Conselheiro Fiscal - representante do Município de Aiuaba

JOSÉ ARISTON ALVES LIMA
Secretário Executivo do CPSMT

RENÉ CLAIR CARNEIRO PINHEIRO
Secretário Designado



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CPSMT DE TAUÁ-CE

Ao (05) cinco dias de junho de 2024, às 10 horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, na forma presencial no auditório da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, estando presentes os conselheiros Cilândia Maria de Araújo Mota, Maria Rosineide Alves Ferreira, Gabriel José Fernandes Noronha, Francisco Dário Cavalcante Mota, a Secretária do Conselho - Nayane Gomes Nogueira, o Secretário Executivo José Ariston Alves de Lima, o Diretor Administrativo Financeiro Edgleusson Coelho Noronha, o Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/R, José Arimatéia Magalhães Junior, a Diretora da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, Reângela Cintia Rodrigues de Oliveira Lima e o Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, Francisco Jurandir Tenório Junior. O Presidente do Conselho Dário Mota, declarou aberta a reunião, cuja pauta principal é avaliação da prestação de conta do 1º bimestre de 2024 referente aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano em curso e cumprimentou á todos os presentes, apresentando cada conselheiro e seu município que ora está consorciado, em seguida passou a fala para o Secretário executivo José Ariston Alves de Lima, onde o mesmo fez uma apresentação do organograma do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, e enfatizou a função do Conselho Fiscal que tem como objetivo analisar a parte contábil, como receitas e despesas. Logo após foi direcionado a palavra ao Diretor Administrativo que apresentou cada setor e seus devidos responsáveis do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, ainda na sua fala parabenizou o Município de Aiuaba por disponibilizar um transporte aos pacientes que tinham suas consultas ou exames agendados na Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas de Tauá. A palavra foi passada a Diretora Geral da Policlínica Reângela Cintia Rodrigues, que apontou o quadro de colaboradores, as especialidades médicas, multiprofissionais e exames laboratoriais ofertadas na Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, concluindo a fala o Diretor do Centro de Especialidades Odontologia – CEO, José Arimatéia, também relatou que no referido Centro de Especialidades Odontológicas, possui as seguintes especialidades odontológicas como: ortodontia, endodontia, periodontia e outros. Finalizando toda a explanação da composição do Consorcio de Saúde. O Secretário executivo Ariston Alves de Lima, retomou a fala onde fez seus agradecimentos aos Conselheiros, Diretores e ao Procurador do Consórcio de Saúde e mais presentes na aludida reunião. Sendo concluindo a primeira parte da dita reunião. Em seguida os Conselheiros e a Secretária se deslocaram a sala do Conselho Fiscal, onde Nayane fez a leitura da ata anterior que após lida foi aprovada pelos presentes, em seguida, foram colocadas em votação as prestações de contas relativas ao 1º bimestre/2024 (Janeiro e Fevereiro) do CPSMT, sendo aprovados por unanimidade, os Conselheiros tiveram acesso à documentação física contábil das despesas do 1º Bimestre. O Presidente Dário ainda solicitou que fosse a apresentado na próxima reunião o relatório



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

de gestão de recursos financeiro 2022 e 2023 da UPA, com detalhamento das receitas e despesas e por fim agradeceu todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e os para devidos efeitos legais, lavrou-se a presente ATA, que será assinada pelos membros do Conselho e por mim, Nayane Gomes Nogueira, Secretária do Conselho Fiscal.

FRANCISCO DARIO
CAVALCANTE
MOTA:68352603353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DARIO CAVALCANTE
MOTA:68352603353
Dados: 2024.09.16 10:04:34 -03'00'

Francisco Dário Cavalcante Mota
Presidente e Conselheiro Fiscal - representante do Município de Aiuaba

Cilândia Maria de Araújo Mota
Conselheira Fiscal - representante do Município de Tauá

Documento assinado digitalmente
GABRIEL JOSE FERNANDES NORONHA
Data: 18/09/2024 11:27:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gabriel José Fernandes Noronha
Conselheiro Fiscal - Representante do Município de Parambu

Documento assinado digitalmente
MARIA ROSINEIDE ALVES FERREIRA
Data: 16/09/2024 16:30:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

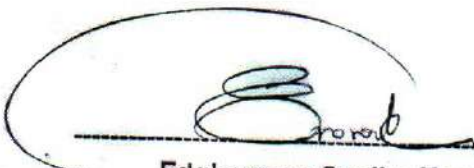
Maria Rosineide Alves Ferreira
Conselheira Fiscal - Representante do Município de Arneiroz

Nayane Gomes Nogueira
Secretária

José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo-CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo Financeiro_CPSMT



Reângela Cíntia Rodrigues de Oliveira Lima
Diretora Geral da Policlínica



José Arimatéia Magalhães Junior
Diretor Geral do CEO



Francisco Jurandir Tenório Junior
Procurador Jurídico

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CPSMT DE TAUÁ-CE

Aos (24) vinte e quatro dias de julho de 2024, às 14 horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-CPSMT, na forma on-line através do link <https://meet.google.com/eqi-ypzg-eis>, estando presentes os conselheiros Cilândia Maria de Araújo Mota, Maria Rosineide Alves Ferreira, Gabriel José Fernandes Noronha, Francisco Dário Cavalcante Mota, Nayane Gomes Nogueira – Secretária do Conselho. Dário Mota, Presidente do Conselho cumprimentou á todos e conduziu o encontro com os demais conselheiros. Nayane fez a leitura da ata anterior que após lida foi aprovada pelos presentes, em seguida, foram coladas em votação as prestações de contas relativas ao 2º bimestre/2024 (março a abril) do CPSMT, sendo aprovadas por unanimidade. O Presidente Dário agradeceu a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e os para devidos efeitos legais, lavrou-se a presente a Ata, que será assinada pelos membros do Conselho e por mim, Nayane Gomes Nogueira, Secretária do Conselho Fiscal.

FRANCISCO DARIO
CAVALCANTE
MOTA:68352603353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DARIO CAVALCANTE
MOTA:68352603353
Data: 2024.08.16 10:08:31 -03'00'

Francisco Dário Cavalcante Mota

Presidente e Conselheiro Fiscal - Representante do Município de
Aiuaba

CILANDIA MARIA DE
ARAUJO MOTA:48409596334

Digitally signed by CILANDIA MARIA DE ARAUJO MOTA:48409596334
DN: cn=CPSMT, ou=Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, ou=CE, ou=BR, ou=Internet, ou=CN
Cilândia Maria de Araújo Mota:48409596334
Please see the author of this document
Data: 2024.08.16 09:44:11-03'00'

Cilândia Maria de Araújo Mota

Conselheira Fiscal - Representante do Município de Tauá

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL JOSE FERNANDES NORONHA
Data: 16/08/2024 11:27:20-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Gabriel José Fernandes Noronha

Conselheiro Fiscal - Representante do Município de Parambu

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA ROSINEIDE ALVES FERREIRA
Data: 16/08/2024 16:26:03-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Maria Rosineide Alves Ferreira

Conselheira Fiscal - Representante do Município de Arneiroz

Documento assinado digitalmente

gov.br

NAYANE GOMES NOGUEIRA
Data: 23/09/2024 09:38:00-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nayane Gomes Nogueira

Secretária



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CPSMT DE TAUÁ-CE

Aos (11) onze dias de setembro de 2024, às 14 horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-CPSMT, na forma on-line através do link <https://meet.google.com/dyf-grht-prz> estando presentes os conselheiros Cilândia Maria de Araújo Mota, Maria Rosineide Alves Ferreira, Gabriel José Fernandes Noronha, Francisco Dário Cavalcante Mota, Nayane Gomes Nogueira – Secretária do Conselho. Dário Mota, o Presidente do Conselho cumprimentou a todos e conduziu o encontro com os demais conselheiros. Em seguida Nayane fez a leitura da ata anterior que após lida foi aprovada pelos presentes, em seguida, foram coladas em votação as prestações de contas relativas ao 3º bimestre/2024 (Maio e Junho) do CPSMT, sendo aprovadas por unanimidade. O Presidente Dário agradeceu a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e os para devidos efeitos legais, lavrou-se a presente a Ata, que será assinada pelos membros do Conselho e por mim, Nayane Gomes Nogueira, Secretária do Conselho Fiscal.

FRANCISCO DARIO
CAVALCANTE
MOTA:68352603353

Assinado digitalmente
por FRANCISCO
DARIO CAVALCANTE
MOTA:68352603353

Francisco Dário Cavalcante Mota

Presidente e Conselheiro Fiscal - representante do Município de Aiuaba

CILANDIA MARIA DE
ARAUJO MOTA:48409598304

Cilândia Maria de Araújo Mota

Conselheira Fiscal - representante do Município de Tauá

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA
Data: 19/12/2024 15:14:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriel José Fernandes Noronha

Conselheiro Fiscal - Representante do Município de Parambu

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA ROSINEIDE ALVES FERREIRA
Data: 19/12/2024 16:31:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Rosineide Alves Ferreira

Conselheira Fiscal - Representante do Município de Arnelroz

gov.br

Documento assinado digitalmente
NAYANE GOMES NOGUEIRA
Data: 20/12/2024 08:19:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nayane Gomes Nogueira

Secretária



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS

CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
REFERÊNCIA: 2024

TAUÁ - CEARÁ
2024

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://sujeo.ce.gov.br/validar_documento_e_informar_codigo F258-FP20-8D53-EC89.

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU, TAUÁ E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NA POLICLÍNICA.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, inscrito no CNPJ nº 07.568.231/0001-45, com sede na Rua Niceias Arraes, nº 498, bairro Centro, CEP 63.575-000, representado pelo Prefeito, Sr. **RAMILSON ARAÚJO MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº 200015079413 e do CPF nº 828.371.044-34, residente e domiciliado em Aiuaba - CE; o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, inscrito no CNPJ nº 06.748.297/0001-54, com sede na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, bairro Centro, CEP 63.670-000, representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 04.777.325-02 SSP-BA e do CPF nº 834.116.743-34, residente e domiciliado em Arneiroz - CE; o **MUNICÍPIO DE PARAMBU**, inscrito no CNPJ nº 07.731.102/0001-26, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, bairro centro, CEP 63.680-000, representado pelo Prefeito, Sr. **ROMULO MATEUS NORONHA**, portador da Cédula de Identidade nº 2003015029684 e do CPF nº 063.336.903-92; e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.849.532/0001-47, com sede estabelecida na Av. Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 - Altos, bairro centro, CEP 63.660-000, representado pela Prefeita, Sra. **PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020-SSP-CE e do CPF nº. 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá - CE, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrao de Oliveira, Nº190, Bairro Planalto dos Colibris, no Município de Tauá - Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020-SSP-CE e do CPF nº. 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará).
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2019.
Para conferir, acesse o site <https://sulle.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F258-FF20-8D53-EC89.

SUITE

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, na Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6017/2007, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei 4.320/1964, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aiuaba (Lei nº 015, de 02/03/2010), Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Parambu (Lei nº 977 de 08/11/2016), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010), Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes e na Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022 que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Regional de Tauá, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Regional de Tauá

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2020. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código: F258-F720-8D53-ECB9.

SUITE

rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.

2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).



11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo(a) especialista e/ou equipe multiprofissional;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional de Tauá e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação".

18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional de Tauá.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;

7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

§4º O repasse de que trata o §3º dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não deverão ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio através do contrato de rateio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Produção de exames realizados fora da unidade;
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios e Policlínica Regional de Tauá, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§ 1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.

§ 2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Ceará).
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2019.
Para conferir, acesse o site <https://sute.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F256-FF20-8D53-ECB9.

SUITE

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Selene de Melo Bandeira, CPF.210.592.683-53, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do Ceará



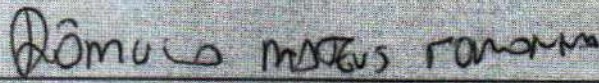
PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Presidente do Consórcio Público de Saúde e
Prefeita Municipal de Tauá



RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba



ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz



ROMULO MATEUS NORONHA
Prefeito Municipal de Parambu

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBRINHA ROCHA FILHO em 13/02/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (foro local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2017. Para conferir, acesse o site <https://suite.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código F259-F20-8D53-ECB9.

SUITE

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região e do plano de saúde regional, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 1. Consultas médicas especializadas conforme perfil epidemiológico local e planejamento de saúde regionalizado. Tauá, CE, 2024

AMBULATÓRIO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Cardiologia	220 a 264	Especialidade prioritária.
Cirurgia geral	200 a 264	Inclui realização de procedimentos ambulatoriais de pequeno porte
Clinica Médica	80 a 220	Deve contemplar o acompanhamento de pacientes vivendo com HIV/aids e outras infecções sexualmente transmissíveis
Dermatologia	100 a 260	
Endocrinologia	100 a 150	Especialidade prioritária.
Ginecologia	150 a 180	Especialidade prioritária. Acompanhamento de casos de patologias ginecológicas de média e alta complexidade
Gineco-obstetrícia/Pré-natal de alto	60 a 160	Especialidade prioritária.
Mastologia	130 a 200	Especialidade prioritária.
Neurologia	100 a 150	
Oftalmologia	230 a 264	Buscar estratégias para garantia de consulta oftalmológica a pacientes diabéticos
Otorrinolaringologia	100 a 180	
Pediatria	150 a 240	Especialidade prioritária
Psiquiatria	100 a 220	Ambulatório de saúde mental e de atendimento às pessoas com necessidades especiais.
Traumato-Ortopedia	180 a 264	

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site https://data.ce.gov.br/validar_documento e informe o código F258-F220-8D53-ECB9.

Urologia	160 a 264
TOTAL	2.260 a 3.580

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo IV).

Tabela 2. Consultas especializadas planejamento de saúde regionalizado - equipe multiprofissional, Taubá, CE, 2024

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO NECESSÁRIO	PARÂMETRO ATUAL	PERFIL	PRODUÇÃO (MÊS) ESTIMADA	OBSERVAÇÃO
Fisioterapia	60h	60h		130 consultas + 300 procedimentos	A carga horária é dividida entre consultas e procedimentos. Deverá contemplar o atendimento de pacientes em ambulatório pós-covid-19. A demanda é de acordo com a solicitação interna dos médicos. Atendimento NEP.
Nutrição	30h	30h		300 consultas	Deverá contemplar prioritariamente a atenção especial às condições metabólicas e nutricionais das gestantes de alto risco, pacientes com fissuras labiais e crianças com seletividade alimentar. (a prescrição das dietas, laudos e alimentação do prontuário eletrônico devem ser considerados). Atendimento NEP.
Enfermagem	90h	90h		180 consultas + 700 procedimentos	Deverá contemplar o atendimento nos protocolos clínicos de diabetes, hipertensos e gestantes, assim como procedimentos administrativos de enfermagem e o atendimento especializado no SAE-HIV/aids.
Psicologia	40h	30h	Especialista em Saúde Mental	180 consultas	Pacientes em demanda com a psiquiatria. Atendimento NEP
Terapia Ocupacional	60h	25h		130 consultas + 300 procedimentos	NEP + atendimento individual para terapias.
Fonoaudiologia	50h	0		300 consultas	Atendimento terapêutico e clínico. Os exames de audiometria são conforme demanda da região.
Farmácia Clínica/Bioquímica	30h	30h		180 atendimentos	SAE-HIV/aids, farmácia clínica e laboratório.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2017. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F258-FF20-8D53-ECB9.

TOTAL	240h			1400 consultas + 1.300 procedimentos
-------	------	--	--	--

Observações: Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.

Tabela 3. Especialidades com previsão para contratação. Tauá, CE, 2024

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Geriatria	100 a 150	
Neuropediatria	100 a 150	Atendimento a demanda de transtorno do espectro autista
TOTAL	200 a 300	
Psicologia	120	Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental ou em Análise do Comportamento Aplicada
Terapia Ocupacional	120	
Fonoaudiologia	100	Especialista em Linguagem ou Análise do Comportamento Aplicada e Audiologia
Terapeutas ABA, DENVER, auriculoterapia, musicoterapia, aromaterapia, dentre outras.	200	Especialistas em Análise do Comportamento Aplicada ou similar
TOTAL	540	

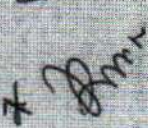
7
Am


Tabela 4. Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) - Principais exames. Tauá, CE, 2024

SADT	PRODUÇÃO (MÊS)	OBSERVAÇÕES
Rede de atenção materno-infantil		
MAPA	20	
Monitoramento pelo sistema holter	40	Reativação
Teste ergométrico	80	Reativação
Ecocardiograma	80	
Eletroencefalograma	100/220	
Endoscopia Digestiva	100/220	
Tomografia	10	Convênio com o Hospital São Camilo
Colonoscopia	35	Segundo agenda médica
Ultrassonografia	352/700	
Mamografia	220/500	
Radiologia	528	
Laringoscopia	20	
Colposcopia	20	
Punção de mama por agulha fina	20	
Core biópsia	15	
Procedimentos dermatológicos	40	
Procedimentos da Fonoaudiologia	40	Audiometria tonal e vocal/Imitanciometria
	----	Demanda interna por solicitação médica: Biópsias, Exames laboratoriais, Eletrocardiograma, Mapeamento de retina, Tonometria, entre outros.
TOTAL	1.720 a 2.348	

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascir no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.

7  

SUITE

Tabela 5. Exames laboratoriais. Tana, CE, 2024

Tipo de exame
Dosagem de ácido úrico
hemograma completo
Dosagem de amilase
Dosagem de bilirrubina total e frações
Dosagem de cálcio
Dosagem de cálcio ionizável
Dosagem de colesterol HDL
Dosagem de colesterol LDL
Dosagem de colesterol total
Dosagem de creatinina
Dosagem de ácido úrico
Dosagem de ferritina
Dosagem de ferro sérico
Dosagem de fosfatase alcalina
Dosagem de glicose
Dosagem de hemoglobina glicosilada
Dosagem de lactato
Dosagem de magnésio
Dosagem de potássio
Dosagem de proteínas totais
Dosagem de sódio
Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética
Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica

Dosagem de triglicédeos
Dosagem de ureia
Dosagem de vitamina B12
Teste de tolerância a insulina/hipoglicemiantes
Dosagem de 25 hidroxivitamina D
Determinação de tempo de coagulação
Determinação de tempo de trombina
Determinação de tempo de tromboplastina parcial
Determinação de tempo e atividade da protrombina
Determinação de velocidade de hemossedimentação
Hemograma completo
Prova de retração do coágulo
Determinação de fator reumatoide
Determinação quantitativa de proteína C reativa
Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)
Dosagem de imunoglobulina e (IGE)
Dosagem de proteína c reativa
Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (elisa)
Pesquisa de anticorpos antinúcleo
Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície
Dosagem de 25 hidroxivitamina D
Determinação de tempo de coagulação
Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus
Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma

SUITE Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2020. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F268-F20-8D53-ECB9.

Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno C
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes S
Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus
Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma
Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes S
Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)
Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite
Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-especial
Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis
Teste fla-abs IGG p/ diagnóstico da sífilis
Teste fla-abs IGM p/ diagnóstico da sífilis
Dosagem de imunoglobulina e (IGE)
Dosagem de proteínas C reativa
Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (elisa)
Pesquisa de anticorpos antinúcleo
Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície
Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus
Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma
Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno C
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola
Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em ge

Documento assinado eletronicamente por LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suporte.gov.br/validar-documento> e informe o código F258 FF20-8D53-ECB9

SUITE

Dosagem do antígeno CA 125
Pesquisa de larvas nas fezes
Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos
Dosagem de estradiol
Dosagem de gonadotrofina coriônica humana HCG
Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)
Dosagem de hormônio luteinizante (LH)
Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)
Dosagem de progesterona
Dosagem de prolactina
Dosagem de tireoglobulina
Dosagem de tiroxina (T4)
Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)
Dosagem de triiodotironina (T3)
Dosagem de zinco

Média de 89 exames laboratoriais.

+
Mr. 

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2020. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: F258-FF20-8D53-ECB9.

Tabela 6. Capacidade Instalada - Programação Pactuada Consorcial (PPC) Mensal

ITEM	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	TOTAL PPI	15%	85%	AIUABA 12,33%	ARNEIROZ 6,51%	PARAMBU 27,54%	TAUA 53,62%	TOTAL PPC
01	Cardiologia	264	39	225	28	15	62	120	225
02	Dermatologia	264	39	225	28	15	62	120	225
03	Neurologia	130	19	111	13	8	30	60	111
04	Pediatria	150	22	128	16	8	35	69	128
05	Otorrinolaringologia	100	15	85	10	6	23	46	85
06	Traumatismo-ortopedia	264	39	225	28	15	62	120	225
07	Endocrinologia	100	15	85	10	6	23	46	85
08	Ginecologia	200	30	170	21	11	47	91	170
09	Oftalmologia	250	37	212	26	14	58	114	212
10	Psiquiatria	150	22	127	16	8	35	68	127
11	Urologia	264	39	225	28	15	62	120	225
12	Neuropediatria	100	15	85	10	6	23	46	85
13	Mastologia	120	18	102	12	7	28	55	102
14	Pré-natal de alto risco (Obstetrícia)	100	15	85	10	6	23	46	85
15	Cirurgia geral	264	39	225	28	15	62	120	225
16	Geriatria	100	15	85	10	6	23	46	85
	TOTAL	2.820	423	2.400	294	161	658	1.287	2.400

ITEM	SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	TOTAL PPI	15%	85%	AIUABA 12,33%	ARNEIROZ 6,51%	PARAMBU 27,54%	TAUA 53,62%	TOTAL PPC
01	MAPA	20	03	17	02	01	05	09	17
02	Teste ergométrico	40	06	34	04	02	09	19	34
03	Ecocardiograma	80	12	68	08	04	19	37	68
04	Electroencefalograma	150/352	22	128	16	09	35	68	128
05	Endoscopia Digestiva	100/220	15	85	10	06	23	46	85
06	Tonografia	20	03	17	02	01	05	09	17
07	Colonoscopia	20	04	16	02	02	04	08	16
08	Ultrassonografia	352/700	105	495	61	32	136	266	495
09	Mamografia	220/500	75	425	52	28	117	228	425
10	Radiologia	528	79	449	55	29	123	242	449
11	Laringoscopia	20	04	16	02	01	05	08	16
12	Colposcopia	50	07	43	05	03	12	23	43
13	Punção de manobra por agulha fina (PAAF)	20	04	16	02	01	05	08	16
14	Core biópsia	20	04	16	02	01	05	08	16
15	Procedimentos dermatológicos	40	06	34	04	03	09	18	34
16	Procedimentos da Fonoaudiologia	40	06	34	04	03	09	18	34

SUITE

Documento assinado eletronicamente por LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (notário local do Estado do Ceará).

Para conferir, acesse o site https://sute.ce.gov.br/validar_documento_e_informe_o_codigo_F258-FF20-8D59-ECB9.

		2.343	353	1.893	231	126	521	1.015	1.893
17	Estimulação precoce*	20	20	-	-	-	-	-	-
18	Exames laboratoriais*	1.500	1.500	-	-	-	-	-	20
19	Serviço ambulatorial especializado em HIV/aid*	150	150	-	-	-	-	-	1.500
	TOTAL								150
	Serviços especializados equipe multiprofissional*								1.670
01	Fisioterapia	450	450	-	-	-	-	-	-
02	Nutrição	120	120	-	-	-	-	-	450
03	Enfermagem	120	120	-	-	-	-	-	120
04	Psicologia	120	120	-	-	-	-	-	120
05	Terapia Ocupacional	80	80	-	-	-	-	-	120
06	Fonoaudiologia	50	50	-	-	-	-	-	80
07	Farmacêutica/Bioquímica	200	200	-	-	-	-	-	50
	TOTAL								200
									1.140



SUJTE

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2020.

Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F258-FF20-8D53-ECB9.

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO		FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC		$(N^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC} \cdot \text{no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo FASTMEDIC} \cdot \text{no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário		Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pela Policlínica no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	$(N^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / N^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	$(\text{Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{Número total de pessoas atendidas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência à Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	$(N^{\circ} \text{ de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco} / N^{\circ} \text{ total de gestantes assistidas na Policlínica mês}) \times 100$	Avaliar a percentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	$(N^{\circ} \text{ de exames de mamografias registradas no SISCAN no período}) / (N^{\circ} \text{ de exames de mamografias registradas no SIGES no período})$	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	$(N^{\circ} \text{ de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano}) / (N^{\circ} \text{ de população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados}) \times 100$	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 2.260 e 3.580 consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para a garantia da integralidade da assistência.	
Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1.400 consultas multiprofissionais/mês e 1.300 procedimentos multiprofissionais/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.	
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1.720 e 2.348 exames/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.	
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE	
Meta 5: Durante o ano de 2024, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontoatendimento, assim como o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.	
AVALIAÇÃO DE INDICADORES	
Meta 6: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento, esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.	
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS	
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Tauá, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO III para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.	
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.	
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.	

7



EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024**POLLR/ICÓ****NUP 24001.011746/2024-82**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de BAIXIO, CEDRO, ICÓ, IPAUMIRIM, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, UMARI; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ICÓ; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de ICÓ Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA** **ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007, Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BAIXIO – Lei Nº 426/2010, de 19 de abril de 2010, de CEDRO – Lei Nº 314/2010 de 19 de maio de 2010, de ICÓ – Lei Nº 742/2010 de 10 de maio 2010, de IPAUMIRIM – Lei Nº 128/2010, de 27 de abril de 2010, de LAVRAS DA MANGABEIRA – Lei Nº 185/2010, de 19 de maio de 2010, de ORÓS, Lei Nº 043/2010, de 20 de maio de 2010, de UMARI, Lei Nº 150/2010, de 12 de maio de 2010 e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Fortaleza – CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, RAIMUNDO AMAURILIO ARAÚJO OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DINIZ, ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES, WILSON ALVES DE FREITAS, RONALDO PEDROSA LIMA, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, WILSON ALVES DE FREITAS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024**POLLR/TAUÁ****NUP 24001.004026/2024-61**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de ATUABA, ARNEIROZ, PARAMBU, TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Regional de Tauá, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO** **ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, na Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6017/2007, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei 4.320/1964, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Atiaba (Lei nº 015, de 02/03/2010), Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Parambu (Lei nº 977 de 08/11/2016), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes e na Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022 que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem; **FORO:** Fortaleza – CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, RAMILSON ARAUJO MORAES, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ROMULO MATEUS NORONHA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2024**CEO-R/TAUÁ****NUP 24001.004026/2024-61**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de ATUABA, ARNEIROZ, TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Tauá Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA** **ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010); Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Atiaba (Lei nº 015, de 2/3/2010), Parambu (Lei nº 977) e na Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/2009, de 15/09/2009 e na Lei nº 17.006, 30/06/2019 e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Fortaleza – CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, RAMILSON ARAUJO MORAES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº13/2024**UPA/TAUÁ****NUP 24001.004026/2024-61**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e o Município de TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **OBJETO:** a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, da gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria MS/GM Nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELA PORTARIA nº 1.600, de 07/07/2011-MS e PROGRAMAÇÃO FACTUADA CONSORCIAL – PPC** **ANEXO II – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO** **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E**



INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, § 2º – A revisão da prestação de serviços do CONTRATADO (Anexo I) dar-se-á a partir de janeiro de 2024, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, e as metas e resultados do CONTRATADO (Anexo II) serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS, estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei nº 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal: Tama (Lei nº 1717 de 09/02/10) e também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10 e Portarias nº 1.600/2011-MS, de 07/07/2011; nº 1.601/2011-MS, de 07/07/11; nº 10/2017-MS de 02/01/2017; Portarias de Consolidação nº 3/2017-MS de 28/09/2017; Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem e outras normas pertinentes; **FORO:** Tama – CE; **VIGÊNCIA:** 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** *** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 27/2024

PROCESSO Nº: 24001.053687/2023-39 / SUITE/SESA **OBJETO:** aquisição do medicamento VENETOCLAX 10MG, 50MG E 100MG (VENCLEXTA START KIT), com a finalidade de atender 02 (dois) pacientes portadores de LINFOMA NÃO HODGKIN (CID10: C91.1), para cumprimento de ordens judiciais em desfavor do Estado do Ceará **JUSTIFICATIVA:** Visa o cumprimento das decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará proferidas nos autos das ações, considerando a necessidade de atendimento dos pacientes portadores de LINFOMA NÃO HODGKIN (CID10: C91.1) **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.151,60 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** ONCO PROD **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** **DISPENSA:** 08/03/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho **RATIFICAÇÃO:** 08/03/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** *** TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº008/2024 PROCESSO Nº24001.030741/2023-78

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO tratar-se de Dívida do Exercício Anterior, conforme art. 112 da Lei Estadual 9.809/1973, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE de acordo com o art. 37 c/c §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 5.749,60 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), junto à ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.469.811/0001-56, vinculada ao contrato nº 0798/2017, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMUNS no período de AGOSTO/2023, Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

*** *** *** TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº021/2024 PROCESSO Nº24001.013421/2024-34

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 259.991,59 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), junto à COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.319/0001-88, categoria de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM referente ao período de 21/01/2024 a 20/02/2024, Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

*** *** *** TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NUP 24001.045038/2023-64

O HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS – HGCC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0038-87, com sede na Avenida Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015.051, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o qual no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, que dispõe sobre os atos e fatos administrativos da gestão financeira e patrimonial do Estado e das outras providências, doravante denominado "devedor", respectivo termo, tem como fundamento a alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto N.º 93.872/86, bem como o art. 37 c/c art. 63, §1º e 2º da Lei Federal 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como as informações e documentos existentes no processo NUP 24001.045038/2023-64, em destaque a justificativa do gestor do contrato, reconhece e declara, por meio deste instrumento, que são devidos os serviços da realização de exames histopatológicos executada pela empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA E TAVORA LTDA, CNPJ: 11.402.100/0001-60, com sede na Av Santos Dumont, nº 5753 – Papicu, CEP: 60.175-047, Fortaleza – CE, doravante denominada "Credor" a quantia de R\$ 47.786,00 (Quarente e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais), necessitando portanto reconhecer a Dívida de Despesas de Exercício Anterior – DEA, correspondente ao pagamento dos serviços realizados neste nosocômio no período de 01 de Dezembro 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023, referente aos serviços especializados para realização de exames histopatológicos, que prestaram serviço ao Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC. (Artigos citados: Art. 72º – São competentes para administrar créditos ou débitos das unidades orçamentárias, considerados ordenadores de despesas, com as seguintes atribuições: (...) – Lei nº 9.806/73; Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitadas a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37). (...) §2º Para os efeitos deste artigo, considera-se: a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação – Decreto nº 93.872/86; Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica e Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância; para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço) – Lei nº 4.320/64). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, em Fortaleza, 12 de março de 2024.

Adriano Vetas Oliveira
DIRETOR GERAL DO HGCC

*** *** ***



CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AIUBA, ARNEIROZ, TAUÁ, E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL(CEO-R) DE TAUÁ.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Sra. TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG nº 96002330274 e CPF Nº 743.027.793-09; o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.849.532/0001-47, com sede estabelecida na Rua Av. Cel. Lourenço Feitosa, Nº 211 - Altos, Bairro Centro, CEP 63.660-000, representado pelo Prefeito, Sra. PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, portador da Cédula de Identidade Nº 95002611020-SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 233.689.933-72, residente e domiciliado na Rua Br 020 - Vila Castelo, Nº 720, Bairro Marrecas, Tauá - CE; o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 06.748.927/0001-54, com sede estabelecida na Rua Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Bairro Centro, CEP 63670-000, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 04777925-02, inscrito no CPF sob o número 834.116.925-02, residente e domiciliado no Sítio Caiçara - Chácara, Arneiroz - CE, e o **MUNICÍPIO DE AIUBA**, inscrito no CNPJ nº 07.568.231/0001-45, com sede na Rua Niceias Arraes, nº 498, bairro Centro, CEP 63.575-000, representado pelo Prefeito, Sr. RAMILSON ARAÚJO MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 200015079413 e do CPF nº 828.371.044-34, residente e domiciliado em Aiuba - CE doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº , Bairro Colibris, no Município de Tauá - Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, RG Nº 95002611020-SSP-CE, CPF Nº 233.689.933-72, residente e domiciliado em Tauá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64,

1
Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:14 (número local do Estado do Ceará).

SUITE

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3888-56C5-9908-589A.

normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010); Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Aluaba (Lei nº 015, de 2/3/2010), Parambu (Lei nº 977) e na Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/2009, de 15/09/1009 e na Lei nº 17.006, 30/06/2019 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Tauá Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R de Tauá.

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de Informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio,

Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (Independente do DOE).

11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R de Tauá e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as

normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.

21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R de Tauá.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:14 (horário local do Ceará).
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://sute.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3888-56C5-99D8-599A.

SUITE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público à prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - c. Número de pacientes em tratamento de ortodontia (para o CEO-R).
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R de Tauá, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§ 1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§ 2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§ 3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§ 4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Ananidia Lima da Silva de Souza, inscrita no CPF Nº 942.387.823-72, designado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

TANIA MARA SILVA COELHO
Secretário(a) de Estado da Saúde do Ceará



PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Presidente do Consórcio Público de Saúde e
Prefeita Municipal de Tauá


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aituba


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.cce.gov.br/validar_documento e informe o código 3888-5605-99D8-569A.

SUITE

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades dos CEO-R. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE OFERTA MÊS	META MENSAL	OBSERVAÇÃO
Pacientes com necessidades especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 100 consultas/mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de aproximadamente 14 tratamentos concluídos por mês por profissional. Produção mínima de 190 procedimentos básicos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Sempre que possível o profissional já realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborar serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	Média de 80 consultas/mês e oferta mínima de 45 vagas novas por profissional	Média de 36 tratamentos concluídos por profissional/ mês. Produção mínima de 95 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	O CEO-R prioriza a sessão única na grande maioria dos casos, no entanto, são previstas sessões de retornos para os casos com infecção ou de maior complexidade. O tratamento endodôntico em sessão única demanda um maior tempo clínico, no entanto evita um novo deslocamento do paciente à unidade e otimiza a utilização dos insumos clínicos, devendo ser este o tratamento de escolha nos CEO Regionais.
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos descritos nos protocolos de encaminhamento para um usuário.	Entre 120 a 140 consultas/mês	Média de 120 a 140 pacientes em tratamento/mês por profissional e 50 tratamentos concluídos/ ano.	O CEO-R usa termo de compromisso com os responsáveis com o objetivo de educar e pactuar sobre as regras de permanência no tratamento.
Periodontia	O tratamento se refere a um procedimento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal para 01 (um) usuário.	Média de 140 consultas/mês e oferta mínima de 65 vagas novas por profissional	Média de 52 tratamentos concluídos por profissional/ mês. Produção mínima de 150 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Parâmetro de 01 a 02 consultas para procedimentos cirúrgicos e 04 a 06 consultas para tratamentos periodontais.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código: 3B88-56C5-99D8-589A.

Prótese dentária	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 18 vagas novas por profissional	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/profissional mês dependendo do perfil dos pacientes encaminhados, sendo a produção mínima de 51 peças/mês no CEO-R Tipo III.	Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos, mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.
Cirurgia/ Detecção precoce do câncer de boca	O tratamento se refere ao procedimento cirúrgico.	Média de 100 consultas/mês e oferta mínima de 44 vagas novas por profissional	Meta de aproximadamente 35 tratamentos concluídos mês, gerando uma produção mínima de 85 procedimentos cirúrgicos por profissional conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021. (170 total de especialidade)	No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que possível, a exodontia de 02 elementos dentários na mesma hemiface. A avaliação de lesões suspeitas de câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pautuação, prevista em uma consulta/turno.

Observação: Faz parte do tempo clínico o período de desinfecção, devolução do instrumental contaminado ao expurgo, reorganização do consultório, preenchimento de prontuário e sistemas de registro online, realização de rateio com tempo de espera entre pacientes, não contabilizando atrasos entre pacientes, e outras variáveis externas.

2- 

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(\text{N}^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO-R} - \text{no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados	$(\text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados} - \text{no período}) \times 100$	80%	SIGES/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados na especialidade de PNE	$(\text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados} - \text{no período}) \times 100$	70%	SIGES/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (faltas dos pacientes ao total de consultas agendadas, seja primeira vez ou retorno)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de casos positivos de câncer de boca (dados epidemiológico)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de casos positivos de câncer de boca no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de biópsias realizadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	SIGES e Controle Interno da Unidade de Saúde
Percentual de pessoas com deficiência atendidas no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{N}^{\circ} \text{ total de pessoas atendidas no CEO} - \text{no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso das pessoas com deficiência ao CEO, com foco no paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	SIGES

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 26/02/2024, às 15:14 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 3B88-56C5-99D6-589A.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
Meta 01:	Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 380 novos tratamentos odontológicos especializados por mês, conforme definido no ANEXO I, considerando um mês de férias de cada profissional por ano.
Meta 02:	Os CONTRATANTES deverão agendar via regulação uma média de 380 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, no entanto, quando extremamente necessário, os profissionais poderão realizar encaminhamento interno para agilizar a conclusão de tratamentos utilizando princípio da equidade para grupos específicos como pacientes com fissura labiopalatina, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.
Meta 03:	O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial prevista na Portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021 de acordo com a classificação do referido nas especialidades de Periodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia e Endodontia, conforme especificado no ANEXO I.
Meta 04:	O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial de Próteses Dentárias de acordo com a faixa de produção definida por Portaria de Habilitação do respectivo LRPD e especificado no ANEXO I.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE	
Meta 05:	Durante o ano de 2024, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES	
Meta 06:	O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS	
1.	Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Tauá, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2.	Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3.	Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

7- X 

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024**POLLRICO**

NUP 24001.011746/2024-82

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de BAIXIO, CEDRO, ICÓ, IPAUMIRIM, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, UMARI; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ICÓ; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de ICÓ Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA** **ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BAIXIO - Lei Nº 426/2010, de 19 de abril de 2010, de CEDRO - Lei Nº 314/2010 de 19 de maio de 2010, de ICÓ - Lei Nº 742/2010 de 10 de maio 2010, de IPAUMIRIM - Lei Nº 128/2010, de 27 de abril de 2010, de LAVRAS DA MANGABEIRA - Lei Nº 185/2010, de 19 de maio de 2010, de ORÓS, Lei Nº 043/2010, de 20 de maio de 2010, de UMARI, Lei Nº 150/2010, de 12 de maio de 2010 e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Fortaleza – CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DINIZ, ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES, WILSON ALVES DE FREITAS, RONALDO PEDROSA LIMA, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, WILSON ALVES DE FREITAS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024**POLL/TAUÁ**

NUP 24001.004026/2024-61

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de ATUABA, ARNEIROZ, PARAMBU, TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Regional de Tauá, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO** **ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8.080/1990, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, na Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005 e no Decreto nº. 6017/2007, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei 4.320/1964, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Atiuba (Lei nº 015, de 02/03/2010), Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Parambu (Lei nº 977 de 08/11/2016), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010), Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes e na Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022 que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem; **FORO:** Fortaleza – CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, RAMILSON ARAUJO MORAES, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ROMULO MATEUS NORONHA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2024**CEO-R/TAUÁ**

NUP 24001.004026/2024-61

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de ATUABA, ARNEIROZ, TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Tauá Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA** **ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010); Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Atiuba (Lei nº 015, de 2/3/2010), Parambu (Lei nº 977) e na Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/2009, de 15/09/1009 e na Lei nº 17.006, 30/06/2019 e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Fortaleza – CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, RAMILSON ARAUJO MORAES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº03/2024**UPA/TAUÁ**

NUP 24001.004026/2024-61

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e o Município de TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; **OBJETO:** a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, do gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria MS/GM Nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELA PORTARIA Nº 1.600, de 07/07/2011-MS E PROGRAMAÇÃO FALTUADA CONSORCIAL – PPC** **ANEXO II – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO** **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E**



INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE. § 2º - A revisão da prestação de serviços do CONTRATADO (Anexo I) dar-se-á a partir de janeiro de 2024, que poderá estabelecer nova Programação Pactuando Consórcio - PPC, e, as metas e resultados do CONTRATADO (Anexo II) serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS, estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei nº 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal: Taubá (Lei nº 3717 de 09/02/10) e também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10 e Portarias nº 1.600/2011-MS, de 07/07/2011; nº 1.601/2011-MS, de 07/07/11, nº 10.2017-MS de 02/01/2017; Portarias de Consolidação nº 3/2017 e 6/2017-MS de 28/09/2017; Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem e outras normas pertinentes; **FORO:** Taubá - CE; **VIGÊNCIA:** 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 27/2024

PROCESSO Nº: 24001.053687/2023-39 / SUITE / SESA **OBJETO:** aquisição do medicamento VENETOCLAX 10MG, 50MG E 100MG (VENCLEXTA START KIT), com a finalidade de atender 02 (dois) pacientes portadores de LINFOMA NÃO HODGKIN (CID10: C91.1), para cumprimento de ordens judiciais em desfavor do Estado do Ceará **JUSTIFICATIVA:** Visa o cumprimento das decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará proferidas nos autos das ações, considerando a necessidade de atendimento dos pacientes portadores de LINFOMA NÃO HODGKIN (CID10: C91.1) **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.151,60 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** ONCO PROD **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** **DISPENSA:** 08/03/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº008/2024 PROCESSO Nº24001.038741/2023-78

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO tratar-se de Dívida do Exercício Anterior, conforme art. 112 da Lei Estadual 9.809/1973, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, **RESOLVE** de acordo com o art. 37 c/c §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 5.749,60 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), junto à ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.469.811/0001-56, vinculada ao contrato nº 0798/2017, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMUNS no período de AGOSTO/2023. Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº021/2024 PROCESSO Nº24001.013421/2023-34

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, **RESOLVE** de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 259.991,59 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), junto à COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.319/0001-88, categoria de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM referente ao período de 21/01/2024 a 20/02/2024. Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NUP 24001.045038/2023-64

O HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS - HGCC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015.051, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o qual no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, que dispõe sobre os atos e fatos administrativos da gestão financeira e patrimonial do Estado e das outras providências, doravante denominado "devedor", respectivo termo, tem como fundamento a alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto Nº 93.872/86, bem como o art. 37 c/c art. 63, §1º e 2º da Lei Federal 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como as informações e documentos existentes no processo NUP 24001.045038/2023-64, em destaque a justificativa do gestor do contrato, reconhece e declara, por meio deste instrumento, que são devidos os serviços da realização de exames histopatológicos executada pela empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA E TAYORA LTDA, CNPJ: (11.402.100/0001-60, com sede na Av. Santos Dumont, nº 5753 - Papiça, CEP: 60.175-047, Fortaleza - CE, doravante denominada "Credor" a quantia de R\$ 47.786,00 (Quarente e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais), necessitando portanto reconhecer a Dívida de Despesas de Exercício Anterior - DEA, correspondente ao pagamento dos serviços realizados neste nosocômio no período de 01 de Dezembro 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023, referente aos serviços especializados para realização de exames histopatológicos, que prestaram serviço ao Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC. (Artigos citados: Art. 72º - São competentes para administrar créditos os dirigentes das unidades orçamentárias, considerados ordenadores de despesas, com as seguintes atribuições: (...) - Lei nº 9.806/73; Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitadas as condições econômicas próprias (Lei nº 4.320/64, art. 37). (...) § 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se: a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado inexistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação - Decreto nº 93.872/86; Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica e Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço) - Lei nº 4.320/64). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, em Fortaleza, 12 de março de 2024.

Adriano Vezos Oliveira
DIRETOR GERAL DO HGCC



CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TAUÁ, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT E O ESTADO DO CEARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ATENÇÃO A SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ - DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**, com sede em Fortaleza/Ce, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária da Saúde **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.849.532/0001-47, a qual encontra-se estabelecida na Av. Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Altos, bairro Centro, CEP 63.660-000, representado pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, titular do RG nº 950.026.110-20, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada na Vila Castelo, nº 720, BR 020, Distrito de Marrecas, Tauá-CE; doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Planalto dos Colibris, Tauá-CE, CEP. 63.660-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA**, titular da Cédula de Identidade nº 20084933342 SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, residente e domiciliado em Tauá-Ce, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS, estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei nº 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal: Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/10) e também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10 e Portarias nº 1.600/2011-MS, de 07/07/2011; nº 1.601/2011-MS, de 07/07/11, nº 10/2017-MS de 02/01/2017; Portarias de Consolidação nº 3/2017e 6/2017-MS de 28/09/2017; Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará, Lei nº 14.133 de 1º de abril de

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://sute.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 8180-8ED5-F80C-1859.

SUITE

2021; Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem e outras normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato de programa tem por objeto a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, do gerenciamento da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO**, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria MS/GM Nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELA PORTARIA nº 1.600, de 07/07/2011-MS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC.

ANEXO II – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO.

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

§ 2º – A revisão da prestação de serviços do CONTRATADO (Anexo I) dar-se-á a partir de janeiro de 2024, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, e, as metas e resultados do CONTRATADO (Anexo II) serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Incumbe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes nas especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II, III e as estabelecidas na Legislação referente ao SUS, e, ainda, as federais e estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

1. É obrigatória a inscrição da UPA 24h de Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a alimentação dos Sistemas de Informação do SUS (SIA e SIH) com os dados de produção de serviços das unidades habilitadas, mesmo que não-geradores de pagamento de procedimentos por produção, ficando estabelecido que a não-alimentação dos bancos de dados nacionais por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão do repasse de recursos de custeio, de acordo com a Portaria Nº 3462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.

2. Dispor de um Serviço de Arquivo responsável pela guarda, segurança e conservação dos prontuários dos pacientes pelo prazo previsto em lei;

3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

4. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via do contrarreferência circunstanciada do atendimento

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBRINHO A ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8180-8ED5-F80C-1959.

SUITE

prestado com plano terapêutico pós-alta, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

Identificação completa do paciente;

- a. Nome do município que referenciou;
- b. Localização do serviço;
- c. Motivo do atendimento (CID);
- d. Data do início e término do tratamento;
- e. Diagnósticos definidos;
- f. Plano Terapêutico instituído e / ou sugerido pelos especialistas e equipe interdisciplinar;
- g. Custo dos referidos procedimentos;

5. Emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da alta do paciente, documento de notificação de alta do serviço da UPA 24h de Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão, via Central de Regulação, para o serviço de Atenção Primária de Saúde de origem, fortalecendo, desta forma, a cultura da integralidade do cuidado na rede;

6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços, bem como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

7. Justificar, por escrito, aos CONTRATANTES, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não-realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

8. Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação científica;

9. Aplicar, ao final de cada tratamento concluído, um instrumento de avaliação de satisfação ao usuário com relação aos serviços prestados pela UPA 24h/Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão e encaminhar relatório mensal aos CONTRATANTES;

10. Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao clima organizacional da UPA 24h/Tauá;

11. Definir e aplicar, de forma sistemática e regular, Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contrarreferência, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e o Regimento Interno da UPA 24h/Tauá;

12. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a produção ambulatorial, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

13. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários;

14. Apresentar a SESA, trimestralmente ou a qualquer momento, quando os CONTRATANTES assim determinarem, Relatório de Gestão pertinente à execução do

presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo CONTRATADO;

15. Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades realizadas pela UPA 24h de Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão;

16. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atingir as metas e indicadores estabelecidos neste instrumento;

17. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

19. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA;

20. Afixar, em lugar de fácil visibilidade, informativos nos quais devem constar: A missão, visão e valores do Consórcio Público e da unidade, bem como a modalidade de sua gestão e, ainda, a informação de gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

21. Utilizar o símbolo e o nome designativo da UPA 24h de Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão, seguindo pela designação “CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT/GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE”, do Sistema Único de Saúde – SUS, em qualquer veículo de divulgação;

22. Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem a transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, tudo de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

23. Implantar a cultura de acreditação de serviços de saúde através de sensibilizações dos funcionários e procedimentos básicos necessários para o início concreto do citado processo;

24. Implantar a gestão participativa inclusiva com representantes dos usuários e funcionários da Unidade;

25. Submeter à Assembleia Consorcial a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da microrregião consorciada, devendo, para tanto, ser comprovada de acordo com indicadores de saúde;

Documento assinado eletronicamente por LUIZ OTAVIO SOBRINHO ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 8180-8ED5-F80C-1859.

SUITE

26. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem à paciente, aos órgãos do SUS e à terceiros a estes vinculados;

27. Transferir, integralmente aos CONTRATANTES, em caso de rescisão e consequente extinção do CPMST, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da UPA 24h de Tauá – Dra. Lella Maria Alexandrino Cidrão, cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Com vistas ao cumprimento desde instrumento, compete aos CONTRATANTES:

1. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução deste CONTRATO;
2. Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos CONTRATANTES, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com os INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO previstos no ANEXO II, o qual integra este instrumento especificado no Contrato de Rateio;
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto no Contrato de Rateio.
4. Não ocorrendo a prestação, em sua plenitude, dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal, os CONTRATANTES poderão solicitar ao CONTRATADO as devidas justificativas e a adequação dos recursos pactuados.
5. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONTRATADO, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial suficiente para execução do objeto contratual;
6. Constituir, juntamente com o CPSMT, uma Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, quanto aos aspectos clínicos, jurídicos e financeiros, que se reunirá trimestralmente ou quando solicitado pela Assembleia Consorcial ou Direção do CPSMT, para proceder ao acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas e resultados pactuados definidos no ANEXO II;
7. Havendo futura alteração, expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do CONTRATADO que possam beneficiar os CONTRATANTES, estes somente contribuirão financeiramente, caso formalizado em Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a avaliação de desempenho e cumprimento de metas programadas e de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda, os valores podem ser revistos a qualquer tempo.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8180-8ED5-F80C-1859.

SUÍTE

§1º- Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação devem ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O valor do repasse de recursos será anual, em parcelas mensais, destinado ao custeio para manutenção das atividades consorciadas, referente ao exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

O CONTRATADO deverá informar aos CONTRATANTES os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

É permitido aos CONTRATANTES cederem, ao CONTRATADO, servidores de seu quadro efetivo, na forma e condições da legislação, realizando-se a compensação de créditos pela cessão com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observando, notadamente, o disposto neste CONTRATO, no Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio.

§ 1º – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

§ 2º – Ao CONTRATADO é vedada a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos CONTRATANTES, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de Cessão de Uso

pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE PROGRAMA, cabendo ao cessionário mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso.

§ 1º – Com vista ao cumprimento desta Cláusula caberá aos CONTRATANTES:

- I. Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
- II. Manter sistema de controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
- III. Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
- IV. A faculdade de adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste CONTRATO DE PROGRAMA, podendo o CONTRATADO fazê-los mediante a aprovação nos termos de seu Estatuto.

§ 2º – A UPA 24h de Tauá – Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão, com os bens móveis que a ela pertencem, também se submeterá as regras definidas na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

No âmbito deste contrato, os CONTRATANTES serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhes, em consonância com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO E SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT.

§ 1º – Os CONTRATANTES e o CPSMT designarão representantes, de acordo com a proporcionalidade estabelecida em estatuto, que se reunirão trimestralmente para proceder o acompanhamento e a avaliação parcial do cumprimento das metas.

§ 2º – Os critérios para avaliação das metas e resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, estão contidos no ANEXO II – DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONTRATADO e no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da referida comissão.

§ 3º - Para fins de repasses financeiros, a responsabilidade pelo monitoramento caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde, e a responsabilidade da avaliação da produção e desempenho assistencial caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional/Superintendência Regional.

§ 4º - Da análise da avaliação do cumprimento de metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.oe.gov.br/validar-documento> e informe o código 8180-8ED5-F80C-1859.

SURE

econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§ 5º - Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação.

§ 6º - Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da 14ª Área Descentralizada de Saúde designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento de metas, que deverão ser apresentadas à CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

§ 7º - Lauriene Maria Matos de Sousa, CPF nº 203.210.583-72, RG nº 148.684-80, designada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será a responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O CONTRATADO elaborará e apresentará aos CONTRATANTES, relatórios circunstanciados trimestrais ou a qualquer momento, a respeito da execução deste CONTRATO, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 1º – Os CONTRATANTES poderão exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

§ 2º – Caberá ao CONTRATADO fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações de sociedade civil e pelos CONTRATANTES.

§ 3º – Caberá ao CONTRATADO a publicação oficial do relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela referida Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, através dos meios regulamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa dos CONTRATANTES e poderá ocorrer para:

- a. Adequação das METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliação específicas de resultados obtidos em sua execução;
- b. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBRINHO ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sulta.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8180-8ED5-F80C-1859.

SUF

- c. Revisão de indicadores e ajuste das metas e resultados segundo relatórios das Comissões, pareceres oficiais diversos e deliberação da Assembleia Consorcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

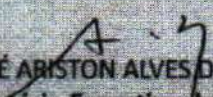
Fica eleito o foro de Tauá-CE para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá, 02 de janeiro de 2024.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do Ceará


PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal de Tauá e Presidente do Consórcio


JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
Secretário Executivo do CPSMT

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47 SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://sile.ces.gov.br/validar_documento e informe o código 8180-8ED5-F80C-1859.

SUITE

ANEXO I

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELA PORTARIA MS/GM nº 10/2017 DE 03/01/2017 E PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 3/2017 E Nº 6/2017 DE 28/09/2017

UPA	POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA 24H TAUÁ	ÁREA FÍSICA MINÍMA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM 24 HORAS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS POR PLANTÃO DE 12h	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL
PORTE I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m²	até 150 pacientes	2 médicos	7 leitos	4.500
	OUTROS PROCEDIMENTOS		RX	ECG	Exames Laboratoriais	

PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO -2024.

PROCEDIMENTOS OFERTADOS NA UPA 24H DE TAUÁ	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS			
CONSULTAS MÉDICAS	4.500	AIUABA	ARNEIROZ	PARAMBU	TAUÁ
OUTROS PROCEDIMENTOS (ECG, RAIO-X, EXAMES LABORATORIAIS, ETC.)	Demanda livre vinculada à prescrição médica	Consultas e procedimentos com demanda livre.			

1

ANEXO II

INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL	META (%)
01. Taxa de pacientes com acesso mensal às consultas médicas ofertadas.	Total de consultas realizadas x 100 / Total de consultas ofertadas.	Trimestral	UPA 24H DE TAUÁ	100
02. Taxa de pacientes atendidos em relação à demanda.	Total de consultas realizadas x 100 / Total de consultas demandadas.	Trimestral	UPA 24H DE TAUÁ	100
03. Taxa de pacientes em observação por período de até 24 hs.	Total de pacientes em observação x 100 / total de pacientes atendidos.	Trimestral	UPA 24H DE TAUÁ	100
04. Taxa de encaminhamento de pacientes para internação no hospital.	Total de pacientes encaminhados x 100 / total de pacientes atendidos.	Trimestral	UPA 24H DE TAUÁ	100
05. Taxa de Altas com contrarreferência.	Total de altas x 100 / total de pacientes atendidos.	Trimestral	UPA 24H DE TAUÁ	100
06. Taxa de pacientes atendidos por outros procedimentos (ECG, RX, Exame Laboratorial, etc).	Total de procedimentos realizados x 100 / total de pacientes atendidos	Trimestral	UPA 24H DE TAUÁ	100
07. Pesquisa de satisfação do Usuário acerca dos serviços prestados pela unidade.	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisas de satisfação do Usuário acerca dos serviços prestados pela unidade.	Semestral	UPA 24H DE TAUÁ	1/sem
08. Pesquisa de satisfação dos profissionais da Unidade acerca do clima organizacional.	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisas de satisfação dos profissionais da Unidade acerca do clima organizacional.	Semestral	UPA 24H DE TAUÁ	1/sem

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 13/03/2024, às 07:47. SELENE DE MELO BANDEIRA em 28/02/2024, às 15:12 (horário local do Estado do Ceará).
 Para conferir, acesse o site <https://suíte.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código: 8180-8ED5-F80C-1859

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

1. AVALIAÇÃO DAS METAS

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

META 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 4.500 atendimentos ambulatoriais de consultas/ médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

PROGRAMA DE QUALIDADE

META 2: Durante o ano de 2024, o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

META 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar trimestralmente os resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

2. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

2.1. A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94%	B – BOM
> 75% até 84%	C – REGULAR
> 75%	D – INSUFICIENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024**POLLR/ICÓ****NUP 24001.011746/2024-82**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de BAIXIO, CEDRO, ICÓ, IPAUMIRIM, LAYRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, UMARI; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ICÓ; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de ICÓ Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA** **ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BAIXIO – Lei Nº 426/2010, de 19 de abril de 2010, de CEDRO – Lei Nº 314/2010 de 19 de maio de 2010, de ICÓ – Lei Nº 742/2010 de 10 de maio 2010, de IPAUMIRIM – Lei Nº 128/2010, de 27 de abril de 2010, de LAYRAS DA MANGABEIRA – Lei Nº 185/2010, de 19 de maio de 2010, de ORÓS, Lei Nº 043/2010, de 20 de maio de 2010, de UMARI, Lei Nº 150/2010, de 12 de maio de 2010 e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Fortaleza - CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DINIZ, ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES, WILSON ALVES DE FREITAS, RONALDO PEDROSA LIMA, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, WILSON ALVES DE FREITAS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024**POLLR/TAUÁ****NUP 24001.004026/2024-61**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de AIUAIBA, ARNEIROZ, PARAMBU, TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPMSMT; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Regional de Tauá, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO** **ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Artigos 196 a 200, na Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, na Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005 e no Decreto nº. 6017/2007, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 141/2012, na Lei 4.320/1964, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aiuaiba (Lei nº 015, de 02/03/2010), Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Parambu (Lei nº 977 de 08/11/2016), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010), Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes e na Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022 que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem; **FORO:** Fortaleza - CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, RAMILSON ARAUJO MORAES, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ROMULO MATEUS NORONHA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2024**CEO-R/TAUÁ****NUP 24001.004026/2024-61**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de AIUAIBA, ARNEIROZ, TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ; **OBJETO:** a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Tauá Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA** **ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO** **ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES** § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Aiuaiba (Lei nº 015, de 2/3/2010), Parambu (Lei nº 977) e na Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/2009, de 15/09/1009 e na Lei nº 17.006, 30/06/2019 e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Fortaleza - CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, RAMILSON ARAUJO MORAES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº03/2024**UPA/TAUÁ****NUP 24001.004026/2024-61**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e o Município de TAUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPMSMT; **OBJETO:** a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, da **gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO**, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria MS/GM Nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: **ANEXO I – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELA PORTARIA Nº 1.600, de 07/07/2011-MS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC** **ANEXO II – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATO**, **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E**



INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE. § 2º - A revisão da prestação de serviços do CONTRATADO (Anexo I) dar-se-á a partir de janeiro de 2024, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, e, as metas e resultados do CONTRATADO (Anexo II) serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS, estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, na Lei nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei nº 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal: Tatuá (Lei nº 1717 de 09/02/10) e também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10 e Portarias nº 1.600/2011-MS, de 07/07/2011; nº 1.601/2011-MS, de 07/07/11; nº 10/2017-MS de 02/01/2017; Portarias de Consolidação nº 3/2017 e 6/2017-MS de 28/09/2017; Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que estabelece o piso salarial para os profissionais da enfermagem e outras normas pertinentes; **FORO:** Tatuá - CE; **VIGÊNCIA:** 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO; PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR; JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 37/2024

PROCESSO Nº: 24001.053687/2023-39 / SUITE / SESA **OBJETO:** aquisição do medicamento VENETOCLAX 10MG, 50MG E 100MG (VENCLEXTA START KIT), com a finalidade de atender 02 (dois) pacientes portadores de LINFOMA NÃO HODGKIN (CID10: C91.1), para cumprimento de ordens judiciais em desfavor do Estado do Ceará **JUSTIFICATIVA:** Visa o cumprimento das decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará proferidas nos autos das ações, considerando a necessidade de atendimento dos pacientes portadores de LINFOMA NÃO HODGKIN (CID10: C91.1) **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.151,60 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** ONCO PROD **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** **DISPENSA:** 08/03/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº008/2024 PROCESSO Nº24001.030741/2023-78

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO matar-se de Dívida do Exercício Anterior, conforme art. 112 da Lei Estadual 9.809/1973, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, **RESOLVE** de acordo com o art. 37 c/c §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 5.749,60 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), junto à ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.469.811/0001-56, vinculada ao contrato nº 0798/2017, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMUNS no período de AGOSTO/2023. Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº021/2024 PROCESSO Nº24001.013421/2024-34

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, **RESOLVE** de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 259.991,59 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), junto à COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.319/0001-88, categoria de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM referente ao período de 21/01/2024 a 20/02/2024. Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Davi Queiroz de Carvalho Rocha
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NUP 24001.045038/2023-64

O HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS - HGCC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015.051, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o qual no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, que dispõe sobre os atos e fatos administrativos da gestão financeira e patrimonial do Estado e das outras providências, doravante denominado "devedor", respectivo termo, tem como fundamento a alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto Nº 93.872/86, bem como o art. 37 c/c art. 63, §1º e 2º da Lei Federal 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como as informações e documentos existentes no processo NUP 24001.045038/2023-64, em destaque a justificativa do gestor do contrato, reconhece e declara, por meio deste instrumento, que são devidos os serviços da realização de exames histopatológicos executada pela empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA E TAVORA LTDA**, CNPJ: 11.402.100/0001-60, com sede na Av. Santos Dumont, nº 5753 - Papicu, CEP: 60.175-047, Fortaleza - CE, doravante denominada "Credor" a quantia de R\$ 47.786,00 (Quarente e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais), necessitando portanto reconhecer a Dívida de Despesas de Exercício Anterior - DEA, correspondente ao pagamento dos serviços realizados nos oitocentos e noventa e um dias do período de 01 de Dezembro 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023, referente aos serviços especializados para realização de exames histopatológicos, que prestaram serviço ao Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC, (Artigos citados: Art. 72º - São competentes para administrar créditos os dirigentes das unidades orçamentárias, considerados ordenadores de despesas, com as seguintes atribuições: (...) - Lei nº 9.806/73; Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37). (...) §2º Para os efeitos deste artigo, considera-se: a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação - Decreto nº 93.872/86; Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica e Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. §1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. §2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota do empenho; III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço) - Lei nº 4.320/64). **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**, em Fortaleza, 12 de março de 2024.

Adriano Veras Oliveira
DIRETOR GERAL DO HGCC



**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE TAUÁ - CPSMT**

**TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
Da Denominação**

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e os municípios integrantes da 14ª Microrregião de Saúde Estadual, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ- CPMST.

**CAPÍTULO II
Dos consorciados**

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE DE TAUÁ - CPSMT, será integrado pelos seguintes consorciados:

I - O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde;

II - O **MUNICÍPIO DE AIUABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.568.231/0001-45, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, CEP 63.575-000, representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

III - O **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.748.297/0001-54, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Leonardo Feltosa, N.º 77, Centro, CEP 63.670-000, representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

IV - O **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.849.532/0001-47, com sede da Prefeitura estabelecida no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Colibris, CEP 63.660-000, representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**CAPÍTULO III
Da Natureza e da personalidade jurídica**

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.



CAPITULO IV

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 4º - São finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados.

Art. 5º - Cabe ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT:

- I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
- IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
- V- Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
- VI- Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
- VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art. 6º - Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.



II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º;

IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V

Do Prazo de Duração

Art. 7º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPITULO VI

Da Sede e Foro

Art. 8º - A sede administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT será no Município de Tauá, cujo foro será no mesmo Município.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembleia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII

Da constituição do Consórcio

Art. 9º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei	Aprovação
Aluaba	Lei nº 015/2010	02/03/2010
Arneiroz	Lei nº 01/2010	29/01/2010
Tauá	Lei nº 1717/2010	09/02/2010



TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional do Consórcio
CAPÍTULO I
Das Instâncias Organizacionais

Art. 10 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO II
Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador.

Art. 12 - As deliberações da Assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art. 15 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art. 16 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.



Art. 17 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes - um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes - três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes - quatro votos.

Art. 18 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Art 19 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única **Das competências da Assembléia Geral**

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
- III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Secretaria Executiva e operacional;
- VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- V - Homologar a admissão de novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
- VII - Deliberar
e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
- VIII - Deliberar e decidir sobre:
 - a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
 - b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
 - c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
- IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
- X - Aprovar as alterações do Estatuto;
- XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
- XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

Handwritten signature

§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§ 2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§ 3º - A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.

§ 4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 21 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha a adotar.

CAPITULO III

Da Presidência

Art. 22 - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação pública.

Art. 23 - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 24 - A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será definida no Regimento Interno.

Seção Única

Das Competências da Presidência

Art. 25 - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representá-lo Judicial e Administrativamente;

II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;

IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;

V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;

VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;



VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;

XII - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

CAPITULO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 26 - A Secretaria Executiva do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Art. 27 - A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Secretário Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

Seção I

Da Constituição e Atribuições da Secretaria Executiva do Consórcio

Art. 28 - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes à sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 29 - O Secretário Executivo será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 30 - A Secretaria Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;

III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;

A
assinado

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 32 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bienalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 33 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

a) a contabilidade do Consórcio;

b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

f
G. Almeida

CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 36 - O Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pela Coordenadora da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde de Tauá.

Art. 37 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de regimento interno.

Art. 38 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas em regimento interno.

TÍTULO III

Da Gestão de Pessoas

Disposições Gerais

Art. 39 - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo I

Dos Empregos Públicos

Seção I

Do Regime Jurídico

Art. 41 - Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Seção II

Do regulamento de pessoal



Art. 42 - O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

Seção III

Da jornada de trabalho

Art. 43 - A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o interesse público.

CAPÍTULO II

Do quadro de pessoal do Consórcio

Art. 44 - Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio 159 (cento e cinquenta e nove) empregos públicos descritos no anexo II deste instrumento, para serem ratificados por lei e providos por Concurso Público.

§ 1º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo II deste instrumento, permitida a Secretaria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional.

§ 2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação à obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

§ 3º. Aos empregados públicos de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser atribuídas as gratificações e demais verbas adicionais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a aprovação dos critérios de concessão, pela assembleia consorcial.

Art. 45 - Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Secretário Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico, Assessor Técnico e Coordenador de Núcleo do Consórcio, descritos no anexo I, deste instrumento.

§ 1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Secretário Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico, Assessor Técnico e Coordenador de Núcleo serão regidos pelo regime Celetista.

§ 2º. Os empregos públicos em comissão de Secretário Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico, Assessor Técnico e Coordenador de Núcleo do Consórcio, estarão sob regime de dedicação exclusiva.

+
Assinado

§ 3º. O Secretário Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico, Assessor Técnico e Coordenador de Núcleo do Consórcio, serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembleia Geral, sendo observado para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§ 4º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Secretaria Executiva do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno e Regulamento de Pessoal.

§ 5º. A remuneração dos empregos públicos em comissão de que trata o caput deste artigo, é a definida no anexo I deste instrumento e, no que couber, as gratificações e adicionais previstas no § 3º do art. 44.

§ 6º. A Secretaria Executiva será contratada nos moldes estabelecidos conforme Anexo I deste Estatuto.

Art. 46 - Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

§ 1º. A remuneração dos empregos públicos em comissão de que trata o caput deste artigo, é a definida no anexo I deste instrumento e, no que couber, as gratificações e adicionais previstas no § 3º do art. 44.

CAPÍTULO III

Da cessão de servidores

Art. 47 - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 48 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

Art. 49 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Da Admissão



Art. 50 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos pelo § 2º, da Art. 6º, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 51 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio;

§ 2º. Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados;

§ 3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial;

§ 4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias;

§ 5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção I

Da dispensa

Art. 52 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Secretaria Executiva e aprovado em Assembleia.

Seção II

Da proibição de cessão

Art. 53 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V

Das Contratações Temporárias

Art. 54 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de



doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas;

III- poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas;

IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;

V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste Artigo.

Art. 55 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, que consistirá de prova objetiva, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo II deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixado para o emprego definido no Anexo II deste Estatuto.

Art. 56 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art. 57 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 58 - O pessoal contratado por prazo determinado não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 59 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo II, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 60 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Colo-proctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Traumato-Ortopedia, Urologia.

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião-dentista, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembleia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art. 61 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 62 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio;

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 63 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria,

A
Carvalho

será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 64 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio

Art. 65 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 66 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 67 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 68 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 69 - A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, obriga o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 70 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Programa

Art. 71 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a

+

prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média/alta complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV

Das Licitações Compartilhadas

Art. 72 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V

Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPITULO I

Da admissão no Consórcio

Art 73 - É facultada a admissão de Município ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT a qualquer tempo, desde que

[Assinatura]

atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

Art. 74 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o §2º do art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II

Da retirada e da exclusão do consorciado

Art. 75 - A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembléia Geral.

Art. 76 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 77 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 78 - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Art. 79 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art. 80 - O procedimento destinado a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão será definido no Regimento Interno do Consórcio.

Handwritten signature

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 81 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 82 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

CAPÍTULO I

Da prestação de contas

Art. 83 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II

Da publicidade

Art. 84 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII

Das vedações e responsabilidades

CAPÍTULO I

Das vedações

Art. 85 - É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.


Gentilino

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art. 86 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art. 87 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 88 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembleia geral.

TÍTULO VIII

Da extinção do Consórcio Público

Art. 89 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

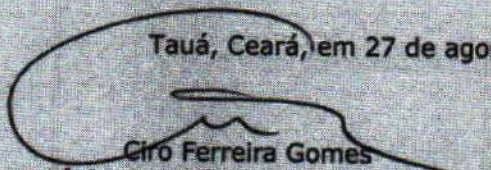
Art. 90 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembleia Geral.

Art. 91 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 92 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias no Contrato e neste Estatuto.

Art. 93 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

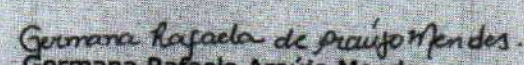
Tauá, Ceará, em 27 de agosto 2014.



Ciro Ferreira Gomes
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá



Germana Rafaela de Araújo Mendes
Prefeita Municipal de Aluaba

*** Aprovado na Assembleia Consorcial do dia 27 de agosto de 2014.

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Secretário Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	9.111,17
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	6.582,63
Assessor Técnico	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	4.607,73
Diretor de Núcleo	Em Comissão	Curso Superior Completo	4	40	1.564,98
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	6.582,63
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	12	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	10	40	4.400,84	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.629,95	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia	5	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cirurgia Vascular	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Vascular e/ou	1	20	4.388,32	Concurso Público

		membro de Sociedade de Cirurgia Vascular.				
Médico	Médico especialista em Coloproctologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Coloproctologia e/ou membro de Sociedade de Coloproctologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Dermatologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro de Sociedade de Dermatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Endocrinologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro de Sociedade de Endocrinologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	3	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Geriatria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Geriatria e/ou membro de Sociedade de Geriatria.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Neurologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade de Neurologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público

Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Pediatria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da Sociedade de Pediatria.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Reumatologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Reumatologia e/ou membro da Sociedade de Reumatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar de Fisioterapia	Auxiliar de fisioterapia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	5	40	725,39	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	725,39	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.865,48	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	869,45	Concurso Público
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	18	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Imobilizações Gessadas	Técnico em Imobilizações Gessadas	Ensino Médio Completo e curso técnico na área.	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	24	1.448,00	Concurso Público

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia Clínica e ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente.	1	40	5.247,17	Concurso Público

Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no conselho competente	1	40	1.629,95	Concurso Público
Biólogo	Biólogo	Graduação em Biologia e registro no conselho competente	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	40	1.564,98	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em informática	1	40	3.134,51	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	1	40	1.391,10	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	12	44	782,50	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	12	44	1.043,33	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	1	44	869,45	Concurso Público

Bombeiro	Bombeiro	Ensino Médio Completo e curso técnico em hidráulica	1	44	869,45	Concurso Público
Eletricista	Eletricista	Ensino Médio Completo e curso técnico em eletricidade	1	44	869,45	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelador	Ensino fundamental completo.	12	44	724,00	Concurso Público
	Jardineiro	Ensino fundamental completo.	1	44	724,00	Concurso Público
Vigilante	Vigia	Ensino fundamental completo.	04	44	724,00	Concurso Público

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE
SAÚDE DE TAUÁ**

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de **Aiuaba**, **Arneiroz**, **Parambu** e **Tauá**, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O Estado do Ceará, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os municípios de **AIUABA**, C.N.P.J. Nº 07.568.231/0001-45, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, CEP 63.575-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramilson Araújo Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 2001015079413 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 82837104434, residente e domiciliado na Rua Raimundo Jader Braga, N.º 162, Limão, **ARNEIROZ**, C.N.P.J. Nº 06.748.297/0001-54, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Leonardo Feitosa, N.º 77, Centro, CEP 63.670-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 0477792502 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 834116743-34, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, S/N, Centro, **PARAMBU**, C.N.P.J. Nº 07.731.102/0001-26, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, N.º 85, Centro, CEP 63.680-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Genecias Mateus Noronha, portador da Cédula de Identidade Nº 794276 SSP/PI, inscrito no C.R.F. sob o número 256.315.123-15, residente e domiciliado na Vila Umbuzeiro, S/N, **TAUÁ**, C.N.P.J. Nº 07.849.532/0001-47, com sede da Prefeitura estabelecida no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Colibris, CEP

0 28 P/

63.660-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilon Silveira Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 91002051838 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 266.508.783-91, residente e domiciliado na Chácara Lustal, Sede Distrital.

DELIBERAM

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

- a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
 - b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
 - c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
 - d. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
 - e. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
 - f. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
 - g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.
- 9 24 C

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Única - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:

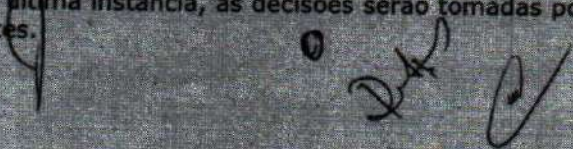
- I - Assembléia Geral - composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;
- II - Presidência do Consórcio - exercente da representação legal da associação pública;
- III - Diretoria Executiva - responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Subcláusula Primeira - A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

Subcláusula Segunda - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Cláusula Oitava - Da Assembléia Geral

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.



Subcláusula primeira- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Subcláusula segunda - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

Subcláusula terceira - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula quarta- As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Subcláusula quinta- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

Subcláusula sexta - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Subcláusula sétima - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

Subcláusula oitava - Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.



III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico de Prótese Dental, Auxiliar de Prótese Dental, e Auxiliar em Saúde Bucal.

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias

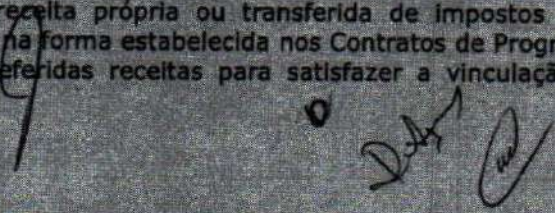
O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única: o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Única: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.



Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

- I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.
- II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.
- III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.
- IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.
- V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.
- VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
- VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

[Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação]

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005 este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do que fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

- I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral.
- II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
- III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
- IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de

intencões pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Quinta - Da prestação de contas

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

Subcláusula Primeira - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Subcláusula Primeira - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

Subcláusula Segunda - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Décima Oitava - Das vedações

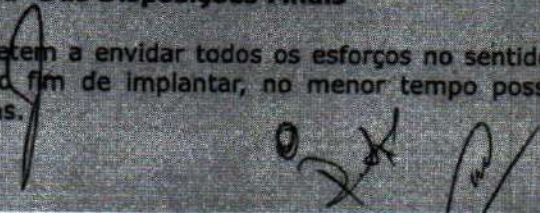
É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.



Subcláusula primeira - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda - Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

Subcláusula terceira - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Subcláusula quarta - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

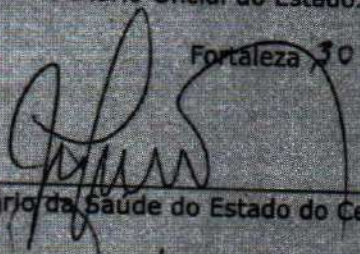
Subcláusula quinta - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Cláusula Vigésima - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

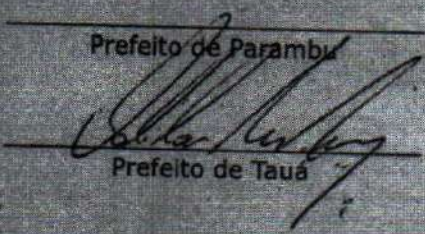
E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

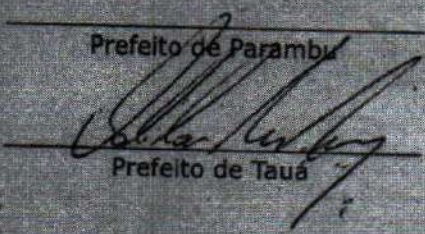
Fortaleza 30 de Dezembro de 2009.


Secretário da Saúde do Estado do Ceará


Prefeito de Aluaba


Prefeito de Arneiroz


Prefeito de Parambu


Prefeito de Tauá



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

**REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ- CPSMT**

TÍTULO I

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ- CPSMT**

Artigo 1º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT é uma Associação Pública Interfederativa, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, constituída pelo Estado do Ceará e os municípios de Tauá, Arneiroz e Aiuaba, municipalidades estas que integram a 14ª Microrregião de Saúde Estadual.

Artigo 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT figura-se como entidade pertencente a cada um de seus entes consorciados, e se rege pelo disposto no artigo 30, inciso VII e 241 da Constituição Federal, combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007; e nas seguintes Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções: Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 e Leis Municipais de Tauá nº 1717, de 09/02/2010, Arneiroz nº 01, de 29/01/2010, Aiuaba nº 015, de 02/03/2010.

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E
ATUAÇÃO**

Artigo 3º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT, fundado em 16 de abril de 2010, com sede administrativa no Município de Tauá, cujo foro será no mesmo Município, é entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 12.116.566/0001-62, na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, com Estatuto Social publicado na data de 03 de Maio de 2010, do Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano I, nº 080.

Parágrafo único - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CPSMT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



Artigo 4º - Para ingressar como associado no CPSMT, o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo(a) Prefeito(a), e ainda possuir Lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para suportar as obrigações financeiras correspondentes à sua participação no contrato de rateio, bem como demais obrigações assumidas por adesão ao contrato de programa.

Parágrafo único - É facultado o ingresso de associado ao CPSMT a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A área de atuação do CPSMT será formada pelos territórios políticos dos Municípios associados que o integram, constituída dentro da microrregião de saúde definida através das instâncias de caráter deliberativo do Sistema Único de Saúde, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINS SOCIAIS

Artigo 6º - São finalidades do CPSMT:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 7º - No cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, poderá:

I - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma

suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017;

II - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

III - Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio físico;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços de saúde pública à população pertencente aos municípios de sua abrangência;

V - firmar convênios, termos de parcerias, ajustes e acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos governamentais, bem como receber auxílios, contribuições e subvenções financeiras;

VI - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especificamente as previstas no art. 17 da Lei Federal 11.107/2005, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

VII - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

VIII - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS em todos os Municípios consorciados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

IX - representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

X - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017;

XI - assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por meio de programas originários de outras esferas governamentais;

XII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CPSMT;

XIII - promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;


 2

XIV - estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de saúde e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CPSMT;

XVI - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;

XVII - adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

XVIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CPSMT;

XIX - prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente a assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

XX - firmar contratos ou credenciamentos com profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação direta ou indireta de serviços públicos de saúde;

XXI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XXIII - exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - O CPSMT terá a seguinte estrutura básica administrativa:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;

- c) Procuradoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Coordenadoria de Núcleos.

CAPÍTULO I
DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é composta por todos os Entes consorciados, representados por seus Prefeitos Municipais, e pelo Representante Legal do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme disposto no Estatuto.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, que será escolhido dentre os chefes do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, a qual se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CPSMT, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião.

Parágrafo Primeiro. As deliberações da Assembleia Geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Segundo. Para o funcionamento da Assembleia Geral, será exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, os quais terão representatividade se adimplentes com as obrigações contratuais com o CPSMT.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Artigo 13 - A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Parágrafo Único. A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Artigo 14 - Compete, além das obrigações estabelecidas no Estatuto, à Assembleia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do CPSMT;

II - aprovar e/ou modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, organizados pelo Secretário Executivo, de acordo com suas diretrizes;

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CPSMT;

V - deliberar sobre a formação e remuneração do quadro de pessoal, inclusive dos ocupantes dos cargos gerenciais;

VI - indicar e aprovar a indicação do Secretário Executivo e do Procurador Jurídico, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Estatuto;

VII - aprovar o relatório anual das atividades pelo CPSMT;

IX - apreciar até 30 (trinta) de abril de cada ano o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar a planilha de custos, das prestações de serviços disponibilizadas aos Associados, bem como os preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMT;

IX - aprovar após a anuência do município cedente à requisição de funcionários municipais para servirem no CPSMT;

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Artigo 15 - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da Associação Pública.

Artigo 16 - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Artigo 17 - A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição será efetuada pelo substituto na esfera municipal do Chefe do Poder Executivo ausente.

Parágrafo Único. Havendo a impossibilidade da substituição disciplinada no caput, adotar-se-á o seguinte:

I - Nos casos de licenciamento, impedimento provisório ou desincompatibilização, o Secretário Executivo poderá responder por todos os atos de gestão, cuja formalização da designação respectiva se dará por meio de Resolução da Assembleia Consorcial.

II - Nos casos de renúncia, destituição ou fim do mandato a termo (expiração do mandato do Presidente), haverá pleito para eleger novo Presidente, na forma do Artigo 10.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o CPSMT ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo ordenar despesas, firmar contratos ou convênios, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle; bem como constituir procuradores *ad negocia* e *ad judicia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do presente Regimento;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;

IV - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

V - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pela Secretaria Executiva;

VI - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrante da Secretaria Executiva;

VII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

VIII - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

IX - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

X - convocar Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;

XI - executar as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XII - submeter à Assembleia Geral, para fins de aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

XIII - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 19 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 14ª Coordenadoria Regional da Saúde de Tauá - CRES/Tauá.

Artigo 20 - São atribuições do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:

I - opinar sobre as diretrizes do CPSMT a médio e longo prazo;

II - apoiar a Presidência do CPSMT, em suas relações com os demais órgãos e a comunidade;

III - opinar sobre qualquer quesito que a Presidência lhe submeter.

Artigo 21 - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será o mesmo da Presidência, permitida uma recondução consecutiva.

Artigo 22 - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros, por consenso ou escrutínio secreto, observadas as regras do Artigo 11.

Artigo 23 - A reunião do Conselho Consultivo, convocada por sua Presidência, ocorrerá com pelo menos metade de seus membros mais um.

Parágrafo Único. A substituição dos Conselheiros Consultivos, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada pelo substituto na esfera dos entes consorciados.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 01 (um) representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, por consenso ou escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente regimento interno.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar A Assembleia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo Segundo. A substituição do Conselheiro Fiscal, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada através de indicação realizada pelo ente consorciado o qual representa, devidamente homologada, através de aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Artigo 11.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE DIREÇÃO EXECUTIVA E OPERACIONAL

SEÇÃO I

DIRETORIA DO CONSÓRCIO

Artigo 26 - A Diretoria é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Parágrafo Primeiro. Compõem a Diretoria do Consórcio a Secretaria Executiva e a Diretoria Administrativo-Financeira.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Executiva e a Direção Administrativo-Financeira serão ocupadas por meio de investidura em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio.

Artigo 27 - Compete ao Secretário Executivo:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;
- III - divulgar publicamente as deliberações da Assembleia Geral;
- IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.
- VII - encaminhar à Assembleia Geral as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;
- VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos à Assembleia Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;
- IX - elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;
- X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CPSMT/CE, para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;
- XII - autenticar livros de atas e de registros do CPSMT;
- XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
- XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
- XV - executar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I - preparar à Secretaria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio;
- II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Secretário Executivo, dentre os quais:
 - a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
 - b) emitir as notas de empenho de despesa;
- III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Secretaria Executiva;
- IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
- VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

**SEÇÃO II
PROCURADORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO**

Artigo 29 - À Procuradoria Jurídica do CPSMT/CE compete:

- I - emitir pareceres jurídicos e informações sobre assuntos de natureza jurídica que envolva o CPSMT;
- II - acompanhar as alterações da Legislação de interesse do CPSMT;
- III - elaborar propostas de instrumentos jurídicos, inclusive para alteração de Legislação vigente, referentes ao CPSMT que visem a melhoria dos serviços prestados à população;
- IV - acompanhar as demandas de Interesse do CPSMT, junto aos órgãos de Defesa da Cidadania e dos Direitos do Consumidor, Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs) Consorciados;
- V - examinar e aprovar as minutas dos Editais de Licitação, conforme o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- VI - elaborar, analisar e acompanhar contratos e convênios visando o interesse público e a supremacia da Administração Pública;
- VII - apurar denúncias de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos do CPSMT.

SEÇÃO III DOS EMPREGADOS DO CPSMT/CE

Artigo 30 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT tem quadro próprio de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com atribuições definidas em lei, no Estatuto, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

Parágrafo Único. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Artigo 31 - A investidura em empregos de provimento efetivo dar-se-á após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 32 - Os empregos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Secretário Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro, Procurador Autárquico, Assessor Técnico e Coordenador de Núcleo, serão regidos pelo regime Celetista.



Artigo 33 - A jornada de trabalho, remuneração, reajustes e revisão salarial será definida pelo Estatuto do CPSMT, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecida a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o interesse público.

Artigo 34 - O quadro próprio de pessoal do CPSMT será organizado em plano de carreiras, cujos princípios, diretrizes, denominações, estruturação, formas de provimento e demais atribuições serão definidos em lei, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

SEÇÃO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 35 - São deveres dos empregados do CPSMT, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:

- I - respeitar o regime de trabalho que lhe for estabelecido, acatando as ordens que lhe forem dadas pelo corpo diretivo do CPSMT ou superior hierárquico;
- II - desempenhar suas atribuições com eficiência, boa fé, zelo pontualidade e sigilo, quando necessário;
- III - comportar-se de modo urbano e cordial para com o público e os colegas de trabalho;
- IV - atender, na forma das disposições legais e regulamentares, a prorrogação e reordenação da jornada de trabalho, quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;
- V - abster-se de realizar atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CPSMT;
- VI - eximir-se de se manifestar sob forma de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades;
- VII - evitar, durante o expediente, praticar serviços estranhos às suas atribuições institucionais;

Artigo 36 - É vedado ao empregado do CPSMT:

- I - subtrair, sonegar ou apropriar-se indebitamente de bens e valores cometidos à sua guarda e responsabilidade;
- II - causar qualquer prejuízo ao patrimônio da Entidade, respondendo pela falta ou dano de que for autor, em ação comissiva ou omissiva, e em decorrência de culpa ou dolo;
- III - realizar campanha política ou propaganda partidária;
- IV - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;
- V - valer-se de bens do patrimônio do CPSMT para obtenção de vantagens pessoais;
- VI - ausentar-se do trabalho sem a devida autorização por parte de sua chefia;

VII - acumular indevidamente qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento do presente dispositivo normativo acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades disciplinares, sem prejuízo das sanções trabalhistas, civis e penais cabíveis.

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão.

Parágrafo Segundo. A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, quando o empregado descumprir seus deveres funcionais estabelecidos no Artigo 35.

Parágrafo Terceiro. A penalidade de suspensão será aplicada quando o empregado cometer as faltas contidas no Artigo 36, ou quando praticar falta já punida com a sanção de advertência, sendo cumprida no prazo de 03 (três) dias, com prejuízo dos vencimentos do empregado.

Parágrafo Quarto. A pena de demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Parágrafo Quinto. As penalidades serão aplicadas a considerar a vida funcional do empregado, a natureza da falta e os danos delas emergentes.

Parágrafo Sexto. As sanções de advertência e suspensão terão seus efeitos extintos após o período de 01 (um) ano de serviço efetivamente prestado, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DO PROCESSO EM GERAL

Artigo 37 - Qualquer pessoa física ou jurídica civilmente capaz é parte legítima para peticionar ao CPSMT, podendo fazê-lo por meio de ofício ou pedido realizado em formulário próprio da Entidade ou da parte interessada, sendo admitida a solicitação oral do interessado, a qual ficará reduzida a termo.

Parágrafo Único. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Artigo 38 - O pedido administrativo deverá conter, no mínimo, o seguinte:

I - autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Artigo 39 - Os pedidos administrativos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de prazo maior, devidamente justificada pela autoridade administrativa responsável pelo atendimento da solicitação.

Artigo 40 - As decisões acerca dos pedidos administrativos serão comunicadas por via postal, fac-símile, correio eletrônico, e, em último caso, por meio de publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio válido de publicidade do ato.

Artigo 41 - O CPSMT deverá anular seus próprios atos, quando elivados de vício de legalidade, podendo revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Artigo 42 - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Artigo 43 - Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo CPSMT.

Artigo 44 - Das decisões dos pedidos administrativos caberá Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão, devendo ser interposto perante a autoridade prolatora do ato.

Artigo 45 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 46 - A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CPSMT, podendo resultar em:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar para penalidade de demissão.

Artigo 47 - O prazo para finalização da sindicância será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Artigo 48 - O processamento da sindicância será conduzida por comissão especificamente designada para tanto, cuja constituição se dará por meio de Resolução da Presidência.

Artigo 49 - A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, todos empregados do CPSMT.

Artigo 50 - O Presidente da Comissão de Sindicância ficará responsável por organizar os trabalhos, convocar os membros e partes interessadas, reunir documentos e promover as diligências necessárias, bem como elaborar o Relatório Conclusivo, que será encaminhado à Presidência do CPSMT, para decisão.

Artigo 51 - Ao Presidente do CPSMT caberá julgar o processo de sindicância, decidindo pelo arquivamento do mesmo, ou cominando ao inquirido as penas de advertência ou suspensão, ou, ainda, formalizando a abertura do processo disciplinar para penalidade de demissão.

Artigo 52 - Enquanto durarem os trabalhos de sindicância, a autoridade competente poderá afastar o empregado inquirido, a fim de que o mesmo não venha a influir na apuração da irregularidade, sem prejuízo da remuneração, e pelo prazo não excedente a 30 (trinta) dias, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR PARA PENALIDADE DE DEMISSÃO

Artigo 53 - O processo disciplinar para penalidade de demissão é o que visa apurar irregularidades do empregado que cometer falta grave definida pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Artigo 54 - O processamento do processo disciplinar para penalidade de demissão será conduzido por comissão processante especificamente designada para tanto, cuja constituição se dará por meio de Resolução da Presidência.

Artigo 55 - A Comissão Processante será composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, todos empregados do CPSMT.

Parágrafo Único. Quando a decisão decorrente de Relatório Conclusivo de Sindicância apontar para a abertura de processo disciplinar para penalidade de demissão, a Comissão Sindicante será automaticamente designada para constituir-se como Comissão Processante.

Artigo 56 - O Presidente da Comissão Processante ficará responsável por organizar os trabalhos, convocar os membros e partes interessadas, reunir documentos e promover as diligências necessárias, bem como elaborar o Relatório Final, que será encaminhado à Presidência do CPSMT, para decisão.

Artigo 57 - Ao Presidente do CPSMT caberá julgar o processo disciplinar, decidindo pelo arquivamento do mesmo, ou cominando ao processado a penalidade de demissão.

Artigo 58 - O processo disciplinar para penalidade de demissão se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - instrução, defesa e relatório final.

III - julgamento.

Artigo 59 - Restando caracterizada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Artigo 60 - O processado será notificado por carta expedida pelo Presidente da Comissão Processante para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será o processado notificado por edital publicado no órgão oficial de publicação do CPSMT.

Artigo 61 - Concluída a juntada de documentos e inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do processado.

Artigo 62 - É assegurado ao processado o direito a ampla defesa e ao contraditório, em todas as fases do processo, podendo o mesmo promover a sua defesa pessoalmente ou através de procurador.

Artigo 63 - Considerar-se-á revel o processado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.

Artigo 64 - Após avaliada pela Comissão Processante os documentos, depoimentos e a defesa apresentada pelo processado, proceder-se-á à elaboração do Relatório Final.

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 65 - Serão as seguintes as fontes de recursos para a manutenção do CPSMT:

- I - bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
- II - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- III - tarifas e outros preços públicos;
- IV - auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o consórcio público;
- V - receita de prestação de serviços;
- VI - recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base no contrato de rateio;
- VII - outras receitas próprias.

Parágrafo Único. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CPSMT mediante contrato de rateio.

Artigo 66 - O patrimônio do CPSMT será composto:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III - das rendas de seus bens;
- IV - de outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os entes consorciados evidenciarão sua participação no CPSMT em seu balanço patrimonial como ativo não circulante - investimentos, devidamente atualizado por equivalência patrimonial.

Artigo 67 - A aquisição e a alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembleia Geral, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior.

Artigo 68 - O exercício financeiro encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Artigo 69 - O ente integrante do CPSMT consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências ao consórcio público.

Artigo 70 - A lei orçamentária anual e os créditos adicionais dos entes integrantes do CPSMT deverão discriminar as transferências à Entidade, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 71 - A contratação direta do CPSMT, por ente que lhe componha, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

Artigo 72 - O orçamento do consórcio público do CPSMT deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Artigo 73 - A Presidência do CPSMT deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.

Artigo 74 - A execução orçamentária das receitas e despesas do CPSMT deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Artigo 75 - As receitas de transferências recebidas pelo CPSMT em virtude do contrato de rateio firmado com os seus entes consorciados, deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência.

Artigo 76 - Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 77 - A consolidação das contas pelos entes da Federação consorciados incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio

público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

I - No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II - No Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- b) Demonstrativo das Despesas com Saúde - União; e
- c) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Primeiro. Para fins de consolidação das contas, caso o ente consorciado não receba tempestivamente as informações previstas no *caput*:

I - todo o valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com pessoal nos termos do *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será considerado despesa bruta com pessoal ativo na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II - nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com educação ou saúde será considerado nessas funções, para fins de elaboração dos seguintes demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- b) Demonstrativo das Despesas com Saúde - União; e
- c) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Segundo. Para fins de transparência na gestão fiscal, o CPSMT deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:

I - o orçamento do consórcio público;

II - o contrato de rateio;

III - as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e

IV - os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

- 1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- 2) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
- 3) Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

- 1) Balanço Orçamentário;
- 2) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Sub-Função.

Artigo 78 - O CPSMT encaminhará a cada ente consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo

diverso estabelecido por legislação específica de cada membro do Consórcio Público.

Artigo 79 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CPSMT, quanto à legitimidade, legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo de cada um dos entes consorciados, na forma da Lei, com o auxílio dos tribunais de contas competentes para processar prestação e tomada de contas, e pelo sistema de controle interno dos poderes executivos respectivos.

Parágrafo Único. Deverão ser observados, nos processos de tomada ou prestação de contas de responsabilidade do CPSMT, os prazos de apresentação e julgamento perante os tribunais de contas competentes para realizar o controle externo da Entidade.

Artigo 80 - O controle interno relativo aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a formalização do processo de prestação de contas de gestão do CPSMT será regulamentado por lei municipal de cada um dos entes consorciados.

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 81 - São direitos dos entes consorciados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II - propor à Associação as medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CPSMT;

IV - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CPSMT, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Artigo 82 - São deveres dos entes consorciados:

I - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do CPSMT;

II - acatar as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

III - satisfazer, tempestivamente, o pagamento das obrigações, preços públicos, prestações de serviços e outros débitos;

IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

VI - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII - comparecer às reuniões e eleger os membros da Assembleia Geral e Conselho Fiscal e,

VIII - observar as disposições estatutárias.

Artigo 83 - Os Municípios associados e o Estado, na proporção estabelecida em estatuto, respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CPSMT, em nome dele assumirem.

Parágrafo único - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados e o Estado obrigam-se pelo pagamento das quotas de serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Artigo 84 - Os membros da Diretoria do CPSMT não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Regimento.

TÍTULO VI DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 85 - Terá acesso ao uso dos bens e serviços do CPSMT, todos os entes consorciados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção, através do contrato de programa ou outros instrumentos cabíveis.

Artigo 86 - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos entes consorciados, através de Termo de Autorização.

Artigo 87 - Respeitadas as legislações dos entes consorciados, podem os mesmos colocarem à disposição do CPSMT bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada mutuamente, respondendo o Consórcio Público pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CPSMT, através de termos de cessão de uso, pelos entes consorciados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do CPSMT.

Artigo 88 - Os municípios consorciados que atrasarem o repasse dos recursos definidos no contrato de rateio, por um período de 30 (trinta) dias,

terão o fornecimento dos serviços suspensos, por ato da Presidência, até regularização das pendências detectadas.

Parágrafo único - Do ato de suspensão do cumprimento do Contrato de Programa, que importa no cancelamento provisório da prestação dos serviços de saúde ministrados pelo CPSMT, caberá Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo, após regular notificação expressa do interessado.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Artigo 89 - A retirada do ente consorciado do CPSMT dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembleia Geral.

Artigo 90 - Os bens destinados ao CPSMT pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Artigo 91 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Artigo 92 - Poderá a Assembleia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Artigo 93 - Poderá ser excluído do CPSMT, após deliberação da Assembleia Geral, o consorciado que tenha deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de rateio, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos deste Regimento.

Artigo 94 - Caso seja extinto o CPSMT, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinados aos entes consorciados, na proporção que lhes cabe em função das suas cotas sociais.

TÍTULO VIII

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 95 - O CPSMT adotará princípios éticos com a observância do seguinte:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

II - concurso público, observada, igualmente, a possibilidade da cessão de servidores, nos termos dos atos celebrados pelos entes cedentes, e, ainda, em casos de excepcional interesse público, a adoção de seleção pública simplificada, devidamente disciplinada em lei.

III - hiperatividade do regime jurídico de direito público na realização das compras públicas;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos materiais a fim de evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização orçamentária, contábil, patrimonial e fiscal de acordo com as normas de direito financeiro e finanças públicas;

VI - adoção dos mecanismos de controle interno eficazes, bem como a colaboração adequada aos órgãos de controle externo, relativamente à aplicação de recursos financeiros executados pelo CPSMT;

VII - sujeição às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e normas gerais editadas pela União Federal em matéria de consórcios públicos;

VIII - o compromisso do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral, do Presidente do Conselho Fiscal e do titular do emprego público em comissão de Secretário Executivo, do Procurador Jurídico e demais ocupantes de empregos em comissão no CPSMT, a partir das eleições, admissões, posse e investiduras nas suas respectivas funções e cargos de ficarem impedidos de:

a) firmar ou manter contratos de trabalho que importe em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

b) atuar como sócio proprietário, controlador, diretor ou gerente de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, seja nacional ou internacional;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil ou afim, para o exercício de cargo ou emprego de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal da Presidência do CPSMT.

TÍTULO IX
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Artigo 96 - Ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional Elizabeth Gonçalves Rêgo - CEO-R compete realizar atendimento Odontológico nas

Conteúdo

Clínicas de Periodontia, Cirurgia buco-maxilo-facial, Endodontia, Prótese, Ortodontia, Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Radiologia e Prótese Dentária, atuando como campo de estágio para acadêmicos e profissionais da área. Os serviços serão ofertados à população adstrita aos Municípios que compõem a 14ª. Microrregião de Saúde de Tauá e o CPSMT.

CAPÍTULO II DA POLICLINICA REGIONAL

Artigo 97 - À Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas compete realizar atendimento Médico Especializado nas Clínicas de Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Colo-proctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Traumatologia-Ortopedia, Urologia. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Imagem, Raios-X, Ultra-som, Mamografia, Eletrocardiograma (ECC), Ecocardiograma, Ergometria, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Posto de Coleta para Patologia Clínica. Atividades Técnicas de Apoio em Atendimento de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Farmácia e Serviço Social. Os serviços serão ofertados à população adstrita aos municípios que compõem a 14ª. Coordenadoria da Microrregião da Saúde de Tauá e ao CPSMT/CE.

DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H.

Art. 98 - À Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H - Dra. Leila Maria Alexandrino Cidrão compete o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria 1601, de 7 de julho de 2011 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 99 - O CPSMT, por sua Presidência, será a única entidade competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público, atinentemente à gestão compartilhada dos serviços ministrados nas unidades de saúde discriminadas nos artigos 91 e 92, conforme definido nos contratos de programa celebrados com os entes consorciados.

Parágrafo único - O CPSMT tem legitimidade para representar seus consorciados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses da gestão compartilhada delineada no *caput*.

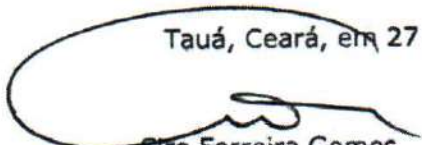


Artigo 100 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pela Presidência do CPSMT, com necessária ratificação da Assembleia Geral.

Artigo 100 - Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, sede do CPSMT, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Regimento.

Artigo 101 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tauá, Ceará, em 27 de agosto 2014.

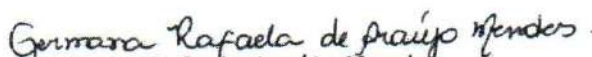


Ciro Ferreira Gomes

Secretário da Saúde do Estado do Ceará


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

Prefeita Municipal de Tauá


Germana Rafaela Araújo Mendes

Prefeita Municipal de Aiuaba

REGISTRO DE EMPREGADO

Emissão: 25/06/2025

Empregador							
Razão Social: CONCEITO SERVICOS TECNICOS LTDA	CNPJ: 27814736000150						
Endereço: R JULIO GASPAR	Número: 469 Complemento:						
Bairro: PARANGABA	Cidade: FORTALEZA Estado: CE						
CEP: 60714160	Atividade Econômica: MAO DE OBRA Código Município: 2304400 Autenticação						
Dados Pessoais							
FOTO	Matricula: 01594 Nome: ANTONIA IMARIA CARACAS DOS SANTOS						
	Mãe: ANTONIA SELMA CARACAS DOS SANTOS Pai: FRANCISCO OSMAR PEREIRA DOS SANTOS						
	Nascimento: 13/06/1987 Nacionalidade: BRASILEIRO Naturalidade: TAUÁ UF:						
	Sexo: Feminino Estado Civil: CASADO Instrução: SUPERIOR COMPLETO						
	Endereço: SAO MIGUEL Nº: Bairro: ZONA RURAL						
	Cidade: TAUÁ UF: CE CEP: 63660000						
Telefone: Celular: e_mail:							
Documentos							
CTPS Nº/Serie: 4172977/2 Emissão: 04/01/2019 RG: 34722842000 Emissão: SSP Orgão Emissor: 19/05/2000							
PIS: 14109345193 CPF: 027.178.663-96 Título Eleitoral: 063876920728 Zona: 019 Seção: 0164							
Habilitação: Categoria: Reservista: Série: UF:							
Dados Contratuais							
Admissão: 18/02/2021 Forma de pagamento: MENSAL Salário Base: 6.671,66 Cargo: ASSESSOR TECNICO TAUÁ							
Demissão: / / Jornada: 5X2							
Setor/Locação: CONSÓRCIO PUBLICO DE TAUÁ - CEO Posto: CONSÓRCIO PUBLICO DE TAUÁ - CEO							
Outras Informações:							
Matricula e Social: 1594 Participa da CIPA: NÃO Ult. ASO: / /							
Categoria e Social:							
Dependente:							
Nome Completo	Nascimento	Parentesco	C. Nasc	C. Colégio	C. Vacina	Deficiente	Faculdade
JULIANA CARACAS LIMA	25/02/2013	ESPOSA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Horário de Trabalho:							
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Horario Variável
Entrada 07:00	07:00	07:00	07:00	07:00			Repouso: DOMIN
Intervalo 11:00	11:00	11:00	11:00	11:00			Escala: 5X2
Retorno 13:00	13:00	13:00	13:00	13:00			
Saída 18:00	18:00	18:00	18:00	18:00			
Férias:							
Período Aquisitivo	Período de Gozo						
18/02/2021 - 17/02/2022	18/02/2021 - 17/02/2022						
18/02/2022 - 17/02/2023	18/02/2022 - 17/02/2023						
Afastamentos:							
Início	Termino	Situação					
Cargos e Salários:							
Data	Função	Atualização de Salário					
01/11/2023	ASSESSOR TECNICO I	6073.37					
22/01/2024		0					

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado